MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Grupo de Instrução Processual

Memorando nº 13907/2025/INPE

São José dos Campos, 03 de outubro de 2025

Ao Senhor Raul Ferreira da Silva Junior - COADM

Assunto: Sistema de Registro de Preço - SRP nº 90120/2025

Através do documento Estudo Técnico Preliminar anexo, a Sra. Renata de Fátima Pereira, solicita a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OFICINA MECÂNICA.

O dimensionamento do objeto é estimado com base nas necessidades elencadas pelas áreas requisitantes. O fornecimento do objeto deverá ocorrer gradualmente ao longo de 12 (doze) meses, de acordo com critérios técnicos e administrativos.

Neste caso é adequada a aquisição pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos do artigo 40, II; artigos 82 ao 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 11.462/2023.

O presente está estimado em R$ 207.089,22 (duzentos e sete mil, oitenta e nove reais e vinte e dois centavos) para os próximos 12 meses. Os empenhos necessários para a aquisição do objeto serão emitidos de acordo com as necessidades do INPE, através da emissão de Requisição de Compras.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
José Aristeu de Souza Ruas
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação
SIAPE 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 07/10/2025, às 10:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13199177** e o código CRC **8CA4059A**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

FORMULÁRIO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

PREVISÃO LEGAL
Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos. Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda (...).

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): COMIT/CGIP	
Responsável pela Demanda: Renata de Fátima Pereira	**Matrícula/SIAPE:** 1822347
E-mail: renata.pereira@inpe.br	**Telefone:** (12) 3208 - 6995

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
Aquisição de materiais e ferramentas para oficina mecânica da Coordenação de Manufatura, Montagem, Integração e Testes - COMIT/INPE

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
Objetivo Estratégico:	Consta no Plano Diretor 2022-2026 do INPE o OE nº: 8 "Atualizar e expandir a infraestrutura técnica e de pesquisa, e a capacidade operacional do INPE.", no qual se enquadra o objeto desse Planejamento.
Objetivo Setorial:	M-8.1: Atualizar e expandir os laboratórios e oficinas da Coordenação de Manufatura, Montagem, Integração e Testes (COMIT), com a implantação de meios de testes e área de integração para satélites de grande porte (até 7 metros de dimensão máxima e 5 toneladas).
Justificativa	

Os materiais objeto desta requisição de compras são itens necessários para a realização de atividades de fabricação mecânica e desenvolvimento de projetos mecânicos relacionados aos programas de satélites do INPE, bem como de projetos de PD&I em andamento no Instituto.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITENS	UNIDADE DE FORNECIMENTO (DESCREVER O OBJETO DE AQUISIÇÃO COM SUAS ESPECIFICAÇÕES)	QUANTIDADE
ITEM 1	CXS-A25-04-X , Adaptador de Haste cilíndrica com rebaixos para CoroTurn® XS	3
ITEM 2	CXS-04T098-15-3220R 1025, Porta Ferramenta CoroTurn® XS inteiriça de metal duro para torneamento	6
ITEM 3	266RG-16VM01A002M 1125, Pastilha CoroThread® 266 para torneamento de roscas	6
ITEM 4	266RG-16VM01A001M 1125, Pastilha CoroThread® 266 para torneamento de roscas	6
ITEM 5	266RFG-2525-16, Porta Ferramenta convencional CoroThread® 266 para torneamento de roscas	3
ITEM 6	R166.0KF-16-1220-11B, Barra de mandrilar T-Max® U-Lock para torneamento de roscas	3
ITEM 7	R166.0L-11VM01-001 1020, Pastilha T-Max® U-Lock para torneamento de roscas	15
ITEM 8	EF-25-16, Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	3
ITEM 9	CCMT 12 04 08-MM 1205, Pastilha CoroTurn® 107 para torneamento	15
ITEM 10	SCLCR 2525M12, Porta Ferramenta convencional CoroTurn® 107 para torneamento	3
ITEM 11	C2R-RS25-RG20DB, Ferramenta convencional CoroCut® 2 para corte e usinagem de canais	3

ITEM 12	C2I-G2N-0300-0003-TF1225, Pastilha CoroCut® 2 para torneamento	15
ITEM 13	C2R-RS25-RE15DB, Ferramenta convencional CoroCut® 2 para corte e usinagem de canais	3
ITEM 14	C2I-E2N-0185-0001-GF1225, Pastilha CoroCut® 2 inserto para usinagem de canais	15
ITEM 15	MB-A16-16-07R, Haste cilíndrica para adaptador CoroCut® MB	3
ITEM 16	MB-07G100-00-10R 1025, Cabeça CoroCut® MB inteiriça de metal duropara usinagem de canais	9
ITEM 17	EF-25-06, Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	3
ITEM 18	BROCA.MD.6537K5.0mmR458	6
ITEM 19	EF-25-06 Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	3
ITEM 20	R0032.7 Broca MD, TIN Material: Metal duro, Ferramenta de qualidade superior	15
ITEM 21	A08H-SCLCR 06-R Barra de mandrilar CoroTurn® 107 para torneamento, Ferramenta de qualidade superior	3
ITEM 22	CCMT 06 02 04-MF 2015, Pastilha CoroTurn® 107 para torneamento	15
ITEM 23	CCMT 06 02 04-MF 1105, Pastilha CoroTurn® 107 para torneamento	15
ITEM 24	EF-25-0 Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	3
ITEM 25	SVJBR 2525M 16 Porta Ferramenta convencional CoroTurn® 107 para torneamento	3
ITEM 26	VBMT 16 04 04-MF 2220, Pastilha CoroTurn® 107 para torneamento	15
ITEM 27	VBMT 16 04 04-MF 1105 Pastilha CoroTurn® 107 para torneamento	15

ITEM 28	EF-25-05 Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	3
ITEM 29	EF-25-10, Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	3
ITEM 30	EF-25-12, Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	3
ITEM 31	EF-25-20, Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	3
ITEM 32	A225BS4 BROCA CENTRO BS328BS 4mm A225	30
ITEM 33	A225BS2 BROCA CENTRO BS328BS 2mm A225	30
ITEM 34	A225BS3 BROCA CENTRO BS328BS 3mm A225	30
ITEM 35	A2001.0X3.15 BROCA D333A 100X315mm A200	30
ITEM 36	A2002.0X5.0 BROCA D333A 200X500mm A200	30
ITEM 37	A0021.4 BROCA DIN3381.4mm A002TIN	30
ITEM 38	A0021.5 BROCA DIN3381.5mm A002TIN	30
ITEM 39	A0021.6 BROCA DIN3381.6mm A002TIN	30
ITEM 40	A0021.7 BROCA DIN3381.7mm A002TIN	30
ITEM 41	A0021.8 BROCA DIN3381.8mm A002TIN	30
ITEM 42	A0021.9 BROCA DIN3381.9mm A002TIN	30
ITEM 43	A0022.1 BROCA DIN3382.1mm A002TIN	30
ITEM 44	A0022.4 BROCA DIN3382.4mm A002TIN	30
ITEM 45	A0022.5 BROCA DIN3382.5mm A002TIN	30
ITEM 46	A0022.6 BROCADIN3382.6mm A002TIN	30
ITEM 47	A0023.1 BROCA DIN3383.1mm A002TIN	30

ITEM 48	A0023.4 BROCA DIN3383.4mm A002TIN	30
ITEM 49	A0023.7 BROCA DIN3383.7mm A002TIN	30
ITEM 50	A0023.8 BROCA DIN3383.8mm A002TIN	30
ITEM 51	A0023.9 BROCA DIN3383.9mm A002TIN	30
ITEM 52	A0024.2 BROCA DIN3384.2mm A002TIN	30
ITEM 53	A0024.4 BROCA DIN3384.4mm A002TIN	30
ITEM 54	A0024.6 BROCA DIN3384.6mm A002TIN	30
ITEM 55	A0024.7 BROCA DIN3384.7mm A002TIN	30
ITEM 56	A0024.8 BROCA DIN3384.8mm A002TIN	30
ITEM 57	A0024.9 BROCA DIN3384.9mm A002TIN	30
ITEM 58	A0025.1 BROCA DIN3385.1mm A002TIN	30
ITEM 59	A0025.3 BROCA DIN3385.3mm A002TIN	30
ITEM 60	A0025.4 BROCA DIN3385.4mm A002TIN	30
ITEM 61	A0025.6 BROCA DIN3385.6mm A002TIN	30
ITEM 62	A0025.8 BROCA DIN3385.8mm A002TIN	30
ITEM 63	A0025.9 BROCA DIN3385.9mm A002TIN	30
ITEM 64	A0026.2 BROCA DIN3386.2mm A002TIN	30
ITEM 65	A0026.4 BROCA DIN3386.4mm A002TIN	30
ITEM 66	A0026.5 BROCA DIN3386.5mm A002TIN	30
ITEM 67	A0026.7 BROCA DIN3386.7mm A002TIN	30

ITEM 68	A0026.8 BROCA DIN3386.8mm A002TIN	30
ITEM 69	A0026.9 BROCA DIN3386.9mm A002TIN	30
ITEM 70	0027.1 BROCA DIN3387.1mm A002TIN	30
ITEM 71	A0028.2 BROCA DIN3388.2mm A002TIN	30
ITEM 72	DISCO DE CORTE DIAMANTADO Especial para corte de Aço / Ligas de Titânio / Nióbio Dimensões: 127mm x 0,5mm x 12,7mm	06
ITEM 73	TUBO DE PU PUN AZUL 6 - 6,0 X 4,0	500
ITEM 74	TUBO DE PU PUN AZUL 8 - 8,0 X 5,5	100
ITEM 75	TUBO DE PU PUN AZUL 10 - 10 X 7	100
ITEM 76	UNIAO T 6 mm	20
ITEM 77	UNIAO T 8 mm	20
ITEM 78	UNIAO T 10 mm	20
ITEM 79	UNIAO RETA 6 mm	20
ITEM 80	UNIAO RETA 8 mm	20
ITEM 81	UNIAO RETA 10 mm	20
ITEM 82	Vareta Solda, material: Alumínio, diâmetro 1/8 pol.	50
ITEM 83	Lixa, material: carbureto silício, apresentação: folha, tipo grão 120, 225x275mm.	300
ITEM 84	Lixa, material: carbureto silício, apresentação: folha, tipo grão 180, 225x275mm.	300

ITEM 85	Lixa, material: carbureto silício, apresentação: folha, tipo grão 220, 225x275mm.	300
ITEM 86	Lixa, material: carbureto silício, apresentação: folha, tipo grão 320, 225x275mm.	300
ITEM 87	Lixa, material: carbureto silício, apresentação: folha, tipo grão 400, 225x275mm.	300
ITEM 88	Lixa, material: carbureto silício, apresentação: folha, tipo grão 600 225x275mm.	300
ITEM 89	Lixa, material: carbureto silício, apresentação: folha, tipo grão 1200 225x275mm.	300
ITEM 90	Luva de proteção, material: nitrílica, aplicação: laboratorial, tipo punho curto, tamanho pequeno (P), cor azul, acabamento palma liso, não esterilizada, sem pó, descartável. Caixa 100 unidades	10
ITEM 91	Luva de proteção, material: nitrílica, aplicação: laboratorial, tipo punho curto, tamanho médio (M), cor azul, acabamento palma liso, não esterilizada, sem pó, descartável. Caixa 100 unidades	10
ITEM 92	Luva de proteção, material: nitrílica, aplicação: laboratorial, tipo punho curto, tamanho grande (G), cor azul, acabamento palma liso, não esterilizada, sem pó, descartável. Caixa 100 unidades	10
ITEM 93	Bateria não recarregável, tipo: botão, tensão nominal: 1,5 vcc, modelo: LR44, capacidade nominal: 120 mah	10
ITEM 94	Barra INOX 430L 1.4016 RED 30,16	153
ITEM 95	Barras INOX 430F 1.4104/05 RED 13,10	29

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO
O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a data de emissão da Autorização de Compra (AC).

INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO	
Coordenador da Área Requisitante:	**Matrícula SIAPE:**
Graziela da Silva Savonov	2084115
Servidor Requisitante:	**Matrícula SIAPE:**
Renata de Fátima Pereira	1822347
Servidor Substituto:	**Matrícula SIAPE:**
José Pelógia da Silva	0664184
Servidor Responsável pelo recebimento e aceitação do objeto/serviço:	**Matrícula SIAPE:**
Renata de Fátima Pereira	1822347
Servidor Substituto Responsável pelo recebimento e aceitação do objeto/serviço:	**Matrícula SIAPE:**
José Pelógia da Silva	0664184

ASSINATURA

1. Este documento deverá ser assinado pelos servidores indicados no quadro imediatamente acima (RESPONSÁVEIS PELA ÁREA REQUISITANTE)

Documento assinado eletronicamente por **Renata de Fátima Pereira**, **Técnico em Ciência e Tecnologia**, em 02/10/2025, às 13:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **José Pelógia da Silva**, **Técnico**, em 02/10/2025, às 14:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Graziela da Silva Savonov**, **Coordenadora de Manufatura, Montagem, Integração e Testes**, em 02/10/2025, às 14:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13192670** e o código CRC **A165DBE0**.

INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Estudo Técnico Preliminar 68/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 01340.007253/2025-82

2. Descrição da necessidade

A Coordenação de Manufatura, Montagem, Integração e Testes (COMIT) é a unidade organizacional que tem dentre suas atribuições montar, integrar e realizar testes funcionais e de desempenho, testes ambientais de desenvolvimento, qualificação e aceitação de componentes, materiais, equipamentos, subsistemas e sistemas de aplicação espacial. A coordenação busca constantemente aprimorar seu padrão de excelência em diversas áreas, no atendimento ao programa espacial brasileiro, e realizar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação. Uma das áreas que compõem a COMIT é a área de projeto e fabricação mecânica, onde são desenvolvidos dispositivos e aparatos mecânicos empregados nas atividades de montagem e integração de sistemas espaciais, bem como no desenvolvimento de demandas de diversos grupos de pesquisa do INPE.

Os produtos que o COMIT desenvolve são de alta tecnologia e sofisticação instrumental; portanto, não se podem comprometer as atividades pela falta de ferramentas que são utilizadas na base da fabricação de cada projeto e que visa atender às necessidades do Laboratório.

Diante desse cenário, a equipe técnica do INPE iniciou o processo de aquisição de ferramentas para o reabastecimento da oficina, que garanta a continuidade operacional e a fabricação de peças que atenda os projetos em andamento do instituto.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COMIT	Renata de Fátima Pereira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Em uma oficina de usinagem, ferramentas de abastecimento de máquinas e as ferramentas manuais são essenciais para diversas tarefas, desde o corte e ajuste de peças até a criação de roscas. É fundamental que essas ferramentas sejam escolhidas com base na aplicação e nas características do material a ser usinado, considerando fatores como dureza, tenacidade e resistência ao desgaste. Essas ferramentas específicas são de extrema importância para o andamento e a conclusão das atividades diárias e possuem características que as tornam adequadas para uso em diferentes materiais e operações.

A seleção adequada da ferramenta é crucial para a eficiência, qualidade e precisão do processo, garantindo ótimos resultados em cada aplicação. Os produtos solicitados devem ser entregues com certificado de garantia de qualidade.

5. Levantamento de Mercado

Para a realização dos trabalhos de manufatura e o atendimento de suas atribuições, há a necessidade de uma série de aquisições de materiais de consumo que são empregados nos dispositivos fabricados.

Atualmente não temos recursos para a aquisição dos consumíveis, objeto deste processo. Contudo, com a possibilidade do descontingenciamento do nosso orçamento mais adiante, dessa forma será possível realizarmos estas aquisições que são imprescindíveis para as atividades na área de projeto e fabricação mecânica e entre outras, motivo pelo qual, foi escolhida a modalidade de SRP devido às questões orçamentárias e também pela vantajosidade econômica.

6. Descrição da solução como um todo

Os itens a serem adquiridos obedecem ao levantamento de quantidade e descritivo, realizado pelo requisitante. A contratação do objeto será por meio de processo licitatório, do tipo SRP. Trazendo desta maneira segurança na aquisição do objeto, atendendo de forma eficiente as demandas para os quais estão sendo adquiridos.

Nesta aquisição não são necessários serviços de manutenção e assistência técnica. A validade do produto é indeterminada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são baseadas nas solicitações de fabricação durante 1 ano. A quantidade consumida varia mês a mês, a quantidade estimada é o resultado da média consumida em 12 meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 207.089,00

Valor (R$): R$ 207.089,22

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Optou-se pelo parcelamento com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e a ampliação da competitividade sem perda da economia. Os itens poderão ser fornecidos de forma individualizada, promovendo maior eficiência, eficácia e economicidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra /contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

Também não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está vinculada Programa de Contratações Anual 2025 (PCA) do Ministério de Economia.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantia de atendimento da demanda dos processos de fabricação solicitados por cada projeto em andamento no instituto.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de capacitação para uso dos itens a serem adquiridos, nem de adequação do ambiente para que a contratação surta efeito.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e ao Decreto 7.746, de 5 de junho de 2012, o fornecedor deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize se possível, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte, armazenamento e descarte;

Estes Critérios justificam-se por atender a legislação vigente e por serem inerentes ao objeto licitado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento considera que a contratação é viável, além de ser indispensável para atender as necessidades e interesses da Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RENATA DE FATIMA PEREIRA

Técnico III

Assinou eletronicamente em 30/09/2025 às 11:29:24.

GRAZIELA DA SILVA SAVONOV

Coordenadora de Manufatura, Montagem, Integração e Testes - COMIT

Assinou eletronicamente em 01/10/2025 às 15:50:32.

INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Matriz de Gerenciamento de Riscos 38/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
38/2025	RENATA DE FATIMA PEREIRA	22/09/2025 15:19

Objeto da Matriz de Riscos

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não alcançar o objetivo da pretendida aquisição	Baixa qualidade da especificação técnica.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Prejuízo para a Administração Pública em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, comprometimento do produto final solicitado, para atender as pesquisas e projetos.					
	Ações Preventivas					
P-01	Capacitar a equipe que elabora a especificação dos materiais; Consultar o mercado; Analisar processos semelhantes e bem sucedidos executados por outros órgãos.			**Responsável:** JOSE PELOGIA DA SILVA		
	Ações de Contingência					
C-01	Cancelar o processo de contratação. Corrigir erros de especificação técnica no Planejamento da Contratação. Reiniciar o processo de contratação.			**Responsável:** JOSE PELOGIA DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso da publicação do edital comprometendo a evolução dos processos de trabalho.	Questionamento pela área de aquisições e consultoria jurídica; Questionamento dos fornecedores.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Atrasos de projetos e pesquisas.					
	Ações Preventivas					
P-01	Revisão e aprovação do Planejamento da Contratação pelas áreas: requisitante, administrativa e técnica; Cobrar o cumprimento do cronograma do processo licitatório.			**Responsável:** JOSE PELOGIA DA SILVA		
	Ações de Contingência					
C-01	Revisar os itens questionados do Planejamento da Contratação quanto aos detalhes relevantes frisados pelo fornecedor junto à área Requisitante. Verificação da Revisão e estabelecimento dos prazos constantes no processo.			**Responsável:** JOSE PELOGIA DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Não aquisição dos bens.	Licitação impugnada,	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Não realização da licitação. Não aquisição dos bens requisitados descritos no objeto da Contratação.					
	Ações Preventivas					
P-01	Revisar documentação técnica, jurídica e contratual antes de publicar o edital.			**Responsável:** JOSE PELOGIA DA SILVA		
	Ações de Contingência					
C-01	Reiniciar o processo de contratação visando suprir os bens necessários.			**Responsável:** JOSE PELOGIA DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Licitação não realizada	Licitação deserta;	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Não aquisição dos bens requisitados descritos no objeto da contratação; Projetos e pesquisas paradas por falta de serviço de usinagem.					
	Ações Preventivas					

P-01	Identificar os possíveis fornecedores durante a etapa de consulta e cotação de preços.	**Responsável:** JOSE PELOGIA DA SILVA
	Ações de Contingência	
C-01	Equipe dedicada para realização de novo processo licitatório.	**Responsável:** JOSE PELOGIA DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Dano ao erário.	Contratação com preço acima da média do mercado	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Prejuízo no patrimônio público					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar processo de estimativa de preços em fase anterior à publicação do edital a fim de estipular um valor máximo para a contratação.			**Responsável:** JOSE PELOGIA DA SILVA		
	Ações de Contingência					
C-01	Equipe dedicada para realização de novo processo licitatório.			**Responsável:** JOSE PELOGIA DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Bens de baixa qualidade	contratação de fornecedor de baixa qualidade; entrega dos itens licitados com deficiência e baixa qualidade	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	péssima qualidade de usinagem para atender os projetos e pesquisas.					
	Ações Preventivas					
P-01	Incluir requisitos técnicos no Planejamento da Contratação que objetivem a aquisição dos bens com a qualidade esperada.			**Responsável:** JOSE PELOGIA DA SILVA		
	Ações de Contingência					
C-01	Verificar se os bens entregues são compatíveis aos constantes no processo. Corrigir erros de especificação no Planejamento da Contratação.			**Responsável:** JOSE PELOGIA DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	atraso de entrega dos bens	Baixa capacidade de entrega dos itens licitados com eficiência e qualidade; Entrega de itens com defeito ou diferente do que esta no contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Atrasos nos processos de usinagens para atender os projetos em andamento no instituto.					
	Ações Preventivas					
P-01	Incluir requisitos técnicos no Planejamento da Contratação que objetivem a contratação de serviços com a qualidade esperada.			**Responsável:** JOSE PELOGIA DA SILVA		
	Ações de Contingência					
C-01	Contatar a empresa vencedora do item para troca do bem. Corrigir erros de especificação no Planejamento da Contratação. Em casos que não há possibilidade de entrega, verificar a situação do segundo colocado na licitação.			**Responsável:** JOSE PELOGIA DA SILVA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

GRAZIELA DA SILVA SAVONOV

Coordenação de Manufatura, Montagem, Integração e Testes (COMIT)

Assinou eletronicamente em 01/10/2025 às 15:51:27.

JOSE PELOGIA DA SILVA

Técnico III

Assinou eletronicamente em 01/10/2025 às 15:32:17.

RENATA DE FATIMA PEREIRA

Técnico III

Assinou eletronicamente em 30/09/2025 às 12:08:09.

INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Termo de Referência 178/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
178/2025	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT	RENATA DE FATIMA PEREIRA	06/11/2025 17:01 (v 0.10)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	233/2025	01340.007253/2025-82

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual aquisição de materiais e ferramentas para oficina mecânica da COMIT/INPE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CXS-A25-04-X , Adaptador de Haste cilíndrica com rebaixos para CoroTurn® XS	UN	1	3	2498.55	7.495,65
2	CXS-04T098-15-3220R 1025, Porta Ferramenta CoroTurn® XS inteiriça de metal duro para torneamento	UN	2	6	450.28	2.701,68
3	266RG-16VM01A002M 1125, Pastilha CoroThread® 266 para torneamento de roscas	UN	2	6	270.45	1.622,70
4	266RG-16VM01A001M 1125, Pastilha CoroThread® 266 para torneamento de roscas	UN	2	6	270.45	1.622,70

5	266RFG-2525-16, Porta Ferramenta convencional CoroThread® 266 para torneamento de roscas	UN	1	3	1437.66	4.312,98
6	R166.0KF-16-1220-11B, Barra de mandrilar T-Max® U-Lock para torneamento de roscas	UN	1	3	1410.92	4.232,76
7	R166.0L-11VM01-001 1020, Pastilha T-Max® U-Lock para torneamento de roscas	UN	5	15	245.04	3.675,60
8	EF-25-16, Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	UN	1	3	1718.51	5.155,53
9	CCMT 12 04 08-MM 1205, Pastilha CoroTurn® 107 para torneamento	UN	5	15	132.68	1.990,20
10	SCLCR 2525M12, Porta Ferramenta convencional CoroTurn® 107 para torneamento	UN	1	3	989.64	2.968,92
11	C2R-RS25-RG20DB, Ferramenta convencional CoroCut® 2 para corte e usinagem de canais	UN	1	3	1344.04	4.032,12
12	C2I-G2N-0300-0003-TF1225, Pastilha CoroCut® 2 para torneamento	UN	5	15	319.76	4.796,40
13	C2R-RS25-RE15DB, Ferramenta convencional CoroCut® 2 para corte e usinagem de canais	UN	1	3	1344.04	4.032,12
14	C2I-E2N-0185-0001-GF1225, Pastilha CoroCut® 2 inserto para usinagem de canais	UN	5	15	343.28	5.149,20
15	MB-A16-16-07R, Haste cilíndrica para adaptador CoroCut® MB	UN	1	3	1267.94	3.803,82
16	MB-07G100-00-10R 1025, Cabeça CoroCut® MB inteiriça de metal duropara usinagem de canais	UN	3	9	236.67	2.130,03

17	EF-25-16 Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	UN	1	3	1718.51	5.155,53
18	BROCA MD.6537K5.0mmR458	UN	2	6	311.62	1.869,72
19	EF-25-06 Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	UN	1	3	1718.51	5155,53
20	R0032.7 Broca MD, TIN	UN	5	15	121.1	1816,50
21	A08H-SCLCR 06-R Barra de mandrilar CoroTurn® 107 para torneamento	UN	1	3	1089.95	3.269,85
22	CCMT 06 02 04-MF 2015, Pastilha CoroTurn® 107 para torneamento	UN	5	15	76.43	1.146,45
23	CCMT 06 02 04-MF 1105, Pastilha CoroTurn® 107 para torneamento	UN	5	15	81.73	1.225,95
24	EF-25-08 Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	UN	1	3	1718.51	5.155,53
25	SVJBR 2525M 16 Porta Ferramenta convencional CoroTurn® 107 para torneamento	UN	1	3	1210.31	3.630,93
26	VBMT 16 04 04-MF 2220, Pastilha CoroTurn® 107 para torneamento	UN	5	15	147.57	2.213,55
27	VBMT 16 04 04-MF 1105 Pastilha CoroTurn® 107 para torneamento	UN	5	15	152.87	2.293,05
28	EF-25-05, Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	UN	1	3	1718.51	5.155,53
29	EF-25-10, Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	UN	1	3	1718.51	5.155,53
30	EF-25-12, Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	UN	1	3	1718.51	5.155,53
31	EF-25-20, Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	UN	1	3	1718.51	5.155,53

32	A225BS4 BROCA CENTRO BS328BS 4mm A225	UN	10	30	73.18	2.195,40
33	A225BS2 BROCA CENTRO BS328BS 2mm A225	UN	10	30	47.22	1.416,60
34	A225BS3 BROCA CENTRO BS328BS 3mm A225	UN	10	30	57.44	1.723,20
35	A2001.0X3.15 BROCA D333A 100X315mm A200	UN	10	30	68.47	2.054,10
36	A2002.0X5.0 BROCA D333A 200X500mm A200	UN	10	30	64.53	1.935,90
37	A0021.4 BROCA DIN3381.4mm A002TIN	UN	10	30	18.38	551,40
38	A0021.5 BROCA DIN3381.5mm A002TIN	UN	10	30	14.72	441,60
39	A0021.6 BROCA DIN3381.6mm A002TIN	UN	10	30	14.72	441,60
40	A0021.7 BROCA DIN3381.7mm A002TIN	UN	10	30	14.72	441,60
41	A0021.8 BROCA DIN3381.8mm A002TIN	UN	10	30	14.72	441,60
42	A0021.9 BROCA DIN3381.9mm A002TIN	UN	10	30	14.72	441,60
43	A0022.1 BROCA DIN3382.1mm A002TIN	UN	10	30	11.8	354,00
44	A0022.4 BROCA DIN3382.4mm A002TIN	UN	10	30	11.96	358,80
45	A0022.5 BROCA DIN3382.5mm A002TIN	UN	10	30	10.39	311,70

46	A0022.6 BROCADIN3382.6mm A002TIN	UN	10	30	10.55	316,50
47	A0023.1 BROCA DIN3383.1mm A002TIN	UN	10	30	11.96	358,80
48	A0023.4 BROCA DIN3383.4mm A002TIN	UN	10	30	11.96	358,80
49	A0023.7 BROCA DIN3383.7mm A002TIN	UN	10	30	13.55	406,50
50	A0023.8 BROCA DIN3383.8mm A002TIN	UN	10	30	13.55	406,50
51	A0023.9 BROCA DIN3383.9mm A002TIN	UN	10	30	13.55	406,50
52	A0024.2 BROCA DIN3384.2mm A002TIN	UN	10	30	13.94	418,20
53	A0024.4 BROCA DIN3384.4mm A002TIN	UN	10	30	13.94	418,20
54	A0024.6 BROCA DIN3384.6mm A002TIN	UN	10	30	16.13	483,90
55	A0024.7 BROCA DIN3384.7mm A002TIN	UN	10	30	16.13	483,90
56	A0024.8 BROCA DIN3384.8mm A002TIN	UN	10	30	16.13	483,90
57	A0024.9 BROCA DIN3384.9mm A002TIN	UN	10	30	16.13	483,90
58	A0025.1 BROCA DIN3385.1mm A002TIN	UN	10	30	17.54	526,20
59	A0025.3 BROCA DIN3385.3mm A002TIN	UN	10	30	17.54	526,20

60	A0025.4 BROCA DIN3385.4mm A002TIN	UN	10	30	17.54	526,20
61	A0025.6 BROCA DIN3385.6mm A002TIN	UN	10	30	18.96	568,80
62	A0025.8 BROCA DIN3385.8mm A002TIN	UN	10	30	18.96	568,80
63	A0025.9 BROCA DIN3385.9mm A002TIN	UN	10	30	18.96	568,80
64	A0026.2 BROCA DIN3386.2mm A002TIN	UN	10	30	21.48	644,40
65	A0026.4 BROCA DIN3386.4mm A002TIN	UN	10	30	21.48	644,40
66	A0026.5 BROCA DIN3386.5mm A002TIN	UN	10	30	21.09	632,70
67	A0026.7 BROCA DIN3386.7mm A002TIN	UN	10	30	26.67	800,10
68	A0026.8 BROCA DIN3386.8mm A002TIN	UN	10	30	26.67	800,10
69	A0026.9 BROCA DIN3386.9mm A002TIN	UN	10	30	26.67	800,10
70	0027.1 BROCA DIN3387.1mm A002TIN	UN	10	30	28.42	852,60
71	A0028.2 BROCA DIN3388.2mm A002TIN	UN	10	30	35.25	1.057,50
72	DISCO DE CORTE DIAMANTADO Especial para corte de Aço / Ligas de Titânio / Nióbio Dimensões: 127mm x 0,5mm x 12,7mm	UN	04	06	6566.67	39.400,02
73	TUBO DE PU PUN AZUL 6 - 6,0 X 4,0	m	400	500	3.20	1.600,00

74	TUBO DE PU PUN AZUL 8 - 8,0 X 5,5	m	90	100	4.80	480,00
75	TUBO DE PU PUN AZUL 10 - 10 X 7	m	90	100	7.27	727,00
76	UNIAO T 6 mm	UN	15	20	3.38	67,60
77	UNIAO T 8 mm	UN	15	20	3.68	73,60
78	UNIAO T 10 mm	UN	15	20	3.90	78,00
79	UNIAO RETA 6 mm	UN	15	20	3.03	60,60
80	UNIAO RETA 8 mm	UN	15	20	3.20	64,00
81	UNIAO RETA 10 mm	UN	15	20	4.70	94,00
82	Vareta Solda, material: Alumínio, diâmetro 1/8 pol.	UN	40	50	123.98	6.199,00
83	Lixa, material: carbureto silício, apresentação: folha, tipo grão 120 225x275mm.	UN	200	300	1.03	309,00
84	Lixa, material: carbureto silício, apresentação: folha, tipo grão 180 225x275mm.	UN	200	300	0.92	276,00
85	Lixa, material: carbureto silício, apresentação: folha, tipo grão 220 225x275mm.	UN	200	300	1.34	402,00
86	Lixa, material: carbureto silício, apresentação: folha, tipo grão 320 225x275mm.	UN	200	300	5.30	1.590,00
87	Lixa, material: carbureto silício, apresentação: folha, tipo grão 400 225x275mm.	UN	200	300	1.13	339,00
88	Lixa, material: carbureto silício, apresentação: folha, tipo grão 600 225x275mm.	UN	200	300	0.98	294,00

89	Lixa, material: carbureto silício, apresentação: folha, tipo grão 1200 225x275mm.	UN	200	300	4.44	1.332,00
90	Luva de proteção, material: nitrílica, aplicação: laboratorial, tipo punho curto, tamanho pequeno (P), cor azul, acabamento palma liso, não esterilizada, sem pó, descartável. Caixa 100 unidades	UN	8	10	19.94	199,40
91	Luva de proteção, material: nitrílica, aplicação: laboratorial, tipo punho curto, tamanho médio (M), cor azul, acabamento palma liso, não esterilizada, sem pó, descartável. Caixa 100 unidades	UN	8	10	22.00	220,00
92	Luva de proteção, material: nitrílica, aplicação: laboratorial, tipo punho curto, tamanho grande (G), cor azul, acabamento palma liso, não esterilizada, sem pó, descartável. Caixa 100 unidades	UN	8	10	21.40	214,00
93	Bateria não recarregável, tipo: botão, tensão nominal: 1,5 vcc, modelo: LR44, capacidade nominal: 120 mah	UN	8	10	3.84	38,40
94	Barra INOX 430L 1.4016 RED 30,16	Kg	130	153	66.50	10.174,50
95	Barras INOX 430F 1.4104/05 RED 13,10	Kg	15	29	66.50	1.928,50

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 40 (quarenta) dias contados do recebimento da Autorização de Compra na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A oficina mecânica da Coordenação de Manufatura, Montagem, Integração e Teste – COMIT tem como atividades principais suporte na fabricação mecânica e no desenvolvimento de projetos com vistas às demandas das outras unidades e divisões do INPE. Para realização de suas atividades a oficina mecânica possui equipamentos para fabricação de componentes, partes, peças e dispositivos mecânicos. Os materiais objeto desta requisição de compras são itens necessários para a realização de atividades de fabricação mecânica e desenvolvimento de projetos mecânicos relacionados aos programas de satélites do INPE, bom como projetos de PD&I em andamento pelo Instituto.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000008/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 10/05/2024;

III) Id do item no PCA: 954 e 955;

VI) Classe/Grupo: 3470 - 470 - Conjuntos, Jogos e Acessórios para Oficina Mecânica e 6640 – Equipamentos e Artigos de Laboratório;

V) Identificador da Futura Contratação: 40106-233/2025 ;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19 de janeiro de 2010 e ao Decreto 7.746, de 5 de junho de 2012, o fornecedor deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental;

4.1.1. Que os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.2. Estes critérios justificam-se por atender a legislação vigente e por serem inerentes ao objeto licitado.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de quarenta e cinco dias, contados a partir do terceiro dia útil após o aceite da Autorização de Compra, em remessa única.

5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE. Endereço: Avenida dos Astronautas, 1758, Jardim da Granja, São José dos Campos, SP – Setor de Recebimento, A /C – José Antônio Ribeiro.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1 Moratória para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2 Compensatória para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (dez por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (dez por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (dez por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (dez por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (dez por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação (ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea).

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento enviado.pela empresa vencedora do certame.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.35. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.36. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.40. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por estas regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.5. Valores unitários: conforme tabela constante nos itens deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{}$$

LC = Passivo Circulante

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 207.089,34 (duzentos e nove mil, setecentos e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Autorização de Compras, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São José dos Campos - SP, Seção Judiciária de São José dos Campos - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ...declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RENATA DE FATIMA PEREIRA

Solicitante

Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 15:12:23.

GRAZIELA DA SILVA SAVONOV

Coordenadora de Manufatura, Montagem, Integração e Testes - COMIT

Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 17:01:25.

10 Anos | Atuativa
SOLUÇÕES PARA MANUFATURA

DISTRIBUIDOR AUTORIZADO
DORMER Starrett
SANDVIK coromant

Atuativa Com. de Ferram. e Asses. Técnica Ltda
Rua Emília Marengo, 260 Vila Regente Feijó São Paulo -SP CEP: 03336-000
CNPJ : 19.943.624/0001-70 I.E. : 143.358.023.114 Tel:(11)2738-0808 Cel.:(11) 99828-2925
E-mail : atuativa@atuativa.com.br

COTAÇÃO ATU25-468

Data : 17/04/25

Cliente : **ATUATIVA** **S/Ref :** INPE **Cond. Pagto:** 0 À Vista Antecipado **Cidade :** São Paulo

Contato: José Ant. Ribeiro **Depto:** INPE - **Vend. Interno :** RODNEI

REF. BROCAS E BROCAS DE CENTO

Item	Descricao	Status	NCM	ICMS	Quant	Valor Unit.	total	Prazo de Entrega
A225BS4	BROCACENTROBS328BS4mmA225	OB	82075019	0,00 %	10	78,48	784,83	ATÉ 30 DIAS
A225BS2	BROCACENTROBS328BS2mmA225	OB	82075019	0,00 %	10	50,64	506,37	ATÉ 30 DIAS
A225BS3	BROCACENTROBS328BS3mmA225	OB	82075019	0,00 %	10	61,60	616,04	ATÉ 30 DIAS
A2001.0X3.15	BROCAD333A100X315mmA200	OB	82075019	0,00 %	10	73,43	734,28	ATÉ 30 DIAS
A2002.0X5.0	BROCAD333A200X500mmA200	OB	82075019	0,00 %	10	69,20	692,05	ATÉ 30 DIAS
A0021.4	BROCADIN3381.4mmA002TIN	OB	82075011	0,00 %	10	19,74	197,43	ATÉ 30 DIAS
A0021.5	BROCADIN3381.5mmA002TIN	OB	82075011	0,00 %	10	15,79	157,90	ATÉ 30 DIAS
A0021.6	BROCADIN3381.6mmA002TIN	OB	82075011	0,00 %	10	15,79	157,90	ATÉ 30 DIAS
A0021.7	BROCADIN3381.7mmA002TIN	OB	82075011	0,00 %	10	15,79	157,90	ATÉ 30 DIAS
A0021.8	BROCADIN3381.8mmA002TIN	OB	82075011	0,00 %	10	15,79	157,90	ATÉ 30 DIAS
A0021.9	BROCADIN3381.9mmA002TIN	OB	82075011	0,00 %	10	15,79	157,90	ATÉ 30 DIAS
A0022.1	BROCADIN3382.1mmA002TIN	OB	82075011	0,00 %	10	12,66	126,56	ATÉ 30 DIAS
A0022.4	BROCADIN3382.4mmA002TIN	OB	82075011	0,00 %	10	12,83	128,28	ATÉ 30 DIAS
A0022.5	BROCADIN3382.5mmA002TIN	OB	82075011	0,00 %	10	11,14	111,38	ATÉ 30 DIAS
A0022.6	BROCADIN3382.6mmA002TIN	OB	82075011	0,00 %	10	11,31	113,10	ATÉ 30 DIAS
A0023.1	BROCADIN3383.1mmA002TIN	OB	82075011	0,00 %	10	12,83	128,28	ATÉ 30 DIAS
A0023.4	BROCADIN3383.4mmA002TIN	OB	82075011	0,00 %	10	12,83	128,28	ATÉ 30 DIAS
A0023.7	BROCADIN3383.7mmA002TIN	OB	82075011	0,00 %	10	14,53	145,29	ATÉ 30 DIAS

A0023.8	BROCADIN3383.8mmA002TIN	OB	82075011	0,00 %	10	14,53	145,29	ATÉ 30 DIAS
A0023.9	BROCADIN3383.9mmA002TIN	OB	82075011	0,00 %	10	14,53	145,29	ATÉ 30 DIAS
A0024.2	BROCADIN3384.2mmA002TIN	OB	82075011	0,00 %	10	14,95	149,45	ATÉ 30 DIAS
A0024.4	BROCADIN3384.4mmA002TIN	OB	82075011	0,00 %	10	14,95	149,45	ATÉ 30 DIAS
A0024.6	BROCADIN3384.6mmA002TIN	OB	82075011	0,00 %	10	17,30	172,95	ATÉ 30 DIAS
A0024.7	BROCADIN3384.7mmA002TIN	OB	82075011	0,00 %	10	17,30	172,95	ATÉ 30 DIAS
A0024.8	BROCADIN3384.8mmA002TIN	OB	82075011	0,00 %	10	17,30	172,95	ATÉ 30 DIAS
A0024.9	BROCADIN3384.9mmA002TIN	OB	82075011	0,00 %	10	17,30	172,95	ATÉ 30 DIAS
A0025.1	BROCADIN3385.1mmA002TIN	OB	82075011	0,00 %	10	18,81	188,13	ATÉ 30 DIAS
A0025.3	BROCADIN3385.3mmA002TIN	OB	82075011	0,00 %	10	18,81	188,13	ATÉ 30 DIAS
A0025.4	BROCADIN3385.4mmA002TIN	OB	82075011	0,00 %	10	18,81	188,13	ATÉ 30 DIAS
A0025.6	BROCADIN3385.6mmA002TIN	OB	82075011	0,00 %	10	20,33	203,31	ATÉ 30 DIAS
A0025.8	BROCADIN3385.8mmA002TIN	OB	82075011	0,00 %	10	20,33	203,31	ATÉ 30 DIAS
A0025.9	BROCADIN3385.9mmA002TIN	OB	82075011	0,00 %	10	20,33	203,31	ATÉ 30 DIAS
A0026.2	BROCADIN3386.2mmA002TIN	OB	82075011	0,00 %	10	23,04	230,36	ATÉ 30 DIAS
A0026.4	BROCADIN3386.4mmA002TIN	OB	82075011	0,00 %	10	23,04	230,36	ATÉ 30 DIAS
A0026.5	BROCADIN3386.5mmA002TIN	OB	82075011	0,00 %	10	22,62	226,20	ATÉ 30 DIAS
A0026.7	BROCADIN3386.7mmA002TIN	OB	82075011	0,00 %	10	28,60	286,05	ATÉ 30 DIAS
A0026.8	BROCADIN3386.8mmA002TIN	OB	82075011	0,00 %	10	28,60	286,05	ATÉ 30 DIAS
A0026.9	BROCADIN3386.9mmA002TIN	OB	82075011	0,00 %	10	28,60	286,05	ATÉ 30 DIAS
A0027.1	BROCADIN3387.1mmA002TIN	OB	82075011	0,00 %	10	30,48	304,78	ATÉ 30 DIAS
A0028.2	BROCADIN3388.2mmA002TIN	OB	82075011	0,00 %	10	37,80	377,97	ATÉ 30 DIAS
						total	9.885,02	

10 Anos | Atuativa
SOLUÇÕES PARA MANUFATURA

DISTRIBUIDOR AUTORIZADO
DORMER Starrett®
SANDVIK
COROMANT

Atuativa Com. de Ferram. e Asses. Técnica Ltda
Rua Emília Marengo, 260 Vila Regente Feijó São Paulo -SP CEP: 03336-000
CNPJ : 19.943.624/0001-70 I.E. : 143.358.023.114 Tel:(11)2738-0808 Cel.:(11) 99828-2925
E-mail : atuativa@atuativa.com.br

COTAÇÃO ATU25-469

Data : 17/04/25

Cliente : ATUATIVA **S/Ref :** INPE **Cond. Pagto:** 0 À Vista Antecipado **Cidade :** São Paulo
Contato: José Ant. Ribeiro **Depto:** INPE ( ) - **Vend. Interno :** RODNEI

REF.: TORNO

Item	Descricao	Status	NCM	ICMS	Quant	Valor unit.	R$/Total	Prazo de Entrega
CXS-A25-04-X	Adaptador de Haste cilíndrica com rebaixos para Corc	FP	84661000	12,00 %	1	2.679,52	2.679,52	ATÉ 30 DIAS
CXS-04T098-15-3220R 1025	Porta Ferramenta CoroTurn® XS inteiriça de metal du	FP	82090011	18,00 %	2	482,89	965,78	ATÉ 30 DIAS
266RG-16VM01A002M 1125	Pastilha CoroThread® 266 para torneamento de rosca	PE	82090011	18,00 %	2	290,04	580,08	ATÉ 30 DIAS
266RG-16VM01A001M 1125	Pastilha CoroThread® 266 para torneamento de rosca	PE	82090011	18,00 %	2	290,04	580,08	ATÉ 30 DIAS
266RFG-2525-16	Porta Ferramenta convencional CoroThread® 266 par	PE	84661000	12,00 %	1	1.541,79	1.541,79	ATÉ 30 DIAS
R166.0KF-16-1220-11B	Barra de mandrilar T-Max® U-Lock para torneamento	PE	84661000	12,00 %	1	1.513,11	1.513,11	ATÉ 30 DIAS
R166.0L-11VM01-001 1020	Pastilha T-Max® U-Lock para torneamento de roscas	PE	82090011	18,00 %	5	262,79	1.313,96	ATÉ 30 DIAS
EF-25-16	Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	FP	84661000	12,00 %	1	1.842,98	1.842,98	ATÉ 30 DIAS
CCMT 12 04 08-MM 1205	Pastilha CoroTurn® 107 para torneamento	FP	82090011	18,00 %	5	142,29	711,45	ATÉ 30 DIAS
SCLCR 2525M12	Porta Ferramenta convencional CoroTurn® 107 para t	FP	84661000	12,00 %	1	1.061,32	1.061,32	ATÉ 30 DIAS
C2R-RS25-RG20DB	Ferramenta convencional CoroCut® 2 para corte e usi	FP	84661000	12,00 %	1	1.441,39	1.441,39	ATÉ 30 DIAS
C2I-G2N-0300-0003-TF1225	Pastilha CoroCut® 2 para torneamento	FP	82090011	18,00 %	5	342,92	1.714,58	ATÉ 30 DIAS
C2R-RS25-RE15DB	Ferramenta convencional CoroCut® 2 para corte e usi	FP	84661000	12,00 %	1	1.441,39	1.441,39	ATÉ 30 DIAS
C2I-E2N-0185-0001-GF1225	Pastilha CoroCut® 2 inserto para usinagem de canais	FP	82090011	18,00 %	5	368,14	1.840,71	ATÉ 30 DIAS
MB-A16-16-07R	Haste cilíndrica para adaptador CoroCut® MB	FP	84661000	12,00 %	1	1.359,75	1.359,75	ATÉ 30 DIAS
MB-07G100-00-10R 1025	Cabeça CoroCut® MB inteiriça de metal duro para usi	FP	82090011	18,00 %	3	253,81	761,43	ATÉ 30 DIAS
EF-25-16	Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	FP	84661000	12,00 %	1	1.842,98	1.842,98	ATÉ 30 DIAS
R4585.0	BROCA.MD.6537K5.0mmR458	OB	82075011	0,00 %	2	334,19	668,38	ATÉ 30 DIAS

EF-25-06		Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	FP	84661000	12,00 %	1	1.842,98	1.842,98	ATÉ 30 DIAS
R0032.7		Broca MD, TIN	OB	82075011	0,00 %	5	129,87	649,33	ATÉ 30 DIAS
A08H-SCLCR 06-R		Barra de mandrilar CoroTurn® 107 para torneamento	FP	84661000	12,00 %	1	1.168,90	1.168,90	ATÉ 30 DIAS
CCMT 06 02 04-MF	**2015**	Pastilha CoroTurn® 107 para torneamento	FP	82090011	18,00 %	5	81,97	409,86	ATÉ 30 DIAS
CCMT 06 02 04-MF	**1105**	Pastilha CoroTurn® 107 para torneamento	FP	82090011	18,00 %	5	87,65	438,25	ATÉ 30 DIAS
EF-25-08		Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	FP	84661000	12,00 %	1	1.842,98	1.842,98	ATÉ 30 DIAS
SVJBR 2525M 16		Porta Ferramenta convencional CoroTurn® 107 para t	PE	84661000	12,00 %	1	1.297,97	1.297,97	ATÉ 30 DIAS
VBMT 16 04 04-MF	**2220**	Pastilha CoroTurn® 107 para torneamento	PE	82090011	18,00 %	5	158,26	791,32	ATÉ 30 DIAS
VBMT 16 04 04-MF	**1105**	Pastilha CoroTurn® 107 para torneamento	FP	82090011	18,00 %	5	163,94	819,71	ATÉ 30 DIAS
EF-25-05		Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	FP	84661000	12,00 %	1	1.842,98	1.842,98	ATÉ 30 DIAS
EF-25-10		Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	FP	84661000	12,00 %	1	1.842,98	1.842,98	ATÉ 30 DIAS
EF-25-12		Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	FP	84661000	12,00 %	1	1.842,98	1.842,98	ATÉ 30 DIAS
EF-25-20		Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	FP	84661000	12,00 %	1	1.842,98	1.842,98	ATÉ 30 DIAS

Valor Total: **R$ 40.493,87**

SPINOX IND E COM IMP E EXP DE ACO LTDA
AV. MOINHO FABRINI, 1296
CEP: 09862-901
E-MAIL: comercial@spinox.com.br
CNPJ: 14.490.029/0001-03

JARDIM BRASÍLIA
SAO BERNARDO DO CAMPO
FONE: 11 3995-4499
FAX:
I.E.: 799626455117

ORCAMENTO Nº : 004629 Data : 29/04/2025 Validade: 07/05/2025

ORCAMENTO DO CLIENTE:

Razão Social: INPE / MCTIC Código: 01075-8

Nome Fantasia: INPE / MCTIC Fone: 12 98164-1658 Fax:

Contato: ROMAN/ GIOVANNI 12-3208-7378 Repres.: 014-0 SILVIA MENEZES

Insc. Est.:

Endereço :

Bairro: Cidade : Estado: Cep: -

Transportadora: Fone: Frete: 1-Conta/Destinatário 0,00

End.Transport.:

Cond.Pagamento: 028 - 28 DIAS - (02) BOLETO

Local de Entr.:

Local de Cobr.:

Observações: NOSSO CARRO = CIF CUSTO FRETE R$ 1.220,00 A SER ACIONADO

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	NCM	Vlr. Unit.	Vlr. Merc.	% IPI	%ICMS	Valor Total	Prazo Dias úteis	
0013959-9	ITEM KG	KG	51,0000	00000000	66,5000	3.391,50	0,00	0,00	3.391,50	13	M

Descr.Det.: INOX 430L 1.4016 RED 30,16
MATERIAL SEM ESPECIFICAÇÃO DE PROPRIEDADES
MECANICAS E DUREZA

ALONGAMENTO: ESCOAMENTO:
DUREZA: REDUÇÃO AREA DE ESTRICCAO:
COMPRIMENTO: 03 BRS 3 MTR TOLERANCIA DIMENSIONAL:
RESISTENCIA A TRAÇÃO: TOLERANCIA COMPRIMENTO:
ACABAMENTO:

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	NCM	Vlr. Unit.	Vlr. Merc.	% IPI	%ICMS	Valor Total	Prazo Dias úteis	
0013959-9	ITEM KG	KG	9,6000	00000000	66,5000	638,40	0,00	0,00	638,40	13	M

Descr.Det.: INOX 430F 1.4104/05 RED 13,10
MATERIAL SEM ESPECIFICAÇÃO DE PROPRIEDADES
MECANICAS E DUREZA

ALONGAMENTO: ESCOAMENTO:
DUREZA: REDUÇÃO AREA DE ESTRICCAO:
COMPRIMENTO: 03 BRS 3 MTRS TOLERANCIA DIMENSIONAL:
RESISTENCIA A TRAÇÃO: TOLERANCIA COMPRIMENTO:
ACABAMENTO:

						4.029,90	**0,00**		**4.029,90**		
	Totais										

OBSERVAÇÕES :

CONDIÇÕES GERAIS
- MATERIAL SUJEITO A VENDA PRÉVIA
- PODERÁ HAVER VARIAÇAO DE + -10% NA QUANTIDADE ENVIADA
- PREÇO SUJEITO A REAJUSTE
- FATURAMENTO MINIMO DE R$ 350,00
- PRAZO A PARTIR DA LIBERAÇAO FINANCEIRO

** CLIENTE FORA DE SP, ISENTO DE IE. HAVERÁ INCIDENCIA DE DIFERENCIAL DE ALIQUOTA, QUE SERA CALCULADO E INCLUSO NA PROPOSTA.**

SILVIA MENEZES



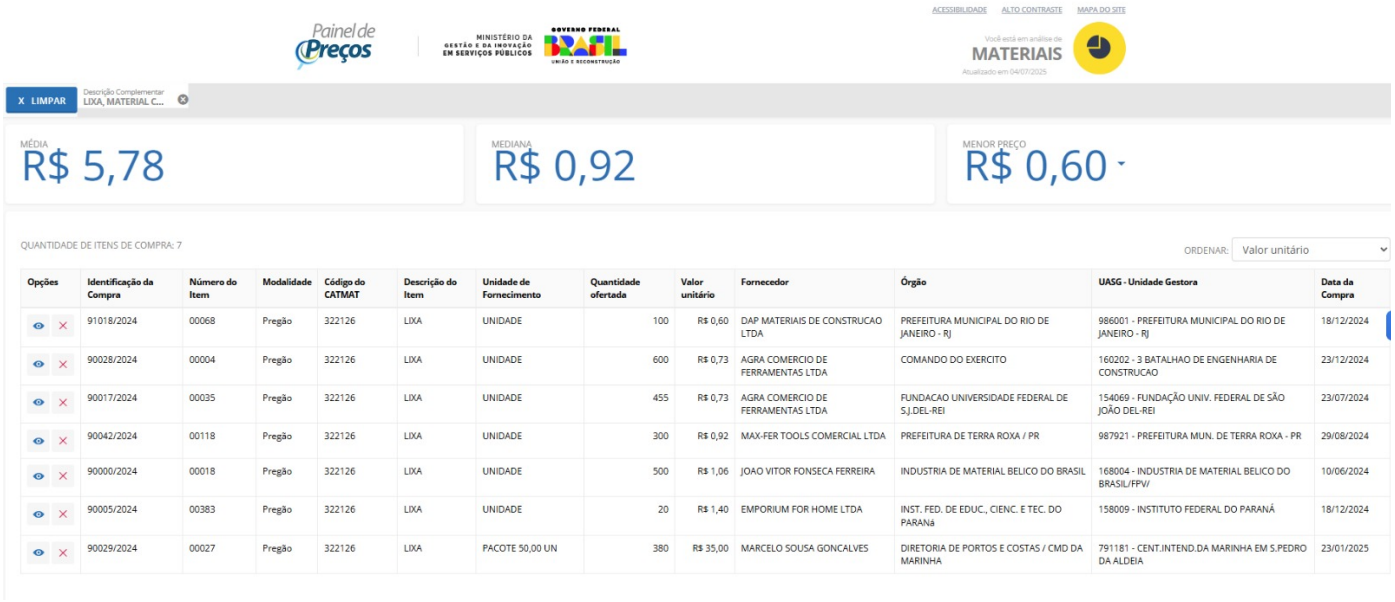
QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 1

ORDENAR: Valor unitário

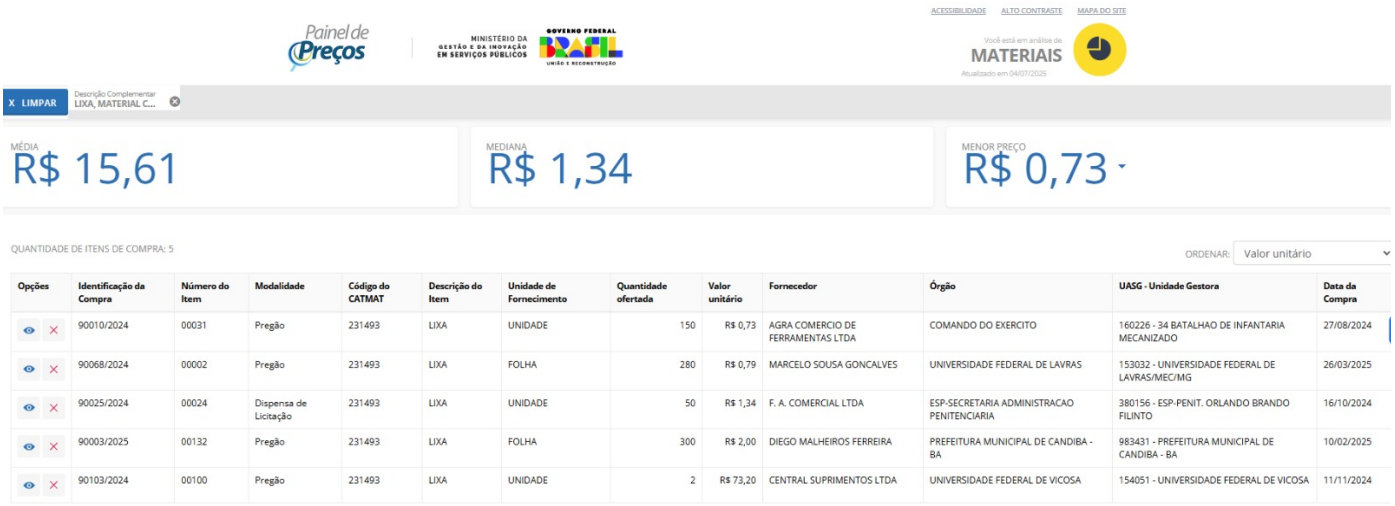
Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
	90103/2024	00077	Pregão	301118	VARETA SOLDA	UNIDADE	50	R$ 123,98	JPC COMERCIO DE PECAS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120631 - BASE AEREA DE NATAL - BANT	11/06/2024



Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
	90017/2024	00031	Pregão	256436	LIXA	UNIDADE	625	R$ 0,62	AGRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI	154069 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI	23/07/2024
	90028/2024	00007	Pregão	256436	LIXA	UNIDADE	600	R$ 0,62	AGRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160202 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	23/12/2024
	90018/2024	00019	Dispensa de Licitação	256436	LIXA	UNIDADE	50	R$ 0,70	KLEBER AZEVEDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	765704 - POLICLINICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLORIA	04/07/2024
	90000/2024	00021	Pregão	256436	LIXA	UNIDADE	500	R$ 1,03	JOAO VITOR FONSECA FERREIRA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168004 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/	10/06/2024
	90042/2024	00008	Dispensa de Licitação	256436	LIXA	FOLHA	10	R$ 2,50	AGROSHOPPING COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135009 - EMBRAPA MEIO-NORTE/TERESINA/PI	08/08/2024
	90063/2024	00151	Pregão	256436	LIXA	EMBALAGEM 5,00 UN	40	R$ 18,50	J. J. VITALLI	COMANDO DA AERONÁUTICA	120624 - BASE AÉREA DE ANÁPOLIS	13/12/2024
	90103/2024	00199	Pregão	256436	LIXA	UNIDADE	2	R$ 125,00	MARIA APARECIDA PIMENTEL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	11/11/2024



Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
	91018/2024	00068	Pregão	322126	LIXA	UNIDADE	100	R$ 0,60	DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ	986001 - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ	18/12/2024
	90028/2024	00004	Pregão	322126	LIXA	UNIDADE	600	R$ 0,73	AGRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160202 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	23/12/2024
	90017/2024	00035	Pregão	322126	LIXA	UNIDADE	455	R$ 0,73	AGRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI	154069 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI	23/07/2024
	90042/2024	00118	Pregão	322126	LIXA	UNIDADE	300	R$ 0,92	MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR	987921 - PREFEITURA MUN. DE TERRA ROXA - PR	29/08/2024
	90000/2024	00018	Pregão	322126	LIXA	UNIDADE	500	R$ 1,06	JOAO VITOR FONSECA FERREIRA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168004 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/	10/06/2024
	90005/2024	00383	Pregão	322126	LIXA	UNIDADE	20	R$ 1,40	EMPORIUM FOR HOME LTDA	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá	158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	18/12/2024
	90029/2024	00027	Pregão	322126	LIXA	PACOTE 50,00 UN	380	R$ 35,00	MARCELO SOUSA GONCALVES	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	791181 - CENT.INTEND.DA MARINHA EM S.PEDRO DA ALDEIA	23/01/2025



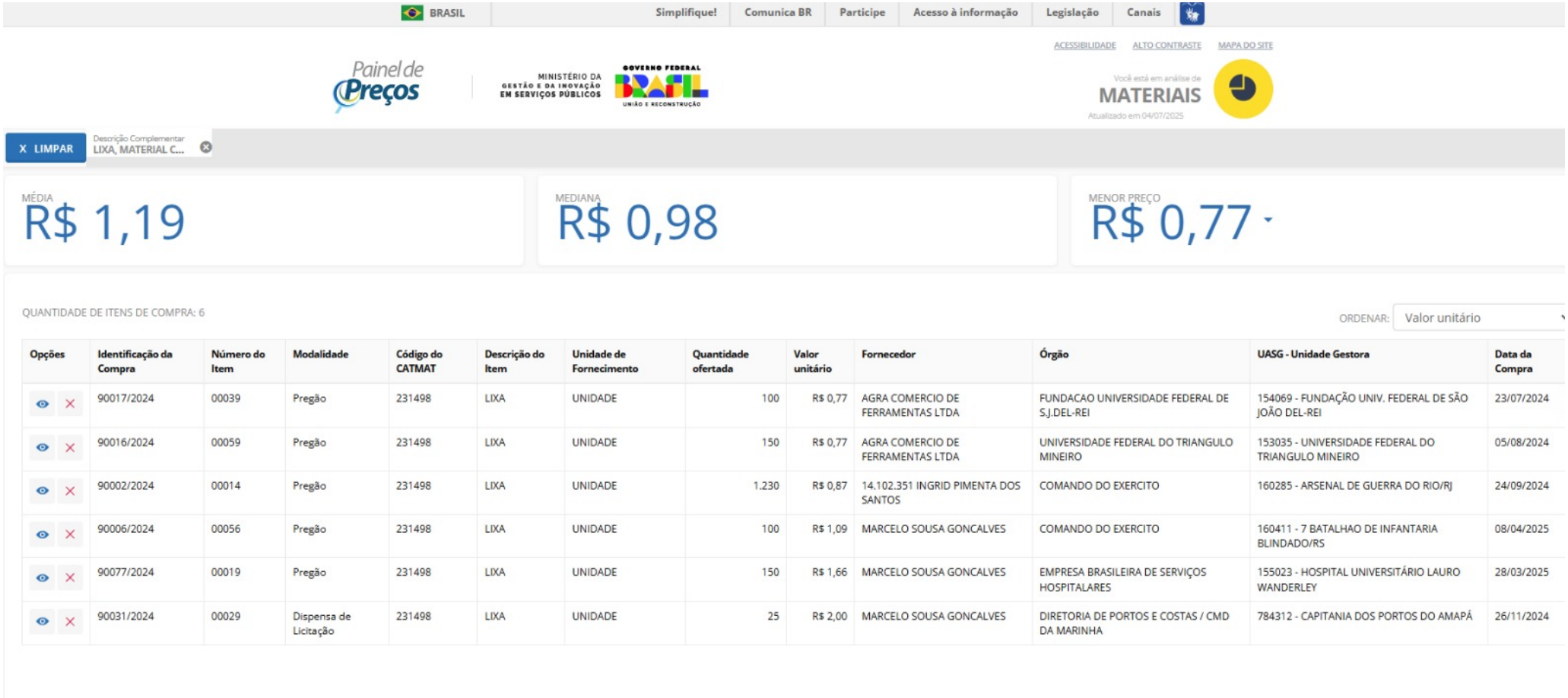
QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 5

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
	90010/2024	00031	Pregão	231493	LIXA	UNIDADE	150	R$ 0,73	AGRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160226 - 34 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO	27/08/2024
	90068/2024	00002	Pregão	231493	LIXA	FOLHA	280	R$ 0,79	MARCELO SOUSA GONCALVES	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	153032 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	26/03/2025
	90025/2024	00024	Dispensa de Licitação	231493	LIXA	UNIDADE	50	R$ 1,34	F. A. COMERCIAL LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380156 - ESP-PENIT. ORLANDO BRANDO FILINTO	16/10/2024
	90003/2025	00132	Pregão	231493	LIXA	FOLHA	300	R$ 2,00	DIEGO MALHEIROS FERREIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA - BA	983431 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA - BA	10/02/2025
	90103/2024	00100	Pregão	231493	LIXA	UNIDADE	2	R$ 73,20	CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	11/11/2024



Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
	90017/2024	00038	Pregão	231497	LIXA	UNIDADE	135	R$ 0,69	AGRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI	154069 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI	23/07/2024
	90016/2024	00060	Pregão	231497	LIXA	FOLHA	100	R$ 0,89	AGRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	153035 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	05/08/2024
	90010/2024	00032	Pregão	231497	LIXA	UNIDADE	150	R$ 1,05	JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160226 - 34 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO	27/08/2024
	90031/2024	00028	Dispensa de Licitação	231497	LIXA	UNIDADE	25	R$ 1,20	MARCELO SOUSA GONCALVES	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	784312 - CAPITANIA DOS PORTOS DO AMAPÁ	26/11/2024
	90043/2024	00024	Pregão	231497	LIXA	FOLHA	500	R$ 1,60	JSR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	150247 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UFBA	31/07/2024
	90063/2024	00155	Pregão	231497	LIXA	EMBALAGEM 5,00 UN	25	R$ 21,00	J. J. VITALLI	COMANDO DA AERONÁUTICA	120624 - BASE AÉREA DE ANÁPOLIS	13/12/2024



BRASIL | Simplifique! | Comunica BR | Participe | Acesso à informação | Legislação | Canais

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Você está em análise de
MATERIAIS
Atualizado em 04/07/2025

X LIMPAR

Descrição Complementar
LIXA, MATERIAL C...

MÉDIA
R$ 1,19

MEDIANA
R$ 0,98

MENOR PREÇO
R$ 0,77

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 6

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
	90017/2024	00039	Pregão	231498	LIXA	UNIDADE	100	R$ 0,77	AGRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI	154069 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI	23/07/2024
	90016/2024	00059	Pregão	231498	LIXA	UNIDADE	150	R$ 0,77	AGRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	153035 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	05/08/2024
	90002/2024	00014	Pregão	231498	LIXA	UNIDADE	1.230	R$ 0,87	14.102.351 INGRID PIMENTA DOS SANTOS	COMANDO DO EXERCITO	160285 - ARSENAL DE GUERRA DO RIO/RJ	24/09/2024
	90006/2024	00056	Pregão	231498	LIXA	UNIDADE	100	R$ 1,09	MARCELO SOUSA GONCALVES	COMANDO DO EXERCITO	160411 - 7 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO/RS	08/04/2025
	90077/2024	00019	Pregão	231498	LIXA	UNIDADE	150	R$ 1,66	MARCELO SOUSA GONCALVES	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	28/03/2025
	90031/2024	00029	Dispensa de Licitação	231498	LIXA	UNIDADE	25	R$ 2,00	MARCELO SOUSA GONCALVES	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	784312 - CAPITANIA DOS PORTOS DO AMAPÁ	26/11/2024

Painel de Preços | MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Você está em análise de MATERIAIS

Atualizado em 04/07/2025

X LIMPAR | Descrição Complementar: LIXA, MATERIAL C...

MÉDIA R$ 18,32

MEDIANA R$ 4,44

MENOR PREÇO R$ 1,10

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 8

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
	90030/2024	00112	Pregão	407792	LIXA	UNIDADE	100	R$ 1,10	G & A COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120638 - BASE AÉREA DE CAMPOGRANDE	02/04/2025
	90012/2024	00146	Pregão	407792	LIXA	UNIDADE	100	R$ 1,27	AGRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	153177 - UTFPR - CAMPUS SUDOESTE PATO BRANCO	14/08/2024
	90068/2024	00005	Pregão	407792	LIXA	FOLHA	225	R$ 1,41	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	153032 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	26/03/2025
	90187/2024	00024	Dispensa de Licitação	407792	LIXA	UNIDADE	200	R$ 3,90	GATHUS COMERCIAL LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	795380 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DAS FLORES	02/09/2024
	90007/2024	00023	Pregão	407792	LIXA	UNIDADE	100	R$ 4,97	WOLNEY GABRYELL NUNES DE CAMARGO LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	154502 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	13/12/2024
	90082/2024	00019	Dispensa de Licitação	407792	LIXA	UNIDADE	15	R$ 5,14	DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	732100 - CENTRO DE INST ALMIRANTE SYLVIO DE CAMARGO	23/08/2024
	90015/2024	00075	Pregão	407792	LIXA	UNIDADE	50	R$ 6,17	GENTILEZA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	731040 - CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAV	15/04/2025
	90070/2024	00850	Pregão	407792	LIXA	EMBALAGEM 50,00 UN	10	R$ 122,60	ABRASIVOS DBT LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	12/12/2024

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Você está em análise de
MATERIAIS
Atualizado em 04/07/2025

X LIMPAR | Descrição Complementar: LIXA, MATERIAL C...

MÉDIA
R$ 9,22

MEDIANA
R$ 5,30

MENOR PREÇO
R$ 1

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 6

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
	00022/2023	00016	Pregão	471248	LIXA	UNIDADE	200	R$ 1,00	LEOMAR D.SCHUQUEL & CIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160428 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	10/07/2024
	90095/2024	00038	Pregão	471248	LIXA	UNIDADE	100	R$ 1,79	LAVARE SOLUCAO EM COMERCIO INDUSTRIAL E SERVICOS DIVERSOS LTDA	SENADO FEDERAL	020001 - SENADO FEDERAL	02/10/2024
	90026/2025	00039	Pregão	471248	LIXA	UNIDADE	100	R$ 2,90	LANCE TECNOLOGIA MATERIAIS E SERVICOS LTDA	SENADO FEDERAL	020001 - SENADO FEDERAL	21/02/2025
	90016/2024	00054	Pregão	471248	LIXA	UNIDADE	250	R$ 7,70	LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA	980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA	03/06/2024
	90002/2025	00007	Pregão	471248	LIXA	UNIDADE	50	R$ 12,90	M LICITACOES LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	928898 - CAMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR	27/05/2025
	90029/2024	00038	Pregão	471248	LIXA	EMBALAGEM 10,00 UN	34	R$ 29,00	VIVO LICITACOES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA	153030 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG	31/10/2024

X LIMPAR Descrição Complementar LUVA DE PROTEÇ...

MÉDIA
R$ 22,81

MEDIANA
R$ 21,40

MENOR PREÇO
R$ 13,50

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 23

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
	90016/2024	00050	Pregão	450334	LUVA DE PROTEÇÃO	CAIXA 100,00 UN	1.520	R$ 13,50	VIRTUE COMERCIO LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070016 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO G.DO SUL	04/06/2024
	00087/2023	00084	Pregão	450334	LUVA DE PROTEÇÃO	CAIXA 100,00 UN	1.000	R$ 16,77	SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120625 - GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	14/10/2024
	90006/2024	00015	Dispensa de Licitação	450334	LUVA DE PROTEÇÃO	CAIXA 100,00 UN	10	R$ 17,30	IONARA FONSECA MOURA LIMA	ERN -INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO	928736 - ERN -INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO	22/08/2024
	90008/2024	00061	Pregão	450334	LUVA DE PROTEÇÃO	CAIXA 100,00 UN	152	R$ 17,80	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160223 - HOSPITAL GERAL DE CURITIBA	28/10/2024
	90013/2024	00005	Pregão	450334	LUVA DE PROTEÇÃO	CAIXA 100,00 UN	298	R$ 18,00	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESP-FUND PRO-SANGUE HEMOCENTRO DE SP	091301 - ESP-FUND. PRO-SANGUE HEMOCENTRO SP	16/08/2024
	90145/2024	00017	Pregão	450334	LUVA DE PROTEÇÃO	CAIXA 100,00 UN	5.000	R$ 18,01	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTD	EAC-SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOL	927996 - EAC-SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOL	03/06/2025
	90005/2024	00038	Pregão	450334	LUVA DE PROTEÇÃO	CAIXA 100,00 UN	50.000	R$ 18,12	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTD	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155021 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINAS GERAIS	16/09/2024
	00267/2023	00002	Pregão	450334	LUVA DE PROTEÇÃO	CAIXA 100,00 UN	9.028	R$ 18,50	BIOFAC INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	986249 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	28/08/2024

X LIMPAR | Descrição Complementar: LUVA DE PROTEÇ...

MÉDIA
R$ 21,07

MEDIANA
R$ 22,00

MENOR PREÇO
R$ 11

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 25

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
	90009/2024	00008	Pregão	450345	LUVA DE PROTEÇÃO	CAIXA 100,00 UN	60	R$ 11,00	MG MERCANTIL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160040 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/6	07/06/2024
	90016/2024	00051	Pregão	450345	LUVA DE PROTEÇÃO	CAIXA 100,00 UN	2.050	R$ 13,20	VIRTUE COMERCIO LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070016 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO G.DO SUL	04/06/2024
	00056/2023	00016	Pregão	450345	LUVA DE PROTEÇÃO	CAIXA 100,00 UN	618	R$ 15,12	PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	UNIVERSIDADE EST DE CIÊN DA SAÚDE DE ALAGOAS	926107 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIA DA SAÚDE/AL	05/12/2024
	90013/2024	00004	Pregão	450345	LUVA DE PROTEÇÃO	CAIXA 100,00 UN	269	R$ 18,00	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESP-FUND PRO-SANGUE HEMOCENTRO DE SP	091301 - ESP-FUND. PRO-SANGUE HEMOCENTRO SP	16/08/2024
	90008/2024	00062	Pregão	450345	LUVA DE PROTEÇÃO	CAIXA 100,00 UN	302	R$ 18,00	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160223 - HOSPITAL GERAL DE CURITIBA	28/10/2024
	90145/2024	00018	Pregão	450345	LUVA DE PROTEÇÃO	CAIXA 100,00 UN	5.000	R$ 18,01	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTD	EAC-SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOL	927996 - EAC-SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOL	03/06/2025
	90005/2024	00037	Pregão	450345	LUVA DE PROTEÇÃO	CAIXA 100,00 UN	60.000	R$ 18,12	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTD	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155021 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINAS GERAIS	16/09/2024
	90083/2024	00010	Pregão	450345	LUVA DE PROTEÇÃO	CAIXA 100,00 UN	2.016	R$ 18,90	JOANA D ARC RODRIGUES MATEUS	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS	925998 - AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS	06/01/2025

X LIMPAR Descrição Complementar LUVA DE PROTEÇ...

MÉDIA
R$ 20,12

MEDIANA
R$ 19,94

MENOR PREÇO
R$ 13,50

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 18

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
	90016/2024	00052	Pregão	450346	LUVA DE PROTEÇÃO	CAIXA 100,00 UN	730	R$ 13,50	VIRTUE COMERCIO LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070016 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO G.DO SUL	04/06/2024
	90006/2024	00003	Dispensa de Licitação	450346	LUVA DE PROTEÇÃO	CAIXA 100,00 UN	460	R$ 16,00	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153145 - MEC-INSTITUTO DE BIOFISICA DA UF/RJ	05/07/2024
	90023/2024	00257	Pregão	450346	LUVA DE PROTEÇÃO	UNIDADE	60	R$ 16,63	DENTAL MARIA LTDA	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE	451023 - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE	17/10/2024
	90001/2024	00186	Pregão	450346	LUVA DE PROTEÇÃO	CAIXA 100,00 UN	450	R$ 17,98	A. M. MOLITERNO LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	03/07/2024
	90013/2024	00003	Pregão	450346	LUVA DE PROTEÇÃO	CAIXA 100,00 UN	219	R$ 18,00	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESP-FUND PRO-SANGUE HEMOCENTRO DE SP	091301 - ESP-FUND. PRO-SANGUE HEMOCENTRO SP	16/08/2024
	90008/2024	00063	Pregão	450346	LUVA DE PROTEÇÃO	CAIXA 100,00 UN	300	R$ 18,00	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160223 - HOSPITAL GERAL DE CURITIBA	28/10/2024
	90145/2024	00016	Pregão	450346	LUVA DE PROTEÇÃO	CAIXA 100,00 UN	5.000	R$ 18,01	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTD	EAC-SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOL	927996 - EAC-SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOL	03/06/2025
	90005/2024	00036	Pregão	450346	LUVA DE PROTEÇÃO	CAIXA 100,00 UN	35.000	R$ 18,12	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTD	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155021 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINAS GERAIS	16/09/2024

X LIMPAR Descrição Complementar: BATERIA NÃO REC...

MÉDIA
R$ 5,35

MEDIANA
R$ 3,84

MENOR PREÇO
R$ 0,35

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 55

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
	90193/2024	00004	Dispensa de Licitação	482036	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL	UNIDADE	400	R$ 0,35	CPA DISTRIBUIDORA E SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	ESP-CIA.PTA DE TRENS METROPS-CPTM	373201 - ESP-CIA. PTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM	02/12/2024
	90073/2024	00013	Pregão	482036	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL	UNIDADE	2.921	R$ 0,44	L B SOARES COMERCIO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU - PE	982381 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU - PE	21/05/2025
	90007/2025	00027	Pregão	482036	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL	UNIDADE	200	R$ 0,48	ARAL COMERCIAL LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI - RJ	985837 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI - RJ	09/05/2025
	00002/2023	00054	Pregão	482036	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL	UNIDADE	500	R$ 0,54	IDEO LICITACOES E COMERCIO	COMANDO DO EXERCITO	160436 - 22 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS	12/07/2024
	90027/2024	00001	Pregão	482036	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL	UNIDADE	10	R$ 0,54	BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090182 - ESP-INST. LAURO DE SOUZA LIMA, EM BAURU	03/07/2024
	90004/2024	00002	Pregão	482036	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL	UNIDADE	40	R$ 0,60	BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	102148 - ESP-FACULDADE CIEN.FARMACÊUTICAS-RIB.PRET-USP	16/08/2024
	90035/2024	00036	Pregão	482036	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL	UNIDADE	1.000	R$ 0,60	ELAINE NEVES DE MEDEIROS	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	156956 - HOSPITAL UNIV DA UNIVERSIDADE FEDERAL AMAPA	13/08/2024
	92450/2024	00012	Dispensa de Licitação	482036	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL	UNIDADE	210	R$ 0,69	JFL SOLUCOES LTDA	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP	450161 - ESP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	24/10/2024
	90041/2024	00003	Dispensa de	482036	BATERIA NÃO	UNIDADE	30	R$ 0,6966	IDEO LICITACOES E COMERCIO	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL	928576 - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL	11/06/2024

METROMAT COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA.
EQUIPAMENTOS PARA PESQUISA DE MATERIAIS E CONT. DE QUALIDADE INDUSTRIAL

Santa Isabel, 31 de março de 2025 Orçamento: 2025/12432-A

À

INPE – INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1.758 – Jardim da Granja – São José dos Campos – SP – CEP: 12227-10
Atenção de :
Sr. Edson Luiz Miranda
e-mail: edson.miranda@inpe.br

Tel.: (12)32086902

Prezados Senhores,

Temos a satisfação de enviar orçamento dos equipamentos a seguir para apreciação.

Item 1 - Disco de corte diamantado para uso em cortadoras metalográficas de precisão.

Modelo: UK / METROMAT – 234873

Especial para corte de Aço / Ligas de Titânio / Nióbio

Dimensões: 127mm x 0,5mm x 12,7mm

Preço unitário: R$5.980,00

Condições de fornecimento:

Prazo de entrega: 40 dias

Condição de pagamento: 28 dias

IPI: Incluso

ICMS: Incluso

Entrega: Nas dependências do INPE em São José dos Campos- SP

Validade deste orçamento: 30 dias



Sendo o que tínhamos para o momento ficamos a disposição a esclarecimento que forem necessários.

Atenciosamente,

João Bosco da Mota Brito

Depto. De Vendas

METROMAT
RUA PROFA. ALZIRA DE PAULA, 63 – CENTRO – SANTA ISABEL – SP – CEP: 07500-000
www.metromat.com.br metromat@uol.com.br Tel.: 11-9-6300-5474 / 11-9-8555-5761
CNPJ: 66.013.392/0001-31 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 616.124.980.111

SUCCESS WORKING LTDA.

DIVISÃO DE CALIBRAÇÃO

Santo André, 27 de maio de 2025 **orçamento. 24 997**

À
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
São José dos Campos – SP
Atenção de Sr.: Edson Miranda
Tel: 12-32086902

Prezados Senhores,
Segue orçamento de disco de corte diamantado para uso em cortadora metalográfica de precisão.
Dimensões:

5” x 0,020” x 1 / 2”

Preço unitário: R$6.750,00

<u>Condições de fornecimento</u>
Prazo de entrega: 60/ 90 dias
Condição de pagamento: 30 DDL
Entrega: FOB Santo André- SP
Empresa optante pelo simples nacional
Validade deste orçamento: 20 dias

Sendo o que tínhamos para o momento,
Atencisamente,

<u>Stanislaw Vingres Filho</u>
Departamento comercial

SUCCESS WORKING SERVIÇOS TECNICOS LTDA
Rua Rui Barbosa 571, Santo André S .Paulo CEP 09190 370 CNPJ 01.382.600/0001-24 Fone (11) 4426-8175 Fax (11) 4425-7312 Email : successworking@uol.com.br

Uniontech

COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO LTDA
Cnpj: 15.642.667/0001-65 **I.e: 145.335.518.110**

São Paulo, 27 de maio de 2025

À
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

END.: Avenida dos Astronautas
São José dos Campos – SP
Atenção de:
Sr. Edson Miranda
Tel: 12-32086902

ORÇAMENTO DE VENDAS			**34841/25**
Cliente:	INPE	Data:	27/05/2025
Contato:	EDSON	Depto.:	
Fone:		Email:	edson.miranda @inpe.br

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNITARIO	TOTAL
1	1	Und	Disco de corte Diamantado para uso	R$6.970,00	R$6.970,00
			Em cortadora metalográfica de		
			Precisão de ligas de ferro, ligas de		
			Aluiminio e ligas de titânio.		
			Dim: 127mm x 0,4mm x 12,7mm		

Prazo de entrega : 90 dias
Cond. Pagamento : 28 dias

IPI : Isento
ICMS : 2,85%.....Incluso

Atenciosamente,

Marcelo Caran
(11) 3856-8420
marcelo@uniontech-brasil.com.br
www.uniontech-brasil.com.br

RUBBERPLASTIC COM. BORRACHAS E PLASTICOS LTDA
AV.TENENTE MARQUES,5428 -PORTAIS -CAJAMAR -SP - CEP: 07790-845
CNPJ: 59.750.141/0001-74 - Insc. Est.: 241.029.237.119
Fone: (11) 3906-1010
www.rubberplastic.com.br

CLIENTE: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO — PROPOSTA COMERCIAL: 105678

Contato..: SHIRLEY DA SILVA — Telefone: (12) 3208-7888 — e-mail: shirley.silva@inpe.br
Prazo Entrega: 02 dias uteis — Impostos: Vide Abaixo — Validade: 19 Dias
Pagamento: 28 DIAS — Frete: 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF) — Data: 10/03/2025

Informamos preços e demais condições comerciais para os itens abaixo:

ITEM	CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO	N.C.M	ICMS	IPI	QTDE.	UNID.	R$ UNIT.	DESC.	SUB-TOTAL R$
1	12PU66040	TUBO DE POLIURETANO PUN AZUL 6 - 6,0 X 4,0	39172900	0,00 %	ISENTO	500,00	M	2,50	0,00 %	1.250,00
2	12PU88055	TUBO DE POLIURETANO PUN AZUL 8 - 8,0 X 5,5	39172900	0,00 %	ISENTO	100,00	M	4,50	0,00 %	450,00
3	12PU1010070	TUBO DE POLIURETANO PUN AZUL 10 - 10,0 X 7,0	39172900	0,00 %	ISENTO	100,00	M	6,00	0,00 %	600,00
4	PUT-06	UNIAO T 6MM	39174090	0,00 %	ISENTO	20,00	PC	2,50	0,00 %	50,00
5	PUT-08	UNIAO T 8MM	39174090	0,00 %	ISENTO	20,00	PC	3,05	0,00 %	61,00
6	PUT-10	UNIAO T 10MM	39174090	0,00 %	ISENTO	20,00	PC	4,20	0,00 %	84,00
7	PUC-06E	UNIAO RETA 6MM	74122000	0,00 %	ISENTO	20,00	PC	1,70	0,00 %	34,00
8	PUC-08E	UNIAO RETA 8MM	74122000	0,00 %	ISENTO	20,00	PC	2,00	0,00 %	40,00
9	PUC-10E	UNIAO RETA 10MM	74122000	0,00 %	ISENTO	20,00	PC	2,50	0,00 %	50,00

Observações: A Rubberplastic não se responsabiliza pelo recolhimento de ICMS ST e ICMS DIFAL nas operações e nos estados os quais não seja responsável tributário.

DIFAL: 0,00

SUB TOTAL: 2.619,00
FRETE: 150,00
DESCONTO: 0,00
SUBT. TRIBUTÁRIA: 0,00
TOTAL: 2.769,00

Atenciosamente
MARISA ALVES
Fone Direto: (11) 3906-1015
vendas06@rubberplastic.com.br

Usuário: marisa Hora: (09:43) Data: 02/04/2025

CBSENHOR
CASA DA BORRACHA DO SENHOR LTDA.
CNPJ: 01.055.657/0001-19 IE: 645066335114
RUA LUPERCIO ANTONIO DOS SANTOS, 51 - VILA SANCHES
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP CEP: 12245-521
Fone: (12)3302-3948 Celular: (12)9 9187-4355
E-mail: cpagar@cbsenhor.com.br
www.cbsenhor.com.br
Emissão: 02/04/2025 12:26:04

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO
NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO.

Nº DAV **0000040094**
Data do orçamento: 11/03/2025 11:54:14 Validade: Status: EM NEGOCIAÇÃO
Funcionário: FUNCIONÁRIO PADRÃO Vendedor: FUNCIONÁRIO PADRÃO

Identificação do destinatário
Razão social: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO
Fantasia: INST NACIO DE PESQUISAS ESPACIAIS EM S J DOS CAMPOS MC
CNPJ/CPF: 01.263.896/0005-98 IE:
Endereço: AVENIDA DOS ASTRONAUTAS Nº: 1758 Bairro: JD DA GRANJA
Complemento: Cidade: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS UF: SP
Telefone: Celular: Email: shirley.silva@inpe.br

Produtos / Serviços

Código	Referência	Descrição do item	Ent.	Qtde	UN	R$ unit.	R$ total
021289	09.0727.0122	T.PU 6X4 AZUL / 100 MT	500	500,00	MT	4,00	2.000,00
020793	09.0727.0095	T.PU 8X5,5 AZUL / 100 MT	100	100,00	MT	5,50	550,00
022040	09.0727.0130	T.PU 10X7 AZUL / 100 MT	100	100,00	MT	8,70	870,00
020681	PU10	UNIAO RETA 10MM	20	20,00	UN	4,80	96,00
020679	PU06	UNIAO RETA 6MM	20	20,00	UN	3,60	72,00
020680	PU08	UNIAO RETA 8MM	20	20,00	UN	4,10	82,00
021417	PE06	UNIAO EM T 6MM	20	20,00	UN	4,30	86,00
021418	PE08	UNIAO EM T 8MM	20	20,00	UN	4,00	80,00
022752	PUT10	UNIAO EM T 10MM	20	20,00	UN	6,90	138,00

Itens lançados	9
Qtde. total dos itens	820
Valor total de acréscimo nos itens	R$ 0,00
Valor total de desconto nos itens	R$ 0,00

Método de pagamento: PIX 1 R$ 4094,00

Limite de crédito disponível: R$ 0,00

Observações:

FRETE INCLUSO 120,00

Condição de pagamento:

PRAZO DE ENTREGA 10 A 15 DIAS PAGAMENTO PIX , CARTÃO

Valor total bruto dos produtos	R$ 3.974,00
Valor total líquido dos produtos	R$ 3.974,00
Valor total do acréscimo no orçamento	R$ 120,00
Valor total do desconto no orçamento	R$ 0,00
Valor acréscimo financeiro	R$ 0,00
Valor total do orçamento	**R$ 4.094,00**

É VEDADA A AUTENTICAÇÃO DESTE DOCUMENTO

Feira da Borracha

CNPJ 09.455.900/0001-06 IE 645.526.888.117
Av. Marechal Henrique Teixeira Lott nº 8350 - Vila Nair
São José dos Campos - SP - CEP 12.231-100

Fone1 (12) 3321-1300 **Fone2 (12)**

Orçamento..: 004568 São José dos Campos, 10 de Março de 2025
Cliente ...: 00826-MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
Telefone ..: 12 99797 7071 Telefone 2:
CNPJ/CPF ..: 01.263.896/0005-98 ATT .....:
Telefone...: Ramal: Telefone 2: Ramal:
Endereço...: AV DOS ASTRONAUTAS, 1758 Bairro: JARDIM DA GRANJA
CEP.....: 12227-010 Cidade: SAO JOSE DOS CAMPOS / SP Complemento:
Loc Entrega:

Prezados Senhores, atendendo sua solicitação, seguem abaixo nossas condições gerais de fornecimento:

Item	Código Produto	Qtde	UN	Descrição do Produto	ICMS	CST	Classif Fiscal	VrUnit Líquido	Valor Total
001	01.01.005517	500,000	MT	TUBO PU 6 X 4MM AZUL - 2110108	18,00	60	39.17.3290	3,10	1.550,00
002	01.01.006486	100,000	MT	TUBO PU 8 X 5,7MM AZUL - 2110112	18,00	60	39.17.3290	4,40	440,00
003	01.01.006618	100,000	MT	TUBO PU 10 X 7MM AZUL - 2110114	18,00	60	39.17.3290	7,10	710,00
004	01.01.052750	20,000	UN	CONEXAO UNIAO EM T REDUCAO PTG 0804	18,00	60	39.17.4090	2,85	57,00
005	01.01.052164	20,000	UN	CONEXAO UNIAO EM T REDUCAO PTG 1006	18,00	60	39.17.4090	4,40	88,00
006	01.01.020304	20,000	UN	CONEXAO UNIAO RED PG 0604 - 2090078	18,00	60	39.17.4090	3,40	68,00
007	01.01.020305	20,000	UN	CONEXAO UNIAO RED PG 0806 - 2090080	18,00	60	39.17.4090	3,10	62,00
008	01.01.020308	20,000	UN	CONEXAO UNIAO RED PG 1008 - 2090082	18,00	60	39.17.4090	3,60	72,00

Total Bruto Mercadorias: R$ 3.047,00 Desc Mercad: R$ 0,00 Total de Mercadorias: R$ 3.047,00

Total do Orçamento: R$ 3.047,00

Informações
Condição de Pagamento ....: 28 DIAS Mod. Frete: Transporte Próprio por conta do Destinatário
Validade do Orçamento ....: 000 Dia(s)
Data Prevista para Entrega:

Observações
01. Tributos: ICMS 18% PARA CST 00 E 0% PARA CST 60, IPI 0%, PIS 0,65% e COFINS 3%.
02. NÃO TROCAMOS MERCADORIAS COMPRADAS SOB ENCOMENDA**
03. TROCAS SOMENTE COM APRESENTAÇÃO DA NFe / CUPOM FISCAL E/ OU NFe DE DEVOLUÇÃO**
Preços e demais condições deste orçamento são para o total dos itens nas quantidades ofertadas, qualquer mudança para emissão de pedido de compras deverá ser novamente consultado.

Atenciosamente

EMERSON LEMES
Departamento de Vendas 12 3321-1314 / 12 99627-0547
e-mail:vendas5sjc@feiradaborracha.com.br
Cadastrado em:10/03/2025

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Coordenação-Geral de Infraestrutura e Pesquisas Aplicadas
Coordenação de Manufatura, Montagem, Integração e Testes

PESQUISA DE PREÇO IN 65/2021

FORNECEDORES

Atesto que a pesquisa de preço para aquisição de bens, referente ao Processo SEI nº 01340.007253/2025-82, foi elaborada em atendimento ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO: Aquisição de materiais e ferramentas para oficina mecânica da Coordenação de Manufatura, Montagem, Integração e Testes - COMIT/INPE

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Renata de Fátima Pereira

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:

Razão Social: ATUATIVA COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA CNPJ: 19,943,624/0001-70 Endereço: Rua Emília Marengo, 260, Sala 93 - Vila Regente Feijó - São Paulo - SP, CEP: 03336-000 Tel,: (11) 2738-0808
Razão Social: Spinox Indústria e Comércio, Importação E Exportação De Aço Ltda CNPJ: 14,490,029/0001-03 Endereço: Av, Moinho Fabrini, 1296 - Jardim Brasília, São Bernardo do Campo - SP, CEP: 09862-901 Tel,: (11) 3995-4499
Razão Social: Uniontech COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO LTDA CNPJ: 15,642,667/0001-65 Endereço: Avenida Baruel, n° 272 - Vila Baruel, São Paulo – SP, CEP: 02522-000 Tel,: (11) 3856-8420
SUCCESS WORKING SERVIÇOS TECNICOS LTDA CNPJ: 01,382,600/0001-24 Rua Rui Barbosa 571, Santo André S,P, CEP 09190 370, Tel,: (11) 4426-8175 Fax (11) 4425-7312
METROMAT CNPJ: 66,013,392/0001-31 RUA PROFA, ALZIRA DE PAULA, 63 CENTRO SANTA ISABEL – SP, CEP: 07500-000, Tel,: 11-9-6300-5474 / 11-9-8555-5761

Razão Social: Casa da Borracha do Senhor Ltda. CNPJ: 01.055.657/0001-19 Endereço: Rua Lupércio Antônio dos Santos, 51 - Vila Sanches – São José dos Campos - SP: CEP: 12245-521 Tel.: Fone: (12) 3302-3948 Celular: (12) 9 9187-4355
Razão Social: Feira da Borracha CNPJ: 09.455.900/0001-06 Endereço: Av. Marechal Henrique Teixeira Lott nº 8350 - Vila Nair - São José dos Campos - SP - CEP 12.231-100 CEP: 12.231-100 Tel.: (12) 3321-1300
Razão Social: RUBBERPLASTIC COM. BORRACHAS E PLASTICOS LTDA CNPJ: 59.750.141/0001-74 Endereço: Av. Tenente Marques, 5428 - Portais - Cajamar -SP CEP: 07790-845 Tel.: (11) 3906-1010

PLANILHA DE CUSTO MÉDIO

PLANILHA DE CUSTO MÉDIO ESTIMADO							
Possíveis Fornecedores							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ATUATIVA (R$)	I9 (R$)	PIESA (R$)	MÉDIA (R$)	MÉDIA TOTAL (R$)
1	CXS-A25-04-X, Adaptador de Haste cilíndrica com rebaixos para CoroTurn® XS	3 UN	2679,52	2626,98	2189,15	2498,55	7.495,65
2	CXS-04T098-15-3220R 1025, Porta Ferramenta CoroTurn® XS inteiriça de metal duro para torneamento	6 UN	482,89	473,42	394,52	450,28	2.701,68
3	266RG-16VM01A002M 1125, Pastilha CoroThread® 266 para torneamento de roscas	6 UN	290,04	284,35	236,96	270,45	1.622,70
4	266RG-16VM01A001M 1125, Pastilha CoroThread® 266 para torneamento de roscas	6 UN	290,04	284,35	236,96	270,45	1.622,70
5	266RFG-2525-16, Porta Ferramenta convencional CoroThread® 266 para torneamento de roscas	3 UN	1541,79	1511,56	1259,63	1437,66	4.312,98
6	R166,0KF-16-1220-11B, Barra de mandrilar T-Max® U-Lock para torneamento de roscas	3 UN	1513,11	1483,44	1236,20	1410,92	4.232,76
7	R166,0L-11VM01-001 1020, Pastilha T-Max® U-Lock para torneamento de roscas	15 UN	262,79	257,64	214,70	245,04	3.675,60
8	EF-25-16, Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	3 UN	1842,98	1806,84	1505,70	1718,51	5.155,53
9	CCMT 12 04 08-MM 1205, Pastilha CoroTurn® 107 para torneamento	15 UN	142,29	139,50	116,25	132,68	1.990,20
10	SCLCR 2525M12, Porta Ferramenta convencional CoroTurn® 107 para torneamento	3 UN	1061,32	1040,51	867,09	989,64	2.968,92
11	C2R-RS25-RG20DB, Ferramenta convencional CoroCut® 2 para corte e usinagem de canais	3 UN	1441,39	1413,13	1177,61	1344,04	4.032,12
12	C2I-G2N-0300-0003-TF1225, Pastilha CoroCut® 2 para torneamento	15 UN	342,92	336,19	280,16	319,76	4.796,40
13	C2R-RS25-RE15DB, Ferramenta convencional CoroCut® 2 para corte e usinagem de canais	3 UN	1441,39	1413,13	1177,61	1344,04	4.032,12
14	C2I-E2N-0185-0001-GF1225, Pastilha CoroCut® 2 inserto para usinagem de canais	15 UN	368,14	360,92	300,77	343,28	5.149,20
15	MB-A16-16-07R, Haste cilíndrica para adaptador CoroCut® MB	3 UN	1359,75	1333,09	1110,99	1267,94	3.803,82
16	MB-07G100-00-10R 1025, Cabeça CoroCut® MB inteiriça de metal duropara usinagem de canais	9 UN	253,81	248,83	207,36	236,67	2.130,03
17	EF-25-16 Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	3 UN	1842,98	1806,84	1505,70	1718,51	5.155,53
18	BROCA MD,6537K5,0mmR458	6 UN	334,19	327,64	273,03	311,62	1.869,72
19	EF-25-06 Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	3 UN	1842,98	1806,84	1505,70	1718,51	5155,53
20	R0032,7 Broca MD, TIN	15 UN	129,87	127,32	106,10	121,10	1816,50
21	A08H-SCLCR 06-R Barra de mandrilar CoroTurn® 107 para torneamento	3 UN	1168,90	1145,98	954,98	1089,95	3.269,85
22	CCMT 06 02 04-MF 2015, Pastilha CoroTurn® 107 para torneamento	15 UN	81,97	80,36	66,97	76,43	1.146,45
23	CCMT 06 02 04-MF 1105, Pastilha CoroTurn® 107 para torneamento	15 UN	87,65	85,93	71,61	81,73	1.225,95
	EF-25-08 Bucha cilíndrica com						

24	EF-25-00 Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	3 UN	1842,98	1806,84	1505,70	1718,51	5.155,53
25	SVJBR 2525M 16 Porta Ferramenta convencional CoroTurn® 107 para torneamento	3 UN	1297,97	1272,52	1060,43	1210,31	3.630,93
26	VBMT 16 04 04-MF 2220, Pastilha CoroTurn® 107 para torneamento	15 UN	158,26	155,16	129,30	147,57	2.213,55
27	VBMT 16 04 04-MF 1105 Pastilha CoroTurn® 107 para torneamento	15 UN	162,94	160,73	133,94	152,87	2.293,05
28	EF-25-05, Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	3 UN	1.842,98	1.806,84	1505,70	1718,51	5.155,53
29	EF-25-10, Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	3 UN	1.842,98	1.806,84	1505,70	1718,51	5.155,53
30	EF-25-12, Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	3 UN	1.842,98	1.806,84	1505,70	1718,51	5.155,53
31	EF-25-20, Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	3 UN	1.842,98	1.806,84	1505,70	1718,51	5.155,53
32	A225BS4 BROCA CENTRO BS328BS 4mm A225	30 UN	78,48	76,94	64,12	73,18	2.195,40
33	A225BS2 BROCA CENTRO BS328BS 2mm A225	30 UN	50,64	49,64	41,37	47,22	1.416,60
34	A225BS3 BROCA CENTRO BS328BS 3mm A225	30 UN	61,60	60,40	50,33	57,44	1.723,20
35	A2001,0X3,15 BROCA D333A 100X315mm A200	30 UN	73,43	71,99	59,99	68,47	2.054,10
36	A2002,0X5,0 BROCA D333A 200X500mm A200	30 UN	69,20	67,85	56,54	64,53	1.935,90
37	A0021,4 BROCA DIN3381,4mm A002TIN	30 UN	19,74	19,36	16,13	18,38	551,40
38	A0021,5 BROCA DIN3381,5mm A002TIN	30 UN	15,79	15,48	12,90	14,72	441,60
39	A0021,6 BROCA DIN3381,6mm A002TIN	30 UN	15,79	15,48	12,90	14,72	441,60
40	A0021,7 BROCA DIN3381,7mm A002TIN	30 UN	15,79	15,48	12,90	14,72	441,60
41	A0021,8 BROCA DIN3381,8mm A002TIN	30 UN	15,79	15,48	12,90	14,72	441,60
42	A0021,9 BROCA DIN3381,9mm A002TIN	30 UN	15,79	15,48	12,90	14,72	441,60
43	A0022,1 BROCA DIN3382,1mm A002TIN	30 UN	12,66	12,41	10,34	11,80	354,00
44	A0022,4 BROCA DIN3382,4mm A002TIN	30 UN	12,83	12,58	10,48	11,96	358,80
45	A0022,5 BROCA DIN3382,5mm A002TIN	30 UN	11,14	10,92	9,10	10,39	311,70
46	A0022,6 BROCADIN3382,6mm A002TIN	30 UN	11,31	11,09	9,24	10,55	316,50
47	A0023,1 BROCA DIN3383,1mm A002TIN	30 UN	12,83	12,58	10,48	11,96	358,80
48	A0023,4 BROCA DIN3383,4mm A002TIN	30 UN	12,83	12,58	10,48	11,96	358,80
49	A0023,7 BROCA DIN3383,7mm A002TIN	30 UN	14,53	14,24	11,87	13,55	406,50
50	A0023,8 BROCA DIN3383,8mm A002TIN	30 UN	14,53	14,24	11,87	13,55	406,50
51	A0023,9 BROCA DIN3383,9mm A002TIN	30 UN	14,53	14,24	11,87	13,55	406,50
52	A0024,2 BROCA DIN3384,2mm A002TIN	30 UN	14,95	14,65	12,21	13,94	418,20
53	A0024,4 BROCA DIN3384,4mm A002TIN	30 UN	14,95	14,65	12,21	13,94	418,20
54	A0024,6 BROCA DIN3384,6mm A002TIN	30 UN	17,30	16,96	14,13	16,13	483,90
55	A0024,7 BROCA DIN3384,7mm A002TIN	30 UN	17,30	16,96	14,13	16,13	483,90
56	A0024,8 BROCA DIN3384,8mm A002TIN	30 UN	17,30	16,96	14,13	16,13	483,90
57	A0024,9 BROCA DIN3384,9mm A002TIN	30 UN	17,30	16,96	14,13	16,13	483,90
58	A0025,1 BROCA DIN3385,1mm A002TIN	30 UN	18,81	18,44	15,37	17,54	526,20

59	A0025,3 BROCA DIN3385,3mm A002TIN	30 UN	18,81	18,44	15,37	17,54	526,20
60	A0025,4 BROCA DIN3385,4mm A002TIN	30 UN	18,81	18,44	15,37	17,54	526,20
61	A0025,6 BROCA DIN3385,6mm A002TIN	30 UN	20,33	19,93	16,61	18,96	568,80
62	A0025,8 BROCA DIN3385,8mm A002TIN	30 UN	20,33	19,93	16,61	18,96	568,80
63	A0025,9 BROCA DIN3385,9mm A002TIN	30 UN	20,33	19,93	16,61	18,96	568,80
64	A0026,2 BROCA DIN3386,2mm A002TIN	30 UN	23,04	22,58	18,82	21,48	644,40
65	A0026,4 BROCA DIN3386,4mm A002TIN	30 UN	23,04	22,58	18,82	21,48	644,40
66	A0026,5 BROCA DIN3386,5mm A002TIN	30 UN	22,62	22,18	18,48	21,09	632,70
67	A0026,7 BROCA DIN3386,7mm A002TIN	30 UN	28,60	28,04	23,37	26,67	800,10
68	A0026,8 BROCA DIN3386,8mm A002TIN	30 UN	28,60	28,04	23,37	26,67	800,10
69	A0026,9 BROCA DIN3386,9mm A002TIN	30 UN	28,60	28,04	23,37	26,67	800,10
70	0027,1 BROCA DIN3387,1mm A002TIN	30 UN	30,48	29,88	24,90	28,42	852,60
71	A0028,2 BROCA DIN3388,2mm A002TIN	30 UN	37,80	37,06	30,88	35,25	1.057,50

Possíveis Fornecedores

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Uniontech (R$)	Success Working (R$)	METRO MAT (R$)	MÉDIA (R$)	MÉDIA TOTAL (R$)
72	DISCO DE CORTE DIAMANTADO Especial para corte de Aço / Ligas de Titânio / Nióbio Dimensões: 127mm x 0,5mm x 12,7mm	06 UN	6.970,00	6.750,00	5.980,00	6.566,67	39.400,02

Possíveis Fornecedores

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Casa Borracha (R$)	Feira Borracha (R$)	Rubber Plastic (R$)	MÉDIA (R$)	MÉDIA TOTAL (R$)
73	TUBO DE PU PUN AZUL 6 - 6,0 X 4,0	500m	4,00	3,10	2,50	3,20	1.600,00
74	TUBO DE PU PUN AZUL 8 - 8,0 X 5,5	100m	5,50	4,40	4,50	4,80	480,00
75	TUBO DE PU PUN AZUL 10 - 10,0 X 7,0	100m	8,70	7,10	6,00	7,27	727,00
76	UNIAO T 6 mm	20	4,80	2,85	2,50	3,38	67,60
77	UNIAO T 8 mm	20	3,60	4,40	3,05	3,68	73,60
78	UNIAO T 10 mm	20	4,10	3,40	4,20	3,90	78,00
79	UNIAO RETA 6 mm	20	4,30	3,10	1,70	3,03	60,60
80	UNIAO RETA 8 mm	20	4,00	3,60	2,00	3,20	64,00
81	UNIAO RETA 10 mm	20	6,90		2,50	4,70	94,00

PLANILHA DE CUSTO MÉDIO ESTIMADO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT (UN)**	**MÉDIA (R$)**	**MEDIANA (R$)**	**MENOR PREÇO (R$)**	**MÉDIAL TOTAL**
82	Vareta Solda, material Alumínio, diâmetro 1/8 pol,	50	123,98	123,98	123,98	6.199,00
83	Lixa, material: carbureto silício, apresentação: folha, tipo grão 120 225x275mm,	300	21,28	1,03	0,62	309,00
84	Lixa, material: carbureto silício, apresentação: folha, tipo grão 180 225x275mm,	300	5,78	0,92	0,60	276,00
85	Lixa, material: carbureto silício, apresentação: folha, tipo grão 220 225x275mm,	300	15,61	1,34	0,73	402,00
86	Lixa, material: carbureto silício, apresentação: folha, tipo grão 320 225x275mm,	300	9,22	5,30	1,00	1.590,00
87	Lixa, material: carbureto silício, apresentação: folha, tipo grão 400 225x275mm,	300	4,41	1,13	0,69	339,00
88	Lixa, material: carbureto silício, apresentação: folha, tipo grão 600 225x275mm,	300	1,19	0,98	0,77	294,00
89	Lixa, material: carbureto silício, apresentação: folha, tipo grão 1200 225x275mm,	300	18,32	4,44	1,10	1.332,00
90	Luva de proteção, material: nitrílica, aplicação: laboratorial, tipo punho curto, tamanho pequeno (P), cor azul, acabamento palma liso, não esterilizada, sem pó, descartável, Caixa 100 unidades	10	20,12	19,94	13,50	199,40
91	Luva de proteção, material: nitrílica, aplicação: laboratorial, tipo punho curto, tamanho médio (M), cor azul, acabamento palma liso, não esterilizada, sem pó, descartável, Caixa 100 unidades	10	21,07	22,00	11,00	220,00
92	Luva de proteção, material: nitrílica, aplicação: laboratorial, tipo punho curto, tamanho grande (G), cor azul, acabamento palma liso, não esterilizada, sem pó, descartável, Caixa 100 unidades	10	22,81	21,40	13,50	214,00
93	Bateria não recarregável, tipo: botão, tensão nominal 1,5 vcc, modelo: LR44, capacidade nominal: 120 mah	10	5,35	3,84	0,35	38,40

Empresa Spinox				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA (R$)**	**MÉDIAL TOTAL**
94	Barra INOX 430L 1,4016	153 kg	66,50	10.174,50

	RED 30,16			
95	Barras INOX 430F 1,4104/05 RED 13,10	29 kg	66,50	1.928,50

VALOR TOTAL	**R$ 207.089,34**

Observação:

Os itens **82 a 93** foram pesquisados no site https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/

Não foram encontrados para os **itens 94 e 95** outros fornecedores no Painel e no Banco de Preços, com resultados relativos à aquisição de bens com características coincidentes e especificadas, em função disso adicionamos ao processo um documento com uma justificativa para a compra dos itens,

Requisitante:
Renata de Fátima Pereira
Técnico
SIAPE 1822347

Documento assinado eletronicamente por **Renata de Fátima Pereira**, **Técnico em Ciência e Tecnologia**, em 07/11/2025, às 10:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13285471** e o código CRC **217EB643**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1252/2024/SEI-INPE

Dispõe sobre Responsáveis para Assuntos de Natureza Orçamentária e Financeira das Unidades Gestoras do INPE.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao servidor RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para atuar como Ordenador de Despesas de conformidade com o art. 80, do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para praticar os atos necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos que forem alocados às Unidades Gestoras do INPE em São José dos Campos (UG 240106), Natal (UG 240107) e Cachoeira Paulista (UG 240108) e, nas suas ausências e ou impedimentos, fica subdelegada a competência ao servidor MARCOS AURELIO FERREIRA DOS SANTOS.

Art. 2º Delegar competência ao servidor GENTIL MOURA DA SILVA para responder como Gestor Financeiro das Unidades Gestoras mencionadas no art. 1º, e nas suas ausências e ou impedimentos, fica delegada a competência ao servidor EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA.

Art. 3º Delegar competência aos servidores RONALDO DUARTE FERREIRA e CLAUDIA AKEMI OGAWA para, em conjunto, atuarem como administradores e responsáveis pela conta do INPE junto ao Banco do Brasil, na Unidade Gestora de São José dos Campos (UG 240106), assinando os documentos necessários ao desempenho dessa atribuição e nas suas ausências e ou impedimentos, fica a competência delegada aos servidores JOSÉ LUIS ALCKMIN DE BARROS e CAROLINE MAKI TAKAHASHI.

Art. 4º Delegar competência aos servidores RICARDO ALEXANDRE CABRAL e NEIL FERREIRA GONÇALVES para, em conjunto, atuarem como administradores e responsáveis pela conta do INPE junto ao Banco do Brasil, na Unidade Gestora de Natal (UG 240107), assinando os documentos necessários ao desempenho dessa atribuição e, nas suas ausências e ou impedimentos, fica a competência delegada aos servidores MAURO RIBEIRO DE ARAUJO SOBRINHO e THAIS DA SILVEIRA VARELLA.

Art. 5º Delegar competência aos servidores NEIL FERREIRA GONÇALVES e

CLAUDIA AKEMI OGAWA para, em conjunto, atuarem como administradores e responsáveis pela conta do INPE junto ao Banco do Brasil, na Unidade Gestora de Cachoeira Paulista (UG 240108), assinando os documentos necessários ao desempenho dessa atribuição e, nas suas ausências e ou impedimentos, fica a competência delegada aos servidores MAURO RIBEIRO DE ARAUJO SOBRINHO e THAIS DA SILVEIRA VARELLA.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias nº 738/2022/SEI-INPE, de 12 de dezembro de 2022, nº 891/2023/SEI-INPE, de 14 de julho de 2023 e nº 1211/2024/SEI-INPE, de 2 de julho de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
Clezio Marcos De Nardin
Diretor
SIAPE: 1466125

Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 02/08/2024, às 13:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12133311** e o código CRC **2409BA04**.

Referência: Processo nº 01340.000862/2024-20 SEI nº 12133311

(Publicada no DOU de 11/09/2020)

REVOGA LI-1565

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

GABINETE DO MINISTRO

INCLUÍDO **PORTARIA Nº 3.352, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES SUBSTITUTO, considerando o disposto no artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, resolve:

Designar **JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS**, CPF 009.576.168-30, para exercer a função comissionada de Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, código FCPE 101.1, da Coordenação de Administração, da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, deste Ministério (Processo SEI nº 01340.006323/2020-71).

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

(Publicada no DOU de 29/03/2017)

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.356, DE 17 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 3º do Decreto n.º 8.821, de 26 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2016, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso II, da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, e no Decreto nº 8.877, de 18 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2016, alterado pelo Decreto n.º 8.946, de 28 de dezembro de 2016, publicado no dia subsequente, resolve:

Designar **JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS**, CPF 009.576.168-30, para exercer a função comissionada de Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, código FCPE 101.1, da Coordenação de Administração do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, deste Ministério.

GILBERTO KASSAB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 165/2020/SEI-INPE

Dispõe sobre Designação de Substituto.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, Interino, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Designar NILTON FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 081.970.488-19, para substituir nos impedimentos ou afastamentos regulamentares, o Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, código FCPE 101.1, da Coordenação de Administração, da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional, deste Instituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

(Assinado Eletronicamente)
Darcton Policarpo Damião
Diretor Interino
SIAPE: 3143672

Documento assinado eletronicamente por **Darcton Policarpo Damião**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 17/09/2020, às 13:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5884976** e o código CRC **F0A9C954**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1639/2025/SEI-INPE

Dispõe sobre Subdelegação e Delegação de Competência.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria MCT nº 407 de 29 de junho de 2006 e ainda, considerando-se as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao ORDENADOR DE DESPESAS das UASGs 240106, 240107 e 240108 para:

I - autorizar a abertura de processos administrativos destinados a acordos, ajustes e convênios em que haja dispêndio por parte do INPE, à dispensa/inexigibilidade de licitação e à realização de certames licitatórios nas modalidades licitatórias previstas no art. 28 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - adjudicar e homologar os atos praticados em procedimentos licitatórios, após atenta avaliação da legalidade;

III - autorizar as contratações por inexigibilidade e por dispensa de licitação que se enquadrem nos casos previstos no art. 74 e no art. 75, ambos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do inciso VIII do art. 72 dessa mesma Lei.

Art. 2º Subdelegar competência ao COORDENADOR DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL para autorizar a abertura e andamento de processos administrativos destinados a acordos, ajustes e convênios em que não haja dispêndio por parte do INPE.

Art. 3º Subdelegar competência ao COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ORGANIZACIONAL para firmar e rescindir, se for o caso, os contratos administrativos destinados à contratação de obras, serviços e compras, observando rigorosamente as disposições legais pertinentes e o limite fixado no §3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 4º Delegar competência:

I - ao ORDENADOR DE DESPESAS das UASGs 240106, 240107 e 240108 para aprovar os Termos de Referência na modalidade Pregão;

II - ao CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRAS, RECEBIMENTO E IMPORTAÇÃO, no âmbito

das UASGs 240106, 240107 e 240108 para assinar os Editais nas modalidades licitatórias previstas no art. 28 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º Esta Portaria revoga a PORTARIA Nº 1550/2025/SEI-INPE, de 24 de março de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
Antonio Miguel Vieira Monteiro
Diretor
SIAPE: 0664462

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Miguel Vieira Monteiro**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 04/07/2025, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12958031** e o código CRC **6407F7D9**.

Referência: Processo nº 01340.007591/2020-18 SEI nº 12958031

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1752/2025/SEI-INPE

Dispõe sobre os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio (Unidades gestoras do INPE em São José dos Campos, Cachoeira Paulista e Natal).

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e, ainda, considerando o Memorando nº 14010/2025/INPE, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANA DA SILVA CALDERARO, JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS, ROBERTO DE AZEVEDO MESQUITA e VITOR MATEUS DOS REIS MARTINS DUARTE, para atuar nas licitações nas modalidades pregão e concorrência, regidas pela Lei nº 14.133/2021, como Agentes de Contratação (pregoeiros, na modalidade pregão) das Unidades Gestoras do INPE em São José dos Campos, Cachoeira Paulista e Natal, nos termos do disposto no art. 8, do parágrafo 5º, da supramencionada Lei.

Art. 2º Designar ALEXANDRE GUIRLAND NOWOSAD, EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA, GLAUBER JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA, JOSE LUIZ DE SOUZA, JULIENE MARQUES GUIMARÃES, JÚLIO DELMANTO FRANKLIN DE MATOS, KENNEDY DANTAS ROCHA, MAÍRA DOS SANTOS FERREIRA, MARCIA BARROS DE SOUZA, MARIA CRISTINA LUIZ SIMÕES, MIRTES TATIANE NEISSE BOLDRIN e SUELI RIBEIRO MARTINS, para atuar nas licitações na modalidade pregão e concorrência, regidas pela Lei nº 14.133/2021, como equipe de apoio, à qual caberá auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições.

Art. 3º As atribuições dos agentes de contratação são as que constam no art. 14 e no art. 15, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Art. 4º Essa Portaria revoga a PORTARIA Nº 801/2023/SEI-INPE, de 10 de março de 2023, e a PORTARIA Nº 1198/2024/SEI-INPE, de 13 de junho de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
Antonio Miguel Vieira Monteiro
Diretor
SIAPE: 0664462

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Miguel Vieira Monteiro**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 08/10/2025, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13207374** e o código CRC **E6F706C2**.

Referência: Processo nº 01340.001951/2022-21 SEI nº 13207374

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

JUSTIFICATIVA

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 90120/2025, que tem por objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OFICINA MECÂNICA.

Nesta oportunidade juntamos aos autos as Portarias que definem competências às áreas do INPE que atuarão no processo licitatório (SEI nº 13198918)

Juntamos também aos autos a Portaria que designa o Pregoeiro e a sua equipe de apoio (SEI nº 13198915).

Informamos por fim, que o objeto da licitação constitui atividade de custeio, tendo sido observado os limites contidos no Decreto n° 10.193/2019 e na Portaria ME nº 7.828 /2022, bem como foram adotadas as providências previstas na Portaria n° 2.954/2020, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

(assinado eletronicamente)
José Aristeu de Souza Ruas
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação
SIAPE 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 07/10/2025, às 10:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13198923** e o código CRC **0B1ADFF0**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional - CGGO
Coordenação de Administração - COADM
Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO	
Órgão: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE	
Setor Requisitante: Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI	
Objeto da Licitação: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OFICINA MECÂNICA	
Tipo de Licitação: Menor Preço	
DECLARAÇÃO	
Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante. Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.	
Assinaturas:	
Responsável Setor Requisitante Renata de Fátima Pereira SIAPE 1822347	Responsável Setor de Licitações e Contratos José Aristeu de Souza Ruas SIAPE 0664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 07/10/2025, às 10:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renata de Fátima Pereira**, **Técnico em Ciência e Tecnologia**, em 07/10/2025, às 15:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13199147** e o código CRC **4C821D73**.

Filtro

N° do Item | Descrição do Item | Situação do Item: Todos

Listar Apens Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora

Pesquisar | Limpar

Excluir	N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação	Ações
☐	1	Material	602924-Peças / Acessórios Torno	Unidade	2.498,5500	São José dos Campos/SP 3	Deserto	Alterar
☐	2	Material	602924-Peças / Acessórios Torno	Unidade	450,2800	São José dos Campos/SP 6	Deserto	Alterar
☐	3	Material	482794-Pastilha Metálica	Unidade	270,4500	São José dos Campos/SP 6	Deserto	Alterar
☐	4	Material	482794-Pastilha Metálica	Unidade	270,4500	São José dos Campos/SP 6	Deserto	Alterar
☐	5	Material	602924-Peças / Acessórios Torno	Unidade	1.437,6600	São José dos Campos/SP 3	Deserto	Alterar
☐	6	Material	478839-Pastilha Metálica	Unidade	1.410,9200	São José dos Campos/SP 3	Deserto	Alterar
☐	7	Material	482800-Pastilha metálica	Unidade	245,0400	São José dos Campos/SP 15	Deserto	Alterar
☐	8	Material	478839-Pastilha Metálica	Unidade	1.718,5100	São José dos Campos/SP 3	Deserto	Alterar
☐	9	Material	455762-Pastilha metálica	Unidade	132,6800	São José dos Campos/SP 15	Deserto	Alterar
☐	10	Material	602924-Peças / Acessórios Torno	Unidade	989,6400	São José dos Campos/SP 3	Deserto	Alterar
☐	11	Material	625430-Ferramentas De Corte Para Máquinas-Ferramenta	Unidade	1.344,0400	São José dos Campos/SP 3	Deserto	Alterar
☐	12	Material	482830-Pastilha Metálica	Unidade	319,7600	São José dos Campos/SP 15	Deserto	Alterar
☐	13	Material	625430-Ferramentas De Corte Para Máquinas-Ferramenta	Unidade	1.344,0400	São José dos Campos/SP 3	Deserto	Alterar
☐	14	Material	482830-Pastilha Metálica	Unidade	343,2800	São José dos Campos/SP 15	Deserto	Alterar
☐	15	Material	602924-Peças / Acessórios Torno	Unidade	1.267,9400	São José dos Campos/SP 3	Deserto	Alterar
☐	16	Material	632393-Pastilha Metálica	Unidade	236,6700	São José dos Campos/SP 9	Deserto	Alterar
☐	17	Material	602924-Peças / Acessórios Torno	Unidade	1.718,5100	São José dos Campos/SP 3	Deserto	Alterar
☐	18	Material	619898-Broca	Unidade	311,6200	São José dos Campos/SP 6	Deserto	Alterar
☐	19	Material	602924-Peças / Acessórios Torno	Unidade	1.718,5100	São José dos Campos/SP 3	Deserto	Alterar
☐	20	Material	619898-Broca	Unidade	121,1000	São José dos Campos/SP 15	Deserto	Alterar

95 registros encontrados, exibindo do 1° ao 20°.

1, 2, 3, 4, 5

Incluir Itens | Excluir Selecionados | Finalizar Inclusão

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter IRP

03/11/2025 10:51:45

Objeto | Gestor | **Itens** | Divulgar IRP

Filtro

N° do Item | Descrição do Item | Situação do Item: Todos

Listar Apens Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora

Pesquisar | Limpar

Excluir	N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação	Ações
☐	21	Material	478839-Pastilha Metálica	Unidade	1.089,9500	São José dos Campos/SP 3	Deserto	Alterar
☐	22	Material	632393-Pastilha Metálica	Unidade	76,4300	São José dos Campos/SP 15	Deserto	Alterar
☐	23	Material	632393-Pastilha Metálica	Unidade	81,7300	São José dos Campos/SP 15	Deserto	Alterar
☐	24	Material	602924-Peças / Acessórios Torno	Unidade	1.718,5100	São José dos Campos/SP 3	Deserto	Alterar
☐	25	Material	602924-Peças / Acessórios Torno	Unidade	1.210,3100	São José dos Campos/SP 3	Deserto	Alterar
☐	26	Material	632393-Pastilha Metálica	Unidade	147,5700	São José dos Campos/SP 15	Deserto	Alterar
☐	27	Material	632393-Pastilha Metálica	Unidade	152,8700	São José dos Campos/SP 15	Deserto	Alterar
☐	28	Material	602924-Peças / Acessórios Torno	Unidade	1.718,5100	São José dos Campos/SP 3	Deserto	Alterar
☐	29	Material	602924-Peças / Acessórios Torno	Unidade	1.718,5100	São José dos Campos/SP 3	Deserto	Alterar
☐	30	Material	602924-Peças / Acessórios Torno	Unidade	1.718,5100	São José dos Campos/SP 3	Deserto	Alterar
☐	31	Material	602924-Peças / Acessórios Torno	Unidade	1.718,5100	São José dos Campos/SP 3	Deserto	Alterar
☐	32	Material	318770-Broca	Unidade	73,1800	São José dos Campos/SP 30	Deserto	Alterar
☐	33	Material	318770-Broca	Unidade	47,2200	São José dos Campos/SP 30	Deserto	Alterar
☐	34	Material	318770-Broca	Unidade	57,4400	São José dos Campos/SP 30	Deserto	Alterar
☐	35	Material	484718-Broca	Unidade	68,4700	São José dos Campos/SP 30	Deserto	Alterar
☐	36	Material	284259-Broca	Unidade	64,5300	São José dos Campos/SP 30	Deserto	Alterar
☐	37	Material	454296-Broca	Unidade	18,3800	São José dos Campos/SP 30	Deserto	Alterar
☐	38	Material	449663-Broca	Unidade	14,7200	São José dos Campos/SP 30	Deserto	Alterar
☐	39	Material	242968-Broca	Unidade	14,7200	São José dos Campos/SP 30	Deserto	Alterar
☐	40	Material	619895-Broca	Unidade	14,7200	São José dos Campos/SP 30	Deserto	Alterar

95 registros encontrados, exibindo do 21° ao 40°.

1, 2, 3, 4, 5

Incluir Itens | Excluir Selecionados | Finalizar Inclusão

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter IRP

03/11/2025 10:51:59

Objeto | Gestor | **Itens** | Divulgar IRP

Filtro

N° do Item | Descrição do Item | Situação do Item: Todos

Listar Apens Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora

Pesquisar | Limpar

Excluir	N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação	Ações
☐	41	Material	242969-Broca	Unidade	14,7200	São José dos Campos/SP 30	Deserto	Alterar
☐	42	Material	251351-Broca	Unidade	14,7200	São José dos Campos/SP 30	Deserto	Alterar
☐	43	Material	350119-Broca	Unidade	11,8000	São José dos Campos/SP 30	Deserto	Alterar
☐	44	Material	243298-Broca	Unidade	11,9600	São José dos Campos/SP 30	Deserto	Alterar
☐	45	Material	242967-Broca	Unidade	10,3900	São José dos Campos/SP 30	Deserto	Alterar
☐	46	Material	242968-Broca	Unidade	10,5500	São José dos Campos/SP 30	Deserto	Alterar
☐	47	Material	350119-Broca	Unidade	11,9600	São José dos Campos/SP 30	Deserto	Alterar
☐	48	Material	243298-Broca	Unidade	11,9600	São José dos Campos/SP 30	Deserto	Alterar
☐	49	Material	478096-Broca	Unidade	13,5500	São José dos Campos/SP 30	Deserto	Alterar
☐	50	Material	477970-Broca	Unidade	13,5500	São José dos Campos/SP 30	Deserto	Alterar
☐	51	Material	454300-Broca	Unidade	13,5500	São José dos Campos/SP 30	Deserto	Alterar
☐	52	Material	449661-Broca	Unidade	13,9400	São José dos Campos/SP 30	Deserto	Alterar
☐	53	Material	243298-Broca	Unidade	13,9400	São José dos Campos/SP 30	Deserto	Alterar
☐	54	Material	242968-Broca	Unidade	16,1300	São José dos Campos/SP 30	Deserto	Alterar
☐	55	Material	478096-Broca	Unidade	16,1300	São José dos Campos/SP 30	Deserto	Alterar
☐	56	Material	477970-Broca	Unidade	16,1300	São José dos Campos/SP 30	Deserto	Alterar
☐	57	Material	454300-Broca	Unidade	16,1300	São José dos Campos/SP 30	Deserto	Alterar
☐	58	Material	350119-Broca	Unidade	17,5400	São José dos Campos/SP 30	Deserto	Alterar
☐	59	Material	249513-Broca	Unidade	17,5400	São José dos Campos/SP 30	Deserto	Alterar
☐	60	Material	243298-Broca	Unidade	17,5400	São José dos Campos/SP 30	Deserto	Alterar

95 registros encontrados, exibindo do 41° ao 60°.

1, 2, 3, 4, 5

Incluir Itens | Excluir Selecionados | Finalizar Inclusão

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Filtro

N° do Item | Descrição do Item | Situação do Item: Todos

Listar Apens Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora

Pesquisar | Limpar

Excluir	N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação	Ações
☐	61	Material	242968-Broca	Unidade	18,9600	São José dos Campos/SP 30	Deserto	Alterar
☐	62	Material	477970-Broca	Unidade	18,9600	São José dos Campos/SP 30	Deserto	Alterar
☐	63	Material	454300-Broca	Unidade	18,9600	São José dos Campos/SP 30	Deserto	Alterar
☐	64	Material	449661-Broca	Unidade	21,4800	São José dos Campos/SP 30	Deserto	Alterar
☐	65	Material	243298-Broca	Unidade	21,4800	São José dos Campos/SP 30	Deserto	Alterar
☐	66	Material	242967-Broca	Unidade	21,0900	São José dos Campos/SP 30	Deserto	Alterar
☐	67	Material	478096-Broca	Unidade	26,6700	São José dos Campos/SP 30	Deserto	Alterar
☐	68	Material	477970-Broca	Unidade	26,6700	São José dos Campos/SP 30	Deserto	Alterar
☐	69	Material	454300-Broca	Unidade	26,6700	São José dos Campos/SP 30	Deserto	Alterar
☐	70	Material	350119-Broca	Unidade	28,4200	São José dos Campos/SP 30	Deserto	Alterar
☐	71	Material	449661-Broca	Unidade	35,2500	São José dos Campos/SP 30	Deserto	Alterar
☐	72	Material	293250-Disco corte	Unidade	6.566,6700	São José dos Campos/SP 6	Deserto	Alterar
☐	73	Material	445751-Tubo plástico	Unidade	3,2000	São José dos Campos/SP 500	Deserto	Alterar
☐	74	Material	445751-Tubo plástico	Unidade	4,8000	São José dos Campos/SP 100	Deserto	Alterar
☐	75	Material	445751-Tubo plástico	Unidade	7,2700	São José dos Campos/SP 100	Deserto	Alterar
☐	76	Material	454873-Conexão	Unidade	3,3800	São José dos Campos/SP 20	Deserto	Alterar
☐	77	Material	454873-Conexão	Unidade	3,6800	São José dos Campos/SP 20	Deserto	Alterar
☐	78	Material	454873-Conexão	Unidade	3,9000	São José dos Campos/SP 20	Deserto	Alterar
☐	79	Material	454873-Conexão	Unidade	3,0300	São José dos Campos/SP 20	Deserto	Alterar
☐	80	Material	454873-Conexão	Unidade	3,2000	São José dos Campos/SP 20	Deserto	Alterar

95 registros encontrados, exibindo do 61° ao 80°.

1, 2, 3, 4, 5

Incluir Itens | Excluir Selecionados | Finalizar Inclusão

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Filtro

N° do Item | Descrição do Item | Situação do Item: Todos

Listar Apens Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora

Pesquisar | Limpar

Excluir	N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação	Ações
☐	81	Material	454873-Conexão	Unidade	4,7000	São José dos Campos/SP 20	Deserto	Alterar
☐	82	Material	301118-Vareta solda	Unidade	123,9800	São José dos Campos/SP 50	Deserto	Alterar
☐	83	Material	385141-Lixa	Unidade	1,0300	São José dos Campos/SP 300	Deserto	Alterar
☐	84	Material	385140-Lixa	Unidade	0,9200	São José dos Campos/SP 300	Deserto	Alterar
☐	85	Material	231493-Lixa	Unidade	1,3400	São José dos Campos/SP 300	Deserto	Alterar
☐	86	Material	231496-Lixa	Unidade	5,3000	São José dos Campos/SP 300	Deserto	Alterar
☐	87	Material	231497-Lixa	Unidade	1,1300	São José dos Campos/SP 300	Deserto	Alterar
☐	88	Material	445326-Lixa	Unidade	0,9800	São José dos Campos/SP 300	Deserto	Alterar
☐	89	Material	401811-Lixa	Unidade	4,4400	São José dos Campos/SP 300	Deserto	Alterar
☐	90	Material	208800-Luva de proteção	Caixa 100,00 UN	19,9400	São José dos Campos/SP 10	Deserto	Alterar
☐	91	Material	208768-Luva de proteção	Caixa 100,00 UN	22,0000	São José dos Campos/SP 10	Deserto	Alterar
☐	92	Material	208736-Luva de proteção	Caixa 100,00 UN	21,4000	São José dos Campos/SP 10	Deserto	Alterar
☐	93	Material	482036-Bateria não recarregável	Unidade	3,8400	São José dos Campos/SP 10	Deserto	Alterar
☐	94	Material	620924-Barra Aço	Quilograma	66,5000	São José dos Campos/SP 153	Deserto	Alterar
☐	95	Material	620924-Barra aço	Unidade	66,5000	São José dos Campos/SP 29	Deserto	Alterar

95 registros encontrados, exibindo do 81° ao 95°.

1, 2, 3, 4, 5

Incluir Itens | Excluir Selecionados | Finalizar Inclusão

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Edital 34/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2025	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J. CAMPOS - MCT	VITOR MATEUS DOS REIS MARTINS DUARTE	03/11/2025 15:11 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		01340.007253/2025-82

1. DO OBJETO

~~[CONCORRÊNCIA]~~ **OU** PREGÃO ELETRÔNICO

90120/2025

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (240106)

OBJETO

Eventual aquisição de materiais e ferramentas para oficina mecânica da COMIT/INPE de São José dos Campos/SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 207.089,34

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/XXXX** às **XXh (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:

Menor preço ~~/ [maior desconto]~~ por item ~~/ [por grupo] / [global]~~

Modo de disputa:

Aberto ~~/ [aberto e fechado] / [fechado e aberto]~~

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM ~~**/ [NÃO]**~~

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM ~~**/ [NÃO]**~~

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE

~~**[CONCORRÊNCIA] OU**~~ **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90120/2025.**

(Processo Administrativo n° 01340.007253/2025-82)

Torna-se público que o **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI,** por meio do **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE,** sediado na Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade ~~**[CONCORRÊNCIA] OU**~~

PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é eventual aquisição de materiais e ferramentas para oficina mecânica da COMIT /INPE de São José dos Campos/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência~~/Projeto Básico~~, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

~~OU~~

~~*1.3. A licitação será realizada em único item.*~~

~~OU~~

~~*1.4. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*~~

~~OU~~

~~*1.5. A licitação será realizada em grupo único, formado por .... itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.[A2]*~~

~~OU~~

~~*1.6. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.*~~

~~*1.6.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;*~~

~~*1.6.2 relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem[A3] .[A4]*~~

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. ~~Para os itens **XX**, **XX**, **XX**~~, A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

~~***OU***~~

~~*3.9. Nos itens **XX**, **XX** e **XX** não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.*~~

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

~~3.10.3. sociedades cooperativas;~~

JUSTIFICATIVA: Cooperativas podem participar de processos de aquisição.

3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

JUSTIFICATIVA: Para as empresas reunidas em consórcio, foi vedada a sua participação, pois a sua participação se daria apenas em processos de grande vulto, bem como para aqueles processos no qual exigem alta complexidade, o que não ocorre no presente caso.

3.10.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

~~***OU***~~

~~*4.2. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.*~~

~~*4.3. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.*~~

~~*4.4. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.*~~

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total ~~ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ..... (anual, total)~~ do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar ~~o mínimo de~~ o máximo estabelecido no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: Alterado para contemplar a máxima estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

~~*6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional[A3] .*~~

~~***OU***~~

~~*6.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*~~

JUSTIFICATIVA: Os itens 6.7. e 6.8. foram suprimidos por não se tratar de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/~~Projeto Básico~~, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência~~/Projeto Básico~~;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência~~/Projeto Básico~~.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

~~6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o lici~~tante ~~deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que r~~egem as ~~categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, c~~om base na ~~Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.~~

~~6.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encon~~tram-se ~~definidos no Termo de Referência.~~

JUSTIFICATIVA: Os itens 6.15. e 6.16. foram suprimidos por não se tratar de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7..5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,02 (dois centésimos por cento).**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

~~7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os l~~icitantes ~~apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.[A4]~~

~~7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minuto~~s, ~~aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~

~~7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o a~~utor da ~~oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela p~~ossam ~~ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido~~ na ~~disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, d~~e ~~30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

~~7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance d~~a ~~etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.~~

~~7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autore~~s dos ~~melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance~~ final e ~~fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.[A5]

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

JUSTIFICATIVA: Suprimido os subitens 7.12. e 7.13., por se aplicar o modo de disputa "Aberto".

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1.Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

~~*7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*~~

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

~~8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a~~ fim de ~~assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídi~~os ~~ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

~~**8.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas]**~~;

~~8.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s)no subitem acima não é (são) de utilização obrigatór~~ia ~~pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídio~~s ou ~~convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados p~~ela ~~Administração.~~

JUSTIFICATIVA: Suprimido por não se tratar de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

8.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. contiver vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência~~/Projeto Básico~~;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital; [A1]

8.12.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.[A2]

8.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

JUSTIFICATIVA: Suprimido o subitem 8.14. por se tratar de aquisição e não ter planilha de custo.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Caso o Termo de Referência~~/Projeto Básico~~ exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

~~8.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o licitante deverá entregar junto~~ com sua ~~proposta de preços, os seguintes documentos:~~

~~8.23.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo de trabalho em que se baseia sua proposta;~~

~~8.23.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em~~ razão do ~~regramento de enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;~~

~~8.23.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e~~

~~8.23.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha~~ resultado ~~vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no~~ art. ~~156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;[A4]~~

~~8.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.[A5]~~

JUSTIFICATIVA: Suprimidos os itens 8.23. e 8.24. por não se tratar de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.27 O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

~~9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

~~9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO][A1] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

JUSTIFICATIVA: Para as empresas reunidas em consórcio, foi vedada a sua participação, pois a sua participação se daria apenas em processos de grande vulto, bem como para aqueles processos no qual exigem alta complexidade, o que não ocorre no presente caso.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia. ~~ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].~~

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~*9.10 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*~~

> ~~*9.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*~~
>
> ~~*9.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.[A2]*~~

9.11 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

> 9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

> 9.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

> 9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
>
> 9.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

> 9.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas,** para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida autorização de compra. ~~firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.~~

JUSTIFICATIVA: Redação alterada por se tratar de instrumento equivalente, Autorização de Compra.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para ~~assinar o termo de contrato~~ ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

JUSTIFICATIVA: Redação alterada por se tratar de instrumento equivalente, Autorização de Compra.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite do ~~a assinatura do Termo de Contrato ou~~ instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três)**

dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **03 (três) dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **03 (três) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

JUSTIFICATIVA: Redação alterada por se tratar de instrumento equivalente, Autorização de Compra.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

~~*10.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974. [A2]*~~

~~*10.8.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024. [A3]*~~

~~*10.9 Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra para contratos com quantitativo igual ou superior a 25 (vinte e cinco) colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, em percentual igual ou superior a 8% (oito por cento) das vagas.*~~

~~***OU***~~

~~*10.10 Considerando que a presente contratação possui quantitativo inferior a vinte e cinco colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, no percentual de **XX** %.*~~[A4]

~~*10.11. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.*~~[A5]

JUSTIFICATIVA: Itens 10.8, 10.9, 10.10 e 10.11 suprimidos por não se tratar de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência~~/Projeto Básico~~, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ~~***OU [não poderá]***~~ ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis,** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis,** contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis,** contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/mcti/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/cadastro-usuario-externo.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis,** a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 1**5 (quinze) dias úteis,** contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis,** encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis,** contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

JUSTIFICATIVA: Redação alterada em atenção à orientação contida no Parecer N. 01006/2025/CJTER-EST /SCGP/CGU/AGU

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis,** limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: email: pregao.sjc@inpe.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida dos Astronautas, 1758, Jardim da Granja, CEP: 12227-010, São José dos Campos – SP, Seção de Compras.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada e www.inpe.br/gestao/licitacoes/.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1.Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

~~*16.11.2. Anexo II – Projeto Básico;*~~

16.11.3. Anexo III – Modelo de Autorização de Compra/Serviço;

~~*16.11.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;*~~

16.11.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

~~*16.11.5. Anexo V – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;*~~

~~*16.11.6. Anexo VI – Termo de Ciência e concordância;*~~

São José dos Campos, ... de 2025

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

Assinou eletronicamente em 03/11/2025 às 15:11:34.

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO I

Termo de Referência

Informamos que o Termo de Referência encontra-se no documento SEI n° 13284860, bem como o Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, encontra-se no documento SEI n° 13193006.

(assinado eletronicamente)
Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte
Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
SIAPE 2125515

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte**, **Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico**, em 11/11/2025, às 11:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13293753** e o código CRC **23840A25**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO II - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO	**Nº: /2025**	
PR:		SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ... de ..... de 2025
FORNECEDOR:		
CNPJ:	IE:	
Endereço:		
Telefone:	Fax:	CEP:
Banco:	C/C:	Agência:
Nome Banco:	Contato:	
Email:		

Item ATA	**Código**	**Descrição / Observação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Preço Unitário**	**IPI %**	**Total**

Observações:
- Fazem parte desta Autorização de Compra o Edital do Pregão nº ...../....., sua proposta datada de ...../...../....., bem como todos os anexos. - Poderão ser aplicadas as Sanções Administrativas de acordo com os itens ..... do Edital e ..... do Anexo I do Edital (Termo de Referência), em caso de descumprimento das condições de fornecimento desta Autorização de Compra. - Esta Autorização de Compra/Serviço somente terá validade mediante Nota de Empenho. - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por meio de Ordem Bancária.
- Local de entrega:
- Condições de fornecimento
Prazo de entrega:
Prazo de pagamento:
Validade da proposta:
- O faturamento deverá ser para:
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758, JD. DA GRANJA, CEP: 12227-010, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
CNPJ: 01.263.896/0005-98, IE: ISENTO, Telefone: +55(12)3208-6105/ +55(12)3208-6993

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte**, **Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico**, em 13/11/2025, às 08:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13209580** e o código CRC **5A2F6A27**.

INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Ata de Registro de Preços 6/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2025	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J. CAMPOS - MCT	VITOR MATEUS DOS REIS MARTINS DUARTE	03/11/2025 15:12 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		01340.007253/2025-82

1. DO OBJETO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE

Processo Administrativo nº 01340.007253/2025-82

Ata de Registro de Preços nº *XX/XXXX*

O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, com sede na Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representado pelo Coordenador de Administração, Sr. Raul Ferreira da Silva Junior, nomeado pela Portaria nº 3.349, de 10 de setembro de 2020, publicada no D.O.U. de 11 de setembro de 2020, portador da Matrícula Funcional nº 2796948, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica ~~*OU [procedimento de contratação direta]*~~, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 01340.007253/2025-82, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ~~*OU [Aviso da Contratação Direta]*~~; sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e ferramentas para oficina mecânica da COMIT/INPE, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação ~~*OU [aviso da contratação direta]*~~ n.º 90120/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.[A3]

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

~~OU~~

~~*3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*~~

~~*Item nº*~~	~~*Órgãos Participantes*~~	~~*Unidade*~~	~~*Quantidade*~~

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços [A1] decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*~~

~~OU~~

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ~~OU [não poderá]~~ ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ~~*OU [aviso de contratação direta]*~~ e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ~~*OU [aviso de contratação direta];*~~ e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital* ~~*OU [aviso de contratação direta]*~~, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. ~~*OU [aviso de contratação direta]*~~.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital. ~~OU [aviso de contratação direta]~~.

~~*11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

José Aristeu de Souza Ruas Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

Assinou eletronicamente em 03/11/2025 às 15:12:23.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI ART. 29 E ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 05/2017 e ENUNCIADO BPC n°06
Órgão: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Setor Requisitante: Coordenação de Manufatura, Montagem, Integração e Testes (COMIT)
Objeto da Licitação: Eventual aquisição de materiais e ferramentas para oficina mecânica da COMIT/INPE.
Tipo de Licitação: Pregão eletrônico
DECLARAÇÃO
Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem: Termo de Referência: Modelo Termo de Referência Compras Lei 14.133 (abril/2025) Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia Data da Extração: 01/10/2025 Edital: Modelo Edital Pregão e Concorrência menor preço e maior desconto Lei 14.133 (setembro/2025) Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia Data da Extração: 03/11/2025 Ata de Registro de Preços: Modelo Ata de Registro de Preços Lei 14.133 (abril/2025) Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia Data da Extração: 03/11/2025
Ajustes e Justificativas:

Informamos que as supressões se encontram tachadas nos documentos SEI (13209557 e 13272775), e que as inclusões foram marcadas com a cor vermelha, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na cor verde e que o mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da cor azul, todos feitos diretamente no texto. As justificativas seguem transcritas em letras da cor cinza logo abaixo de cada item modificado.

Assinaturas	
Responsáveis Setor Requisitante (Assinatura eletrônica) Renata de Fátima Pereira Técnico em Ciência e Tecnologia SIAPE: 1822347	Responsáveis Setor de Licitações e Contratos (Assinatura eletrônica) José Aristeu de Souza Ruas Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação SIAPE: 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 11/11/2025, às 10:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renata de Fátima Pereira**, **Técnico em Ciência e Tecnologia**, em 11/11/2025, às 10:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13285184** e o código CRC **695602E3**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo?	SIM	Processo gerado eletronicamente
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	Foi adotada a forma eletrônica
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	SEI nº 13198918
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	SIM	SEI nº 13198918
5. Consta documento de formalização de demanda?	SIM	SEI nº 13192670
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	SIM	SEI nº 13193006
7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	SIM	SEI nº 13193006
8. Há Estudo Técnico Preliminar?	SIM	SEI nº 13193006
9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	SIM	SEI nº 13193006
10. Há Análise de Riscos?	SIM	SEI nº 13193014
11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	SIM	SEI nº 13193006
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	SIM	SEI nº 13284860
13. Há termo de referência?	SIM	SEI nº 13284860
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?	SIM	SEI nº 13284860

15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	SIM	SEI nº 13285184
16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	SIM	SEI nº 13284860
17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	SIM	SEI nº 13284860
18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	SIM	SEI nº 13284860
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	SIM	SEI nº 13284860
20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	NÃO SE APLICA	Não foi solicitado no Termo de Referência.
21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	SIM	SEI nº 13284860
22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	SIM	SEI nº 13284860
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	NÃO	Foi utilizado instrumento equivalente.
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	SIM	SEI nº 13209557
25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	NÃO SE APLICA	Foi adotado o modo de disputa menor preço.
26. Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?	SIM	SEI nº 13209557
27. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	SIM	SEI nº 13209557
28. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	SIM	SEI n° 13284860
29. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	NÃO SE APLICA	SEI nº 13209557

30. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	SIM	SEI nº 13209557

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	SIM	SEI nº 13285471
2. Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	SIM	SEI nº 13285471
3. Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	SIM	SEI nº 13285471
4. Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	NÃO SE APLICA	-
5. A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021?	SIM	SEI nº 13285471
6. Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	SIM	SEI nº 13285471
7. Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	NÃO SE APLICA	SEI nº 13285471
8. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	SIM	SEI nº 13285471
8.1. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou	SIM	SEI nº 13285471

certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?		
8.2. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	SIM	SEI nº 13285471
8.3. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	SIM	SEI nº 13285471
8.4. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	SIM	SEI nº 13285471
8.5. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	NÃO	SEI nº 13285471
9. Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	SIM	SEI nº 13209557
10. Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	SIM	SEI nº 13198923
11. Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	NÃO SE APLICA	SEI nº 13284860

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
1. Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?	SIM	SEI nº 13284860
2. Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições?	SIM	SEI nº 13284860
3. Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	NÃO SE APLICA	Por se tratar de Sistema de Registro de Preço
4. Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?	SIM	SEI nº 13284860
5. Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	SIM	SEI nº 13193006
6. Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?	SIM	SEI nº 13193006

7. Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	NÃO SE APLICA	Não há item com valor superior a R$ 80.000,00
7.1. No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	NÃO SE APLICA	Não há item com valor superior a R$ 80.000,00
8. Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?	NÃO SE APLICA	Por se tratar de Sistema de Registro de Preços
9. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	SIM	SEI nº 13284860
10. Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	SIM	SEI nº 13284860
11. Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	NÃO SE APLICA	Não houve vedação a marca.
12. Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	SIM	SEI nº 13193006

(assinado eletronicamente)
José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 11/11/2025, às 10:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13285186** e o código CRC **3AF0E941**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01340.007253/2025-82
Referência: SRP 90120/2025

Interessado: **Renata de Fátima Pereira**
Assunto: R$ 207.089,34

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OFICINA MECÂNICA.

Considerando a necessidade da aquisição do objeto acima através do Sistema de Registro De Preço- SRP, solicitamos autorização para abertura do Processo Licitatório.

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Siape: 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 11/11/2025, às 13:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13293235** e o código CRC **0710D248**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

DESPACHO INTERNO

Processo n.º: 01340.007253/2025-82
Referência: SRP 90120/2025

Interessado: Renata de Fátima Pereira

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Trata-se do Processo n.º 01340.007253/2025-82, relativo ao Processo Licitatório através do SRP 90120/2025, que tem por objeto eventual aquisição de materiais e ferramentas para oficina mecânica, cuja justificativa constam no SEI (13193006) item 02, e SEI (13284860) item 02 que recebo nesta data.

Verificando que o mesmo encontra-se devidamente saneado e regularmente instruído, e tendo acolhido as justificativas apresentadas nos termos do § 1º do art. 50 da Lei n.º 9.784/99 e ainda, considerando as informações consignadas no documento SEI (13293235). **AUTORIZO**, nos termos do art. 18 da Lei 14.133/21, o **INÍCIO** do processo.

Valor total estimado: R$ 207.089,34

Raul Ferreira da Silva Junior
Ordenador de Despesas
Siape: 2796948

Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior**, **Ordenador de Despesas**, em 11/11/2025, às 16:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13293399** e o código CRC **56AB3306**.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

PARECER REFERENCIAL n. 00001/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU

NUP: 00688.000098/2025-80
INTERESSADOS: DIRETORIA DE AQUISIÇÕES - DIAQ, CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL EM AQUISIÇÕES E ASSESSORADOS
ASSUNTOS: LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO
TEMA: AQUISIÇÕES DE BENS COMUNS - MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

EMENTA: Manifestação Jurídica Referencial - MJR. Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, da Advocacia-Geral da União. Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022. Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico Nacional. Sistema de Registro de Preços. Julgamento de menor preço.

1. **Procedimento licitatório para aquisição de bens comuns, na modalidade pregão eletrônico nacional, por meio do Sistema de Registro de Preços ou não, com critério de julgamento pelo menor preço, cujo valor estimado da contratação seja igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);**

2. **Esta MJR NÃO se aplica aos procedimentos licitatórios:**

a) destinados à aquisição de:

a.1) medicamentos de uso humano e de uso veterinário;

a.2) aeronaves e helicópteros (inclusive pilotados remotamente);

a.3) armamentos e outros materiais de uso controlado pelo Exército;

a.4) gêneros alimentícios;

a.5) bens que compõem solução de tecnologia da informação e comunicação – TIC;

a.6) insumos e equipamentos na área de saúde;

a.7) armários planejados e/ou customizados, bem como arquivos deslizantes;

a.8) gás liquefeito de petróleo;

b) com critério de julgamento outro que não o menor preço;

c) com serviços agregados e que estejam sendo licitados como itens separados;

d) com o regime de fornecimento continuado, cujo prazo de vigência contratual inicial seja superior a 12 (doze) meses;

e) internacionais.

3. Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022; Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022; Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022; Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022; Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022; Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021;

4. Para adoção desta MJR, a autoridade administrativa deve certificar o enquadramento da situação concreta ao conteúdo deste parecer referencial e o atendimento de suas recomendações, ficando a atividade de consultoria limitada a eventual dúvida jurídica específica, devidamente delimitada nos autos;

5. Prazo inicial de validade desta manifestação jurídica referencial: 12 (doze) meses, a contar de 25.03.2025.

6. Revogação do PARECER REFERENCIAL n. 00001/2024/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.

I. INTRODUÇÃO

1. A presente **Manifestação Jurídica Referencial - MJR** tem como objetivo orientar as autoridades assessoradas no controle prévio de legalidade dos processos licitatórios para **aquisição de bens comuns, na modalidade pregão eletrônico nacional, por meio do Sistema de Registro de Preços ou não, com critério de julgamento pelo menor preço, cujo valor estimado da contratação seja inferior ou igual a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, dispensando a análise individualizada por parte deste órgão jurídico de assessoramento nos termos da **NOTA JURÍDICA n. 00001/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU.**

2. Ressalta-se que esta MJR **não** se aplica aos procedimentos licitatórios:

a) destinados à aquisição de:

a.1) medicamentos de uso humano e de uso veterinário;

a.2) aeronaves e helicópteros (inclusive pilotados remotamente);

a.3) armamentos e outros materiais de uso controlado pelo Exército;

a.4) gêneros alimentícios;

a.5) bens que compõem solução de tecnologia da informação e comunicação – TIC;

a.6) insumos na área de saúde;

a.7) armários planejados e/ou customizados, bem como arquivos deslizantes;

a.8) gás liquefeito de petróleo;

b) com critério de julgamento outro que não o menor preço;

c) com serviços agregados e que estejam sendo licitados como itens separados;

d) com o regime de fornecimento continuado, cujo prazo de vigência contratual inicial seja superior a 12 (doze) meses;

e) internacionais.

3. Para adoção desta MJR, a autoridade administrativa deve certificar o enquadramento da situação concreta ao conteúdo deste Parecer Referencial e o atendimento de suas recomendações, por meio do preenchimento do atestado de adequação constante da parte final deste parecer, ficando a atividade de consultoria limitada a eventual dúvida jurídica específica, devidamente delimitada nos autos.

II. ARCABOUÇO JURÍDICO

II.1 Regime Jurídico de Licitações e Contratos

4. O regime jurídico das licitações públicas e contratos administrativos é o conjunto de princípios, leis e normas que disciplinam e regulamentam o tema. Dentre as leis e normas, destaca-se:

- **Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021**, a nova Lei de Licitações e Contratos;
- **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e outras providências;
- **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022**, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema

de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

- **Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021**, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo;
- **Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019,** que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal;
- **Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015**, que estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos;
- **Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- **Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022**, que estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022,** que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022,** que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;
- **Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022**, que institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf

5. Vale ressaltar que também deverão ser observados os princípios constitucionais e legais da Administração Pública bem como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), conforme determina o art. 5º da Lei 14.133, de 2021.

6. Além disso, importante alertar que não se admite a recepção das leis e normas do regime jurídico antigo (Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e seus regulamentos) bem como é vedada a combinação entre este e o novo regime jurídico licitatório. Nesse sentido, já se manifestou a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio do PARECER n.00002/2021/CNMLC/CGU/AG (NUP 00688.000716/2019-43).

7. Com efeito, o novo regime jurídico de licitações e contratos é o aplicável ao objeto da presente contratação.

II.2 Regularidade da formação do processo e a avaliação de conformidade legal

8. Os documentos juntados aos autos **devem** integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, **confeccionados preferencialmente de forma digital**, revelando com fidedignidade a sequência dos atos administrativos realizados no processo, conforme dispõem o art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, e a Orientação Normativa da AGU nº 2, de 1º de abril de 2009.

9. Nesse contexto, **recomenda-se** ao assessorado que se atente:

- para o dever de formação de um único processo em ordem cronológica;
- que os atos sejam preferencialmente digitais;
- que os autos, quando excepcionalmente forem físicos, sejam justificados e formalizados em volumes contendo até 200 folhas, devidamente numeradas e rubricadas;
- que, caso haja necessidade de se juntar documentos provenientes de outro processo, acoste-se a devida justificativa nos autos;
- que os documentos sejam devidamente datados e assinados pelo agente responsável.

10. Ademais, importante observar que a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021. Para tanto, **recomenda-se** a utilização das minutas-modelo elaboradas pela Advocacia-Geral da União, que podem ser encontras no endereço eletrônico: **https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos**.

11. A propósito dos modelos padronizados, informa-se que a Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União (AGU) desenvolveu um sistema de criação de editais, proporcionando maior economia de tempo e esforço, capaz de reduzir falhas e garantir maior padronização dos processos. A ferramenta denominada Ger@AGU abrange editais de pregão e concorrência e permite selecionar os critérios de julgamento, o modo de disputa, dentre outros. As escolhas determinam o formato final do edital, que sai pronto para ser publicado, garantindo precisão e adequação às normas vigentes. A ferramenta encontra-se disponibilizada no seguinte endereço eletrônico: https://cgu.agu.gov.br/edital/.

12. Um vídeo com o passo a passo de como utilizar o Ger@AGU está disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.youtube.com/watch?v=yQ459Jp-fwQ.

13. É de suma importância que os órgãos assessorados passem a adotar a ferramenta, a fim de imprimir maior agilidade na confecção do edital e na análise jurídica dos processos.

14. Lado outro, para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é **preciso** que a Administração aponte claramente:

- se houve a utilização de modelos padronizados;
- qual modelo foi o adotado; e
- quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo, com suas respectivas justificativas.

15. Ao final da confecção de todos os artefatos da contratação, **recomenda-se** acostar aos autos a **lista de verificação** elaborada pela Advocacia-Geral da União (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/listas-de-verificacao), devidamente preenchida com a indicação das folhas ou o sequencial do sistema em que se encontra o documento que comprova o preenchimento do respectivo requisito, de modo a permitir a localização do documento no processo.

16. Além disso, **deve-se** juntar aos autos as declarações contidas no **Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, disponível em:** https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimentos.pdf.

II.3 Limites e instâncias de governança

17. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Executivo federal, impondo regras sobre a competência para a celebração de novos contratos de aquisição, relativos a **atividades de custeio**, nos termos de seu art. 3º, sendo a definição de atividade de custeio prevista na Portaria ME nº 7.828, de 2022.

18. A celebração de novos contratos administrativos relativos a atividades de custeio deve ser autorizada em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

19. Entretanto, conforme estabelece o art. 3º, § § 2º e 3º, do Decreto nº 10.193, de 2019, para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), pode aquela autoridade delegar ou subdelegar sua competência aos Subsecretários de Planejamento, Orçamento e Administração ou à autoridade equivalente, e para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

20. Assim, tratando-se de atividade de custeio, **recomenda-se** juntar a autorização da autoridade competente **até antes da assinatura do contrato ou do instrumento substitutivo**. Caso a autorização seja feita por autoridade delegada ou subdelegada, **recomenda-se** juntar também a Portaria de delegação e subdelegação em vigor.

21. Ressalta-se que, se o valor apurado ao final do procedimento for superior ao limite de alçada daquele que autorizou a contratação, será **necessária** nova autorização, por parte da autoridade superior competente, observados os limites e instâncias de governança definidos nos termos dos supracitados § 2º e § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

II.4 Planejamento da contratação

II.4.1 Aspectos gerais

22. O planejamento da contratação é o conjunto de medidas e decisões administrativas tomadas previamente à fase externa do processo licitatório, visando definição de todos os requisitos necessários à realização do devido procedimento licitatório e, ao fim e ao cabo, a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

23. O art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que o planejamento deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação, elencando, ainda, providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento.

24. Dada a importância do planejamento para as contratações públicas realizadas em conformidades com a Lei nº 14.133, de 2021, passa-se a apontar seus principais elementos.

II.4.2 Documento de Formalização da Demanda

25. O Documento de Formalização da Demanda – DFD é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, sendo elaborado – em regra – no exercício anterior à contratação propriamente dita, pois é instrumento de organização e elaboração do plano de contratações anual do órgão, nos termos do inc. VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 10.947, de 2022.

26. Trata-se de instrumento **obrigatório** para a deflagração dos processos administrativos de contratação. É a partir das informações contidas no DFD que os servidores responsáveis pela fase de planejamento da contratação (Equipe de Planejamento) realizarão pesquisas e estudos técnicos necessários para instruir devidamente o processo licitatório, visando, por fim, atender à necessidade da contratação.

27. O DFD deverá conter as informações previstas no art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022, devendo ser confeccionado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, no Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br). Para o correto preenchimento do DFD, **recomenda-se** adotar as orientações contidas no **Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação** confeccionado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em parceria com a AGU.

II.4.3 Designação de agentes públicos em processos licitatórios

28. O artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, determina que cabe à autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem as normas de organização administrativa designarem, implementar a gestão por competências e nomear agentes públicos para exercer as funções essenciais à execução dessa Lei.

29. Ao realizar essas nomeações, a autoridade competente deve observar, além das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 11.246, de 2022, bem como as normas contidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022.

30. É importante destacar que, com base no **princípio da segregação de funções**, previsto tanto na Lei nº 14.133, de 2021, quanto no Decreto nº 11.246, de 2022, o legislador proibiu a designação de um mesmo agente público para desempenhar, simultaneamente, funções mais suscetíveis a riscos. Tal medida visa mitigar a possibilidade de ocultação de erros e prevenir a ocorrência de fraudes no âmbito das contratações.

31. Assim, esta assessoria jurídica orienta que as funções desempenhadas pelos agentes públicos sejam organizadas por fases distintas, a saber: fase interna da licitação (planejamento), fase externa da licitação (seleção de fornecedores) e fase de execução do contrato (gestão e fiscalização contratual).

32. Nesse sentido, entende-se que, para evidenciar o cumprimento do princípio da segregação de funções, é essencial anexar aos autos os atos formais de designação dos diferentes agentes públicos responsáveis por cada uma das fases do processo de contratação, certificando que houve atendimento ao princípio da segregação de funções.

33. Por fim, **recomenda-se** que o órgão demandante observe as orientações detalhadas a seguir.

a) Equipe de Planejamento

34. No que diz respeito à fase interna de planejamento, mister destacar a importância da designação de **agentes públicos** para a elaboração dos documentos que compõem todo lastro licitatório: o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos, a planilha e análise técnica dos preços pesquisados, o Termo de Referência **e a minuta de Edital**.

35. Com efeito, faz-se necessário que a autoridade competente respeite os requisitos legais para escolha desses agentes públicos, dentre os quais se destaca a necessidade de que eles tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada (art. 7º, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021).

36. Além disso, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência devem ser elaborados por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela Equipe de Planejamento da Contratação.

37. Nesse sentido, este órgão jurídico **recomenda** que seja editada uma **Portaria de Designação da Equipe de Planejamento**, nos moldes da minuta sugerida no Instrumento de Padronização dos procedimentos de contratação da AGU/MGI, como ato formal que designa o conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

38. Dessarte, o órgão demandante deve, observando a existência de regramentos específicos do órgão ou entidade, juntar aos autos o documento de **designação formal, prévia e específica** dos agentes públicos que participarão

da fase de planejamento do processo licitatório, com a comprovação da ciência de suas designações e de que houve atendimento ao princípio da segregação de funções.

39. Caso eventualmente essa Portaria de designação não tenha sido editada previamente à confecção dos referidos artefatos de planejamento ou não tenha sido elaborada nos moldes acima explicitados, **deve-se** providenciar a elaboração e a edição de (nova) Portaria. Em seguida, a Equipe de Planejamento designada deve ratificar ou, se julgar necessário, promover os ajustes apropriados.

40. Por fim, frisa-se que as atribuições da Equipe de Planejamento devem estar em linha com os limites de sua atuação na fase preparatória do processo licitatório, **nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021**. Não obstante, esclarece-se que o fato de a Equipe de Planejamento não atuar na fase externa da licitação como Pregoeiro ou Equipe de Apoio não impede que ela, quando for solicitado, colabore e preste informações a respeito do conteúdo dos atos por ela confeccionados na fase interna de planejamento.

b) Pregoeiro e Equipe de Apoio

41. Em relação à fase externa da licitação, destaca-se que, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 2022, a licitação deverá ser conduzida por **agente de contratação**, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, que será designado pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial.

42. A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação. Todavia, deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

43. Em se tratando de licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado **Pregoeiro**.

44. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021, o agente de contratação poderá ser substituído por **comissão de contratação** formada por, no mínimo, 3 (três) membros.

45. O **agente de contratação ou a comissão de contratação** na licitação serão auxiliados pela **equipe de apoio e seus respectivos substitutos** e serão designados pela autoridade competente, preferencialmente, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, conforme os arts. 4º e 10, inc. I, do Decreto nº 11.246, de 2022. Todavia, com fulcro no parágrafo único do art. 4º desse Decreto, é possível que a equipe de apoio seja composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13 do mesmo Decreto.

46. Nesse sentido, é importante mencionar que a legislação permite, de forma excepcional, a participação de terceirizados na equipe de apoio do Pregoeiro, conforme previsto nas normas anteriormente citadas. No entanto, destaca-se que essa participação somente é admissível se os terceirizados forem contratados com a finalidade de desempenhar essa função. Caso contrário, a situação pode ser caracterizada como desvio de função.

47. Ademais, deve-se considerar, por analogia, o disposto no art. 26 do mesmo Decreto, no qual exige que, na hipótese da **contratação de terceiros**, seja observado o seguinte: I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

c) Gestores e Fiscais de contratos

48. Na fase de execução do contrato, a autoridade competente deverá designar os agentes denominados **gestores e fiscais de contratos**, que são os representantes da Administração para exercer as funções estabelecidas no art.

21 ao art. 24 do Decreto nº 11.246, de 2022.

49. Considerando que a atividade de fiscalização pressupõe o acompanhamento da execução contratual, **recomenda-se** que **a formalização da designação** do gestor e fiscais de contratos seja feita em momento prévio ou, no máximo, logo após a assinatura do contrato. Isso garante que a fiscalização ocorra desde o primeiro momento, permitindo o acompanhamento contínuo da execução e a prevenção de possíveis irregularidades.

50. Ressalta-se, outrossim, que deve-se observar a regra do § 1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 2022, no sentido de que, para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

51. Vale alertar, por fim, que, caso a fiscalização não seja realizada de forma adequada, a Administração Pública pode ser responsabilizada por eventuais falhas ou prejuízos ao erário. Sendo assim, para escolha desses agentes públicos, a autoridade competente deverá considerar atentamente os requisitos do § 2º do art. 8º e do art. 10 do Decreto nº 11.246, de 2022.

II.4.4 Estudo Técnico Preliminar - ETP

52. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Fornecerá a base para elaboração do Anteprojeto, do Termo de Referência ou do Projeto Básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação (art. 6º, inc. XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

53. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP, destacando-se:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

54. **Atenção:** O Estudo Técnico Preliminar **deverá** conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos acima citados, **apresentar as devidas justificativas**.

55. No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, é a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 2022, em conformidade com o previsto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, que traça as regras para elaboração do ETP.

56. É **recomendável** que o ETP seja elaborado no Sistema ETP Digital, competindo à Equipe de Planejamento da Contratação adotar as orientações contidas no já citado Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, confeccionado pela AGU em parceria com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

57. O ETP tem como principal objetivo encontrar uma solução capaz de atender adequada e satisfatoriamente à necessidade administrativa. Para isso, os estudos e pesquisas realizados para a elaboração do ETP passam por dois momentos distintos, conforme pode-se depreender do referido art. 18.

58. O **primeiro momento** é aquele em que, de início, os integrantes da Equipe de Planejamento avaliam a necessidade administrativa apresentada no Documento de Formalização da Demanda, verificando o problema a ser resolvido à luz do interesse público, e estabelecem todos os requisitos essenciais para se buscar possíveis soluções. Em seguida, a partir desses requisitos, fazem um levantamento de mercado para encontrar as soluções que potencialmente podem atender à demanda (o que não se confunde com pesquisa de preços). Com esse levantamento, ato contínuo, realizam uma análise comparativa, técnica e de custo entre as soluções encontradas, visando escolher a solução que seja faticamente viável e que seja a mais adequada para suprir a necessidade administrativa.

59. A solução escolhida pela Equipe de Planejamento da Contratação, a partir do levantamento das práticas de mercado, não envolve apenas a forma pela qual se dará a contratação (se por licitação, se por adesão à ata de registro de preço, se locação, etc). Ela envolve a própria escolha do objeto da contratação com todas as suas peculiaridades e especificidades técnicas dentre as opções de mercado.

60. Assim, a escolha do objeto da contratação **deve** ser aquela que mais se aproxima dos parâmetros e requisitos da necessidade preestabelecidos, levando-se em conta os aspectos de economicidade, qualidade, segurança, eficácia, eficiência, padronização, competição, entre outros.

61. O **segundo momento** se dá, portanto, após a escolha da solução, no qual a Equipe de Planejamento deve crescer em degrau de descrição da solução como um todo, de forma que se possa trazer aos autos do processo: a) detalhamento técnico da solução encontrada; b) aprofundamento na justificativa técnica e econômica da escolha; c) demonstração dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; d) descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e e) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

62. É nesse momento que serão definidos os requisitos da contratação, que não se confundem com requisitos da necessidade e nem com as especificações do objeto. Os requisitos da contratação são as condições que a solução apresentada pelo licitante deverá observar para atender à pretensão contratual.

63. Ao estabelecer os critérios técnicos, o órgão demandante **deve** ter o cuidado para não restringir indevidamente a licitação, ou seja, qualquer restrição somente será possível com a abalizada justificativa, consoante orientação da Corte de Contas (TCU, Acórdão nº 122/2012 - Plenário). Por outro lado, **deve** prever de maneira clara e adequada a forma pela qual os interessados comprovarão as exigências feitas no certame. Os requisitos da contratação não podem ter um caráter meramente genérico ou recomendatório, sem que haja respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a demanda e as exigências.

64. Entende-se que é nesse segundo momento que também se exige maior precisão na estimativa do custo total da contratação, devendo aplicar as regras legais e normativas para demonstrar a seriedade na estimativa encontrada. Veja-se que é com fundamento na justificativa técnica **e econômica** da escolha que a Equipe de Planejamento poderá atestar ou não a viabilidade da contratação e assim passar para a segunda etapa do planejamento: o Termo de Referência.

65. Se após a avaliação e detalhamento mais profundo da solução escolhida, a Equipe de Planejamento da Contratação perceber que a solução não é tão vantajosa quanto se avaliou no primeiro momento, inclusive do ponto de vista econômico-financeiro, deve-se voltar ao primeiro momento de avaliação e investigação do Estudo Técnico Preliminar.

66. Somente após a conclusão pela viabilidade da solução a ser contratada, registrada no ETP por parte da equipe, é que se pode falar de forma apropriada no objeto da contratação que será tratado no Termo de Referência.

67. Dessarte, passa-se a análise dos principais elementos do ETP.

a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

68. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um Estudo Técnico Preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

69. Essa investigação inicial é expressamente demandada no inc. I e §1º, inc I, do art. 18 da nova Lei de Licitações.

70. Para tanto, **deve** a Equipe de Planejamento da Contratação responder as seguintes perguntas: **a)** qual o problema que se pretende resolver? **b)** quais são os atores interessados na solução do problema e quais as perspectivas destes sobre o problema? **c)** há interesse público a ser atendido? **d)** qual? **e)** quais serão os benefícios e os resultados que serão atingidos com o atendimento ao interesse público?

71. Além disso, a descrição da necessidade de contratação **deve** conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540, de 2015, a ser interpretado em consonância com a Lei nº 14.133, de 2021, devendo, portanto, ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (art. 11, inc. I, Lei nº 14.133, de 2021).

b) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

72. A nova Lei de Licitações, em seu art. 12, inc. VII, exige a demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA. Tal exigência é regulamentada pelo Decreto nº 10.947, de 2022, o qual dispõe sobre o PCA e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

73. Note-se que o papel da Equipe de Planejamento da Contratação é aferir junto ao setor de contratações do órgão se a demanda **está prevista** no PCA. Sua não inclusão impede, a princípio, a continuidade do processo de contratação, d**evendo a situação ser saneada preliminarmente**.

74. De acordo com art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 10.947, de 2022, a comprovação de inclusão da contratação no PCA é **dispensável** aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

75. Além disso, é dever do Gestor observar a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública Federal e estabeleceu, além do PCA, outros instrumentos de governança, que deverão estar alinhados entre si (art. 6º, parágrafo único). Dentre estes, destaca-se o Plano Diretor de Logística Sustentável - PDLS, o qual se caracteriza como instrumento de governança vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e ao plano plurianual.

76. Note-se que, conforme estabelece o art. 7 º da Portaria nº 8.678, de 2021, a elaboração e implementação do PDLS são **obrigatórias**, **cabendo** à Equipe de Planejamento da Contratação informá-lo no ETP junto à demonstração da previsão da contratação no PCA e demais instrumentos de governança.

c) requisitos da contratação (técnicos e de sustentabilidade)

77. Os requisitos da contratação consistem nas exigências necessárias e suficientes para atender a demanda apresentada pela Administração.

78. Em um primeiro momento, cuida-se de **requisitos relacionados à necessidade**, ou seja, aquelas exigências que a Equipe de Planejamento deverá observar, no levantamento de mercado, para encontrar as soluções que potencialmente atendam à demanda. Tais exigências darão as diretrizes para a realização da pesquisa de mercado.

79. Após a realização da análise comparativa entre as soluções identificadas e a definição da alternativa mais adequada, a Equipe de Planejamento deverá estabelecer os r**equisitos da contratação.** Esses requisitos deverão contemplar as exigências necessárias e suficientes que a solução contratada deverá atender, incluindo os parâmetros mínimos de qualidade e desempenho, bem como os critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis, de forma a viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa. Ressalta-se que tais requisitos não se confundem com os critérios de habilitação dos licitantes.

80. Os requisitos ou critérios da contratação **devem** ser elaborados de forma objetiva e compatível com o objeto da contratação, devendo considerar, se for o caso, os diferentes itens que compõem o objeto da contratação, abordando suas peculiaridades e especificidades.

81. Consoante orientação da Corte de Contas (TCU, Acórdão nº 122/2012 - Plenário), ao estabelecer os critérios técnicos e de sustentabilidade, o órgão técnico **deve** ter o cuidado para não restringir indevidamente a licitação, isto é, sem a devida justificativa.

82. Além disso, **deve** prever de maneira clara e adequada a forma pela qual os interessados comprovarão os requisitos estabelecidos no certame, **não** devendo fazer exigências de forma genérica e abstrata.

83. **Quanto aos requisitos técnicos**, vale destacar que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em relação aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

84. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, **recomenda-se** a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia - CATMAT Sustentável, o qual permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

85. Desta feita, vale dizer que os requisitos técnicos, que comumente são previstos em Leis, Decretos, Instruções Normativas, Resoluções, Portarias e normas da ANVISA, do INMETRO, do Ibama, do CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e outros órgãos, constituem-se, em regra, em **critérios de sustentabilidade.**

86. O Tribunal de Contas da União - TCU recomendou diversas condutas da Administração na área da sustentabilidade socioambiental, **ainda que com possíveis reflexos na economicidade da contratação,** e passou a exigir, nos relatórios de gestão, as justificativas para não realização dessas condutas (Acordão 1752/11- Plenário do TCU, Acórdão 1375/2015 – Plenário do TCU, entre outros).

87. **Quanto à escolha dos critérios de sustentabilidade**, a primeira providência deve ser a consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, para verificar se o objeto contratual está previsto entre aqueles que constam da parte específica do Guia. No entanto, quando o tema não constar do Guia, caberá ao órgão contratante fazer pesquisa em busca de legislação específica sobre o objeto da contratação, bem como verificar a existência de bens e serviços com critérios de sustentabilidade no mercado.

88. Vale ressaltar, todavia, que **se deve** evitar a elaboração de critérios de sustentabilidade de forma genérica, apenas citando o Guia ou a legislação porventura incidente. O órgão técnico deve formular os critérios de sustentabilidade com base no dispositivo legal que se aplique ao objeto da contratação, de forma específica.

89. Se, por outro lado, a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, **deverá** apresentar a devida e fundamentada justificativa. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU).

90. Portanto, nesses termos, a inclusão dos critérios de sustentabilidade nas contratações públicas consiste em uma obrigação da Administração, devendo haver justificativa nos autos tanto quanto a escolha desses critérios como nos casos em que não forem adotadas práticas de sustentabilidade.

d) levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

91. Uma vez identificada a real necessidade administrativa, o próximo passo é fazer o levantamento de mercado, ou seja, buscar soluções que tenham o potencial de atender tal necessidade, nos termos do art. 9º, inc. III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022.

92. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de **verificar** quais as soluções podem atender a necessidade administrativa. No caso de aquisições, deve-se pesquisar quais os bens e produtos podem suprir a demanda administrativa.

93. Caso, após o levantamento do mercado, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos da necessidade, que têm o condão de limitar a participação de interessados, são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível, conforme dispõe o art. 9º, § 2º, Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022.

94. Diante das possíveis soluções, a Equipe de Planejamento deverá analisar as alternativas, comparando-as técnica e economicamente, e escolher aquela que for mais adequada e vantajosa para o órgão demandante.

95. A Equipe de Planejamento deverá, também no levantamento de mercado, avaliar qual a melhor forma pela qual se dará a contratação (se por pregão, se por adesão à ata de registro de preço, se inexigibilidade ou dispensa etc) bem como verificar se há novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades e alternativas que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

96. Nesse contexto, o art. 9º, inc. III, alíneas "a" a "d", da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, indica algumas opções para realizar esse levantamento de mercado, tais como: contratações similares feitas por outros órgãos, entidades públicas e por organizações privadas; realização de audiências e/ou consultas públicas; possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens mediante comodato; além de outras opções logísticas menos onerosas (como por exemplo chamamentos públicos de doação e permutas).

97. **Vale alertar** que, consoante o art. 44 da Lei nº 14.133, de 2024, quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o Estudo Técnico Preliminar **deverá** considerar os custos e os benefícios de cada opção, demonstrando de forma fundamentada a vantajosidade da escolha feita, sob pena dos agentes públicos envolvidos responderem pelos prejuízos causados ao erário decorrentes da escolha pela opção menos vantajosa.

98. Além disso, conforme o art. 10 do Decreto nº 11.462, de 2023, os órgãos e as entidades, antes de iniciar processo licitatório ou a contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação, sendo que essa deliberação **deverá** constar nos autos do processo de contratação do respectivo órgão.

99. Por sua vez, o art. 12 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, estabelece que: "os órgãos e entidades **deverão** pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração".

100. No mais, deve-se fazer uma prospecção e avaliação, ainda que se chegue à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, a escolha **deve** ser expressamente motivada nos autos.

101. Frisa-se que, neste ponto, não se requer manifestação a respeito da pesquisa de preço propriamente dita, mas análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, nos termos dos normativos legais acima apontados.

102. Vale lembrar que considerações técnicas, mercadológicas e de gestão podem interferir na contratação e, portanto, **devem** ser levadas em consideração quando da análise da melhor solução a ser contratada. Além disso, na escolha de produtos, **deve-se** priorizar os produtos que: gerem menos perdas; sejam recicláveis; sejam mais duráveis; possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção, nos termos do inc. XI do art. 7º da Lei nº 12.305, de 2010.

103. Assim, **recomenda-se** que a Equipe de Planejamento atente para as orientações feitas neste Parecer, registrando todas as informações a respeito do levantamento de mercado no ETP e juntando aos autos os documentos correspondentes.

e) estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

104. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração **deve** estimar, de forma clara e com máxima precisão que for possível, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio da solução escolhida.

105. O art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras deve considerar a **expectativa de consumo anual**, mediante **adequadas técnicas quantitativas** admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
>
> (...)
>
> III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

106. Com efeito, a **regra** é que a estimativa do quantitativo deve considerar a expectativa de consumo anual, cujo cálculo deverá utilizar-se de adequadas técnicas quantitativas (tais como a média de consumo anual de anos anteriores), com o objetivo de **estimar quantitativos de forma segura, racional e alinhada ao interesse público**.

107. No entanto, quando a natureza da aquisição impede ou não recomenda que o planejamento de compras seja baseado na expectativa de consumo anual, a Administração Pública deve recorrer a outras técnicas e critérios de dimensionamento (tais como o uso de indicadores técnicos, normativos ou operacionais para projetar a demanda ou avaliação do número de usuários atendidos, eventos programados ou beneficiários estimados), o que deve ser devidamente certificado e justificado nos autos. Isso pode ocorrer, por exemplo, em aquisições de bens duráveis de uso não recorrente; compras pontuais ou emergenciais; e contratações para projetos específicos ou eventos.

108. Ressalta-se que, algumas vezes, além do quantitativo estimado, o órgão gerenciador apresenta também um percentual de acréscimo a esse quantitativo, que chama de “margem de segurança”. No entanto, alerta-se que a alegação de que se trata de uma “margem de segurança” não dispensa a devida motivação e justificativa a respeito da escolha daquele determinado percentual.

109. Nesta etapa, a definição do aspecto quantitativo exige detalhamento minucioso, incluindo a escolha da metodologia aplicada e os cálculos realizados para a estimativa das quantidades, a fim de **evitar superdimensionamento ou subdimensionamento**, que podem causar prejuízos, desperdício ou descontinuidade de atividade administrativa.

110. Todas essas informações devem estar devidamente registras no Estudo Técnico Preliminar. Isso é de suma importância para garantir transparência e rastreabilidade, pois se trata de um aspecto frequentemente sujeito a verificação e questionamentos por parte dos órgãos de controle. Além disso, eventuais esclarecimentos tornam-se mais difíceis com o passar do tempo, quando a memória dos envolvidos e a documentação correspondente podem não estar prontamente disponíveis.

111. Nesse sentido, estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda não são admitidas.

112. **Alerta-se:** que a ausência da justificativa, na fase de planejamento, para o quantitativo a ser contratado, pode caracterizar erro grosseiro e, consequentemente, responsabilização do agente público que elaborou o documento correspondente (TCU, Acórdão nº 2459/2021 - Plenário).

113. Assim, **recomenda-se** que a área técnica discorra expressamente sobre como se chegou à estimativa apresentada nos autos, justificando-a de forma detalhada e documentando-a, conforme as orientações acima aventadas.

114. **Caso adotado o Sistema de Registro de Preços,** a Equipe de Planejamento deverá informar qual é a previsão ou a estimativa dos **quantitativos máximos** que poderão ser contratados durante a validade da Ata de Registro de Preços, dispensando-se tal informação apenas nas hipóteses previstas pelo art. 4º do Decreto nº 11.462, de 2023, acompanhada da respectiva justificativa.

115. Com efeito, é permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido tão somente nas seguintes situações (art. 4º, Decreto nº 11.462, de 2023):

- quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
- no caso de alimento perecível; ou
- no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

116. Oportuno registrar que, nos casos acima elencados, **é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e que é vedada a participação de outro órgão ou entidade na Ata de Registro de Preços.**

117. Por outro lado, é possível ao órgão demandante estipular, no Edital, uma **quantidade mínima** de unidades de bens a ser cotada, **desde que devidamente justificado** (art. 15, inciso II, do Decreto nº 11.462, de 2023). Essa possibilidade está alinhada ao objetivo de permitir que os licitantes apresentem propostas com quantitativos inferiores ao máximo previsto no Edital, visando **a ampliação da competitividade e a preservação da economia de escala,** situação em que ficarão obrigados nos limites da proposta apresentada (art. 15, inciso IV e parágrafo único, do referido Decreto).

118. Vale esclarecer ainda que essa faculdade de oferecer quantidades parciais, inferiores à demanda máxima, viabiliza a participação de empresas de diferentes portes, com diferentes disponibilidades de estoques de bens, permitindo a participação de empresas que não podem ofertar a quantidade total estimada. Nesse caso, poderá existir múltiplos fornecedores a serem demandados para o mesmo item (mas sempre conforme a demanda).

119. Assim, é imprescindível que o Edital contenha previsão expressa sobre a possibilidade, ou não, de o licitante ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo estipulado no instrumento convocatório.

120. É importante destacar que disponibilizar as informações técnicas a respeito da estimativa dos quantitativos mínimos e máximos, que poderão ser contratados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, constitui uma medida que promove a transparência no planejamento administrativo das futuras contratações. Além disso, tal prática

auxilia os licitantes na formulação de suas propostas, as quais poderão ser elaboradas de forma mais precisa e fundamentada.

121. Vale ressaltar, outrossim, que a adoção do Sistema de Registro de Preços, embora possível nas situações em que há dificuldade para a definição prévia do quantitativo previsto, não legitima a indicação de quantidades irreais e sem qualquer respaldo com a realidade do órgão. Ao contrário, exige-se, também, a devida demonstração de como se chegou à estimativa apontada nos autos.

122. Por fim, faz-se **necessário** chamar atenção para o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, o qual dispõe que o planejamento de compras deve considerar a expectativa de **consumo anual,** mediante **adequadas técnicas quantitativas**. Isso significa que a estimativa da quantidade de bens deve levar em consideração a demanda de consumo realizada ao longo de **1 (um) ano** (princípio da anualidade). E para alcançar precisão, a norma exige a **utilização de técnicas quantitativas adequadas,** como análises históricas de consumo, projeções estatísticas ou outros métodos confiáveis que permitam calcular a demanda de forma objetiva e fundamentada.

f) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

123. Após a escolha da solução e a definição do quantitativo a ser contratado, faz-se necessário verificar qual será o custo total estimado para a contratação pretendida, sendo que este somente poderá ser revelado após pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, conforme será tratado em tópico específico deste Parecer.

124. A correta pesquisa de preço é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação e, consequentemente, para possibilitar a aferição do valor referencial da licitação como parâmetro tanto para análise da viabilidade econômica da contratação por parte da Administração, na fase de planejamento, quanto para análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes, norteando o valor máximo aceitável, na ocasião do certame.

125. Nesse contexto, cumpre alertar que existe a possibilidade de a cotação orçamentária demonstrar a inviabilidade ou inadequabilidade econômica da solução escolhida. Dessa forma, a depender do caso concreto, postergar a realização da devida pesquisa de preço (aquela que se pauta pelos requisitos da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021) para momento posterior à realização do Estudo Técnico Preliminar pode ensejar a perda de todo trabalho já feito ou a necessidade de refazimento dos estudos técnicos para encontrar nova solução que seja viável economicamente ou que tenha melhor custo-benefício.

126. Desta feita, **prudente** constar no ETP, ainda que de forma não conclusiva, a correta estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, apontando os documentos que lhe dão suporte, **que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração opte motivadamente por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**, conforme determina art. 18, § 1º, inc. VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

127. O principal objetivo do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é identificar a solução que melhor atenda às necessidades administrativas, solucionando de forma eficiente o problema apresentado. Todo o processo de análise e avaliação tem como foco encontrar a alternativa mais adequada para esse propósito.

128. Assim, após a escolha da melhor solução, a partir do levantamento das práticas de mercado, a Equipe de Planejamento da contratação **deve** elaborar uma descrição detalhada dessa solução.

129. Essa descrição deve ser completa e considerar aspectos fundamentais, como economicidade, qualidade, segurança, eficácia, eficiência, padronização e promoção da competição. Nesse momento, é essencial abordar o objeto da

contratação, levando em conta todo o seu ciclo de vida, incluindo especificações relacionadas ao produto e, quando aplicável, exigências sobre manutenção e assistência técnica.

130. Contudo, a Equipe de Planejamento deve adotar as devidas cautelas para garantir que as especificações estabelecidas sejam estritamente relacionadas às características essenciais do bem, indispensáveis para atender às necessidades da Administração. Simultaneamente, deve-se evitar incluir detalhes supérfluos ou desnecessários que possam restringir a competitividade de forma indevida.

131. Ademais, destaca-se a importância dessa descrição detalhada da solução para fins da elaboração do Termo de Referência, visto que é com base nessa descrição que o documento complementará as informações técnicas com os elementos jurídicos e normativos necessários para formalizar o processo de contratação.

132. **Atenção:** A Administração deve verificar e indicar se o objeto a ser contratado está contemplado no Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022.

133. O Catálogo Eletrônico de Padronização é uma ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que apresenta itens padronizados, incluindo preços de referência. Essa ferramenta tem como objetivo padronizar os itens passíveis de contratação pela Administração, tornando-os disponíveis para licitação ou contratação direta.

134. A adoção das minutas padronizadas proporciona maior qualidade, eficiência e celeridade ao processo licitatório, além de garantir a uniformização das contratações realizadas pela Administração Pública.

135. **O uso do Catálogo Eletrônico de Padronização é, como regra geral, obrigatório** para os órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Assim, quando se tratar de licitação composta apenas por itens padronizados constantes do Catálogo, as minutas padronizadas deverão obrigatoriamente ser utilizadas. A não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização constitui situação **excepcional** que deve ser formalmente justificada por escrito e anexada ao processo de contratação, em conformidade com os arts. 10 e 11 da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022.

136. Por outro lado, caso existam itens padronizados e itens não padronizados num mesmo certame, entende-se possível a reunião num único processo, a ser levado a efeito sem a adoção da ferramenta informatizada, desde que para os itens padronizados sejam respeitadas as mesmas especificações técnicas já padronizadas, constantes do referido Catálogo.

h) justificativas para o parcelamento ou não da contratação

137. Nas aquisições da Administração Pública, desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso, **a regra** é atender ao **princípio do parcelamento**, em que o objeto da contratação é dividido em vários itens (que representam certames autônomos, mesmo que em um só edital) e que a adjudicação é feita separadamente (adjudicação por itens). Nesse sentido, vale destacar trecho do recente Acórdão TCU 8321/2024 - Segunda Câmara:

> A jurisprudência do TCU é clara no sentido da obrigatoriedade de admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, **devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade**, conforme o enunciado da Súmula-TCU 247.
>
> Grifos acrescidos.

138. Nos casos em que o parcelamento se revele, **comprovadamente**, inviável ou desvantajoso, **recomenda-se** a **não adoção do parcelamento**, com a possibilidade da adjudicação por preço global do grupo ou lote. A Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. 40, § 3º, menciona, de forma não taxativa, que o parcelamento não será adotado quando: I - a

economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; e III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

139. Trazendo luz ao exposto, veja o Enunciado do **Acordão TCU 1134/2017 – Segunda Câmara:**

> A licitação conjunta de equipamentos e dos respectivos serviços de instalação, por ser exceção à regra geral do parcelamento, exige do órgão contratante a demonstração, por meio de estudos preliminares, de que a segregação da compra traria prejuízos aos fins pretendidos e de que a aquisição conjunta seria efetivamente a mais adequada em termos técnicos e econômicos.

140. Nesse sentido, **cumpre enfatizar** que, em qualquer hipótese, incumbe ao Gestor demonstrar que a ausência de parcelamento do objeto da licitação não restringe indevidamente a competitividade do certame, bem como promove ganhos para a Administração Pública (TCU, Acordão 2529/2021 - Plenário). Desta feita, a decisão do Gestor em não parcelar uma contratação, como medida excepcional, deve ser obrigatoriamente precedida de estudos técnicos que a justifiquem (TCU, Acordão 1695/2011- Plenário).

141. Alerta-se que o TCU considera que a **aquisição de itens isoladamente é incompatível** com a escolha no processo de licitação pela **modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens**. No entanto, admite, excepcionalmente, a possibilidade da aquisição futura de itens quando o preço unitário ofertado pelo vencedor do grupo for o menor lance válido na disputa relativa ao item (TCU, Acórdão 1650/2020 - Plenário).

142. Sobre esse ponto, ressalta-se, tema já enfrentado pelo TCU, que não é possível adquirir itens de uma empresa que apresentou a melhor proposta para um item, mas não foi vencedora do grupo, ou seja, no âmbito do sistema de registro de preços, não é admissível a aquisição/contratação avulsa de item não registrado, mesmo que tenha participado com menor preço unitário no certame (TCU, Acórdão 1347/2018 - Plenário).

143. À vista disso, o Decreto nº 11.462, de 2023, nos termos dos arts. 12 e 13, estabeleceu que, na hipótese de justificada aglutinação de itens em um mesmo grupo, **deve-se observar que**: I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

i) demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade

144. **Exige-se** também que o ETP apresente o demonstrativo de resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

j) providências a serem adotadas pela Administração

145. A Lei nº 14.133, de 2021, destaca a necessidade de providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato para garantir maior segurança e eficiência na execução da contratação.

146. Assim, a Equipe de Planejamento deve avaliar a capacidade da estrutura física para receber o objeto da contratação, verificando se há, por exemplo, um local apropriado para armazenar o material adquirido, com condições ambientais e de segurança adequadas; se a estrutura suporta a instalação de determinados equipamentos; ou se a logística de recebimento garante acesso para transporte e descarregamento.

147. Além disso, precisa se assegurar, entre outras providências, que há servidores capacitados e designados: para o recebimento do bem ou produto (com conhecimento técnico para verificar se o objeto atente às especificações contratuais ou testar a solução e validar seu funcionamento); para utilização correta da solução contratada no âmbito do órgão contratante; para suporte técnico e manutenção, se for necessário; ou para fiscalização e gestão contratual.

148. Tais avaliações, como as respectivas conclusões e providências, devem estar expressamente registradas no Estudo Técnico Preliminar.

l) contratações correlatas e/ou interdependentes

149. O órgão assessorado **deverá** informar a existência de contratações que guardem relação ou afinidade, pretéritas ou futuras, com a atual pretensão contratual.

150. Com tais informações, apresentadas de forma clara, os gestores terão melhores condições na tomada de decisões, com possível aproveitamento de economia de escala e evitando-se posicionamentos contraditórios e sobreposição de contratações.

m) possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

151. A Lei também **exige** que no ETP conste a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

152. Sobre esse ponto, vale dizer que **compete** ao órgão técnico a prévia verificação dos impactos ambientais da contratação e das medidas de tratamento para prevenir estes impactos, caso existentes e negativos. Estes são fatores que apresentam significativa importância no planejamento de uma contratação.

153. Assim, ao elaborar o Estudo Técnico Preliminar, no planejamento da contratação, deve-se verificar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade. Por outro lado, também se deve verificar os possíveis impactos negativos diretos e indiretos e, providenciar, de antemão, as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos negativos no ambiente.

154. Sobre o assunto, **sugere-se** que se verifique, por exemplo, o provável impacto ambiental negativo no que diz respeito aos descartes e destinação final das embalagens e rótulos dos produtos que serão adquiridos.

155. Nesse sentido, **recomenda-se** também verificar se existe algum regulamento editado pelo Poder Público, seja na esfera federal, estadual ou municipal, acordo setorial ou termo de compromisso que implementou sistema de logística reversa para o produto ou embalagem em questão.

156. Caso não haja tal sistema implementado, **sugere-se** adotar as medidas previstas na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (especialmente quanto as normas dos artigos 30 a 36, no que couber), e as medidas previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, apontando expressamente aquelas que se aplicam ao caso concreto.

n) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

157. A Equipe de Planejamento **deve** explicitamente declarar que a contratação é viável e razoável (ou não), justificando com base nos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar. O preenchimento do campo é **obrigatório** (art. 18, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021) e não basta que o órgão apenas afirme a viabilidade.

o) da necessidade de garantia do acesso à informação

158. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

II.4.5 Termo de Referência

159. O Termo de Referência é o documento elaborado pelo órgão requisitante, com fundamento nos Estudos Técnicos Preliminares, através do qual define, detalha e fundamenta o objeto da contratação e seus requisitos de forma precisa, suficiente e clara a fim de garantir a vantajosidade da contração.

160. Atualmente, as normas e regras que regem a confecção do Termo de Referência se encontram na Lei nº 14.133, de 2022, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022.

161. Em síntese, com fulcro no art. 6º, inc. XXIII, c/c o art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, são estes os elementos que devem constar no TR:

I - definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

162. Nesse contexto, passa-se a detalhar os principais elementos do TR, **lembrando não haver óbices que se faça, a depender do tema, remissão ao tema já tratado e concluído no ETP, desde que, claro, as informações sejam compatíveis entre si e ambos figurem como anexos ao futuro Edital.**

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

a.1) aspectos gerais

163. É de **suma importância** que o objeto a ser licitado seja bem definido na fase de estudo ou planejamento e descrito no Termo de Referência a fim de obstar qualquer percalço interpretativo no desenvolvimento do procedimento licitatório, evitando-se, ainda, discriminações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou que onerem os cofres públicos. Nesse sentido, é o Enunciado de Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União.

164. O objeto da licitação deverá ser descrito de forma clara, precisa, objetiva e completa, incluindo eventuais serviços acessórios, tais como instalação, montagem etc.

165. A definição dos quantitativos a serem adquiridos **deve** se pautar em conhecimento técnico especializado, o qual deve ser descrito nos documentos técnicos, justificando a estimativa prevista para a contratação.

166. Ressalta-se que, havendo publicação de Intenção de Registro de Preços e acudindo interessados, os quantitativos solicitados pelos órgãos participantes **devem** constar no Termo de Referência.

a.2) natureza do objeto

167. Faz-se necessário que o órgão técnico demandante avalie e **declare** qual a natureza jurídica do objeto da contratação, especialmente quanto à **natureza comum** dos bens e serviços para fins da definição da modalidade licitatória.

168. Isso porque é obrigatória a escolha do pregão como modalidade licitatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, nos termos do inc. XLI do art. 6º c/c art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Vale lembrar que se o critério adotado for o de maior desconto não se aplica este Referencial.

169. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

170. Note-se que **compete** ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, conforme preconiza a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União.

171. De outro vértice, caso os órgãos demandantes verifiquem que se trata de bens **não** comuns, ou seja, **bens caracterizados como especiais**, não se poderá adotar a modalidade do Pregão, **e, por consequência, não se poderá adotar este referencial**. Será necessário observar outra modalidade licitatória, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.113, de 2021, notadamente a concorrência no que diz respeito à aquisição de bens especiais (art. 6º, inc. XXXVIII, Lei de Licitações e Contratos).

a.3) aquisição de bem de consumo que se enquadra como bem de luxo

172. A Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do seu art. 20, **vedou a aquisição de artigos de luxo**. No âmbito da Administração Pública federal, o tema foi regulamentado pelo Decreto nº 10.818, de 27 de dezembro de 2021, tendo seu art. 5º reforçado a vedação de aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, sendo admitidas, de forma bastante excepcional, as hipóteses contidas no art. 4º desse Decreto.

173. No caso concreto, a Administração **deve** indicar se pretende promover a aquisição de bem de consumo de luxo, devendo apresentar para tal robusta e suficiente justificativa que demonstre a incidência do permissivo do art. 4º do Decreto nº 10.818, de 2021. Do contrário, cabe simples registro no TR que não se trata de bem de luxo.

a.4) especificação do produto, preferencialmente conforme Catálogo Eletrônico de Padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança

174. A especificação do produto **deve** ser descrita de forma clara e precisa, observando os **requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança nas aquisições**, e que, preferencialmente, a especificação do produto deve ser feita conforme o Catálogo Eletrônico de Padronização disciplinado no art. 6º, inc. LI, e no art. 19, inc. II, da nova Lei de Licitações e regulamentado pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022.

175. Nesse sentido, o órgão técnico **deve** se certificar que a descrição e as especificações do objeto correspondam às necessidades reais da Administração e que não tenham o condão de restringir a competitividade do certame. Assim, de forma a comprovar que as escolhas e especificações técnica atendem às orientações acima apresentadas, é **recomendável** que o órgão demandante junte aos autos a devida e correspondente justificativa.

a.5) o regime de fornecimento dos bens ou produtos

176. A Equipe de Planejamento da contratação, de acordo com o caso concreto, deverá se manifestar a respeito do regime de fornecimento dos bens ou produtos que se pretende adquirir.

177. A Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 6º, do inc. X, dispõe que o fornecimento de bens poderá ocorrer "de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento".

178. Além disso, a Lei de Licitações inovou ao prever a possibilidade do "fornecimento contínuo" de bens, que ocorre quando a Administração Pública realiza "compras para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas", conceito que se pode extrair do art. 6º, inc. XV, da Lei 14.133, de 2021.

179. Nesse contexto, é possível concluir que a Lei se refere basicamente a 3 (três) tipos de regimes de fornecimento: a) integral ("de uma só vez"); b) parcelado; e c) contínuo.

180. Ressalta-se que o **fornecimento integral** poderá ocorrer de forma imediata ou não, sendo que se considera imediata, nos termos do citado art. 6º, do inc. X, da Lei 14.133, de 2021, a entrega realizada dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, **considerando, inclusive, eventuais prorrogações**. De outra banda, se o prazo for superior a 30 (trinta) dias, a entrega não será considerada imediata, mesmo que integral.

181. No regime de **fornecimento parcelado**, no qual a entrega é fracionada ao longo de um período determinado, faz-se necessário que a Administração discrimine previamente no TR as respectivas parcelas, condições e prazos nos quais os bens ou produtos serão entregues dentro do prazo de vigência do contrato, conforme a minuta padronizada da AGU.

182. Já o **fornecimento contínuo**, no qual a entrega dos bens e produtos é periódica (permanente ou prolongada), como por exemplo nos casos de fornecimento de água, energia, material hospitalar, combustível, também deve ser detalhada a periodicidade de entrega do objeto contratual e as condições pertinentes, se houver.

183. Note-se que a escolha do regime de fornecimento de bens e produtos é de grande importância, visto que impacta no resultado e dimensão da demanda, como na economia de escala, e nas decisões subsequentes, como por exemplo, no prazo de vigência contratual, como se verá a seguir.

184. Nesse contexto, o órgão demandante deve sempre avaliar as circunstâncias do caso concreto para enquadrar o objeto da contratação no regime correto de fornecimento de bens ou produtos, juntando aos autos a devida fundamentação.

a.6) o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

185. O art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, trouxe a regra de que a duração dos contratos regidos pela nova Lei de Licitações será previamente prevista em Edital, devendo observar, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

186. No entanto, a nova Lei de Licitações avançou de forma inovadora em relação ao regime jurídico anterior, permitindo, nos termos dos arts. 106 e 107, que os denominados "contratos de serviços e fornecimentos contínuos" (contratos de prestações continuadas) fossem celebrados com prazo de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a **vigência máxima decenal,** desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida, inclusive, a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

187. Nesse contexto, caso se trate de contratos para aquisição de bens com **fornecimento não-contínuo** (integral ou parcelado), o prazo de vigência terá como fundamento o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Equipe de Planejamento fixar prazo suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no termo de contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários. **Atenção:** Não é necessário que o prazo de vigência seja de 12 (doze) meses.

188. Quando se tratar de **fornecimento contínuo**, o prazo de vigência observará o prazo dos arts. 106 e 107, podendo a Equipe de Planejamento, portanto, estabelecer o prazo de até de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até 10 (dez) anos, desde que observadas as seguintes diretrizes: a) a autoridade competente deve demonstrar que a contratação plurianual apresenta maior vantagem econômica; b) no início do contrato e a cada exercício financeiro, é necessário comprovar a existência de créditos orçamentários suficientes para garantir sua execução e a manutenção de suas condições vantajosas; e c) a Administração pode encerrar o contrato, sem custos adicionais, caso não haja mais créditos orçamentários disponíveis ou se o contrato deixar de ser vantajoso. A rescisão, porém, só pode ocorrer na próxima data de aniversário do contrato, com um aviso prévio de no mínimo dois meses.

189. De outra banda, importante ressaltar que o prazo de vigência do instrumento contratual e o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não se confundem e nem se equivalem, visto que são instrumentos independentes e com propósitos diferentes. O prazo de uma contratação nunca será contado a partir da assinatura de uma ata de registro de preço e nunca terá seu prazo de vigência atrelado ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

190. Vale lembrar que o Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos que visa o registro formal de preços, relativos à prestação de serviços e à aquisição de bens, para contratações futuras. No entanto, tais contratações poderão ou não ocorrer no futuro. Assim, poderá haver uma ata de registro de preço válida e vigente, mas sem nenhuma contratação decorrente.

191. Caso a Administração opte por adquirir ou contratar o objeto licitado e registrado em Ata, deverá fazê-lo dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, mas a vigência dessa contratação não fica limitada ou atrelada à vigência da Ata utilizada ou a qualquer outra data anterior à assinatura do contrato (a exemplo da homologação do certame).

192. Assim, quanto ao prazo de vigência da contratação, o órgão técnico deverá considerar o termo inicial, via de regra, a data da assinatura do termo contratual ou de data futura a ser indicada no instrumento da contratação.

b) requisitos da contratação

b.1) aspectos gerais

193. Conforme já explicado neste Parecer, trata-se das condições indispensáveis para atender a necessidade administrativa e realizar uma contratação eficaz e assertiva.

194. No modelo de minuta de TR da AGU, há a previsão de alguns requisitos da contratação, tais como: critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021), vedação de contratação de marca ou produto, exigência de amostra, exigência de carta de solidariedade, subcontratação e garantia da contratação, reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte e margem de preferência.

195. No entanto, isso não significa que a Equipe de Planejamento deverá se restringir a dispor somente sobre os requisitos apontados no modelo de TR. Ao contrário, deverá, avaliando o caso concreto, estabelecer todos os requisitos necessários para que os licitantes apresentem propostas que melhor atendam a necessidade e o interesse público.

196. Por outro lado, deve-se ter o cuidado para não estabelecer requisitos que possam direcionar a licitação ou restringir o caráter competitivo do certame. Nesse sentido, qualquer condição que restrinja o âmbito de fornecedores do produto ou bem deverá ser devida e tecnicamente justificada em razão do objeto ou do interesse público que se pretende alcançar, como, por exemplo, a exigência de carta de solidariedade.

b.2) indicação de marca ou modelo

197. Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. 41, admite tal possibilidade somente de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame.

198. As hipóteses taxativas previstas no referido artigo são: a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto; b) em decorrência da necessidade de manter compatibilidade com plataforma e padrão já adotados pela Administração; c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante; e d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

199. Nos casos em que a Administração faça a indicação de marca como parâmetro ou referência, **recomenda-se** que tal indicação venha acompanhada das expressões "equivalente, similar ou de melhor qualidade".

200. Ressalta-se que a indicação de marca não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

201. Ainda sobre indicação de marca, também **deve** ser considerada a vedação do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, que, ao tratar do parcelamento, destaca sua inadequação quando o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

b.3) vedação de marca ou produto

202. O art. 41, inc. III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

203. Dessa forma, o órgão que inserir no Termo de Referência a vedação à contratação de marca ou produto, **deverá** justificar suficientemente tal restrição no processo, com expressa indicação do processo administrativo anterior em que restou demonstrada a comprovação acima.

b.4) amostras

204. No que diz respeito à exigência de amostras, vale dizer que esta é excepcional e deve ser ponderada à luz do caso concreto, **mediante justificativa nos autos,** observando o disposto no art. 17, § 3º, inc. II, e art. 42, § 2º, todos da nova Lei de Licitações, e no artigo 29, §1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 2022.

205. **Deve** ficar demonstrada a importância de se exigir a "pré-avaliação" em razão, por exemplo, de determinado segmento do mercado ter muitos produtos de qualidade duvidosa, ainda que isto sabidamente gere um custo transacional que será posteriormente embutido no preço a ser pago pela Administração Pública. Trata-se de juízo de ponderação a ser feito pelo gestor de forma motivada.

206. Ressalta-se, outrossim, que os critérios de avaliação (aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade) dos bens ou produtos devem, necessariamente, ser previa e objetivamente definidos no Termo de Referência.

207. Vale dizer, por fim, que as amostras poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, desde que haja prévia indicação no edital.

b.5) margens de preferência

208. De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração **poderá** estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26 (bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas

brasileiras, assim como bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis) e no **Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024,** que regulamenta o tema.

209. A Administração deverá verificar se o objeto da contratação está contemplado com margem de preferência normal ou adicional estabelecida em **resoluções da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS**, nos termos do Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024. Em caso positivo, **deverá** inserir no item do Termo de Referência as justificativas do enquadramento do objeto na norma correspondente sobre margem de preferência.

210. Por fim, convém ressaltar que o art. 27 da Lei de Licitações estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

c) modelo de execução do objeto

c.1) aspectos gerais

211. O modelo de execução do objeto consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

c.2) condições de entrega do bem

212. As condições de entrega de bens **devem** ser estabelecidas no TR de forma sistematizada, abrangendo todos os itens do certame, considerando suas particularidades, **inclusive as obrigações acessórias**.

213. Desta feita, vale ressaltar que nos casos em que a **compra realizada for para entrega parcelada**, a Administração **deverá** estabelecer previamente um cronograma de entregas, discriminando as respectivas parcelas, prazos e condições no termo de contrato.

214. Destaca-se, outrossim, a necessidade de indicação dos locais e horários de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

215. Quando houver mais de um endereço, especialmente nos casos em que há órgãos participantes, deve-se especificar cada um dos endereços para entrega dos bens ou produtos. Ademais, se houver a necessidade, deve-se também prever no TR: data, horário de entrega ou alternância de endereço com o setor de almoxarifado respectivo.

216. No que diz respeito às regras para recebimentos provisório e definitivo, o tema será tratado no item critérios de medição e de pagamento.

c.3) garantia, manutenção e assistência técnica

217. Como se sabe, a garantia é um serviço que pode ser acionado toda vez que o produto apresenta um defeito. Vale dizer que a garantia pode ser legal (prevista no Código de Defesa do Consumidor) ou contratual (com prazos fixados no próprio ajuste), sendo esta complementar à legal e facultativa.

218. Quando prevista garantia em prazo superior à garantia legal, cabe ao órgão demandante **justificá-la**.

219. Ressalta-se que a garantia não tem sua vigência atrelada à duração do contrato, de modo que não há óbice de que seja definida por período diferente da vigência contratual, conforme preconiza a Orientação Normativa AGU nº 51, de 25 de abril de 2014.

220. Em relação ao suporte técnico ou assistência técnica, que não se confunde com garantia, deve o assessorado estabelecer diretrizes que permitam que o serviço seja realizado a contento e sem demoras. Para tanto, é

recomendável a previsão de assistência técnica no local de fornecimento dos bens ou, na sua impossibilidade, em localidades cuja distância não impossibilite a celeridade na prestação do serviço.

221. Veja-se que as obrigações ou serviços a serem assumidos pela contratada são questões importantes que **devem** ser claramente definidas pelo órgão, visto que estas gerarão impactos na definição do objeto contratual e/ou nas obrigações decorrentes, inclusive sob o ponta de vista do custo financeiro.

d) Infrações e sanções administrativas

222. Quanto ao tema, vale destacar o art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que "a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei".

223. No entanto, conforme se depreende das notas explicativas da minuta padronizada, a AGU entendeu que os referidos limites (0,5% a 30%) são aplicáveis apenas à multa compensatória, prevista no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, e não à multa moratória, disciplinada no art. 162 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à qual a Lei de Licitações e Contratos não estabeleceu os respectivos parâmetros.

224. Assim, com fulcro no entendimento exarado no PARECER n. 00008/2020/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU (NUP 21181.000350/2020-17), a AGU entendeu que o limite máximo para a multa moratória consiste no valor da obrigação contratual principal, com base no art. 412 do Código Civil, aplicável aos contratos administrativos por força do *caput* do art. 89 da Lei nº 14.133, de 2021, excluindo-se, com isso, a aplicação subsidiária da Lei de Usura e da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta.

e) critérios de medição e de pagamento

e.1) aspectos gerais

225. O art. 18, inc. III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação preveja as condições de pagamento, devendo o órgão demandante observar as normas e regras legais pertinentes.

226. Dentre essas normas, chama-se atenção para a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022,** que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

e.2) recebimento e liquidação

227. As regras dessa Instrução Normativa têm especial importância para definição dos prazos para os recebimentos provisório e definitivo dos bens ou produtos. **Isso porque a Administração deverá realizar os recebimentos provisório e definitivo do bem durante o curso do prazo de liquidação, ou seja, o prazo máximo de 10 dias úteis, previsto no art. 7º, inc. I, da Instrução Normativa para a liquidação da despesa, deverá ser suficiente para as providências de recebimentos provisório, definitivo e de liquidação.**

228. Vale ressaltar, outrossim, que para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de recebimento definitivo deverá ser reduzido pela metade, acompanhando a redução do prazo de liquidação pela metade, nos termos do § 2º do art. 7º da citada Instrução Normativa.

229. **Atente-se, todavia, que, por força do contido no § 3º do mesmo art. 7º, os prazos acima mencionados poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.**

230. No mais, **recomenda-se, fortemente,** que a redação quanto ao recebimento dos bens, estabelecida na minuta padronizada do Termo de Referência, não seja alterada, podendo a Equipe de Planejamento, apenas, preencher as lacunas relativas aos prazos de recebimento definitivo.

e.3) pagamento antecipado

231. A regra geral em contratos administrativos é que o pagamento **deve ser realizado após a entrega do bem**. No entanto, **a antecipação de pagamento pode ocorrer em situações excepcionais**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

232. Com efeito, o art. 145 da Lei de Licitações e Contratos, estabeleceu expressamente, como regra, a **vedação de pagamento antecipado**, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, **permitindo, excepcionalmente,** o pagamento antecipado se for comprovado que tal medida: a) propiciará sensível economia de recursos; ou b) se representar condição indispensável para a obtenção do bem.

233. Note-se que as hipóteses que permitem a antecipação de pagamento em contratações públicas estão diretamente relacionadas às **práticas de mercado**. Isso ocorre porque muitos setores econômicos operam com **exigências comerciais específicas**, e a Administração Pública precisa se adaptar a essas realidades para garantir eficiência e viabilidade nas suas aquisições.

234. Sobre a possibilidade de antecipação de pagamento, importante ressaltar também que a Advocacia-Geral da União editou a Orientação Normativa AGU nº 76, de 25 de julho de 2023, cujo teor se transcreve:

> I – Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:
>
> a) a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a consecução do objeto;
>
> b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e
>
> c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual.
>
> II – A partir do exame das circunstâncias que são próprias de cada caso concreto, e para resguardar o interesse público e prejuízos ao erário, poderá, ainda, a administração exigir garantias adicionais para fins de admissão do pagamento antecipado, na forma do art. 92, inciso XII, e art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como poderá adotar outras cautelas, tais como: comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado para a antecipação do valor remanescente; emissão de título de crédito pelo contratado; acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da administração; exigência de certificação do produto ou do fornecedor; dentre outras.

235. Nota-se a referida Orientação Normativa apresenta especial preocupação com os riscos que a antecipação de pagamento apresenta (inexecução contratual, fraudes, prejuízo ao erário). Por isso, estes devem ser **rigorosamente avaliados e sopesados.** Para mitigar esses riscos, a Administração **deve tomar certas cautelas**, podendo exigir devolução do valor antecipado ou exigir outras garantias adicionais.

236. Nesse contexto, a Lei exige que a adoção excepcional de pagamento antecipado, nos termos acima apontados, seja **previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no Edital de licitação.** A justificativa deve ser clara e objetiva, explicando por que o pagamento antecipado é necessário e quais benefícios ele trará.

237. As antecipações sem justificativa adequada podem ser investigadas pelos órgãos de controle, podendo resultar em **nulidade do contrato e responsabilização dos Gestores**.

238. Desta feita, **chama-se atenção** para que a Equipe de Planejamento se assegure de que a aquisição pretendida, no caso concreto, **não envolva serviços agregados ou embutidos** que não estejam **expressamente discriminados como parte do objeto da contratação**, em itens próprios e devidamente mensurados. Tal cautela visa **evitar a inclusão de custos adicionais ocultos** e **a ocorrência de pagamentos antecipados não expressos**, os quais poderiam configurar prática **irregular ou ilícita**.

e.6) Reajuste

239. O órgão licitante **deverá** observar o disposto no art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, o qual estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, **será obrigatória** a previsão expressa no Edital de **índice de reajustamento de preço**, **com data-base vinculada à data do orçamento estimado** e com a possibilidade de ser estabelecido **mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos**. Sobre o assunto, ressalta-se posicionamento firmado pelo TCU no sentido de ser ilegal a previsão de reajuste contratual com prazo contado da data da apresentação da proposta (Acórdão 1795/2024 - Plenário).

240. Ressalta-se que a data do orçamento estimado, que é aquela na qual a pesquisa de preços foi encerrada e o documento correspondente à sua análise e conclusão foi assinado, deve constar expressamente no Termo de Referência, anexo do Edital.

e.5) pagamento semelhantes às do setor privado

241. Importante destacar que, acordo com o art. 40, inc. I, da Lei nº 14.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação, a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos dos autos.

f) forma de seleção e critério de julgamento da proposta

242. Após a definição e detalhamento do objeto da contratação, a Equipe de Planejamento deverá escolher o critério de julgamento, observando os arts. 33 a 39 da Lei nº 14.133, de 2021, que estabeleceram expressamente as regras a respeito dos critérios de julgamento das propostas dos licitantes, e a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.

243. Dentre os critérios de julgamento utilizados, para as contratações que envolvem aquisições de bens e produtos, destaca-se o critério de menor preço e o maior desconto, que considerarão o menor dispêndio (contando com os custos indiretos, conforme art. 34, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021) para a Administração. Serão adotados quando o Estudo Técnico Preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

244. Em qualquer caso, cumpre à Equipe de Planejamento justificar o critério de julgamento que será adotado no caso concreto. No entanto, vale **lembrar** que qualquer outro critério que não o menor preço resultará na análise individualizada da demanda pela AGU, visto que não se amolda a este Parecer Referencial.

g) exigências de habilitação e qualificação

245. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica a capacidade **do licitante classificado em primeiro lugar** de realizar o objeto da contratação, avaliando os requisitos de natureza jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

246. Ressalta-se, todavia, a excepcional possibilidade de, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, e de julgamento, desde que expressamente previsto no Edital de licitação (art. 17, §1º, da Lei 14.133, de 2021).

247. Os requisitos de habilitação devem ser previamente estabelecidos nos termos dos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 36 a 42 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 2022. Deve-se demonstrar, tecnicamente, que os

parâmetros fixados são adequados, necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado (TCU, Acórdão 1417/2008 - Plenário). Tais requisitos se referem ao licitante, não podendo ser confundido com os critérios técnicos relacionados com a aceitabilidade das propostas.

248. O modelo padronizado da AGU já prevê os requisitos de habilitação e qualificação gerais, com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021. Todavia, a Equipe de Planejamento deverá, analisando o caso concreto e motivadamente, excluir aqueles que entender incompatíveis, excessivos ou que possam prejudicar a competitividade da licitação. Nesse sentido é o artigo art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, o qual preceitua que *"*o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*"*.

249. Além disso, a Equipe de Planejamento deverá observar o disposto no art. 70, inc. III, da Lei nº 14.133, de 2021, que prever que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)". (Os valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei, devendo a Equipe de Planejamento verificar os novos valores).

250. **Atenção:** Não se deve dispensar a apresentação de prova de regularidade com o FGTS e perante a Seguridade Social (regularidade fiscal para com o INSS), a não ser em caso de calamidade pública de âmbito nacional (art. 195, § 3º c/c art. 167-D, parágrafo único, da Constituição Federal), nem a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal).

251. No que diz respeito à habilitação técnica, o licitante deverá comprovar, a depender do objeto da contratação, a qualificação técnico-profissional (indicação de profissional com conhecimento e experiência técnica para execução do contrato) ou a qualificação técnico-operacional (comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da contratação) ou ambas (art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

252. A exigência de comprovação da habilitação técnica por meio de atestados é restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Além disso, somente será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, **vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados**.

253. Nesse contexto, ressalta-se o dever da Equipe de Planejamento de apontar de forma objetiva e fundamentada qual o quantitativo mínimo dos bens já fornecido pelo licitante é suficiente para comprovar a qualificação técnico-operacional no caso concreto.

254. Vale destacar também o que diz a Lei nº 14.133, de 2021 quanto à comprovação da habilitação econômico-financeira. Desta feita, visando demonstrar que o licitante tem aptidão para assumir as obrigações decorrentes da contratação, a Lei restringiu a exigência de habilitação econômico-financeira aos seguintes documentos: a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; e b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

255. Importante dizer que, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a Administração poderá estabelecer no Edital a exigência de capital mínimo **ou** de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, não podendo estas exigências serem cumulativas e a escolha deverá ser motivada.

256. Ainda sobre o tema, a fixação do referido percentual se insere na esfera de atuação discricionária da Administração e **deve** ser proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, entre outros fatores, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato.

257. A sondagem do mercado se afigura importante, a fim de obter dados sobre o porte das empresas que atuam na área objeto da contratação. Ressalta-se que, se o referido percentual for fixado em seu mais alto patamar e o valor total estimado da contratação também for significativo, trará como consequência a necessidade de comprovação de patrimônio líquido elevado, o que poderá resultar na restrição à participação de interessados no certame, em especial, de microempresas ou empresas de pequeno porte, podendo ferir o princípio constitucional de incentivo a essas unidades empresariais.

258. Nesse contexto, **recomenda-se** que o órgão demandante, considerando todas as orientações feitas acima, junte aos autos a devida justificativa pelas escolhas e exigências de habilitação apresentadas no Termo de Referência, especialmente as exigências de qualificações técnica e econômico-financeira.

h) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado

259. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial da licitação, como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes na ocasião do certame.

260. De acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que permanecerem com preços acima do valor estimado serão desclassificadas. Sendo assim, é possível dizer que o preço estimado consiste também no **valor máximo aceitável.**

261. Vale lembrar que a correta estimativa também é **essencial** para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte e das Cooperativas. Além disso, também é imprescindível para nortear outras decisões, tais como: determinar o valor da garantia, aplicar eventual margem de preferências e a indicação dos recursos necessários para a contratação.

i) adequação orçamentária

262. A existência de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa que será gerada, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa, é uma imposição legal e **deverá** constar do Termo de Referência (art. 9º, inc. X, Instrução Normativa SEGES nº 81, de 2022).

263. No entanto, em se tratando de licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, conforme preconiza a Orientação Normativa AGU nº 20, de 1º de abril de 2009, e o Decreto nº 11.462, de 2023.

j) a avaliação sobre a necessidade de classificar o TR nos termos da Lei de Acesso à Informação

264. De acordo com o art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, ao final da elaboração do TR, **deve-se** avaliar a necessidade ou não de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

II.4.6 Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

a) obrigatoriedade da elaboração do orçamento estimado e sua fundamentação legal

265. A elaboração do orçamento estimado é obrigatória e deve ser resultado de uma pesquisa de mercado ampla e idônea.

266. A pesquisa de preços é um elemento essencial da fase preparatória da licitação, devendo ser conduzida conforme as diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021. O

descumprimento dessas diretrizes pode comprometer a legalidade do processo licitatório e expor a Administração a questionamentos e impugnações.

267. O art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, reza que a Administração deve garantir que o valor estimado da contratação seja compatível com os preços praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

268. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, por sua vez, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional

b) critérios e limitações para a obtenção do preço estimado

269. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração deve observar os parâmetros elencados no seu §1º, os quais podem ser adotados **de forma combinada ou não,** a fim de assegurar que a estimativa de preços seja fidedigna e baseada em critérios objetivos.

270. O art. 5º da Instrução Normativa determina que a obtenção do preço estimado deve, preferencialmente, utilizar os seguintes parâmetros, nesta ordem:

- **Inciso I:** Utilização de dados obtidos de sistemas oficiais de governo, como o Painel de Preços e o Sistema de Compras do Governo Federal (**Compras.gov.br**);
- **Inciso II:** Contratações similares realizadas pela Administração Pública no período recente.

271. Caso esses parâmetros não sejam viáveis, o órgão licitante poderá recorrer a outras fontes, mas deverá justificar formalmente nos autos a impossibilidade de utilizar os parâmetros prioritários.

272. Vale destacar que quando o valor estimado for obtido exclusivamente com base em preços constantes de sistemas oficiais (art. 5º, inc. I), este valor **não poderá superar a mediana dos preços praticados** nos referidos sistemas. Essa exigência visa coibir a adoção de valores superestimados, assegurando a economicidade e a razoabilidade da contratação.

273. Importante destacar também que, no caso de realização de **pesquisa direta com fornecedores (**art. 5º, inc. IV), deve-se adotar as seguintes providências: a) solicitação formal de cotação aos fornecedores, com registro nos autos; b) manifestação técnica fundamentada acerca da escolha dos fornecedores consultados, constando todas as informações estabelecidas no § 2º do mesmo art. 5º; c) que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

274. Além disso, a pesquisa de preços deve respeitar os **limites temporais** estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, evitando a utilização de valores desatualizados. Caso o prazo seja ultrapassado, a Administração deve proceder a uma nova pesquisa de preços.

275. Excepcionalmente, apenas para o parâmetro previsto no inc. II do art. 5º (contratações similares realizadas pela Administração Pública), admite-se a utilização de orçamento fora do prazo estabelecido, desde que: a) a justificativa seja devidamente formalizada nos autos; e b) seja aplicado o índice de atualização de preços correspondente (art. 5º, §3º).

276. A comprovação do respeito a tais prazos deve ser documentalmente demonstrada, com a inclusão nos autos dos elementos que evidenciem a adoção dos critérios temporais de um ano ou seis meses, conforme o caso.

c) metodologia para obtenção dos preços

277. A definição do preço estimado pode ser feita a partir da **média, mediana ou menor valor obtido**, desde que sejam considerados pelo menos três preços advindos de um ou mais dos parâmetros do art. 5º da Instrução

Normativa. No entanto, devem ser excluídos do cálculo os valores que sejam considerados **inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados**.

278. Quando a obtenção de três valores distintos não for viável, a fixação do preço estimado pode, excepcionalmente, ser baseada em um número menor de cotações, desde que a decisão seja **devidamente justificada e aprovada pela autoridade competente**.

279. Os critérios utilizados para **exclusão de valores inconsistentes** devem ser registrados nos autos, de forma clara e fundamentada, de modo a assegurar a transparência do processo.

d) consolidação e formalização da pesquisa de preços

280. As informações relativas à pesquisa de preços devem ser **consolidadas em documento único**, contendo, no mínimo, os seguintes elementos, conforme disposto no art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021:

- Descrição detalhada do objeto da contratação, demonstrando que na pesquisa de preços foram consideradas as mesmas características exigidas para o objeto no Termo de Referência e as condições aventadas no art. 4º da Instrução Normativa nº 65, de 2021;
- Identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa de preços;
- Caracterização das fontes consultadas, observando os parâmetros legais do art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 2021;
- série de preços coletados, com relatório detalhado dos preços coletados, planilhas e mapas de cotação;
- Método estatístico utilizado para definição do valor estimado;
- Justificativa para a metodologia utilizada, em especial a desconsideração de inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- Memória de cálculo detalhada do valor estimado, acompanhada dos documentos comprobatórios;
- Justificativa para a escolha dos fornecedores no caso de pesquisa direta.

281. Assim, a pesquisa de preços **não se limita à simples anexação de orçamentos aos autos**, devendo ser realizada uma **análise crítica e detalhada de cada proposta**, sob os aspectos **formal e material**. Além da verificação da idoneidade dos fornecedores, cabe ao gestor a análise qualitativa dos valores apresentados, garantindo que o preço estimado seja condizente com os praticados no mercado.

e) recomendações adicionais

282. A fim de garantir maior segurança jurídica na condução da pesquisa de preços, **sugere-se** a leitura dos seguintes materiais:

- **Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da Advocacia-Geral da União (AGU)**, disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimentos-de-contratacao-agu-fev-2024.pdf. Esse documento contém um modelo simplificado de análise crítica da pesquisa de preços; e
- **Caderno de Logística de Pesquisa de Preços**, disponível no portal Compras.gov.br, acessível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos-2023_final.pdf. O material apresenta diretrizes essenciais para a correta condução da pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública.

283. Além disso, após a devida pesquisa de preço, **recomenda-se** que o órgão demandante registre no ETP e no TR a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, apontando os documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

284. Caso ocorra a publicação de uma Intenção de Registro de Preços e haja manifestação de interesse por parte de outros órgãos, **recomenda-se** que o setor demandante analise a necessidade de realizar uma nova pesquisa de

preços, considerando os quantitativos demandados pelos órgãos participantes. Caso entenda que não será necessário a nova pesquisa, deve juntar aos autos a devida justificativa

f) orçamento sigiloso

285. Outro tema relevante é o orçamento sigiloso, que ocorre quando a Administração opta pela realização de licitação com preservação das informações do orçamento estimado, o que se admite desde que justificadamente, conforme estabelece o art. 24, da Lei nº 14.133, de 2021.

286. Desse modo, o planejamento da contratação deve contemplar a análise de conveniência e oportunidade sobre a adoção ou não do orçamento sigiloso.

287. Convém ressaltar que, em caso de adoção do critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável deve constar obrigatoriamente do Edital da licitação, ou seja, não é possível adoção de orçamento sigiloso (cf. art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

288. Além disso, vale dizer que a Administração também deverá fazer constar o preço estimado no Edital e anexos se verificado que o orçamento não precisa ser sigiloso, submetendo-se à regra da publicidade.

289. Qualquer que seja a opção do Gestor, seja pelo sigilo ou pela publicidade do valor estimado, deverá ser devidamente motivada nos autos, nos termos do inc. XI do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

290. No caso do orçamento sigiloso, cumpre recomendar que o órgão técnico tome as providências necessárias para resguardar o sigilo do orçamento estimado da contratação, devendo observar, inclusive, as normas da Portaria normativa AGU nº 8, de 31 de maio de 2021, que disciplina as formas de acesso, utilização e manutenção do módulo Administrativo do Sistema AGU de Inteligência Jurídica - SUPER SAPIENS.

291. Sobre o assunto, **vale alertar** que, segundo o Professor e Advogado da União Ronny Charles [1], "havendo vazamento ilegítimo da informação sigilosa, pode ocorrer comprometimento do certame ou da contratação, com sua invalidação, em casos nos quais não for possível convalidação, além da responsabilização dos agentes envolvidos".

292. Assim, faz-se necessário que conste no Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar a informação de que o orçamento é sigiloso. Além disso, imprescindível que as condições desse sigilo (duração, momento e forma de acessar as informações pertinentes ao orçamento estimado) sejam expressamente estabelecidas, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão de relação7897/2022 - Primeira Câmara).

293. Nesse sentido, cumpre destacar o que reza a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022:

> Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
>
> § 1º Para fins do disposto no **caput**, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, **observado o § 1º do art. 30.**
>
> § 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
>
> § 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.
>
> Art. 30. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

> § 1º A **negociação** será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
>
> (...)
>
> Grifos acrescidos.

294. Dessarte, o momento da abertura do orçamento sigiloso, a ser definido previamente pelo órgão demandante, não poderá ser fixado para momento anterior ao resultado do julgamento das propostas **e deverá considerar a possibilidade de eventual negociação após o resultado do julgamento,** conforme o § 1º do art. 30 acima citado. Nesse sentido, não é mais possível estabelecer a regra de que o sigilo deverá ser levantado **"imediatamente"** após o julgamento das propostas. O Professor e Advogado da União Ronny Charles sugere, por exemplo, que a abertura do sigilo seja após a adjudicação ou homologação.

295. Sendo assim, em que pese a nova minuta de Edital da AGU já tratar do tema nos moldes da citada Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022, verifica-se que a minuta de Termo de Referência da AGU ainda não foi atualizada, constando a expressão "imediatamente" no item 10.3, que trata do orçamento sigiloso. Veja:

> 10.3 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e **imediatamente** após o julgamento das propostas.
>
> Grifo acrescido.

296. Dessa forma, **chama-se a atenção do órgão gerenciador para** retirar a expressão "imediatamente" da minuta do Termo de Referência e estabelecer expressa e previamente outro momento para a abertura do sigilo bem como a forma pela qual os interessados poderão, no momento oportuno, acessar as informações pertinentes ao orçamento estimado, reiterando que se deverá **considerar a possibilidade de eventual negociação após o resultado do julgamento**.

II.4.7 Participação de ME, EPP e Cooperativas, se o caso

a) licitação exclusiva

297. A Lei Complementar nº 123, de 2006, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, aplicáveis também ao agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, o microempreendedor individual – MEI, as sociedades cooperativas e os consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, nos temos do Decreto nº 8.538, de 2015.

298. Dentre os vários benefícios previstos na Lei e no Decreto citados para os referidos atores, ressalta-se a exclusividade da participação deles em licitações de itens, lotes ou grupos de licitação cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

299. Vale esclarecer que a aferição do valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deve ter como referência o período de um ano da contratação, conforme se depreende do § 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

b) cota reservada

300. Conforme previsão do art. 48, inc. III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **deverá** ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

301. De acordo com o § 2º do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, o edital **deverá** prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. O § 3º prevê, ainda, que se a mesma empresa vencer a cota reservada (até 25%) e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo

menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

302. Convém mencionar que a Advocacia-Geral da União fixou o entendimento de que, na aplicação das cotas reservadas de até 25%, o montante destinado à contratação das microempresas e empresas de pequeno porte **pode ultrapassar** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já que o dispositivo legal não determina um valor máximo (inc. III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006), assim como o faz nas licitações destinadas exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte (inciso I).

303. Tal entendimento consta do DESPACHO n. 00098/2021/DECOR/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, aprovado pelo DESPACHO n. 00115/2021/GAB/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, e aprovado pelo Advogado-Geral da União pelo DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO Nº 071, de 17 de março de 2021 (seq. 24 a 27 do NUP 25000.193248/2018-73).

c) afastamento da licitação exclusiva e cota reservada

304. A adoção de certame exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte (e equiparados) ou mesmo as cotas de até 25% podem ser afastadas, **desde que devidamente justificadas com fulcro nos artigos 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, os quais apontam situações taxativas que justificam a não adoção dos tratamentos diferenciados**.

d) restrição do tratamento diferenciado para microempresas e de empresas de pequeno porte

305. Conforme o art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, as disposições referentes ao tratamento diferenciado às microempresas e de empresas de pequeno porte (arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006) **não** poderão ser invocadas no caso das contratações cujo item tenha valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

306. Isso significa que em licitações com valor estimado acima de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) as microempresas e de empresas de pequeno porte deverão participar do certame em igualdade de condições com os demais licitantes.

307. Além disso, as microempresas e empresas de pequeno porte somente poderão invocar o tratamento diferenciado se a soma dos valores contratuais firmados com a Administração Pública no ano calendário da licitação não extrapolem o valor de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

308. **Vale recomendar**, nesse contexto, que a Administração consulte o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para se certificar de que os contratos celebrados pela empresa não superam o valor limite apontado.

II.4.8 Análise de riscos e matriz de risco

309. O art. 18, inc. X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

310. A análise de risco se materializa pelo denominado **Mapa de Riscos** (ou **Matriz de Gerenciamento de Riscos**) e deverá ser confeccionado no módulo de Gestão de Riscos Digital, no Portal de Compras do Governo Federal.

311. **Deve-se** evitar o preenchimento do Mapa de Riscos com termos e expressões genéricas e meramente protocolares, sem cuidar das particularidades do caso concreto bem como diagnosticar as unidades que, de fato, possam contribuir para evitar a ocorrência do evento ou então minimizar os efeitos decorrentes de sua concretização.

312. O Mapa de Riscos, o qual deve ser reanalisado conforme avança o planejamento da contratação, **deverá** ser atualizado e juntado: ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar; ao final da elaboração do Termo de

Referência; após a fase de Seleção do Fornecedor; e após eventos relevantes.

313. De outra banda, vale ressaltar que, a partir do Mapa de Riscos, é possível verificar a eventual necessidade de inserir no contrato a "**Matriz de Alocação de Riscos"**, alocando os riscos previstos e presumíveis entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados, conforme prevê o art. 103 da nova Lei de Licitações.

314. Nesse caso, **deve-se juntar aos autos a devida justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação**, visto que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo (art. 22 da Lei nº 14.133, de 2021).

II.4.9 Minuta de Edital

a) aspectos gerais

315. O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, reza, de forma clara e objetiva, que Edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

316. Destaca-se que o §1º do citado art. 25 estabeleceu a utilização de minutas padronizadas sempre que o objeto permitir. Assim, tratando a presente MJR de aquisições de bens comuns sem maior complexidade, **deve-se** utilizar a minuta padronizada fornecida pela AGU.

317. Caso o órgão assessorado opte por não utilizar a minuta padronizada da AGU, deverá encaminhar os autos para análise individualizada desta assessoria jurídica.

b) restrição à participação no certame

318. Destaca-se que o art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

319. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

320. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

321. Especificamente em relação a consórcios, o art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações. O mesmo ocorre em relação à participação de cooperativas, cujas exigências estão dispostas no art. 16 da mesma Lei.

322. Diante do exposto, qualquer vedação no Edital de participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, **deverá** ser justificada no processo.

c) modo de disputa

323. Com relação ao modo de disputa da licitação, o art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que poderá ser aberto ou fechado, podendo-se adotar de forma isolada ou conjunta. Além disso, a Instrução Normativa nº 73, de 2022,

também dispõe sobre os modos de disputa, cujas regras também devem ser observadas. Todavia, a escolha do modo de disputa é decisão discricionária da Equipe de Planejamento, e **deve** constar expressamente no texto do Edital.

324. **Atenção: a utilização isolada do modo de disputa fechado é vedada** quando adotado o critério de julgamento de menor preço.

d) cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

325. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será **obrigatória** a previsão no Edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

II.4.10 Minuta de Contrato

a) obrigatoriedade e facultatividade do instrumento contratual

326. O art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, previu que, em regra, **é obrigatório** o uso do instrumento contratual para formalizar o ajuste entre Administração e contratado, **facultando-se,** contudo, a sua não utilização nos seguintes casos **(hipóteses taxativas)**: a) dispensa em razão do valor (inc. I do art. 95); e b) nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras (inc. I do art. 95). Nesses casos, a Administração poderá utilizar outros instrumentos hábeis, tais como: carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

327. A flexibilização legal do uso do instrumento contratual deve levar em consideração os casos de contratações mais simples, seja sob o aspecto econômico (inc. I do art. 95) seja sob o aspecto da durabilidade das relações jurídicas (inc. II do art. 95), devendo a Administração demonstrar nos autos que o caso concreto se amolda a tais hipóteses legais.

328. Vale esclarecer, no que diz respeito à hipótese do inc. II do citado art. 95, que o legislador facultou a substituição do contrato por outro instrumento considerando que a relação jurídica entre a Administração e o licitante vencedor terá uma duração curta, extinguindo-se tão logo cumprida a obrigação de entrega, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias (imediata) e “de uma só vez” (integral), não restando obrigação subsequente.

329. Com efeito, a “entrega imediata” deve ser entendida como aquela que ocorre em até 30 (trinta) dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, hipótese em que o contrato pode ser substituído pela emissão da nota de empenho (ou outro instrumento hábil), desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação, conforme jurisprudência do TCU (Acórdão 9.277/21 - Segunda Câmara; Acórdão 1234/2018 - Plenário) e art. 6º, inc. X, da Lei de Licitações e Contratos.

330. Nesse sentido, para que seja possível a substituição do termo de contrato por outro instrumento na hipótese do inc. II do art. 95, a Equipe de Planejamento, ao analisar a demanda administrativa, precisa observar e avaliar a complexidade da compra e a natureza da relação jurídica decorrente da contratação para verificar se o regime de fornecimento do bem ou produto poderá ser o integral ("de uma só vez") e imediato (no prazo máximo de 30 dias), devendo considerar nesse prazo, inclusive, eventuais prorrogações na entrega do objeto contratual.

331. Além disso, deverá se certificar que, após o cumprimento da obrigação de entrega do bem ou produto, não restará nenhuma obrigação a ser cumprida pelas partes. Isso porque não poderá haver a substituição do Termo de Contrato se da contratação resultar obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

332. Vale dizer também que quando a Equipe de Planejamento, ao analisar a demanda administrativa, verificar que o regime de fornecimento de bens adequado é o parcelado não poderá substituir o termo de contrato por outro

instrumento equivalente. Nesse sentido, é o seguinte entendimento da Diretoria de Aquisições da SCGP, nos termos do DESPACHO n. 00315/2024/DIAQ/SCGP/CGU/AGU:

> 2. Após debates com a equipe DIAQ, entendeu-se por retirar flexibilização outrora construída para firmar entendimento que:
>
> - Se a compra realizada for para entrega parcelada, a Administração haverá necessariamente que estabelecer um "cronograma de entregas" e firmar termo de contrato, uma vez afastado o requisito de entrega "integral" do art. 95, II, da Lei n° 14.133/2021 que autoriza o uso da nota de empenho como substitutivo daquele.

333. Nessa mesma linha de raciocínio, é possível se afirmar que se o regime de fornecimento adequado ao caso concreto for o regime de fornecimento contínuo (ininterrupto), pois a necessidade se mostra igualmente ininterrupta, não se mostra possível a substituição do termo de contrato por outro instrumento substituto, sendo aquele o indicado, por excelência, às relações continuadas da Administração Pública.

334. No entanto, verificando-se a possibilidade de substituir o termo de contrato por outro instrumento e decidindo a Administração por essa substituição, a Equipe de Planejamento **deve** adotar as seguintes cautelas apontadas no PARECER n. 00016/2023/CNLCA/CGU/AGU, elaborado pela CÂMARA NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CNLCA/DECOR/CGU:

> Considerando a relevância da informação para a regência da relação contratual, seria recomendável que o termo simplificado a que se refere o art. 95, caput e § 1º, da NLL, contasse com: a) o objeto do contrato (art. 92, I); b) o regime de execução e/ou a forma de fornecimento (art. 92, IV); c) o preço e as condições de pagamento, assim como as regras necessárias para a aplicação do reajuste[2] (art. 92, V); d) o cronograma de execução físico-financeiro do objeto (art. 92, incisos VI e VII); e e) os direitos e responsabilidades do contratado e da contratante, assim como as regras para a aplicação da pena de multa[3] (art. 92, XIV). Vale dizer que tais itens são aqui apontados apenas de forma exemplificativa, devendo sempre haver a ponderação da autoridade competente para cada caso concreto.
>
> Essa formalidade mitigada do art. 95 da NLL é a consagração do princípio da proporcionalidade (art. 5º da NLL), pois o Legislador, considerando os bens jurídicos envolvidos em questão, flexibiliza a forma em termos de elementos conteudísticos do instrumento, mas mantém a necessidade de cristalização dos termos da relação por meio de um documento escrito, física ou eletronicamente (§ 3º do art. 91). Ou seja, a Lei nº 14.133, de 2021, aplica o princípio da proporcionalidade para estabelecer medidas de formalização da relação contratual.
>
> Assim, é lícito dizer que para as situações do caput do art. 95 é exigida a forma escrita, mas com flexibilização dos requisitos do art. 92 (conteúdo do instrumento). É necessário, então, que haja um documento (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço) no qual constem as cláusulas indispensáveis para o caso concreto. É possível, também, que tais cláusulas estejam escritas no termo de referência ou no projeto básico da contratação, devendo a Administração, em tal caso, colher a assinatura do contratado em um documento no qual ele dê ciência do quanto consta no termo de referência ou no projeto básico e manifeste sua aquiescência com as obrigações ali contidas.

335. **Note-se que mesmo nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato, deve-se aplicar, no que couber, as cláusulas contratuais necessárias, previstas no art. 92 da nova Lei, conforme estabeleceu o § 1º do art. 95 supratranscrito.**

336. Assim, optando-se pela substituição do instrumento de contrato, **recomenda-se** observar os anexos ao Termo de Referência elaborados pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da AGU. O **Anexo I do Termo de Referência** trouxe as regras que devem ser aplicadas aos instrumentos substitutivos ao contrato e o **Anexo II do Termo de Referência** contém uma minuta de Termo de Ciência e Concordância, que visa colher a concordância do contratado com as regras e obrigações da contratação previstas no Termo de Referência e em seu anexo, em caso de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente.

337. Alerta-se, ainda, que a opção pela substituição do termo contratual por outro instrumento, nos casos previstos em Lei, **deve** ser feita na fase dos estudos e planejamento da contratação, analisando caso a caso. **Assim, não é possível fazer essa opção após ultrapassada a fase de planejamento interno.**

338. Na fase de planejamento, deve ficar claro se o órgão irá adotar o termo de contrato, instrumento substitutivo (nota de empenho, por exemplo) ou ambos.

339. **É possível que o órgão demandante opte por firmar contratos em relação a alguns itens e, ao mesmo tempo, substituir o termo de contrato em relação a outros itens do objeto contratual. Contudo, todas as informações e justificativas precisam ser elaboradas na fase de planejamento da contratação e juntadas aos autos.**

340. Registra-se, por fim, que a escolha pelo Sistema de Registro de Preços não autoriza por si só a utilização da nota de empenho, visto que a utilização a substituição do termo de contrato somente será possível nos casos acima apontados, independente da adoção do SRP.

b) vigência contratual

341. No que se relaciona ao prazo de vigência, conforme já visto neste Parecer, os contratos de fornecimento não-contínuo encontram fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, enquanto os contratos de fornecimento contínuo devem observar o disposto nos arts. 106 e 107 da nova Lei de Licitações, devendo considerar como termo inicial de vigência contratual, via de regra, a data da assinatura do termo contratual ou a data futura a ser indicada no instrumento da contratação.

342. Importante destacar que quando houver substituição do Termo de Contrato por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a Equipe de Planejamento deverá fixar o prazo de vigência da contratação com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, seja no bojo do Termo de Referência, seja no bojo do próprio instrumento substitutivo, conforme orientado no Anexo I do Termo de Referência padronizado pela AGU.

II.5 Sistema de Registro de Preço

a) aspectos gerais

343. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que, nos casos de **aquisição de bens ou compras**, a Administração deverá observar o Sistema de Registro de Preços - SRP (art. 40, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021).

344. O SRP foi definido como o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras (art. 6º, inc. XLV, da Lei nº 14.133, de 2021), visando especialmente ganho de escala, eficiência e economia de tempo e recursos.

345. Destaca-se que, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 2023, o SRP poderá ser adotado **quando a Administração julgar pertinente**, em especial nos casos que a norma elenca.

346. Veja-se que as hipóteses aventadas nos incisos do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023, não são taxativas (o caput do art. 3º usa a expressão "em especial"), ou seja, poderá a Administração adotar o Sistema de Registro de Preços em outras situações, desde que devidamente demonstrada a pertinência da situação com as hipóteses do SRP. É **indispensáve**l constar nos autos a fundamentação para adoção do SRP.

347. A despeito da não taxatividade, fato é que o Sistema de Registro de Preços para aquisições costuma ser adotado:

quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

> quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32;
> quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

348. Por outro lado, **não se mostra viável** a utilização do SRP quando a unidade demandante almeja a realização de **uma contratação única e integral do objeto licitatório, esgotando a Ata no primeiro uso.** Assim, inclusive, já decidiu o Tribunal de Contas da União no Acórdão 546/2024 - Plenário.

349. Na licitação para registro de preços será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado, sendo que a este referencial somente se aplica aos casos cujo critério de julgamento seja o de menor preço**.**

b) Intenção de Registro de Preços - IRP

350. Decidindo a unidade gestora pela adoção do Sistema de Registro de Preços, caberá a ela realizar o **procedimento de Intenção de Registro de Preços** para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata, conforme preconiza o art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

351. Esse procedimento é dispensado apenas na hipótese de ser o órgão ou entidade gerenciadora o único contratante, devendo, nesse caso, constar nos autos a devida **justificativa** para não permitir a participação de órgãos ou entidades no registro de preços.

352. A esse respeito, é bem verdade que dificuldades de gerenciamento ou necessidades que se apresentem urgentes têm sido entendidas pela doutrina como hipótese a justificar a decisão do órgão em se colocar como único contratante. Veja-se o entendimento de Joel de Menezes Niebuhr [2]:

> De todo modo, é preciso reconhecer sim competência discricionária para não realizar o procedimento de intenção de registro de preços, ainda que se considere que a regra seja realizá-lo, em alinho ao caput do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021. Pode-se antever diversas justificativas, entre as quais, (i) demanda urgente, (ii) demanda por quantitativo inexpressivo, (iii) complexidade ou peculiaridade técnica do objeto, (iv) falta de estrutura do órgão ou entidade e, inclusive, (v) prejuízo à competitividade.

353. No entanto, é preciso deixar claro que a regra é a divulgação da Intenção de Registro de Preços, com o objetivo de proporcionar a participação de outros órgãos, de modo a aumentar as chances de obtenção de economia de escala e a diminuição dos custos processuais de várias licitações para a obtenção de bens e serviços de interesses comuns a vários órgãos da Administração.

354. Desta feita, o órgão assessorado deve tomar cuidado para não burlar a Lei com a inobservância do princípio do devido planejamento ou do **dever de bem planejar de forma adequada, suficiente, tecnicamente correta e materialmente satisfatória.**

355. Por outro lado, é oportuno ressaltar que o órgão gerenciador poderá estabelecer o número máximo de participantes no procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, conforme permite o art. 7º, inc. I, da Lei nº 14.133, de 2021.

356. Importante dizer, também, que a licitação com órgãos participantes exige uma série de providências por parte dos órgãos envolvidos para que o certame cumpra sua função de selecionar a melhor proposta para a Administração.

357. Com efeito, para uma licitação exitosa, faz-se **necessário** uma adequada e prévia comunicação entre os órgãos envolvidos, e quanto antes se estabelecer a troca de informações entre gerenciador e participantes, melhores as condições de elaborar um Edital e um Termo de Referência adequados às demandas individuais e conjuntas. Assim, tanto

o órgão gerenciador como os participantes **deverão** adotar as providências que lhes competirem para a elaboração de um Edital e um TR coerentes e precisos, que possam resultar em uma licitação proveitosa.

c) competências do gerenciador e participantes

358. De acordo com o art. 7º do Decreto nº 11.462, de 2023, compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP. **Ressalta-se que os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do art. 7º serão efetivados anteriormente à elaboração do Edital.**

359. Todavia, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VII do caput do art. 7º.

360. O art. 8º do Decreto nº 11.462, de 2023, por sua vez, estabeleceu as responsabilidades do órgão ou entidade participante, dentre as quais se destaca o seu papel de registrar no SRP digital sua intenção de participar do registro de preços.

361. Oportuno registrar que, em regra, **o órgão participante deverá** instruir procedimento administrativo próprio, com formalização da demanda e Estudo Técnico Preliminar, no qual, após avaliar as possíveis decisões a se tomar para garantir a aquisição de bens que supram suas necessidades, opte, de forma motivada nos autos, pela participação em registro de preço gerenciado por outro órgão.

362. De outro vértice, o órgão gerenciador deverá analisar o pedido de intenção de participar do registro de preços, devendo se manifestar expressamente nos autos, de forma justificada, quanto ao aceite ou recusa dessa solicitação.

363. Por fim, reitera-se que, tratando-se de licitação por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (art. 17 do Decreto nº 11.462, de 2023).

d) estimativa dos quantitativos a ser contratados

364. A previsão ou estimativa dos quantitativos mínimos e máximos que poderão ser contratados durante a validade da Ata de Registro de Preços devem ser apontados nos documentos de planejamento do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, pois tais informações consistem na forma de auxiliar os interessados no certame a elaborar sua proposta, conforme já explicitado neste Parecer.

365. Vale destacar, outrossim, que somente é permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, nas situações previstas no art. 4º do Decreto nº 11.462, de 2023. Nestes casos**, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa, sendo vedada a participação de outro órgão ou entidade na Ata de Registro de Preços.**

366. Por fim, ressalta-se que, quando houver manifestação de interesse de órgãos participantes, **deve o setor demandante avaliar se não é o caso de refazer a pesquisa de preços, uma vez que, em razão do aumento do número dos bens a serem licitados, as propostas dos interessados podem ter sofrido variação de preços**.

e) utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes

367. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de órgão ou entidade não participante (“órgão ou entidade carona”), **desde que observados** os requisitos previstos no art. 31 do Decreto nº 11.462, de 2023.

368. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. Assim, após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante

efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

369. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

370. Ademais disso, as adesões deverão respeitar os limites definidos no Decreto nº 11.462, de 2023, o que deve ser acompanhado pelo órgão gerenciador.

371. Destaca-se, com lastro no art. 50 da Lei nº 9.784, de 1999, e no art. 15 do Decreto nº 11.462, de 2023, que a decisão administrativa do órgão gerenciador **de vedar ou de permitir** no Edital a possibilidade de que outros órgãos ou entidades, que não participaram do procedimento de IRP, possam aderir à Ata de Registro de Preços **deve ser motivada**, ainda que feita de forma breve e sucinta.

372. Nesse sentido, é o posicionamento do Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão 2037/2019 - Plenário:

> ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do *Plenário,* ante as razões expostas pelo Relator, em:
>
> 9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-TCU-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços:
>
> 9.6.1. **a existência e o teor da justificativa para eventual previsão no edital da possibilidade de adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes - art. 9º, inciso III, *in fine*, do Decreto 7.892/2013;**
>
> Grifos acrescidos.

373. Vale ressaltar que, no mesmos moldes do citado art. 9º, inc. III, do Decreto 7.892, de 2013, é o art. 15, inc. XI do novo Decreto Regulamentador. Transcreve-se:

> Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:
>
> (...)
>
> XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do **caput** do art. 32, **no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;**
>
> Grifos acrescidos.

374. Nesse sentido, **recomenda-se** que a Equipe de Planejamento avalie a possibilidade de permitir ou não a adesão futura à Ata de Registro de Preços, considerando, entre outros aspectos, a capacidade de gerenciamento do órgão e, por conseguinte, registre nos autos sua decisão de forma justificada.

f) compras centralizadas e nacionais

375. Importante destacar que, nos termos do Decreto nº 11.462, de 2023, a compra de bens e produtos, por meio do Sistema de Registro de Preços, poderá ser nacional ou centralizada.

376. A **compra nacional** é aquela compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada **de programa ou projeto federal** e consolida as demandas previamente indicadas pelos entes federados beneficiados, sem a necessidade de manifestação de interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP.

377. Já a **compra centralizada** é aquela compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante

prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes.

378. Vale dizer, nesse contexto, que tanto na compra centralizada quanto na compra nacional deve haver: definição prévia da centralização/nacionalização das contratações; vinculação administrativa entre os órgãos/entidades; e planejamento conjunto, com a participação das unidades envolvidas, para a realização de uma licitação com registro de preços. Nesse caso, **é desnecessária** a juntada individualizada (para cada unidade), no processo, dos artefatos da fase de planejamento. Além disso, não há a necessidade de manifestação de interesse durante o período de divulgação da IRP.

379. Sendo assim, os artefatos produzidos pelo órgão gerenciador, na condição de unidade que recebeu a **prévia atribuição normativa** para realizar a compra centralizada ou nacional, deverão refletir o planejamento conjunto de todos os órgãos vinculados administrativamente a ele e que têm interesse no registro de preços.

380. No entanto, não havendo vinculação administrativa, estabelecida previamente por meio de ato normativo, entre os órgãos nem planejamento conjunto, a participação de outros órgãos na licitação deverá ocorrer mediante o procedimento público da Intenção de Registro de Preços, no qual cada órgão participante deverá manifestar o interesse em participar do certame, demonstrando a compatibilidade da sua necessidade (revelada a partir do seu planejamento individual e estudo técnico) com o objeto do registro de preço realizado pelo órgão o gerenciador (descrito de forma detalhada nos artefatos disponibilizados na IRP). Nesse caso, **é necessário** o encaminhamento dos documentos de planejamento individualizado para o órgão gerenciador a fim de que este se manifeste a respeito do deferimento ou indeferimento da participação de cada órgão no registro de preços.

381. Nesse sentido é o PARECER n. 01887/2020/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU (NUP: 65402.011829/2020-11) e PARECER n. 00093/2023/CGAQ/SCGP/CGU/AGU (NUP: 00688.002552/2023-75).

382. Dessarte, vale dizer que nos casos de compra centralizada e nacional é tão somente dispensado o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (com o encaminhamento dos artefatos de planejamento ao órgão gerenciador), mas não é dispensado a participação dos órgãos vinculados no planejamento da licitação. Ou seja, cada órgão participante deve apresentar ao órgão gerenciador as suas necessidades, de forma justificada, a fim de que o órgão gerenciador consolide previamente as demandas de compras e aquisições indicadas pelas instituições e órgãos vinculados ao órgão central.

383. Em qualquer caso, o órgão gerenciador também deverá observar as regras do Decreto nº 11.462, de 2023.

g) possibilidade de renovação do quantitativo registrado em Ata

384. Em regra, as prorrogações das Atas de Registros de Preços ocorrem em razão da necessidade de contratação do quantitativo registrado e ainda não contratado em momento posterior ao prazo de vigência inicial das Atas. Nesse sentido, a legislação permite que a Administração promova a prorrogação da Ata de Registro de Preços para, posteriormente, realizar a contratação do quantitativo remanescente.

385. Além disso, também é possível que a Administração verifique a necessidade e o interesse em contratar o mesmo quantitativo total para o ano subsequente. Desta feita, a pretensão em prorrogar a Ata de Registro de Preços, visando a contratação desse mesmo quantitativo por um novo período de 1 (um) ano, pode ser mais vantajoso e econômico do que a realização de um novo processo administrativo licitatório.

386. No entanto, **é indispensável** que essa possibilidade de renovação do quantitativo registrado seja avaliada na fase de planejamento da contratação e expressamente prevista em Edital e na Ata de Registro de Preços. Nesse sentido é o entendimento da Diretoria de Aquisições - Diaq delineado nos termos do PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, e confirmado pelo Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos - DECOR, nos termos do PARECER N. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU (Processo nº 71000.062490/2024-61).

387. Portanto, **recomenda-se** que a Equipe de Planejamento avalie e se manifeste expressamente nos artefatos de planejamento sobre a possibilidade ou não de renovação do quantitativo registrado em uma eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços.

h) regime de fornecimento contínuo

388. Não há vedação legal para a utilização do Sistema de Registro de Preços nos casos de compras com fornecimento contínuos de bens.

389. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é no sentido de que é admitida a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de demandas contínuas, notadamente quanto a serviços contínuos, podendo esse entendimento ser aplicado também às compras de natureza contínua. Veja-se trecho do Acórdão 546/2024-TCU-Plenário:

> Considerando a jurisprudência pacífica desta Corte de Contas, editada durante a vigência do regime jurídico licitatório anterior, mas perfeitamente aplicável no contexto do novel estatuto jurídico, no sentido de que é admitida a utilização do sistema de registro de preços (SRP) para contratação de serviços contínuos, desde que configurada uma das hipóteses delineadas no dispositivo regulamentador *(*Acórdão 1737/2012-TCU-Plenário. Relatora Ministra Ana Arraes: Ministro; Acórdão 3092/2014-TCU-Plenário. Relator: Ministro Bruno Dantas; entre outros);
>
> Considerando o disposto no art. 3º do Decreto 11.462/2023, segundo o qual o SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
>
> "*I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*
>
> *II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*
>
> *III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*
>
> *IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou*
>
> *V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*"
>
> Considerando que não consta dos estudos preliminares do Pregão Eletrônico 90.003/2024 qualquer justificava da Unifesp para a adoção do sistema de registro de preços no caso concreto, **indicando a ocorrência de umas das hipóteses delineadas na aludida norma ou algum outro motivo julgado pertinente**;
>
> (...)
>
> Grifo acrescido.

390. Destaca-se, desta feita, que o TCU enfatiza a exigência de que o órgão demandante deve justificar a adoção do SRP nesses casos, indicando expressamente a ocorrência de umas das hipóteses delineadas no citado art. 3º ou algum outro motivo julgado pertinente. Ou seja, deve demonstrar a compatibilidade do SRP com a contratação com fornecimento contínuo no caso concreto.

391. Contudo, em que pese não haver vedação legal, o Sistema de Registro de Preços não é o procedimento mais adequado para contratação de soluções que demandam fornecimentos contínuos, tendo em vista **as limitações práticas** e os **riscos operacionais** do Sistema de Registro de Preços em relação à natureza do **fornecimento contínuo**.

392. Com efeito, analisando as hipóteses do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023, dificilmente o órgão conseguirá subsumir a elas as demandas contínuas, **exceto** nas hipóteses em que o SRP **for conveniente ou beneficiar a mais de um órgão ou entidade da Administração,** proporcionado contrataçãoes simultâneas e vantajosas para múltiplos órgãos ou entidades (incs. III e IV).

393. Na prática, em regra, para uma contratação de natureza contínua, a utilização da Ata de Registro de Preço por um só órgão ou entidade se revela, ao fim e ao cabo, como uma compra única e integral do objeto contratado,

esgotando a ata, o que é incompatível com o Sistema de Registro de Preços (Acórdão 1712/2015-TCU-Plenário), visto que afronta os princípios da razoabilidade **e da finalidade da utilização do SRP** *(*Acórdão 1443/2015-TCU-Plenário).

394. Além disso, considerando que a dinâmica do SRP não assegura entregas ininterruptas, se houver o **risco** de desabastecimento do órgão ou descontinuidade do fornecimento do objeto contratual não se deve utilizar o SRP. Nesses casos, é mais seguro e vantajoso a contratação convencional, cujas cláusulas são mais robustas (previsibilidade, planejamento, padronização, responsabilizações) no sentido de garantir o cumprimento do fornecimento na periodicidade necessária.

395. A fim de trazer luz ao entendimento acima aduzido, suponha-se que um hospital público utilize o SRP para contratar um fornecedor de oxigênio medicinal para paciente internados. Se a Administração demorar a formalizar um pedido ou o fornecedor não conseguir atender de imediato ou tenha dificuldades para atender a um grande volume de pedidos, isso pode comprometer o atendimento médico, pois o oxigênio é insumo crítico e contínuo.

396. Embora o art. 21 do Decreto nº 11.462, de 2023, obrigue o fornecedor a cumprir os pedidos feitos dentro da ata, ele não elimina o risco operacional da falta de entrega imediata, o que pode ser problemático em casos de necessidade de fornecimento contínuo.

397. O fato da Administração não ser obrigada a contratar os itens registrados na ata também pode gerar insegurança na cadeia de suprimentos, tornando o modelo menos confiável para o fornecimento contínuo essencial.

398. Assim, quando o fornecimento contínuo é essencial para a prestação da atividade administrativa de determinado órgão ou entidade, pode ser mais vantajoso e suficiente realizar uma licitação convencional com um contrato de fornecimento continuado, garantido que o fornecedor mantenha estoque mínimo e entregas regulares programadas.

i) minuta de Ata de Registro de Preços

399. O certame para o registro de preços produz um documento vinculativo, de natureza obrigacional, denominado Ata de Registro de Preços, que estabelece compromisso relacionado à futura contratação, conforme inc. XLVI do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, e inc. II do art. 2º do Decreto nº 11.462, de 2023.

400. Tratando-se, no caso, de MRJ, **deve-se** utilizar a minuta padronizada fornecida pela AGU, devendo as escolhas técnicas estarem em conformidade com a minuta do Edital e do Termo de Referência bem como eventuais e pontuais modificações serem devidamente justificadas.

401. Destaca-se que o prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023, é de 1 (um) ano, **contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

402. Chama-se atenção para a observância correta da contagem do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, ou seja, deve-se contar a partir **do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e não da assinatura da Ata ou qualquer outra data.** Ressalta-se também que **não é possível prefixar outra data para vigência da Ata**, devendo respeitar os estritos termos do citado art. 22 do Decreto.

II.6 Documentos que instruem o processo licitatório

403. Destaca-se, por oportuno, que os documentos que integram o arcabouço do certame – Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Contrato e Ata de Registro de Preços – **devem estar alinhados entre si, não podendo apresentar contradições, inexatidões materiais ou inconsistências redacionais que possam ensejar arguição ou em alguma medida comprometer a segurança e efetividade da realização da licitação/contratação**.

II.7 Publicidade do Edital e do Termo de Contrato

404. É **obrigatória** a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do Termo de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do Edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

405. Destaca-se, também, que, após a homologação do processo licitatório, é **obrigatória** a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

II.8. Dever de observância às prescrições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

406. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

407. As contratações públicas não devem ficar à margem da temática da proteção de dados, alçada à categoria de direito fundamental pela EC nº 115, de 2022. Frente a tal constatação, a Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos - CNMLC/DECOR/CGU, emitiu o PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00397/2022/GAB/CGU/AGU.

408. Nessa esteira, **recomenda-se** ao órgão assessorado que não inclua nos instrumentos de contratação números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o nome do contratado e matrículas funcionais.

II.9 Atestado de adequação do processo ao Parecer Referencial.

409. O órgão assessorado deverá informar em seus processos que esta manifestação jurídica referencial foi adotada no caso. Recomenda-se a juntada da seguinte declaração aos autos, com o adequado preenchimento das lacunas (espaços em branco):

> ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL
>
> Processo: _____
>
> Objeto: Aquisição de XXXXX, realizada por meio do procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico nacional, com critério de julgamento pelo menor preço, com valor estimado da contratação de R$ (xxxx).
>
> Atesto que o presente processo, referindo-se ao objeto acima descrito, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao **PARECER REFERENCIAL n. 00001/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU**, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e a instrução dos autos apresenta-se regular, de acordo com o que está consignado na lista de verificação juntada aos autos. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Diretoria de Aquisições, conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União.
>
> _____, _____ de _____ de _____.
>
> _____
>
> Identificação (nome e matrícula) e assinatura

III. CONCLUSÃO

410. Ante o exposto, ressalvando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo desta **Diretoria de Aquisições**, uma vez observadas todas as recomendações deste parecer referencial, inexistindo qualquer dúvida jurídica que justifique o envio de consulta específica e desde que o órgão assessorado **ateste**, **de forma expressa e em cada processo**, que o assunto nele debatido é o tratado na presente manifestação jurídica referencial**, é juridicamente possível dar prosseguimento ao processo, sem submeter os autos à Coordenação-Geral Jurídica de Aquisições em Brasília ou à Coordenação-Geral Jurídica de Aquisições nos Estados, consoante Orientação Normativa nº 55, do Advogado-Geral da União.**

411. A utilização deste parecer referencial será possível sempre que a contratação se enquadrar em suas orientações. Novas hipóteses concretas, que apresentem questões não abrangidas por este parecer, **deverão** ser objeto de consulta específica, a ser devidamente apontada.

412. Em atenção ao art. 9º, inciso III, alínea "a", da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, **confere-se o prazo de 12 (doze) meses à presente Manifestação Jurídica Referencial - MJ, a contar de 25.03.2025.**

413. **Fica revogado o PARECER REFERENCIAL n. 00001/2024/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.**

414. Encaminhe-se ao **Departamento de Gestão Administrativa** da Consultoria-Geral da União para avaliação e comunicações pertinentes, notadamente conferindo-se ciência às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios e nos Estados.

Brasília, na data da assinatura.

TAYSE CARVALHO SILVA MONTENEGRO DE OLIVEIRA
ADVOGADA DA UNIÃO

JOÃO PAULO CHAIM DA SILVA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL

THALLYS GOMES DE SOUSA DA SILVA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL

RAFAEL SCHAEFER COMPARIN
ADVOGADO DA UNIÃO
DIRETOR

[1] TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 15. ed. São Paulo: Juspodivim, 2024, p. 222.

[2] NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública E Contrato Administrativo. 7.ED. Belo Horizonte: Fórum, 2024. Disponível em: https://www.forumconhecimento.com.br/livro/L1250.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00688000098202580 e da chave de acesso aae1b2d9

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1839084812 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 21-03-2025 17:22. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1839084812 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 21-03-2025 15:44. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1839084812 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 21-03-2025 15:32. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1839084812 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 21-03-2025 15:34. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional - CGGO
Coordenação de Administração - COADM
Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
Grupo de Instrução Processual - GIPRO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL

Processo: 01340.007253/2025-82

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OFICINA MECÂNICA

Atesto que o presente processo, referindo-se ao objeto acima descrito, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL nº 00001/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e a instrução dos autos está regular, de acordo com o que está consignado na lista de verificação juntada aos autos. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Consultoria Jurídica da União Virtual Especializada em Aquisições (e-CJU/Aquisições), conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União.

São José dos Campos, 12 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Graziela da Silva Savonov
Coordenadora de Manufatura, Montagem, Integração e Testes
SIAPE 2084115

Documento assinado eletronicamente por **Graziela da Silva Savonov**, **Coordenadora de Manufatura, Montagem, Integração e Testes**, em 12/11/2025, às 11:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13297784** e o código CRC **1950058E**.

INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Edital 34/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2025	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J. CAMPOS - MCT	VITOR MATEUS DOS REIS MARTINS DUARTE	19/11/2025 10:52 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		01340.007253/2025-82

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90120/2025

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (240106)

OBJETO

Eventual aquisição de materiais e ferramentas para oficina mecânica da COMIT/INPE de São José dos Campos/SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 207.089,34

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **04/12/2025** às **09h (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:

Menor preço por item

Modo de disputa:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90120/2025

(Processo Administrativo n° 01340.007253/2025-82)

Torna-se público que o **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI,** por meio do **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE,** sediado na Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é eventual aquisição de materiais e ferramentas para oficina mecânica da COMIT /INPE de São José dos Campos/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.11.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o máximo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o

objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,02 (dois centésimos por cento).**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1.Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas brasileiras;

7.22.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.19. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.20. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.21. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.22. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

> 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas,** para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida autorização de compra.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **03 (três) dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **03 (três) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis,** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis,** contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis,** contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br /mcti/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/cadastro-usuario-externo.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis,** a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 1**5 (quinze) dias úteis,** contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis,** encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis,** contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis,** limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: email: pregao.sjc@inpe.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida dos Astronautas, 1758, Jardim da Granja, CEP: 12227-010, São José dos Campos – SP, Seção de Compras.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada e www.inpe.br/gestao/licitacoes/.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Modelo de Autorização de Compra/Serviço;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

São José dos Campos, 19 de novembro 2025

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

Assinou eletronicamente em 19/11/2025 às 10:52:00.

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO I

Termo de Referência

Informamos que o Termo de Referência encontra-se no documento SEI n° 13284860, bem como o Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, encontra-se no documento SEI n° 13193006.

(assinado eletronicamente)
José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 19/11/2025, às 15:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13303364** e o código CRC **DCD1FA20**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO II - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO	**Nº: /2025**	
PR:		SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ... de ..... de 2025
FORNECEDOR:		
CNPJ:	IE:	
Endereço:		
Telefone:	Fax:	CEP:
Banco:	C/C:	Agência:
Nome Banco:	Contato:	
Email:		

Item	**Código**	**Descrição / Observação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Preço Unitário**	**IPI %**	**Total**

Observações:
- Fazem parte desta Autorização de Compra o Edital do Pregão nº ...../....., sua proposta datada de ...../...../....., bem como todos os anexos. - Poderão ser aplicadas as Sanções Administrativas de acordo com os itens ..... do Edital e ..... do Anexo I do Edital (Termo de Referência), em caso de descumprimento das condições de fornecimento desta Autorização de Compra. - Esta Autorização de Compra/Serviço somente terá validade mediante Nota de Empenho. - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por meio de Ordem Bancária.
- Local de entrega:
- Condições de fornecimento
Prazo de entrega:
Prazo de pagamento:
Validade da proposta:
- O faturamento deverá ser para:
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758, JD. DA GRANJA, CEP: 12227-010, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
CNPJ: 01.263.896/0005-98, IE: ISENTO, Telefone: +55(12)3208-6105/ +55(12)3208-6993

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 19/11/2025, às 15:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13303373** e o código CRC **8094D6C3**.

INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Ata de Registro de Preços 6/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2025	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J. CAMPOS - MCT	VITOR MATEUS DOS REIS MARTINS DUARTE	19/11/2025 10:52 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		01340.007253/2025-82

1. DO OBJETO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE

Processo Administrativo nº 01340.007253/2025-82

Ata de Registro de Preços nº 06/2025

O **Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE**, com sede na Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896 /0005-98, neste ato representado pelo Coordenador de Administração, Sr. Raul Ferreira da Silva Junior, nomeado pela Portaria nº 3.349, de 10 de setembro de 2020, publicada no D.O.U. de 11 de setembro de 2020, portador da Matrícula Funcional nº 2796948, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90120/2025, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 01340.007253/2025-82, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e ferramentas para oficina mecânica da COMIT/INPE, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 34/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital* poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

Assinou eletronicamente em 19/11/2025 às 10:52:35.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/11/2025 | Edição: 222 | Seção: 3 | Página: 5

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90120/2025 - UASG 240106

Nº Processo: 01340.007253/2025. Objeto: Eventual aquisição de materiais e ferramentas para oficina mecânica da COMIT/INPE.. Total de Itens Licitados: 95. Edital: 21/11/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Av.dos Astronautas, Nr. 1.758, Jd. Granja - São José dos Campos/SP ou https://www.gov.br/compras/edital/240106-5-90120-2025. Entrega das Propostas: a partir de 21/11/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/12/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Imotação

(SIASGnet - 19/11/2025) 240106-00001-2025NE090001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ATUATIVA - Com. de Ferramentas e Assist. Técnica Ltda
Rua Amazonas, 439 - sala 107 - Bairro Centro
São Caetano do Sul – SP - CEP 09520-070
CNPJ: 19.943.624/0001-70 - IE: 636.612.999.113 - Tel. (11) 2738-0808
E-mail: atuativa@atuativa.com.br - Site www.atuativa.com.br

Distribuidor Autorizado
SANDVIK COROMANT

Data Emissão: 03/12/2025

ORÇAMENTO DE VENDAS - 001/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90120/2025-000 SRP
Processo Administrativo Nº 01340.007253/2025-82

Informações do Cliente:

Nome: **INPE - Instituto Nac. de Pesq. Espaciais-SJCampos - MCT** **CNPJ: 01.263.896/0005-98**
Endereço: Avenida dos Astronautas, 1758 - Bairro Jardim da Granja
Cidade: São José dos Campos - São Paulo - CEP 12.227-010
Coordenador de Administração: Sr. Raul Ferreira da Silva Junior

Dados da Venda

Cond.Pagto: **28DDL** Transporte: **Próprio** Tipo Frete: **CIF** Validade**: 30 dias**

item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Màxima	Valor Unitário	Prazo Garantia ou Validade
1	Adaptador de Haste cilíndrica com rebaixos para CoroTurn® XS	SANDVIK	**CXS-A25-04-X**	Peça	3	6	2403,59	12 meses
2	Porta Ferramenta CoroTurn® XS inteiriça de metal duro para torneamento	SANDVIK	**CXS-04T098-15-3220R 1025**	Peça	6	12	374,00	12 meses
3	Pastilha CoroThread® 266 para torneamento de roscas	SANDVIK	**266RG-16VM01A002M 1125**	Peça	6	12	106,00	12 meses
5	Porta Ferramenta convencional CoroThread® 266 para torneamento de roscas	SANDVIK	**266RFG-2525-16**	Peça	3	6	1328,79	12 meses

item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Màxima	Valor Unitário	Prazo Garantia ou Validade
7	Pastilha T-Max® U-Lock para torneamento de roscas	SANDVIK	**R166.0L-11VM01-001 1020**	Peça	15	30	197,00	12 meses
8	Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	SANDVIK	**EF-25-16**	Peça	3	6	1588,76	12 meses
11	CoroCut® 2, ferramenta de haste para cortes e canais	SANDVIK	**C2R-RS25-RG20DB**	Peça	3	6	1150,00	12 meses
12	CoroCut® 2, pastilha para torneamento	SANDVIK	**C2I-G2N-0300-0003-TF 1225**	Peça	15	30	270,00	12 meses
13	CoroCut® 2, ferramenta de haste para cortes e canais	SANDVIK	**C2R-RS25-RE15DB**	Peça	3	6	1140,00	12 meses
15	Haste cilíndrica para adaptador CoroCut® MB	SANDVIK	**MB-A16-16-07R**	Peça	3	6	1224,35	12 meses
17	Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	SANDVIK	**EF-25-16**	Peça	3	6	1588,76	12 meses
18	BROCA.MD. 6537K 5.0mmR458	DORMER	**R4585.0**	Peça	6	12	286,65	12 meses
19	Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	SANDVIK	**EF-25-06**	Peça	3	6	1588,76	12 meses
24	Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	SANDVIK	**EF-25-08**	Peça	3	6	1588,76	12 meses
28	Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	SANDVIK	**EF-25-05**	Peça	3	6	1588,76	12 meses
29	Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	SANDVIK	**EF-25-10**	Peça	3	6	1588,76	12 meses
30	Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	SANDVIK	**EF-25-12**	Peça	3	6	1588,76	12 meses

item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Màxima	Valor Unitário	Prazo Garantia ou Validade
31	Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	SANDVIK	**EF-25-20**	Peça	3	6	1588,76	12 meses
32	BROCACENTRO BS328BS4mmA225	DORMER	**A225BS4**	Peça	30	60	67,57	12 meses
33	BROCACENTRO BS328BS2mmA225	DORMER	**A225BS2**	Peça	30	60	43,43	12 meses
34	BROCACENTRO BS328BS3mmA225	DORMER	**A225BS3**	Peça	30	60	52,75	12 meses
35	BROCAD333 A100X315mmA200	DORMER	**A2001.0X3.15**	Peça	30	60	63,09	12 meses
36	BROCAD333 A200X500mm A200	DORMER	**A2002.0X5.0**	Peça	30	60	59,64	12 meses
37	BROCADIN338 1.4mmA002TIN	DORMER	**A0021.4**	Peça	30	60	16,96	12 meses
38	BROCADIN338 1.5mmA002TIN	DORMER	**A0021.5**	Peça	30	60	13,58	12 meses
39	BROCADIN338 1.6mmA002TIN	DORMER	**A0021.6**	Peça	30	60	13,58	12 meses
40	BROCADIN338 1.7mmA002TIN	DORMER	**A0021.7**	Peça	30	60	13,58	12 meses
41	BROCADIN338 1.8mmA002TIN	DORMER	**A0021.8**	Peça	30	60	13,58	12 meses
42	BROCADIN338 1.9mmA002TIN	DORMER	**A0021.9**	Peça	30	60	13,58	12 meses
43	BROCADIN338 2.1mmA002TIN	DORMER	**A0022.1**	Peça	30	60	10,90	12 meses

item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Màxima	Valor Unitário	Prazo Garantia ou Validade
44	BROCADIN338 2.4mmA002TIN	DORMER	**A0022.4**	Peça	30	60	10,96	12 meses
45	BROCADIN338 2.5mmA002TIN	DORMER	**A0022.5**	Peça	30	60	9,58	12 meses
46	BROCADIN338 2.6mmA002TIN	DORMER	**A0022.6**	Peça	30	60	9,72	12 meses
47	BROCADIN338 3.1mmA002TIN	DORMER	**A0023.1**	Peça	30	60	10,96	12 meses
48	BROCADIN338 3.4mmA002TIN	DORMER	**A0023.4**	Peça	30	60	10,96	12 meses
49	BROCADIN338 3.7mmA002TIN	DORMER	**A0023.7**	Peça	30	60	12,48	12 meses
50	BROCADIN338 3.8mmA002TIN	DORMER	**A0023.8**	Peça	30	60	12,48	12 meses
51	BROCADIN338 3.9mmA002TIN	DORMER	**A0023.9**	Peça	30	60	12,48	12 meses
52	BROCADIN338 4.2mmA002TIN	DORMER	**A0024.2**	Peça	30	60	12,82	12 meses
53	BROCADIN338 4.4mmA002TIN	DORMER	**A0024.4**	Peça	30	60	12,82	12 meses
54	BROCADIN338 4.6mmA002TIN	DORMER	**A0024.6**	Peça	30	60	14,50	12 meses
55	BROCADIN338 4.7mmA002TIN	DORMER	**A0024.7**	Peça	30	60	14,50	12 meses
56	BROCADIN338 4.8mmA002TIN	DORMER	**A0024.8**	Peça	30	60	14,82	12 meses

item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Màxima	Valor Unitário	Prazo Garantia ou Validade
57	BROCADIN338 4.9mmA002TIN	DORMER	**A0024.9**	Peça	30	60	14,82	12 meses
58	BROCADIN338 5.1mmA002TIN	DORMER	**A0025.1**	Peça	30	60	16,13	12 meses
59	BROCADIN338 5.3mmA002TIN	DORMER	**A0025.3**	Peça	30	60	16,13	12 meses
60	BROCADIN338 5.4mmA002TIN	DORMER	**A0025.4**	Peça	30	60	16,13	12 meses
61	BROCADIN338 5.6mmA002TIN	DORMER	**A0025.6**	Peça	30	60	17,45	12 meses
62	BROCADIN338 5.8mmA002TIN	DORMER	**A0025.8**	Peça	30	60	17,45	12 meses
64	BROCADIN338 6.2mmA002TIN	DORMER	**A0026.2**	Peça	30	60	19,72	12 meses
65	BROCADIN338 6.4mmA002TIN	DORMER	**A0026.4**	Peça	30	60	19,72	12 meses
66	BROCADIN338 6.5mmA002TIN	DORMER	**A0026.5**	Peça	30	60	19,37	12 meses
67	BROCADIN338 6.7mmA002TIN	DORMER	**A0026.7**	Peça	30	60	24,54	12 meses
68	BROCADIN338 6.8mmA002TIN	DORMER	**A0026.8**	Peça	30	60	24,54	12 meses
69	BROCADIN338 6.9mmA002TIN	DORMER	**A0026.9**	Peça	30	60	24,54	12 meses
70	BROCADIN338 7.1mmA002TIN	DORMER	**A0027.1**	Peça	30	60	26,13	12 meses

item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Màxima	Valor Unitário	Prazo Garantia ou Validade

Observações Gerais:

Prazo de Garantia material: 12 meses

Prazo de Entrega em até 40 dias

Impostos: inclusos no valor

Entrega: Avenida dos Astronautas, 1758, Jd. da Granja - São José dos Campos - SP
Setor de Recebimento A/C - Sr José Antônio Ribeiro

Pagamento via depósito bancário em conta corrente empresarial:

Banco 001 - BANCO DO BRASIL - Ag 1895-3 - C/C 17426-2

Faturamento Mínimo: **R$ 100,00**

Contatos:

Vendedor Interno: Rodnei Garcia - E-mail - atuativa@atuativa.com.br - Fones: (11) 2738-0808 - Cel/Whatsapp (11) 998282-2925

Vendedor Externo: José Edson Bernini - E-mail - edson.bernini@atuativa.com.br - Fone: Cel/Whatsapp (11)98339-9829

Gerente: Bruna Bernini - E-mail: bruna@atuativa.com.br - Fones: (11)2738-0808 - Cel/Whatsapp (11) 98892-3317

ATUATIVA - Com. de Ferramentas e Assist. Técnica Ltda
Rua Amazonas, 439 - sala 107 - Bairro Centro
São Caetano do Sul – SP - CEP 09520-070
CNPJ: 19.943.624/0001-70 - IE: 636.612.999.113 - Tel. (11) 2738-0808
E-mail: atuativa@atuativa.com.br - Site www.atuativa.com.br

Distribuidor Autorizado
SANDVIK COROMANT

Data Emissão: 03/12/2025

ORÇAMENTO DE VENDAS - 001/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90120/2025-000 SRP
Processo Administrativo Nº 01340.007253/2025-82

Informações do Cliente:

Nome: **INPE - Instituto Nac. de Pesq. Espaciais-SJCampos - MCT** **CNPJ: 01.263.896/0005-98**
Endereço: Avenida dos Astronautas, 1758 - Bairro Jardim da Granja
Cidade: São José dos Campos - São Paulo - CEP 12.227-010
Coordenador de Administração: Sr. Raul Ferreira da Silva Junior

Dados da Venda

Cond.Pagto: **28DDL** Transporte: **Próprio** Tipo Frete: **CIF** Validade**: 30 dias**

item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Màxima	Valor Unitário	Prazo Garantia ou Validade
1	Adaptador de Haste cilíndrica com rebaixos para CoroTurn® XS	SANDVIK	**CXS-A25-04-X**	Peça	1	3	2403,59	12 meses
2	Porta Ferramenta CoroTurn® XS inteiriça de metal duro para torneamento	SANDVIK	**CXS-04T098-15-3220R 1025**	Peça	2	6	374,00	12 meses
3	Pastilha CoroThread® 266 para torneamento de roscas	SANDVIK	**266RG-16VM01A002M 1125**	Peça	2	6	106,00	12 meses
5	Porta Ferramenta convencional CoroThread® 266 para torneamento de roscas	SANDVIK	**266RFG-2525-16**	Peça	1	3	1328,79	12 meses

item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Màxima	Valor Unitário	Prazo Garantia ou Validade
7	Pastilha T-Max® U-Lock para torneamento de roscas	SANDVIK	**R166.0L-11VM01-001 1020**	Peça	5	15	197,00	12 meses
8	Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	SANDVIK	**EF-25-16**	Peça	1	3	1588,76	12 meses
11	CoroCut® 2, ferramenta de haste para cortes e canais	SANDVIK	**C2R-RS25-RG20DB**	Peça	1	3	1150,00	12 meses
12	CoroCut® 2, pastilha para torneamento	SANDVIK	**C2I-G2N-0300-0003-TF 1225**	Peça	5	15	270,00	12 meses
13	CoroCut® 2, ferramenta de haste para cortes e canais	SANDVIK	**C2R-RS25-RE15DB**	Peça	1	3	1140,00	12 meses
15	Haste cilíndrica para adaptador CoroCut® MB	SANDVIK	**MB-A16-16-07R**	Peça	1	3	1224,35	12 meses
17	Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	SANDVIK	**EF-25-16**	Peça	1	3	1588,76	12 meses
18	BROCA.MD. 6537K 5.0mmR458	DORMER	**R4585.0**	Peça	2	6	286,65	12 meses
19	Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	SANDVIK	**EF-25-06**	Peça	1	3	1588,76	12 meses
24	Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	SANDVIK	**EF-25-08**	Peça	1	3	1588,76	12 meses
28	Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	SANDVIK	**EF-25-05**	Peça	1	3	1588,76	12 meses
29	Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	SANDVIK	**EF-25-10**	Peça	1	3	1588,76	12 meses

item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Màxima	Valor Unitário	Prazo Garantia ou Validade
30	Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	SANDVIK	**EF-25-12**	Peça	1	3	1588,76	12 meses
31	Bucha cilíndrica com posicionamento Easy-Fix	SANDVIK	**EF-25-20**	Peça	1	3	1588,76	12 meses
32	BROCACENTRO BS328BS4mmA225	DORMER	**A225BS4**	Peça	10	30	67,57	12 meses
33	BROCACENTRO BS328BS2mmA225	DORMER	**A225BS2**	Peça	10	30	43,43	12 meses
34	BROCACENTRO BS328BS3mmA225	DORMER	**A225BS3**	Peça	10	30	52,75	12 meses
35	BROCAD333 A100X315mmA200	DORMER	**A2001.0X3.15**	Peça	10	30	63,09	12 meses
36	BROCAD333 A200X500mm A200	DORMER	**A2002.0X5.0**	Peça	10	30	59,64	12 meses
37	BROCADIN338 1.4mmA002TIN	DORMER	**A0021.4**	Peça	10	30	16,96	12 meses
38	BROCADIN338 1.5mmA002TIN	DORMER	**A0021.5**	Peça	10	30	13,58	12 meses
39	BROCADIN338 1.6mmA002TIN	DORMER	**A0021.6**	Peça	10	30	13,58	12 meses
40	BROCADIN338 1.7mmA002TIN	DORMER	**A0021.7**	Peça	10	30	13,58	12 meses
41	BROCADIN338 1.8mmA002TIN	DORMER	**A0021.8**	Peça	10	30	13,58	12 meses

item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Màxima	Valor Unitário	Prazo Garantia ou Validade
42	BROCADIN338 1.9mmA002TIN	DORMER	**A0021.9**	Peça	10	30	13,58	12 meses
43	BROCADIN338 2.1mmA002TIN	DORMER	**A0022.1**	Peça	10	30	10,90	12 meses
44	BROCADIN338 2.4mmA002TIN	DORMER	**A0022.4**	Peça	10	30	10,96	12 meses
45	BROCADIN338 2.5mmA002TIN	DORMER	**A0022.5**	Peça	10	30	9,58	12 meses
46	BROCADIN338 2.6mmA002TIN	DORMER	**A0022.6**	Peça	10	30	9,72	12 meses
47	BROCADIN338 3.1mmA002TIN	DORMER	**A0023.1**	Peça	10	30	10,96	12 meses
48	BROCADIN338 3.4mmA002TIN	DORMER	**A0023.4**	Peça	10	30	10,96	12 meses
49	BROCADIN338 3.7mmA002TIN	DORMER	**A0023.7**	Peça	10	30	12,48	12 meses
50	BROCADIN338 3.8mmA002TIN	DORMER	**A0023.8**	Peça	10	30	12,48	12 meses
51	BROCADIN338 3.9mmA002TIN	DORMER	**A0023.9**	Peça	10	30	12,48	12 meses
52	BROCADIN338 4.2mmA002TIN	DORMER	**A0024.2**	Peça	10	30	12,82	12 meses
53	BROCADIN338 4.4mmA002TIN	DORMER	**A0024.4**	Peça	10	30	12,82	12 meses

item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Màxima	Valor Unitário	Prazo Garantia ou Validade
54	BROCADIN338 4.6mmA002TIN	DORMER	**A0024.6**	Peça	10	30	14,50	12 meses
55	BROCADIN338 4.7mmA002TIN	DORMER	**A0024.7**	Peça	10	30	14,50	12 meses
56	BROCADIN338 4.8mmA002TIN	DORMER	**A0024.8**	Peça	10	30	14,82	12 meses
57	BROCADIN338 4.9mmA002TIN	DORMER	**A0024.9**	Peça	10	30	14,82	12 meses
58	BROCADIN338 5.1mmA002TIN	DORMER	**A0025.1**	Peça	10	30	16,13	12 meses
59	BROCADIN338 5.3mmA002TIN	DORMER	**A0025.3**	Peça	10	30	16,13	12 meses
60	BROCADIN338 5.4mmA002TIN	DORMER	**A0025.4**	Peça	10	30	16,13	12 meses
61	BROCADIN338 5.6mmA002TIN	DORMER	**A0025.6**	Peça	10	30	17,45	12 meses
62	BROCADIN338 5.8mmA002TIN	DORMER	**A0025.8**	Peça	10	30	17,45	12 meses
64	BROCADIN338 6.2mmA002TIN	DORMER	**A0026.2**	Peça	10	30	19,72	12 meses
65	BROCADIN338 6.4mmA002TIN	DORMER	**A0026.4**	Peça	10	30	19,72	12 meses
66	BROCADIN338 6.5mmA002TIN	DORMER	**A0026.5**	Peça	10	30	19,37	12 meses

item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Màxima	Valor Unitário	Prazo Garantia ou Validade
67	BROCADIN338 6.7mmA002TIN	DORMER	**A0026.7**	Peça	10	30	24,54	12 meses
68	BROCADIN338 6.8mmA002TIN	DORMER	**A0026.8**	Peça	10	30	24,54	12 meses
69	BROCADIN338 6.9mmA002TIN	DORMER	**A0026.9**	Peça	10	30	24,54	12 meses
70	BROCADIN338 7.1mmA002TIN	DORMER	**A0027.1**	Peça	10	30	26,13	12 meses

Observações Gerais:

Prazo de Garantia material: 12 meses

Prazo de Entrega em até 40 dias

Impostos: inclusos no valor

Entrega: Avenida dos Astronautas, 1758, Jd. da Granja - São José dos Campos - SP
Setor de Recebimento A/C - Sr José Antônio Ribeiro

Pagamento via depósito bancário em conta corrente empresarial:

Banco 001 - BANCO DO BRASIL - Ag 1895-3 - C/C 17426-2

Faturamento Mínimo: **R$ 100,00**

Contatos:

Vendedor Interno: Rodnei Garcia - E-mail - atuativa@atuativa.com.br - Fones: (11) 2738-0808 - Cel/Whatsapp (11) 998282-2925

Vendedor Externo: José Edson Bernini - E-mail - edson.bernini@atuativa.com.br - Fone: Cel/Whatsapp (11)98339-9829

Gerente: Bruna Bernini - E-mail: bruna@atuativa.com.br - Fones: (11)2738-0808 - Cel/Whatsapp (11) 98892-3317

266RG-16VM01A002M 1125
2025-12-04

SANDVIK
coromant

266RG-16VM01A002M 1125 2

266RG-16VM01A002M 1125

CoroThread® 266, insert for thread turning

Product group: 330

ISO: 266RG-16VM01A002M 1125
Material Id: 5757915
Package quantity: 10
Product group: 12377352
ANSI: 266RG-16VM01A002M 1125

Start values

P2.1.Z.AN, Hardness: 175 HB

P v_c 160 m/min

M1.0.Z.AQ, Hardness: 200 HB

M v_c 130 m/min

K2.2.C.UT, Hardness: 245 HB

K v_c 130 m/min

N1.3.C.AG, Hardness: 90 HB

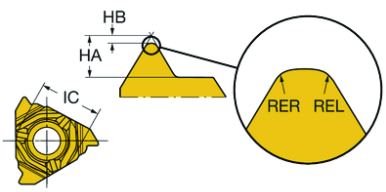
N v_c 400 m/min

S2.0.Z.AG, Hardness: 350 HB

S v_c 15 m/min



Generic representation



Workpiece material(s) (TMC1ISO)	P M K N S H
Chip breaker (CBMD)	**A**
Thread form (THFT)	**M (Metric 60°), MF 60°, UN 60°, UNC 60°, UNF 60°**
Thread type (TTP)	**external**
Minimum thread pitch (TPN)	**1.5 mm**
Maximum thread pitch (TPX)	**3 mm**
Minimum threads per inch (TPIN)	**8**
Maximum threads per inch (TPIX)	**16**
Thread profile type (TPT)	**partial profile**
Tooth count (NT)	**1**
Theoretical thread height (HA)	**2.64 mm**
Thread height difference (HB)	**0.2 mm**
Profile distance ex (PDX)	**1.5 mm**
Profile distance ey (PDY)	**1.03 mm**
Insert mounting style code (metric) (IFS)	**40°-60° countersunk hole, rail bottom**
Fixing hole diameter (D1)	**4.4 mm**
Insert size and shape (CUTINT_SIZESHAPE)	**CoroThread 266/254 -external size 16R**
Cutting edge count (CEDC)	**3**
Inscribed circle diameter (IC)	**9.525 mm**
Corner radius left (REL)	**0.2 mm**
Corner radius right (RER)	**0.2 mm**
Hand (HAND)	**Right**
Grade (GRADE)	**1125**
Substrate (SUBSTRATE)	**HC**
Coating (COATING)	**PVD TiAlN**
Insert thickness (S)	**3.9688 mm**
Weight of item (WT)	**0.0039 kg**
Insert seat - metric (SSC_M)	**16**
Insert seat size code imperial view (SSC_N)	**3/8**
Release date (ValFrom20)	**6/17/09**
Release pack id (RELEASEPACK)	**09.2**

266RFG-2525-16
2025-12-04

SANDVIK
coromant

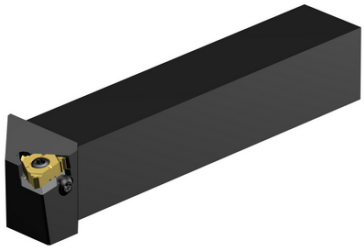
266RFG-2525-16 2

266RFG-2525-16

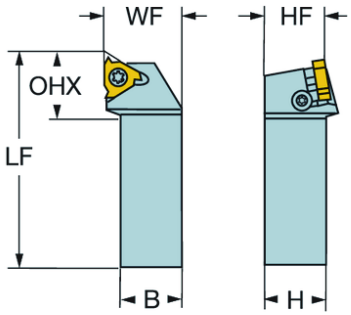
CoroThread® 266, shank tool for thread turning

Product group: 480

ISO: 266RFG-2525-16
Material Id: 5757796
Package quantity: 1
Product group: 12384525
ANSI: 266RFG-2525-16



Specific representation



Clamping type code (MTP)	**clamp with screw through hole**
Insert type (CUTINT_MASTER)	**CoroThread -external size 16 (266.RG-16)**
Axial clearance angle (ALP)	**-10 °**
Thread helix correction angle (THCA)	**1 °**
Connection - machine side (ADINTMS)	**Rectangular shank -metric: 25 x 25**
Machine side body angle (BAMS)	**0 °**
Maximum overhang (OHX)	**22.2 mm**
Hand (HAND)	**Right**
Coolant entry style (CNSC)	**without coolant entry**
Shank width (B)	**25 mm**
Shank height (H)	**25 mm**
Functional length (LF)	**150 mm**
Functional width (WF)	**32 mm**
Functional height (HF)	**25 mm**
Overall length (OAL)	**150 mm**
Torque (TQ)	**3 Nm**
Weight of item (WT)	**0.7217 kg**
Insert seat - metric (SSC_M)	**16**
Insert seat size code imperial view (SSC_N)	**3/8**
Release date (ValFrom20)	**6/17/09**
Release pack id (RELEASEPACK)	**09.2**

R166.0L-11VM01-001 1020
2025-12-04

SANDVIK
coromant

R166.0L-11VM01-001 1020 2

R166.0L-11VM01-001 1020

T-Max® U-Lock, pastilha para torneamento de roscas

Grupo de produtos: 330

ISO: R166.0L-11VM01-001 1020
Id do material: 5742075
Quantidade do pacote: 10
Grupo de produtos: 10503754
ANSI: R166.0L-11VM01-001 1020

Valores iniciais

P2.1.Z.AN, Hardness: 175 HB

P v_c 125 m/min

M1.0.Z.AQ, Hardness: 200 HB

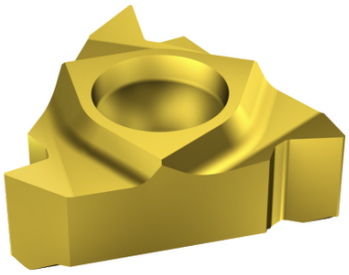
M v_c 110 m/min

K2.2.C.UT, Hardness: 245 HB

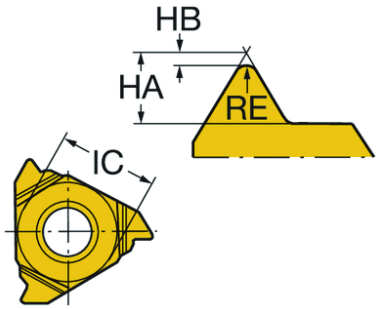
K v_c 110 m/min

S2.0.Z.AG, Hardness: 350 HB

S v_c 13 m/min



Representação genérica



Classificação de materiais nível 1 (TMC1ISO)	P M K N S H
Designação dos fabricantes do quebra-cavacos (CBMD)	**A**
Tipo de formato de rosca (THFT)	**M (Metric 60°), MF 60°, UN 60°, UNC 60°, UNF 60°**
Tipo de rosca (TTP)	**internal**
Passo mínimo da rosca (TPN)	**1 mm**
Passo máximo da rosca (TPX)	**2 mm**
Mínimo de roscas por polegadas (TPIN)	**12**
Máximo de roscas por polegadas (TPIX)	**24**
Tipo de perfil da rosca (TPT)	**partial profile**
Quantidade de dentes (NT)	**1**
Altura teórica da rosca (HA)	**1,45 mm**
Diferença de altura da rosca (HB)	**0,06 mm**
Distância do perfil ex (PDX)	**0,9 mm**
Distância do perfil ey (PDY)	**0,68 mm**
Código de montagem da pastilha (métrico) (IFS)	**Partly cylindrical, 40-60 deg countersink on one or two sides**
Diâmetro do furo de fixação (D1)	**2,8 mm**
Formato e tamanho da pastilha (CUTINT_SIZESHAPE)	**U Lock 166/154 -internal size 11R**
Número de arestas de corte (CEDC)	**3**
Diâmetro do círculo inscrito (IC)	**6,35 mm**
Raio do canto (RE)	**0,06 mm**
Sentido (HAND)	**Right**
Classe (GRADE)	**1020**
Substrato (SUBSTRATE)	**HC**
Cobertura (COATING)	**PVD TiN**
Espessura da pastilha (S)	**3,175 mm**
Peso do item (WT)	**0,001 kg**
Assento da pastilha (SSC_M)	**11**
Código do tamanho do assento da pastilha - polegada (SSC_N)	**1/4**
Release date (ValFrom20)	**12/08/91**
ID de liberação do pacote (RELEASEPACK)	**91.3**

EF-25-16
2025-12-04

SANDVIK
coromant

EF-25-16 2

EF-25-16

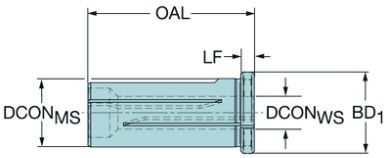
Cylindrical sleeve with Easy-Fix positioning

Product group: 480

ISO: EF-25-16
Material Id: 6426550
Package quantity: 1
Product group: 26426550
ANSI: EF-25-16



Generic representation



Connection - machine side (ADINTMS)	**Cylindrical shank (ISO9766 drill shank with flange) -metric: 25**
Connection - workpiece side (ADINTWS)	**Cylindrical clamping (sleeve) -metric: 16**
Sealing property (SEAL)	**Yes**
Location aid property (LOCAP)	**Yes**
Coolant entry style (CNSC)	**axial concentric entry**
Coolant exit style (CXSC)	**axial concentric exit**
Coolant pressure (CP)	**150 bar**
Connection diameter machine side (DCONMS)	**25 mm**
Connection diameter workpiece side (DCONWS)	**16 mm**
Functional length (LF)	**5 mm**
Overall length (OAL)	**61 mm**
Body diameter (BD)	**30 mm**
Body length (LB)	**5 mm**
Body half taper angle (BHTA)	**0 °**
Weight of item (WT)	**0.1355 kg**
Release date (ValFrom20)	**9/24/13**
Release pack id (RELEASEPACK)	**13.2**

A0023.9

Broca DIN338 com Afiação em Cruz - A002









Feedback

Propriedades principais

Número do pedido: 5967175

Código do produto: A0023.9

Disponibilidade In stock

Disponibilidade nos centros de distribuição

Centro de Distribuição Europa(padrão): **2780 peças**

Centro de Distribuição das Américas: **0 peças**

Se quiser ver os preços ou informações sobre o stock, por favor
entrar ou **solicitar acesso.**

Contactar Vendas

Faça login para adicionar à lista de desejos +

Descrição do imóvel

Característica do Produto

Detalhe do produto

Peças Relacionadas

Condições de Corte

Transferências

Descrição do imóvel

Broca com haste paralela, diâmetro 3.9 mm com um comprimento total de 75 mm e comprimento útil de 43 mm de acordo com padrão DIN 338 com ponta com afiação em cruz modificada 118°, feita em HSS com cobertura TiN-tip para furação sem guia 4xD em aço

Característica do Produto



Brilhante e TIN (Ponta Revestida)



Material da ferramenta de Aço Rápido



DIN 338 – Norma de Broca Curta c/ Haste Cilíndrica



4×D Relação da Profundidade de Corte Útil com o Diâmetro



Ângulo da Ponta da Broca 118°


Haste Cilíndrica / Haste Reta



Desenho do Canal com Hélice standard



Rotação/Corte à Direita

Mostrar tudo

Detalhe do produto

Nome do produto	A0023.9
Código de pedido ANSI	A0023.9
Número EAN	7320760350683
Diâmetro de conexão - milímetro (DCONMS)	3.9 mm
Diâmetro de corte - milímetro (DC)	3.9 mm
Comprimento do canal - milímetro (LCF)	43 mm
Comprimento total - milímetro (OAL)	75 mm
ISO	A0023.9
ANSI	A0023.9
Nome da marca	Dormer Pramet
Net weight - grams	5.2

Peso bruto (g)	5.62
Código interno	86008036
Numero EDP	0350683

Peças Relacionadas

Condições de Corte

P	**P - Aço e aço fundido (aços com teor de liga ≤ 10% e uma dureza de <45HRC)**
M	**M - Aço inoxidável (aços resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão com um teor de cromo ≥ 11%)**
K	**K - Ferro Fundido (fundições de ferro e ligas de carbono com teor de carbono >2%)**
N	**N - Metais não ferrosos (metais incluindo ligas sem uma quantidade apreciável de ferro)**
S	**S - Ligas de alta temperatura (superligas com resistência a alta temperatura e resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão ultrapassando a do aço inoxidável)**

Transferências

A0023_9_5967175_3D

STP	Transferência

Está faltando algo nesta página?

Compartilhe seu feedback conosco.

Compartilhar feedback

DORMER PRAMET™

Certainty at every turn

T: 0870 850 4466
info.uk@dormerpramet.com

C2R-RS25-RG20DB
2025-12-04

SANDVIK
coromant

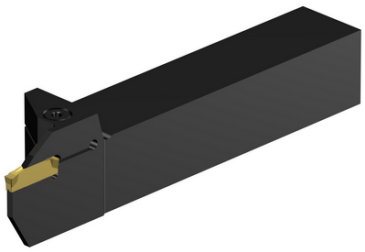
C2R-RS25-RG20DB 2

C2R-RS25-RG20DB

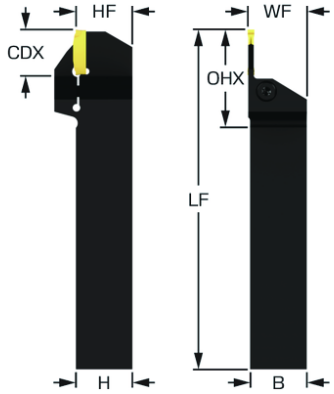
CoroCut® 2, shank tool for parting and grooving

Product group: 480

ISO: C2R-RS25-RG20DB
Material Id: 8196367
Package quantity: 1
Product group: 7323226550627
ANSI: C2R-RS25-RG20DB



Specific representation



Cutting depth maximum (CDX)	**20 mm**
Clamping type code (MTP)	**clamp on top of insert**
Insert type (CUTINT_MASTER)	**CoroCut 2 -size G (C2I-G2-0300-)**
Insert seat - metric (SSC_M)	**G**
Connection - machine side (ADINTMS)	**Rectangular shank -metric: 25 x 25**
Workpiece side body angle (BAWS)	**0 °**
Minimum overhang (OHN)	**40.3884 mm**
Maximum overhang (OHX)	**65.3884 mm**
Hand (HAND)	**Right**
Coolant entry style (CNSC)	**without coolant entry**
Coolant exit style (CXSC)	**no coolant exit**
Shank width (B)	**25 mm**
Shank height (H)	**25 mm**
Functional length (LF)	**150 mm**
Functional width (WF)	**26 mm**
Functional height (HF)	**25 mm**
Torque (TQ)	**4.5 Nm**
Overall length (OAL)	**150 mm**
Overall height (OAH)	**35 mm**
Weight of item (WT)	**0.633 kg**
Insert seat size code imperial view (SSC_N)	**G**
Release date (ValFrom20)	**9/25/23**
Release pack id (RELEASEPACK)	**23.2**

C2R-RS25-RE15DB
2025-12-04

SANDVIK
coromant

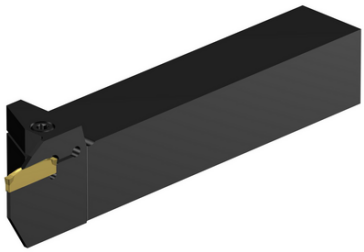
C2R-RS25-RE15DB 2

C2R-RS25-RE15DB

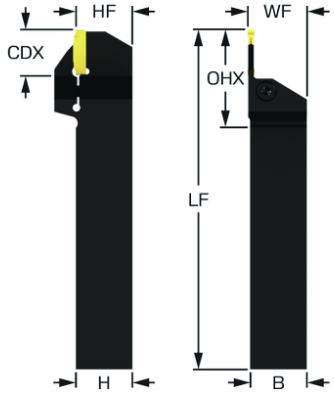
CoroCut® 2, shank tool for parting and grooving

Product group: 480

ISO: C2R-RS25-RE15DB
Material Id: 8196309
Package quantity: 1
Product group: 7323226550047
ANSI: C2R-RS25-RE15DB



Specific representation



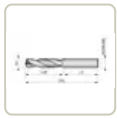
Cutting depth maximum (CDX)	**15 mm**
Clamping type code (MTP)	**clamp on top of insert**
Insert type (CUTINT_MASTER)	**CoroCut 2 -size E (C2I-E2-0200-)**
Insert seat - metric (SSC_M)	**E**
Connection - machine side (ADINTMS)	**Rectangular shank -metric: 25 x 25**
Workpiece side body angle (BAWS)	**0 °**
Minimum overhang (OHN)	**33.8884 mm**
Maximum overhang (OHX)	**58.8884 mm**
Hand (HAND)	**Right**
Coolant entry style (CNSC)	**without coolant entry**
Coolant exit style (CXSC)	**no coolant exit**
Shank width (B)	**25 mm**
Shank height (H)	**25 mm**
Functional length (LF)	**150 mm**
Functional width (WF)	**26 mm**
Functional height (HF)	**25 mm**
Torque (TQ)	**4.5 Nm**
Overall length (OAL)	**150 mm**
Overall height (OAH)	**33 mm**
Weight of item (WT)	**0.65 kg**
Insert seat size code imperial view (SSC_N)	**E**
Release date (ValFrom20)	**9/25/23**
Release pack id (RELEASEPACK)	**23.2**

R4585.0

Broca Force X 3×D









Feedback

Propriedades principais

Número do pedido: 5981175

Código do produto: R4585.0

Disponibilidade In stock

Disponibilidade nos centros de distribuição

Centro de Distribuição Europa(padrão): **227 peças**
Data de reposição: semana **07/2026, 500 peças**

Centro de Distribuição das Américas: **33 peças**

Se quiser ver os preços ou informações sobre o stock, por favor
entrar ou **solicitar acesso.**

Contactar Vendas

Faça login para adicionar à lista de desejos +

Descrição do imóvel

Característica do Produto

Detalhe do produto

Condições de Corte

Transferências

Descrição do imóvel

Broca FORCE X com haste paralela DIN 6535HA NC de alto desempenho, diâmetro 5 mm com um comprimento total de 66 mm e comprimento útil de 28 mm de acordo com padrão DIN 6537 K com ponta com afiação em cruz e 4 facetas modificadas 140°, feita em metal duro com cobertura TiAlN e canal continuamente variável para furação sem guia 3xD em aço, aço inoxidável, ferro fundido, materiais não-ferrosos e materiais endurecidos

Característica do Produto



Revestimento de Nitreto de Titânio e Alumínio

HM Material Duro (Metal Duro)



DIN 6537 K



3×D Relação da Profundidade de Corte Útil com o Diâmetro



Ângulo da Ponta da Broca 140º



DIN 6535 HA Haste Cilíndrica



Canais Tecnologia CTW



m7 - Zona de Tolerância da Ferramenta standard para a Indústria (com base no diâmetro)

Mostrar tudo

Detalhe do produto

Nome do produto	R4585.0
Código de pedido ANSI	R4585.0
Número EAN	7320760615409
Diâmetro de conexão - milímetro (DCONMS)	6 mm
Tolerância do código deconexãolado da máquina (TCDCONMS)	h6
Diâmetro de corte - milímetro (DC)	5 mm
Comprimento do canal - milímetro (LCF)	28 mm
Comprimento total - milímetro (OAL)	66 mm
Comprimento da haste - milímetro (LS)	36 mm
Linha de produto	FORCE X
ISO	R4585.0

ANSI	R4585.0
Nome da marca	Dormer Pramet
Net weight - grams	19.8
Peso bruto (g)	22.7
Código interno	86019649
Numero EDP	0615409

Condições de Corte

P	**P - Aço e aço fundido (aços com teor de liga ≤ 10% e uma dureza de <45HRC)**
M	**M - Aço inoxidável (aços resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão com um teor de cromo ≥ 11%)**
K	**K - Ferro Fundido (fundições de ferro e ligas de carbono com teor de carbono >2%)**
N	**N - Metais não ferrosos (metais incluindo ligas sem uma quantidade apreciável de ferro)**
S	**S - Ligas de alta temperatura (superligas com resistência a alta temperatura e resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão ultrapassando a do aço inoxidável)**
H	**H - Materiais endurecidos (qualquer metal de engenharia com dureza > 45 HRC)**

Transferências

R4585_0_5981175_3D

STP	Transferência

Está faltando algo nesta página?

Compartilhe seu feedback conosco.

Compartilhar feedback

DORMER PRAMET™

Certainty at every turn

T: 0870 850 4466
info.uk@dormerpramet.com

Brasil - Português (PT) - Métrico

Localização

Brasil

Idioma

Português (PT)

Unidades

Métrico

Feedback

A225BS4

Broca de Centrar - 60°











Propriedades principais

Número do pedido: 5969166

Código do produto: A225BS4

Disponibilidade In stock

Disponibilidade nos centros de distribuição

Centro de Distribuição do Brasil(padrão): **890 peças**
Data de reposição: semana **48/2025, 55 peças**

Centro de Distribuição das Américas: **36 peças**
Data de reposição: semana **49/2025, 76 peças**

Centro de Distribuição Europa: **3847 peças**
Data de reposição: semana **05/2026, 3500 peças**

Se quiser ver os preços ou informações sobre o stock, por favor
entrar ou **solicitar acesso.**

Faça login para adicionar à lista de desejos +

Descrição do imóvel

Característica do Produto

Detalhe do produto

Peças Relacionadas

Condições de Corte

Descrição do imóvel

Broca de centrar (broca e escareador combinados) com formato cônico reto 60°, extremidade dupla e corpo cilíndrico, tamanho BS4 com diâmetro de broca 1/8 inch, um diâmetro de corpo de 5/16 inch e comprimento total de 2.1/4 inch, de acordo com padrão

BS 328 para produzir furos centrais formato A, feita em HSS e acabamento brilhante para usinagem (Maquinação) de aços livre, carbono puro e ligado e ferro fundido cinzento

Característica do Produto



Brilhante (sem revestimento)



Material da ferramenta de Aço Rápido



BS 328 – Norma de Brocas e Mandris



1×D Relação da Profundidade de Corte Útil com o Diâmetro



Broca de centrar com escareamento a 60°


Haste Cilíndrica / Haste Reta



Rotação/Corte à Direita



Ângulo da Ponta da Broca 120°

Detalhe do produto

Nome do produto	A225BS4
Código de pedido ANSI	A225BS4
Número EAN	7320760173015
Diâmetro de conexão - polegada fracionária (DCON MS)	5/16
Diâmetro de conexão - milímetro (DCON MS)	7.94 mm
Diâmetro de corte - polegada fracionária (DC)	1/8
Diâmetro de corte - milímetro (DC)	3.18 mm

Comprimento total - polegada fracionária (OAL)	2.1/4
Comprimento total - milímetro (OAL)	57.15 mm
Ângulo incluso do passo (STA)	60
Número de designação interna	BS4
Comprimento do diâmetro do primeiro passo - polegada fracionária (SDL_1)	3/16 - 5/32
ISO	A225BS4
ANSI	A225BS4
Nome da marca	Dormer Pramet
Net weight - grams	14.7
Peso bruto (g)	20
Código interno	86010113
Numero EDP	0173015

Peças Relacionadas

Condições de Corte

P **P - Aço e aço fundido (aços com teor de liga ≤ 10% e uma dureza de <45HRC)**

M **M - Aço inoxidável (aços resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão com um teor de cromo ≥ 11%)**

K **K - Ferro Fundido (fundições de ferro e ligas de carbono com teor de carbono >2%)**

N **N - Metais não ferrosos (metais incluindo ligas sem uma quantidade apreciável de ferro)**

S **S - Ligas de alta temperatura (superligas com resistência a alta temperatura e resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão ultrapassando a do aço inoxidável)**

Está faltando algo nesta página?

Compartilhe seu feedback conosco.

Compartilhar feedback

DORMER PRAMET

Certainty at every turn

T: 0-800-770-5150
info.br@dormerpramet.com

Suporte

Encontre-nos

Contate-nos

Sobre nós

Nossa empresa

Nossas marcas

Nossas unidades de produção

Sustentabilidade

Novidades da empresa

Informações legais

Política de privacidade

Política de cookies

Termos e condições

Canal de denúncias

Brasil - Português (PT) - Métrico

Localização

Brasil

Idioma

Português (PT)

Unidades

Métrico

Feedback

A225BS2

Broca de Centrar - 60°











Propriedades principais

Número do pedido: 5969160

Código do produto: A225BS2

Disponibilidade In stock

Disponibilidade nos centros de distribuição

Centro de Distribuição do Brasil(padrão): **149 peças**
Data de reposição: semana **48/2025, 60 peças**

Centro de Distribuição das Américas: **0 peças**
Data de reposição: semana **48/2025, 54 peças**

Centro de Distribuição Europa: **3989 peças**

Se quiser ver os preços ou informações sobre o stock, por favor **entrar** ou **solicitar acesso.**

Faça login para adicionar à lista de desejos +

Descrição do imóvel

Característica do Produto

Detalhe do produto

Peças Relacionadas

Condições de Corte

Descrição do imóvel

Broca de centrar (broca e escareador combinados) com formato cônico reto 60°, extremidade dupla e corpo cilíndrico, tamanho BS2 com diâmetro de broca 1/16 inch, um diâmetro de corpo de 3/16 inch e comprimento total de 1.3/4 inch, de acordo com padrão

BS 328 para produzir furos centrais formato A, feita em HSS e acabamento brilhante para usinagem (Maquinação) de aços livre, carbono puro e ligado e ferro fundido cinzento

Característica do Produto



Brilhante (sem revestimento)



Material da ferramenta de Aço Rápido



BS 328 – Norma de Brocas e Mandris



1×D Relação da Profundidade de Corte Útil com o Diâmetro



Broca de centrar com escareamento a 60°


Haste Cilíndrica / Haste Reta



Rotação/Corte à Direita



Ângulo da Ponta da Broca 120°

Detalhe do produto

Nome do produto	A225BS2
Código de pedido ANSI	A225BS2
Número EAN	7320760172995
Diâmetro de conexão - polegada fracionária (DCON MS)	3/16
Diâmetro de conexão - milímetro (DCON MS)	4.76 mm
Diâmetro de corte - polegada fracionária (DC)	1/16
Diâmetro de corte - milímetro (DC)	1.59 mm

Comprimento total - polegada fracionária (OAL)	1.3/4
Comprimento total - milímetro (OAL)	44.45 mm
Ângulo incluso do passo (STA)	60
Número de designação interna	BS2
Comprimento do diâmetro do primeiro passo - polegada fracionária (SDL_1)	3/32 - 5/64
ISO	A225BS2
ANSI	A225BS2
Nome da marca	Dormer Pramet
Net weight - grams	7
Peso bruto (g)	7.2
Código interno	86010111
Numero EDP	0172995

Peças Relacionadas

Condições de Corte

P **P - Aço e aço fundido (aços com teor de liga ≤ 10% e uma dureza de <45HRC)**

M **M - Aço inoxidável (aços resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão com um teor de cromo ≥ 11%)**

K **K - Ferro Fundido (fundições de ferro e ligas de carbono com teor de carbono >2%)**

N **N - Metais não ferrosos (metais incluindo ligas sem uma quantidade apreciável de ferro)**

S **S - Ligas de alta temperatura (superligas com resistência a alta temperatura e resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão ultrapassando a do aço inoxidável)**

Está faltando algo nesta página?

Compartilhe seu feedback conosco.

Compartilhar feedback

DORMER PRAMET

Certainty at every turn

T: 0-800-770-5150
info.br@dormerpramet.com

Suporte

Encontre-nos

Contate-nos

Sobre nós

Nossa empresa

Nossas marcas

Nossas unidades de produção

Sustentabilidade

Novidades da empresa

Informações legais

Política de privacidade

Política de cookies

Termos e condições

Canal de denúncias

Brasil - Português (PT) - Métrico

Localização

Brasil

Idioma

Português (PT)

Unidades

Métrico

Feedback

A225BS3

Broca de Centrar - 60°











Propriedades principais

Número do pedido: 5969163

Código do produto: A225BS3

Disponibilidade In stock

Disponibilidade nos centros de distribuição

Centro de Distribuição do Brasil(padrão): **115 peças**

Centro de Distribuição das Américas: **769 peças**

Centro de Distribuição Europa: **3056 peças**
Data de reposição: semana **04/2026, 4100 peças**

Se quiser ver os preços ou informações sobre o stock, por favor
entrar ou **solicitar acesso.**

Faça login para adicionar à lista de desejos +

Descrição do imóvel

Característica do Produto

Detalhe do produto

Peças Relacionadas

Condições de Corte

Descrição do imóvel

Broca de centrar (broca e escareador combinados) com formato cônico reto 60°, extremidade dupla e corpo cilíndrico, tamanho BS3 com diâmetro de broca 3/32 inch, um diâmetro de corpo de 1/4 inch e comprimento total de 2 inch, de acordo com padrão BS

328 para produzir furos centrais formato A, feita em HSS e acabamento brilhante para usinagem (Maquinação) de aços livre, carbono puro e ligado e ferro fundido cinzento

Característica do Produto



Brilhante (sem revestimento)



Material da ferramenta de Aço Rápido



BS 328 – Norma de Brocas e Mandris



1×D Relação da Profundidade de Corte Útil com o Diâmetro



Broca de centrar com escareamento a 60°


Haste Cilíndrica / Haste Reta



Rotação/Corte à Direita



Ângulo da Ponta da Broca 120°

Detalhe do produto

Nome do produto	A225BS3
Código de pedido ANSI	A225BS3
Número EAN	7320760173008
Diâmetro de conexão - polegada fracionária (DCON MS)	1/4
Diâmetro de conexão - milímetro (DCON MS)	6.35 mm
Diâmetro de corte - polegada fracionária (DC)	3/32
Diâmetro de corte - milímetro (DC)	2.38 mm

Comprimento total - polegada fracionária (OAL)	2"
Comprimento total - milímetro (OAL)	50.8 mm
Ângulo incluso do passo (STA)	60
Número de designação interna	BS3
Comprimento do diâmetro do primeiro passo - polegada fracionária (SDL_1)	5/32 - 1/8
ISO	A225BS3
ANSI	A225BS3
Nome da marca	Dormer Pramet
Net weight - grams	8.6
Peso bruto (g)	11.4
Código interno	86010112
Numero EDP	0173008

Peças Relacionadas

Condições de Corte

P **P - Aço e aço fundido (aços com teor de liga ≤ 10% e uma dureza de <45HRC)**

M **M - Aço inoxidável (aços resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão com um teor de cromo ≥ 11%)**

K **K - Ferro Fundido (fundições de ferro e ligas de carbono com teor de carbono >2%)**

N **N - Metais não ferrosos (metais incluindo ligas sem uma quantidade apreciável de ferro)**

S **S - Ligas de alta temperatura (superligas com resistência a alta temperatura e resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão ultrapassando a do aço inoxidável)**

Está faltando algo nesta página?

Compartilhe seu feedback conosco.

Compartilhar feedback

DORMER PRAMET

Certainty at every turn

T: 0-800-770-5150
info.br@dormerpramet.com

Suporte

Encontre-nos

Contate-nos

Sobre nós

Nossa empresa

Nossas marcas

Nossas unidades de produção

Sustentabilidade

Novidades da empresa

Informações legais

Política de privacidade

Política de cookies

Termos e condições

Canal de denúncias

Brasil - Português (PT) - Métrico

Localização

Brasil

Idioma

Português (PT)

Unidades

Métrico

Feedback

A2001.0X3.15

Broca de Centrar - 60°











Propriedades principais

Número do pedido: 5969827

Código do produto: A2001.0X3.15

Disponibilidade In stock

Disponibilidade nos centros de distribuição

Centro de Distribuição do Brasil(padrão): **419 peças**
Data de reposição: semana **49/2025, 21 peças**

Centro de Distribuição das Américas: **126 peças**

Centro de Distribuição Europa: **1629 peças**

Se quiser ver os preços ou informações sobre o stock, por favor **entrar** ou **solicitar acesso.**

Faça login para adicionar à lista de desejos +

Descrição do imóvel

Característica do Produto

Detalhe do produto

Peças Relacionadas

Condições de Corte

Descrição do imóvel

Broca de centrar (broca e escareador combinados) com formato cônico reto 60°, extremidade única e corpo cilíndrico, diâmetro de broca 1.00 mm, um diâmetro de corpo de 3.15 mm e comprimento total de 31 mm, de acordo com padrão DIN 333A para produzir furos centrais padrão formato A de acordo com a norma DIN 332 parte 1, feita

em HSS e acabamento brilhante para usinagem (Maquinação) de aços livre, carbono puro e ligado e ferro fundido cinzento

Característica do Produto



Brilhante (sem revestimento)



Material da ferramenta de Aço Rápido



DIN 333A – Norma de Brocas de Centrar



1×D Relação da Profundidade de Corte Útil com o Diâmetro



Broca de centrar com escareamento a 60°


Haste Cilíndrica / Haste Reta



Rotação/Corte à Direita



Ângulo da Ponta da Broca 118°

Detalhe do produto

Nome do produto	A2001.0X3.15
Código de pedido ANSI	A2001.0X3.15
Número EAN	7320760030707
Diâmetro de conexão - milímetro (DCONMS)	3.15 mm
Diâmetro de corte - milímetro (DC)	1 mm
Comprimento total - milímetro (OAL)	31 mm
Ângulo incluso do passo (STA)	60

Comprimento do diâmetro do primeiro passo - milímetro (SDL_1)	1.7 - 1.3
ISO	A2001.0X3.15
ANSI	A2001.0X3.15
Nome da marca	Dormer Pramet
Net weight - grams	3
Peso bruto (g)	4.2
Código interno	86010062
Numero EDP	0030707

Peças Relacionadas

Condições de Corte

P	**P - Aço e aço fundido (aços com teor de liga ≤ 10% e uma dureza de <45HRC)**
M	**M - Aço inoxidável (aços resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão com um teor de cromo ≥ 11%)**
K	**K - Ferro Fundido (fundições de ferro e ligas de carbono com teor de carbono >2%)**
N	**N - Metais não ferrosos (metais incluindo ligas sem uma quantidade apreciável de ferro)**
S	**S - Ligas de alta temperatura (superligas com resistência a alta temperatura e resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão ultrapassando a do aço inoxidável)**

Está faltando algo nesta página?

Compartilhe seu feedback conosco.

Compartilhar feedback

DORMER PRAMET™

Certainty at every turn

T: 0-800-770-5150
info.br@dormerpramet.com

Brasil - Português (PT) - Métrico

Localização

Brasil

Idioma

Português (PT)

Unidades

Métrico

Home > As nossas categorias de produtos > Furação > Brocas sólidas > Brocas de centro >

Feedback

A2002.0X5.0

Broca de Centrar - 60°





Propriedades principais

Número do pedido: 5969854

Código do produto: A2002.0X5.0

Disponibilidade In stock

Disponibilidade nos centros de distribuição

Centro de Distribuição do Brasil(padrão): **1269 peças**
Data de reposição: semana **42/2025, 13 peças**

Centro de Distribuição das Américas: **10 peças**

Centro de Distribuição Europa: **3446 peças**

Se quiser ver os preços ou informações sobre o stock, por favor **entrar** ou **solicitar acesso.**

Faça login para adicionar à lista de desejos +

Descrição do imóvel

Característica do Produto

Detalhe do produto

Peças Relacionadas

Condições de Corte

Descrição do imóvel

Broca de centrar (broca e escareador combinados) com formato cônico reto 60°, extremidade única e corpo cilíndrico, diâmetro de broca 2.00 mm, um diâmetro de corpo de 5.00 mm e comprimento total de 40 mm, de acordo com padrão DIN 333A para produzir furos centrais padrão formato A de acordo com a norma DIN 332 parte 1, feita

em HSS e acabamento brilhante para usinagem (Maquinação) de aços livre, carbono puro e ligado e ferro fundido cinzento

Característica do Produto



Brilhante (sem revestimento)



Material da ferramenta de Aço Rápido



DIN 333A – Norma de Brocas de Centrar



1×D Relação da Profundidade de Corte Útil com o Diâmetro



Broca de centrar com escareamento a 60°


Haste Cilíndrica / Haste Reta



Rotação/Corte à Direita



Ângulo da Ponta da Broca 118°

Detalhe do produto

Nome do produto	A2002.0X5.0
Código de pedido ANSI	A2002.0X5.0
Número EAN	7320760030745
Diâmetro de conexão - milímetro (DCONMS)	5 mm
Diâmetro de corte - milímetro (DC)	2 mm
Comprimento total - milímetro (OAL)	40 mm
Ângulo incluso do passo (STA)	60

Comprimento do diâmetro do primeiro passo - milímetro (SDL_1)	3.1 - 2.5
ISO	A2002.0X5.0
ANSI	A2002.0X5.0
Nome da marca	Dormer Pramet
Net weight - grams	4.3
Peso bruto (g)	7.1
Código interno	86010067
Numero EDP	0030745

Peças Relacionadas

Condições de Corte

P	**P - Aço e aço fundido (aços com teor de liga ≤ 10% e uma dureza de <45HRC)**
M	**M - Aço inoxidável (aços resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão com um teor de cromo ≥ 11%)**
K	**K - Ferro Fundido (fundições de ferro e ligas de carbono com teor de carbono >2%)**
N	**N - Metais não ferrosos (metais incluindo ligas sem uma quantidade apreciável de ferro)**
S	**S - Ligas de alta temperatura (superligas com resistência a alta temperatura e resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão ultrapassando a do aço inoxidável)**

Está faltando algo nesta página?

Compartilhe seu feedback conosco.

Compartilhar feedback

DORMER PRAMET™

Certainty at every turn

T: 0-800-770-5150
info.br@dormerpramet.com

A0022.4

Broca DIN338 com Afiação em Cruz - A002









Feedback

Propriedades principais

Número do pedido: 5967429

Código do produto: A0022.4

Disponibilidade In stock

Disponibilidade nos centros de distribuição

Centro de Distribuição Europa(padrão): **6000 peças**

Centro de Distribuição das Américas: **0 peças**

Se quiser ver os preços ou informações sobre o stock, por favor
entrar ou **solicitar acesso.**

Contactar Vendas

Faça login para adicionar à lista de desejos +

Descrição do imóvel

Característica do Produto

Detalhe do produto

Peças Relacionadas

Condições de Corte

Transferências

Descrição do imóvel

Broca com haste paralela, diâmetro 2.4 mm com um comprimento total de 57 mm e comprimento útil de 30 mm de acordo com padrão DIN 338 com ponta com afiação em cruz modificada 118°, feita em HSS com cobertura TiN-tip para furação sem guia 4xD em aço

Característica do Produto



Brilhante e TIN (Ponta Revestida)



Material da ferramenta de Aço Rápido



DIN 338 – Norma de Broca Curta c/ Haste Cilíndrica



4×D Relação da Profundidade de Corte Útil com o Diâmetro



Ângulo da Ponta da Broca 118°



Haste Cilíndrica / Haste Reta



Desenho do Canal com Hélice standard



Rotação/Corte à Direita

Mostrar tudo

Detalhe do produto

Nome do produto	A0022.4
Código de pedido ANSI	A0022.4
Número EAN	7320760376911
Diâmetro de conexão - milímetro (DCONMS)	2.4 mm
Diâmetro de corte - milímetro (DC)	2.4 mm
Comprimento do canal - milímetro (LCF)	30 mm
Comprimento total - milímetro (OAL)	57 mm
ISO	A0022.4
ANSI	A0022.4
Nome da marca	Dormer Pramet
Net weight - grams	1.5

Peso bruto (g)	1.96
Código interno	86008015
Numero EDP	0376911

Peças Relacionadas

Condições de Corte

P	**P - Aço e aço fundido (aços com teor de liga ≤ 10% e uma dureza de <45HRC)**
M	**M - Aço inoxidável (aços resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão com um teor de cromo ≥ 11%)**
K	**K - Ferro Fundido (fundições de ferro e ligas de carbono com teor de carbono >2%)**
N	**N - Metais não ferrosos (metais incluindo ligas sem uma quantidade apreciável de ferro)**
S	**S - Ligas de alta temperatura (superligas com resistência a alta temperatura e resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão ultrapassando a do aço inoxidável)**

Transferências

A0022_4_5967429_3D

STP	Transferência

Está faltando algo nesta página?

Compartilhe seu feedback conosco.

Compartilhar feedback

DORMER PRAMET™

Certainty at every turn

T: 0870 850 4466
info.uk@dormerpramet.com

A0022.5

Broca DIN338 com Afiação em Cruz - A002








Feedback

Propriedades principais

Número do pedido: 5967434

Código do produto: A0022.5

Disponibilidade In stock

Disponibilidade nos centros de distribuição

Centro de Distribuição Europa(padrão): **37230 peças**
Data de reposição: semana **49/2025, 5910 peças**

Centro de Distribuição das Américas: **850 peças**
Data de reposição: semana **48/2025, 20 peças**

Se quiser ver os preços ou informações sobre o stock, por favor **entrar** ou **solicitar acesso.**

Contactar Vendas

Faça login para adicionar à lista de desejos +

Descrição do imóvel

Característica do Produto

Detalhe do produto

Peças Relacionadas

Condições de Corte

Transferências

Descrição do imóvel

Broca com haste paralela, diâmetro 2.5 mm com um comprimento total de 57 mm e comprimento útil de 30 mm de acordo com padrão DIN 338 com ponta com afiação em cruz modificada 118°, feita em HSS com cobertura TiN-tip para furação sem guia 4xD em aço

Característica do Produto



Brilhante e TIN (Ponta Revestida)



Material da ferramenta de Aço Rápido



DIN 338 – Norma de Broca Curta c/ Haste Cilíndrica



4×D Relação da Profundidade de Corte Útil com o Diâmetro



Ângulo da Ponta da Broca 118°



Haste Cilíndrica / Haste Reta



Desenho do Canal com Hélice standard



Rotação/Corte à Direita

Mostrar tudo

Detalhe do produto

Nome do produto	A0022.5
Código de pedido ANSI	A0022.5
Número EAN	7320760376065
Diâmetro de conexão - milímetro (DCONMS)	2.5 mm
Diâmetro de corte - milímetro (DC)	2.5 mm
Comprimento do canal - milímetro (LCF)	30 mm
Comprimento total - milímetro (OAL)	57 mm
ISO	A0022.5
ANSI	A0022.5
Nome da marca	Dormer Pramet
Net weight - grams	1.6

Peso bruto (g)	2.02
Código interno	86008016
Numero EDP	0376065

Peças Relacionadas

Condições de Corte

P	**P - Aço e aço fundido (aços com teor de liga ≤ 10% e uma dureza de <45HRC)**
M	**M - Aço inoxidável (aços resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão com um teor de cromo ≥ 11%)**
K	**K - Ferro Fundido (fundições de ferro e ligas de carbono com teor de carbono >2%)**
N	**N - Metais não ferrosos (metais incluindo ligas sem uma quantidade apreciável de ferro)**
S	**S - Ligas de alta temperatura (superligas com resistência a alta temperatura e resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão ultrapassando a do aço inoxidável)**

Transferências

A0022_5_5967434_3D

STP	Transferência

Está faltando algo nesta página?

Compartilhe seu feedback conosco.

Compartilhar feedback

DORMER PRAMET™

Certainty at every turn

T: 0870 850 4466
info.uk@dormerpramet.com

Suporte

Encontre-nos

Contate-nos

Sobre nós

Nossa empresa

Nossas marcas

Nossas unidades de produção

Sustentabilidade

Novidades da empresa

Informações legais

Política de privacidade

Política de cookies

Termos e condições

Canal de denúncias

A0022.6

Broca DIN338 com Afiação em Cruz - A002









Feedback

Propriedades principais

Número do pedido: 5967439

Código do produto: A0022.6

Disponibilidade In stock

Disponibilidade nos centros de distribuição

Centro de Distribuição Europa(padrão): **5280 peças**
Data de reposição: semana **09/2026, 5000 peças**

Centro de Distribuição das Américas: **30 peças**

Se quiser ver os preços ou informações sobre o stock, por favor **entrar** ou **solicitar acesso.**

Contactar Vendas

Faça login para adicionar à lista de desejos +

Descrição do imóvel

Característica do Produto

Detalhe do produto

Peças Relacionadas

Condições de Corte

Transferências

Descrição do imóvel

Broca com haste paralela, diâmetro 2.6 mm com um comprimento total de 57 mm e comprimento útil de 30 mm de acordo com padrão DIN 338 com ponta com afiação em cruz modificada 118°, feita em HSS com cobertura TiN-tip para furação sem guia 4xD em aço

Característica do Produto



Brilhante e TIN (Ponta Revestida)



Material da ferramenta de Aço Rápido



DIN 338 – Norma de Broca Curta c/ Haste Cilíndrica



4×D Relação da Profundidade de Corte Útil com o Diâmetro



Ângulo da Ponta da Broca 118°


Haste Cilíndrica / Haste Reta



Desenho do Canal com Hélice standard



Rotação/Corte à Direita

Mostrar tudo

Detalhe do produto

Nome do produto	A0022.6
Código de pedido ANSI	A0022.6
Número EAN	7320760376072
Diâmetro de conexão - milímetro (DCONMS)	2.6 mm
Diâmetro de corte - milímetro (DC)	2.6 mm
Comprimento do canal - milímetro (LCF)	30 mm
Comprimento total - milímetro (OAL)	57 mm
ISO	A0022.6
ANSI	A0022.6
Nome da marca	Dormer Pramet
Net weight - grams	1.7

Peso bruto (g)	2.18
Código interno	86008017
Numero EDP	0376072

Peças Relacionadas

Condições de Corte

P	**P - Aço e aço fundido (aços com teor de liga ≤ 10% e uma dureza de <45HRC)**
M	**M - Aço inoxidável (aços resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão com um teor de cromo ≥ 11%)**
K	**K - Ferro Fundido (fundições de ferro e ligas de carbono com teor de carbono >2%)**
N	**N - Metais não ferrosos (metais incluindo ligas sem uma quantidade apreciável de ferro)**
S	**S - Ligas de alta temperatura (superligas com resistência a alta temperatura e resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão ultrapassando a do aço inoxidável)**

Transferências

A0022_6_5967439_3D

STP	Transferência

Está faltando algo nesta página?

Compartilhe seu feedback conosco.

Compartilhar feedback

DORMER PRAMET™

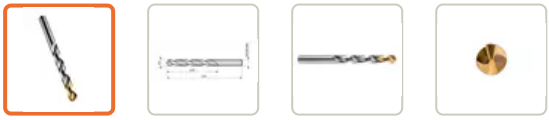
Certainty at every turn

T: 0870 850 4466
info.uk@dormerpramet.com

A0023.1

Broca DIN338 com Afiação em Cruz - A002





Feedback

Propriedades principais

Número do pedido: 5967320

Código do produto: A0023.1

Disponibilidade In stock

Disponibilidade nos centros de distribuição

Centro de Distribuição Europa(padrão): **3590 peças**
Data de reposição: semana **08/2026, 15000 peças**

Centro de Distribuição das Américas: **0 peças**
Data de reposição: semana **48/2025, 40 peças**

Se quiser ver os preços ou informações sobre o stock, por favor **entrar** ou **solicitar acesso.**

Contactar Vendas

Faça login para adicionar à lista de desejos +

Descrição do imóvel

Característica do Produto

Detalhe do produto

Peças Relacionadas

Condições de Corte

Transferências

Descrição do imóvel

Broca com haste paralela, diâmetro 3.1 mm com um comprimento total de 65 mm e comprimento útil de 36 mm de acordo com padrão DIN 338 com ponta com afiação em cruz modificada 118°, feita em HSS com cobertura TiN-tip para furação sem guia 4xD em aço

Característica do Produto



Brilhante e TIN (Ponta Revestida)



Material da ferramenta de Aço Rápido



DIN 338 – Norma de Broca Curta c/ Haste Cilíndrica



4×D Relação da Profundidade de Corte Útil com o Diâmetro



Ângulo da Ponta da Broca 118°



Haste Cilíndrica / Haste Reta



Desenho do Canal com Hélice standard



Rotação/Corte à Direita

Mostrar tudo

Detalhe do produto

Nome do produto	A0023.1
Código de pedido ANSI	A0023.1
Número EAN	7320760350584
Diâmetro de conexão - milímetro (DCONMS)	3.1 mm
Diâmetro de corte - milímetro (DC)	3.1 mm
Comprimento do canal - milímetro (LCF)	36 mm
Comprimento total - milímetro (OAL)	65 mm
ISO	A0023.1
ANSI	A0023.1
Nome da marca	Dormer Pramet
Net weight - grams	2.9

Peso bruto (g)	3.31
Código interno	86008027
Numero EDP	0350584

Peças Relacionadas

Condições de Corte

P	**P - Aço e aço fundido (aços com teor de liga ≤ 10% e uma dureza de <45HRC)**
M	**M - Aço inoxidável (aços resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão com um teor de cromo ≥ 11%)**
K	**K - Ferro Fundido (fundições de ferro e ligas de carbono com teor de carbono >2%)**
N	**N - Metais não ferrosos (metais incluindo ligas sem uma quantidade apreciável de ferro)**
S	**S - Ligas de alta temperatura (superligas com resistência a alta temperatura e resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão ultrapassando a do aço inoxidável)**

Transferências

A0023_1_5967320_3D

STP	Transferência

Está faltando algo nesta página?

Compartilhe seu feedback conosco.

Compartilhar feedback

DORMER PRAMET™

Certainty at every turn

T: 0870 850 4466
info.uk@dormerpramet.com

Suporte

Encontre-nos

Contate-nos

Sobre nós

Nossa empresa

Nossas marcas

Nossas unidades de produção

Sustentabilidade

Novidades da empresa

Informações legais

Política de privacidade

Política de cookies

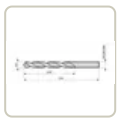
Termos e condições

Canal de denúncias

A0023.4

Broca DIN338 com Afiação em Cruz - A002





Feedback

Propriedades principais

Número do pedido: 5967150

Código do produto: A0023.4

Disponibilidade In stock

Disponibilidade nos centros de distribuição

Centro de Distribuição Europa(padrão): **3120 peças**
Data de reposição: semana **49/2025, 4980 peças**

Centro de Distribuição das Américas: **290 peças**

Se quiser ver os preços ou informações sobre o stock, por favor
entrar ou **solicitar acesso.**

Contactar Vendas

Faça login para adicionar à lista de desejos +

Descrição do imóvel

Característica do Produto

Detalhe do produto

Peças Relacionadas

Condições de Corte

Transferências

Descrição do imóvel

Broca com haste paralela, diâmetro 3.4 mm com um comprimento total de 70 mm e comprimento útil de 39 mm de acordo com padrão DIN 338 com ponta com afiação em cruz modificada 118°, feita em HSS com cobertura TiN-tip para furação sem guia 4xD em aço

Característica do Produto



Brilhante e TIN (Ponta Revestida)



Material da ferramenta de Aço Rápido



DIN 338 – Norma de Broca Curta c/ Haste Cilíndrica



4×D Relação da Profundidade de Corte Útil com o Diâmetro



Ângulo da Ponta da Broca 118°


Haste Cilíndrica / Haste Reta



Desenho do Canal com Hélice standard



Rotação/Corte à Direita

Mostrar tudo

Detalhe do produto

Nome do produto	A0023.4
Código de pedido ANSI	A0023.4
Número EAN	7320760350621
Diâmetro de conexão - milímetro (DCONMS)	3.4 mm
Diâmetro de corte - milímetro (DC)	3.4 mm
Comprimento do canal - milímetro (LCF)	39 mm
Comprimento total - milímetro (OAL)	70 mm
ISO	A0023.4
ANSI	A0023.4
Nome da marca	Dormer Pramet
Net weight - grams	3.5

Peso bruto (g)	4.14
Código interno	86008031
Numero EDP	0350621

Peças Relacionadas

Condições de Corte

P	**P - Aço e aço fundido (aços com teor de liga ≤ 10% e uma dureza de <45HRC)**
M	**M - Aço inoxidável (aços resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão com um teor de cromo ≥ 11%)**
K	**K - Ferro Fundido (fundições de ferro e ligas de carbono com teor de carbono >2%)**
N	**N - Metais não ferrosos (metais incluindo ligas sem uma quantidade apreciável de ferro)**
S	**S - Ligas de alta temperatura (superligas com resistência a alta temperatura e resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão ultrapassando a do aço inoxidável)**

Transferências

A0023_4_5967150_3D

STP	Transferência

Está faltando algo nesta página?

Compartilhe seu feedback conosco.

Compartilhar feedback

DORMER PRAMET™

Certainty at every turn

T: 0870 850 4466
info.uk@dormerpramet.com

A0023.7

Broca DIN338 com Afiação em Cruz - A002









Feedback

Propriedades principais

Número do pedido: 5967165

Código do produto: A0023.7

Disponibilidade In stock

Disponibilidade nos centros de distribuição

Centro de Distribuição Europa(padrão): **3000 peças**
Data de reposição: semana **06/2026, 5000 peças**

Centro de Distribuição das Américas: **0 peças**

Se quiser ver os preços ou informações sobre o stock, por favor **entrar** ou **solicitar acesso.**

Contactar Vendas

Faça login para adicionar à lista de desejos +

Descrição do imóvel

Característica do Produto

Detalhe do produto

Peças Relacionadas

Condições de Corte

Transferências

Descrição do imóvel

Broca com haste paralela, diâmetro 3.7 mm com um comprimento total de 70 mm e comprimento útil de 39 mm de acordo com padrão DIN 338 com ponta com afiação em cruz modificada 118°, feita em HSS com cobertura TiN-tip para furação sem guia 4xD em aço

Característica do Produto



Brilhante e TIN (Ponta Revestida)



Material da ferramenta de Aço Rápido



DIN 338 – Norma de Broca Curta c/ Haste Cilíndrica



4×D Relação da Profundidade de Corte Útil com o Diâmetro



Ângulo da Ponta da Broca 118°


Haste Cilíndrica / Haste Reta



Desenho do Canal com Hélice standard



Rotação/Corte à Direita

Mostrar tudo

Detalhe do produto

Nome do produto	A0023.7
Código de pedido ANSI	A0023.7
Número EAN	7320760350669
Diâmetro de conexão - milímetro (DCONMS)	3.7 mm
Diâmetro de corte - milímetro (DC)	3.7 mm
Comprimento do canal - milímetro (LCF)	39 mm
Comprimento total - milímetro (OAL)	70 mm
ISO	A0023.7
ANSI	A0023.7
Nome da marca	Dormer Pramet
Net weight - grams	4.4

Peso bruto (g)	4.67
Código interno	86008034
Numero EDP	0350669

Peças Relacionadas

Condições de Corte

P	**P - Aço e aço fundido (aços com teor de liga ≤ 10% e uma dureza de <45HRC)**
M	**M - Aço inoxidável (aços resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão com um teor de cromo ≥ 11%)**
K	**K - Ferro Fundido (fundições de ferro e ligas de carbono com teor de carbono >2%)**
N	**N - Metais não ferrosos (metais incluindo ligas sem uma quantidade apreciável de ferro)**
S	**S - Ligas de alta temperatura (superligas com resistência a alta temperatura e resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão ultrapassando a do aço inoxidável)**

Transferências

A0023_7_5967165_3D

STP	Transferência

Está faltando algo nesta página?

Compartilhe seu feedback conosco.

Compartilhar feedback

DORMER PRAMET™

Certainty at every turn

T: 0870 850 4466
info.uk@dormerpramet.com

Suporte

Encontre-nos

Contate-nos

Sobre nós

Nossa empresa

Nossas marcas

Nossas unidades de produção

Sustentabilidade

Novidades da empresa

Informações legais

Política de privacidade

Política de cookies

Termos e condições

Canal de denúncias

A0023.8

Broca DIN338 com Afiação em Cruz - A002








Feedback

Propriedades principais

Número do pedido: 5967171

Código do produto: A0023.8

Disponibilidade In stock

Disponibilidade nos centros de distribuição

Centro de Distribuição Europa(padrão): **8100 peças**
Data de reposição: semana **50/2025, 900 peças**

Centro de Distribuição das Américas: **40 peças**
Data de reposição: semana **49/2025, 10 peças**

Se quiser ver os preços ou informações sobre o stock, por favor **entrar** ou **solicitar acesso.**

Contactar Vendas

Faça login para adicionar à lista de desejos +

Descrição do imóvel

Característica do Produto

Detalhe do produto

Peças Relacionadas

Condições de Corte

Transferências

Descrição do imóvel

Broca com haste paralela, diâmetro 3.8 mm com um comprimento total de 75 mm e comprimento útil de 43 mm de acordo com padrão DIN 338 com ponta com afiação em cruz modificada 118°, feita em HSS com cobertura TiN-tip para furação sem guia 4xD em aço

Característica do Produto

Brilhante e TIN (Ponta Revestida)

HSS Material da ferramenta de Aço Rápido



DIN 338 – Norma de Broca Curta c/ Haste Cilíndrica



4×D Relação da Profundidade de Corte Útil com o Diâmetro



Ângulo da Ponta da Broca 118°



Haste Cilíndrica / Haste Reta



Desenho do Canal com Hélice standard



Rotação/Corte à Direita

Mostrar tudo

Detalhe do produto

Nome do produto	A0023.8
Código de pedido ANSI	A0023.8
Número EAN	7320760350676
Diâmetro de conexão - milímetro (DCONMS)	3.8 mm
Diâmetro de corte - milímetro (DC)	3.8 mm
Comprimento do canal - milímetro (LCF)	43 mm
Comprimento total - milímetro (OAL)	75 mm
ISO	A0023.8
ANSI	A0023.8
Nome da marca	Dormer Pramet
Net weight - grams	4.9

Peso bruto (g)	5.22
Código interno	86008035
Numero EDP	0350676

Peças Relacionadas

Condições de Corte

P	**P - Aço e aço fundido (aços com teor de liga ≤ 10% e uma dureza de <45HRC)**
M	**M - Aço inoxidável (aços resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão com um teor de cromo ≥ 11%)**
K	**K - Ferro Fundido (fundições de ferro e ligas de carbono com teor de carbono >2%)**
N	**N - Metais não ferrosos (metais incluindo ligas sem uma quantidade apreciável de ferro)**
S	**S - Ligas de alta temperatura (superligas com resistência a alta temperatura e resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão ultrapassando a do aço inoxidável)**

Transferências

A0023_8_5967171_3D

STP	Transferência

Está faltando algo nesta página?

Compartilhe seu feedback conosco.

Compartilhar feedback

DORMER PRAMET™
Certainty at every turn

T: 0870 850 4466
info.uk@dormerpramet.com

Suporte

Encontre-nos

Contate-nos

Sobre nós

Nossa empresa

Nossas marcas

Nossas unidades de produção

Sustentabilidade

Novidades da empresa

Informações legais

Política de privacidade

Política de cookies

Termos e condições

Canal de denúncias

A0024.2

Broca DIN338 com Afiação em Cruz - A002









Feedback

Propriedades principais

Número do pedido: 5967234

Código do produto: A0024.2

Disponibilidade In stock

Disponibilidade nos centros de distribuição

Centro de Distribuição Europa(padrão): **23450 peças**
Data de reposição: semana **49/2025, 5830 peças**

Centro de Distribuição das Américas: **380 peças**
Data de reposição: semana **48/2025, 30 peças**

Se quiser ver os preços ou informações sobre o stock, por favor **entrar** ou **solicitar acesso.**

Contactar Vendas

Faça login para adicionar à lista de desejos +

Descrição do imóvel

Característica do Produto

Detalhe do produto

Peças Relacionadas

Condições de Corte

Transferências

Descrição do imóvel

Broca com haste paralela, diâmetro 4.2 mm com um comprimento total de 75 mm e comprimento útil de 43 mm de acordo com padrão DIN 338 com ponta com afiação em cruz modificada 118°, feita em HSS com cobertura TiN-tip para furação sem guia 4xD em aço

Característica do Produto



Brilhante e TIN (Ponta Revestida)



Material da ferramenta de Aço Rápido



DIN 338 – Norma de Broca Curta c/ Haste Cilíndrica



4×D Relação da Profundidade de Corte Útil com o Diâmetro



Ângulo da Ponta da Broca 118°



Haste Cilíndrica / Haste Reta



Desenho do Canal com Hélice standard



Rotação/Corte à Direita

Mostrar tudo

Detalhe do produto

Nome do produto	A0024.2
Código de pedido ANSI	A0024.2
Número EAN	7320760350720
Diâmetro de conexão - milímetro (DCONMS)	4.2 mm
Diâmetro de corte - milímetro (DC)	4.2 mm
Comprimento do canal - milímetro (LCF)	43 mm
Comprimento total - milímetro (OAL)	75 mm
ISO	A0024.2
ANSI	A0024.2
Nome da marca	Dormer Pramet
Net weight - grams	6

Peso bruto (g)	6.77
Código interno	86008048
Numero EDP	0350720

Peças Relacionadas

Condições de Corte

P	**P - Aço e aço fundido (aços com teor de liga ≤ 10% e uma dureza de <45HRC)**
M	**M - Aço inoxidável (aços resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão com um teor de cromo ≥ 11%)**
K	**K - Ferro Fundido (fundições de ferro e ligas de carbono com teor de carbono >2%)**
N	**N - Metais não ferrosos (metais incluindo ligas sem uma quantidade apreciável de ferro)**
S	**S - Ligas de alta temperatura (superligas com resistência a alta temperatura e resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão ultrapassando a do aço inoxidável)**

Transferências

A0024_2_5967234_3D

STP	Transferência

Está faltando algo nesta página?

Compartilhe seu feedback conosco.

Compartilhar feedback

DORMER PRAMET™
Certainty at every turn

T: 0870 850 4466
info.uk@dormerpramet.com

Suporte

Encontre-nos

Contate-nos

Sobre nós

Nossa empresa

Nossas marcas

Nossas unidades de produção

Sustentabilidade

Novidades da empresa

Informações legais

Política de privacidade

Política de cookies

Termos e condições

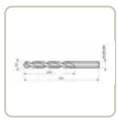
Canal de denúncias

A0024.4

Broca DIN338 com Afiação em Cruz - A002









Feedback

Propriedades principais

Número do pedido: 5967240

Código do produto: A0024.4

Disponibilidade In stock

Disponibilidade nos centros de distribuição

Centro de Distribuição Europa(padrão): **3310 peças**

Centro de Distribuição das Américas: **0 peças**

Se quiser ver os preços ou informações sobre o stock, por favor
entrar ou **solicitar acesso.**

Contactar Vendas

Faça login para adicionar à lista de desejos +

Descrição do imóvel

Característica do Produto

Detalhe do produto

Peças Relacionadas

Condições de Corte

Transferências

Descrição do imóvel

Broca com haste paralela, diâmetro 4.4 mm com um comprimento total de 80 mm e comprimento útil de 47 mm de acordo com padrão DIN 338 com ponta com afiação em cruz modificada 118°, feita em HSS com cobertura TiN-tip para furação sem guia 4xD em aço

Característica do Produto



Brilhante e TIN (Ponta Revestida)



Material da ferramenta de Aço Rápido



DIN 338 – Norma de Broca Curta c/ Haste Cilíndrica



4×D Relação da Profundidade de Corte Útil com o Diâmetro



Ângulo da Ponta da Broca 118°


Haste Cilíndrica / Haste Reta



Desenho do Canal com Hélice standard



Rotação/Corte à Direita

Mostrar tudo

Detalhe do produto

Nome do produto	A0024.4
Código de pedido ANSI	A0024.4
Número EAN	7320760350751
Diâmetro de conexão - milímetro (DCONMS)	4.4 mm
Diâmetro de corte - milímetro (DC)	4.4 mm
Comprimento do canal - milímetro (LCF)	47 mm
Comprimento total - milímetro (OAL)	80 mm
ISO	A0024.4
ANSI	A0024.4
Nome da marca	Dormer Pramet
Net weight - grams	7

Peso bruto (g)	7.9
Código interno	86008050
Numero EDP	0350751

Peças Relacionadas

Condições de Corte

P	**P - Aço e aço fundido (aços com teor de liga ≤ 10% e uma dureza de <45HRC)**
M	**M - Aço inoxidável (aços resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão com um teor de cromo ≥ 11%)**
K	**K - Ferro Fundido (fundições de ferro e ligas de carbono com teor de carbono >2%)**
N	**N - Metais não ferrosos (metais incluindo ligas sem uma quantidade apreciável de ferro)**
S	**S - Ligas de alta temperatura (superligas com resistência a alta temperatura e resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão ultrapassando a do aço inoxidável)**

Transferências

A0024_4_5967240_3D

STP	Transferência

Está faltando algo nesta página?

Compartilhe seu feedback conosco.

Compartilhar feedback

DORMER PRAMET™

Certainty at every turn

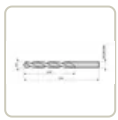
T: 0870 850 4466
info.uk@dormerpramet.com

A0024.6

Broca DIN338 com Afiação em Cruz - A002









Feedback

Propriedades principais

Número do pedido: 5967249

Código do produto: A0024.6

Disponibilidade In stock

Disponibilidade nos centros de distribuição

Centro de Distribuição Europa(padrão): **3330 peças**

Centro de Distribuição das Américas: **0 peças**

Se quiser ver os preços ou informações sobre o stock, por favor
entrar ou **solicitar acesso.**

Contactar Vendas

Faça login para adicionar à lista de desejos +

Descrição do imóvel

Característica do Produto

Detalhe do produto

Peças Relacionadas

Condições de Corte

Transferências

Descrição do imóvel

Broca com haste paralela, diâmetro 4.6 mm com um comprimento total de 80 mm e comprimento útil de 47 mm de acordo com padrão DIN 338 com ponta com afiação em cruz modificada 118°, feita em HSS com cobertura TiN-tip para furação sem guia 4xD em aço

Característica do Produto



Brilhante e TIN (Ponta Revestida)



Material da ferramenta de Aço Rápido

DIN 338 – Norma de Broca Curta c/ Haste Cilíndrica

4×D Relação da Profundidade de Corte Útil com o Diâmetro

Ângulo da Ponta da Broca 118°

Haste Cilíndrica / Haste Reta

Desenho do Canal com Hélice standard

Rotação/Corte à Direita

Mostrar tudo

Detalhe do produto

Nome do produto	A0024.6
Código de pedido ANSI	A0024.6
Número EAN	7320760350775
Diâmetro de conexão - milímetro (DCONMS)	4.6 mm
Diâmetro de corte - milímetro (DC)	4.6 mm
Comprimento do canal - milímetro (LCF)	47 mm
Comprimento total - milímetro (OAL)	80 mm
ISO	A0024.6
ANSI	A0024.6
Nome da marca	Dormer Pramet
Net weight - grams	8

Peso bruto (g)	8.5
Código interno	86008052
Numero EDP	0350775

Peças Relacionadas

Condições de Corte

P	**P - Aço e aço fundido (aços com teor de liga ≤ 10% e uma dureza de <45HRC)**
M	**M - Aço inoxidável (aços resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão com um teor de cromo ≥ 11%)**
K	**K - Ferro Fundido (fundições de ferro e ligas de carbono com teor de carbono >2%)**
N	**N - Metais não ferrosos (metais incluindo ligas sem uma quantidade apreciável de ferro)**
S	**S - Ligas de alta temperatura (superligas com resistência a alta temperatura e resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão ultrapassando a do aço inoxidável)**

Transferências

A0024_6_5967249_3D

STP	Transferência

Está faltando algo nesta página?

Compartilhe seu feedback conosco.

Compartilhar feedback

DORMER PRAMET™

Certainty at every turn

T: 0870 850 4466
info.uk@dormerpramet.com

Suporte

Encontre-nos

Contate-nos

Sobre nós

Nossa empresa

Nossas marcas

Nossas unidades de produção

Sustentabilidade

Novidades da empresa

Informações legais

Política de privacidade

Política de cookies

Termos e condições

Canal de denúncias

A0024.7

Broca DIN338 com Afiação em Cruz - A002









Feedback

Propriedades principais

Número do pedido: 5967251

Código do produto: A0024.7

Disponibilidade In stock

Disponibilidade nos centros de distribuição

Centro de Distribuição Europa(padrão): **4040 peças**

Centro de Distribuição das Américas: **0 peças**

Se quiser ver os preços ou informações sobre o stock, por favor
entrar ou **solicitar acesso.**

Contactar Vendas

Faça login para adicionar à lista de desejos +

Descrição do imóvel

Característica do Produto

Detalhe do produto

Peças Relacionadas

Condições de Corte

Transferências

Descrição do imóvel

Broca com haste paralela, diâmetro 4.7 mm com um comprimento total de 80 mm e comprimento útil de 47 mm de acordo com padrão DIN 338 com ponta com afiação em cruz modificada 118°, feita em HSS com cobertura TiN-tip para furação sem guia 4xD em aço

Característica do Produto



Brilhante e TIN (Ponta Revestida)



Material da ferramenta de Aço Rápido



DIN 338 – Norma de Broca Curta c/ Haste Cilíndrica



4×D Relação da Profundidade de Corte Útil com o Diâmetro



Ângulo da Ponta da Broca 118°


Haste Cilíndrica / Haste Reta



Desenho do Canal com Hélice standard



Rotação/Corte à Direita

Mostrar tudo

Detalhe do produto

Nome do produto	A0024.7
Código de pedido ANSI	A0024.7
Número EAN	7320760350782
Diâmetro de conexão - milímetro (DCONMS)	4.7 mm
Diâmetro de corte - milímetro (DC)	4.7 mm
Comprimento do canal - milímetro (LCF)	47 mm
Comprimento total - milímetro (OAL)	80 mm
ISO	A0024.7
ANSI	A0024.7
Nome da marca	Dormer Pramet
Net weight - grams	7.7

Peso bruto (g)	8.73
Código interno	86008053
Numero EDP	0350782

Peças Relacionadas

Condições de Corte

P	**P - Aço e aço fundido (aços com teor de liga ≤ 10% e uma dureza de <45HRC)**
M	**M - Aço inoxidável (aços resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão com um teor de cromo ≥ 11%)**
K	**K - Ferro Fundido (fundições de ferro e ligas de carbono com teor de carbono >2%)**
N	**N - Metais não ferrosos (metais incluindo ligas sem uma quantidade apreciável de ferro)**
S	**S - Ligas de alta temperatura (superligas com resistência a alta temperatura e resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão ultrapassando a do aço inoxidável)**

Transferências

A0024_7_5967251_3D

STP	Transferência

Está faltando algo nesta página?

Compartilhe seu feedback conosco.

Compartilhar feedback

DORMER PRAMET™

Certainty at every turn

T: 0870 850 4466
info.uk@dormerpramet.com

Suporte

Encontre-nos

Contate-nos

Sobre nós

Nossa empresa

Nossas marcas

Nossas unidades de produção

Sustentabilidade

Novidades da empresa

Informações legais

Política de privacidade

Política de cookies

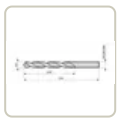
Termos e condições

Canal de denúncias

A0024.8

Broca DIN338 com Afiação em Cruz - A002





Feedback

Propriedades principais

Número do pedido: 5967254

Código do produto: A0024.8

Disponibilidade In stock

Disponibilidade nos centros de distribuição

Centro de Distribuição Europa(padrão): **8050 peças**
Data de reposição: semana **49/2025, 4000 peças**

Centro de Distribuição das Américas: **0 peças**

Se quiser ver os preços ou informações sobre o stock, por favor **entrar** ou **solicitar acesso.**

Contactar Vendas

Faça login para adicionar à lista de desejos +

Descrição do imóvel

Característica do Produto

Detalhe do produto

Peças Relacionadas

Condições de Corte

Transferências

Descrição do imóvel

Broca com haste paralela, diâmetro 4.8 mm com um comprimento total de 86 mm e comprimento útil de 52 mm de acordo com padrão DIN 338 com ponta com afiação em cruz modificada 118°, feita em HSS com cobertura TiN-tip para furação sem guia 4xD em aço

Característica do Produto



Brilhante e TIN (Ponta Revestida)



Material da ferramenta de Aço Rápido



DIN 338 – Norma de Broca Curta c/ Haste Cilíndrica



4×D Relação da Profundidade de Corte Útil com o Diâmetro



Ângulo da Ponta da Broca 118°


Haste Cilíndrica / Haste Reta



Desenho do Canal com Hélice standard



Rotação/Corte à Direita

Mostrar tudo

Detalhe do produto

Nome do produto	A0024.8
Código de pedido ANSI	A0024.8
Número EAN	7320760350805
Diâmetro de conexão - milímetro (DCONMS)	4.8 mm
Diâmetro de corte - milímetro (DC)	4.8 mm
Comprimento do canal - milímetro (LCF)	52 mm
Comprimento total - milímetro (OAL)	86 mm
ISO	A0024.8
ANSI	A0024.8
Nome da marca	Dormer Pramet
Net weight - grams	8.7

Peso bruto (g)	9.56
Código interno	86008054
Numero EDP	0350805

Peças Relacionadas

Condições de Corte

P	**P - Aço e aço fundido (aços com teor de liga ≤ 10% e uma dureza de <45HRC)**
M	**M - Aço inoxidável (aços resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão com um teor de cromo ≥ 11%)**
K	**K - Ferro Fundido (fundições de ferro e ligas de carbono com teor de carbono >2%)**
N	**N - Metais não ferrosos (metais incluindo ligas sem uma quantidade apreciável de ferro)**
S	**S - Ligas de alta temperatura (superligas com resistência a alta temperatura e resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão ultrapassando a do aço inoxidável)**

Transferências

A0024_8_5967254_3D

STP	Transferência

Está faltando algo nesta página?

Compartilhe seu feedback conosco.

Compartilhar feedback

DORMER PRAMET™

Certainty at every turn

T: 0870 850 4466
info.uk@dormerpramet.com

A0024.9

Broca DIN338 com Afiação em Cruz - A002









Feedback

Propriedades principais

Número do pedido: 5967257

Código do produto: A0024.9

Disponibilidade In stock

Disponibilidade nos centros de distribuição

Centro de Distribuição Europa(padrão): **12820 peças**
Data de reposição: semana **08/2026, 10000 peças**

Centro de Distribuição das Américas: **0 peças**

Se quiser ver os preços ou informações sobre o stock, por favor **entrar** ou **solicitar acesso.**

Contactar Vendas

Faça login para adicionar à lista de desejos +

Descrição do imóvel

Característica do Produto

Detalhe do produto

Peças Relacionadas

Condições de Corte

Transferências

Descrição do imóvel

Broca com haste paralela, diâmetro 4.9 mm com um comprimento total de 86 mm e comprimento útil de 52 mm de acordo com padrão DIN 338 com ponta com afiação em cruz modificada 118°, feita em HSS com cobertura TiN-tip para furação sem guia 4xD em aço

Característica do Produto



Brilhante e TIN (Ponta Revestida)



Material da ferramenta de Aço Rápido



DIN 338 – Norma de Broca Curta c/ Haste Cilíndrica



4×D Relação da Profundidade de Corte Útil com o Diâmetro



Ângulo da Ponta da Broca 118°


Haste Cilíndrica / Haste Reta



Desenho do Canal com Hélice standard



Rotação/Corte à Direita

Mostrar tudo

Detalhe do produto

Nome do produto	A0024.9
Código de pedido ANSI	A0024.9
Número EAN	7320760350812
Diâmetro de conexão - milímetro (DCONMS)	4.9 mm
Diâmetro de corte - milímetro (DC)	4.9 mm
Comprimento do canal - milímetro (LCF)	52 mm
Comprimento total - milímetro (OAL)	86 mm
ISO	A0024.9
ANSI	A0024.9
Nome da marca	Dormer Pramet
Net weight - grams	9

Peso bruto (g)	9.9
Código interno	86008055
Numero EDP	0350812

Peças Relacionadas

Condições de Corte

P	**P - Aço e aço fundido (aços com teor de liga ≤ 10% e uma dureza de <45HRC)**
M	**M - Aço inoxidável (aços resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão com um teor de cromo ≥ 11%)**
K	**K - Ferro Fundido (fundições de ferro e ligas de carbono com teor de carbono >2%)**
N	**N - Metais não ferrosos (metais incluindo ligas sem uma quantidade apreciável de ferro)**
S	**S - Ligas de alta temperatura (superligas com resistência a alta temperatura e resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão ultrapassando a do aço inoxidável)**

Transferências

A0024_9_5967257_3D

STP	Transferência

Está faltando algo nesta página?

Compartilhe seu feedback conosco.

Compartilhar feedback

DORMER PRAMET™

Certainty at every turn

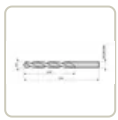
T: 0870 850 4466
info.uk@dormerpramet.com

A0025.1

Broca DIN338 com Afiação em Cruz - A002









Feedback

Propriedades principais

Número do pedido: 5967263

Código do produto: A0025.1

Disponibilidade In stock

Disponibilidade nos centros de distribuição

Centro de Distribuição Europa(padrão): **15530 peças**

Centro de Distribuição das Américas: **0 peças**

Se quiser ver os preços ou informações sobre o stock, por favor **entrar** ou **solicitar acesso.**

Contactar Vendas

Faça login para adicionar à lista de desejos +

Descrição do imóvel

Característica do Produto

Detalhe do produto

Peças Relacionadas

Condições de Corte

Transferências

Descrição do imóvel

Broca com haste paralela, diâmetro 5.1 mm com um comprimento total de 86 mm e comprimento útil de 52 mm de acordo com padrão DIN 338 com ponta com afiação em cruz modificada 118°, feita em HSS com cobertura TiN-tip para furação sem guia 4xD em aço

Característica do Produto



Brilhante e TIN (Ponta Revestida)



Material da ferramenta de Aço Rápido



DIN 338 – Norma de Broca Curta c/ Haste Cilíndrica



4×D Relação da Profundidade de Corte Útil com o Diâmetro



Ângulo da Ponta da Broca 118°



Haste Cilíndrica / Haste Reta



Desenho do Canal com Hélice standard



Rotação/Corte à Direita

Mostrar tudo

Detalhe do produto

Nome do produto	A0025.1
Código de pedido ANSI	A0025.1
Número EAN	7320760350836
Diâmetro de conexão - milímetro (DCONMS)	5.1 mm
Diâmetro de corte - milímetro (DC)	5.1 mm
Comprimento do canal - milímetro (LCF)	52 mm
Comprimento total - milímetro (OAL)	86 mm
ISO	A0025.1
ANSI	A0025.1
Nome da marca	Dormer Pramet
Net weight - grams	10.1

Peso bruto (g)	10.73
Código interno	86008057
Numero EDP	0350836

Peças Relacionadas

Condições de Corte

P	**P - Aço e aço fundido (aços com teor de liga ≤ 10% e uma dureza de <45HRC)**
M	**M - Aço inoxidável (aços resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão com um teor de cromo ≥ 11%)**
K	**K - Ferro Fundido (fundições de ferro e ligas de carbono com teor de carbono >2%)**
N	**N - Metais não ferrosos (metais incluindo ligas sem uma quantidade apreciável de ferro)**
S	**S - Ligas de alta temperatura (superligas com resistência a alta temperatura e resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão ultrapassando a do aço inoxidável)**

Transferências

A0025_1_5967263_3D

STP	Transferência

Está faltando algo nesta página?

Compartilhe seu feedback conosco.

Compartilhar feedback

DORMER PRAMET™

Certainty at every turn

T: 0870 850 4466
info.uk@dormerpramet.com

A0025.3

Broca DIN338 com Afiação em Cruz - A002








Feedback

Propriedades principais

Número do pedido: 5967269

Código do produto: A0025.3

Disponibilidade In stock

Disponibilidade nos centros de distribuição

Centro de Distribuição Europa(padrão): **3230 peças**
Data de reposição: semana **08/2026, 2790 peças**

Centro de Distribuição das Américas: **0 peças**

Se quiser ver os preços ou informações sobre o stock, por favor **entrar** ou **solicitar acesso.**

Contactar Vendas

Faça login para adicionar à lista de desejos +

Descrição do imóvel

Característica do Produto

Detalhe do produto

Peças Relacionadas

Condições de Corte

Transferências

Descrição do imóvel

Broca com haste paralela, diâmetro 5.3 mm com um comprimento total de 86 mm e comprimento útil de 52 mm de acordo com padrão DIN 338 com ponta com afiação em cruz modificada 118°, feita em HSS com cobertura TiN-tip para furação sem guia 4xD em aço

Característica do Produto



Brilhante e TIN (Ponta Revestida)



Material da ferramenta de Aço Rápido

DIN 338 – Norma de Broca Curta c/ Haste Cilíndrica

4×D Relação da Profundidade de Corte Útil com o Diâmetro

Ângulo da Ponta da Broca 118°

Haste Cilíndrica / Haste Reta

Desenho do Canal com Hélice standard

Rotação/Corte à Direita

Mostrar tudo

Detalhe do produto

Nome do produto	A0025.3
Código de pedido ANSI	A0025.3
Número EAN	7320760350867
Diâmetro de conexão - milímetro (DCONMS)	5.3 mm
Diâmetro de corte - milímetro (DC)	5.3 mm
Comprimento do canal - milímetro (LCF)	52 mm
Comprimento total - milímetro (OAL)	86 mm
ISO	A0025.3
ANSI	A0025.3
Nome da marca	Dormer Pramet
Net weight - grams	10.5

Peso bruto (g)	11.44
Código interno	86008059
Numero EDP	0350867

Peças Relacionadas

Condições de Corte

P	**P - Aço e aço fundido (aços com teor de liga ≤ 10% e uma dureza de <45HRC)**
M	**M - Aço inoxidável (aços resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão com um teor de cromo ≥ 11%)**
K	**K - Ferro Fundido (fundições de ferro e ligas de carbono com teor de carbono >2%)**
N	**N - Metais não ferrosos (metais incluindo ligas sem uma quantidade apreciável de ferro)**
S	**S - Ligas de alta temperatura (superligas com resistência a alta temperatura e resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão ultrapassando a do aço inoxidável)**

Transferências

A0025_3_5967269_3D

STP	Transferência

Está faltando algo nesta página?

Compartilhe seu feedback conosco.

Compartilhar feedback

DORMER PRAMET™

Certainty at every turn

T: 0870 850 4466
info.uk@dormerpramet.com

A0025.4

Broca DIN338 com Afiação em Cruz - A002









Feedback

Propriedades principais

Número do pedido: 5967272

Código do produto: A0025.4

Disponibilidade In stock

Disponibilidade nos centros de distribuição

Centro de Distribuição Europa(padrão): **2170 peças**
Data de reposição: semana **49/2025, 1000 peças**

Centro de Distribuição das Américas: **0 peças**

Se quiser ver os preços ou informações sobre o stock, por favor **entrar** ou **solicitar acesso.**

Contactar Vendas

Faça login para adicionar à lista de desejos +

Descrição do imóvel

Característica do Produto

Detalhe do produto

Peças Relacionadas

Condições de Corte

Transferências

Descrição do imóvel

Broca com haste paralela, diâmetro 5.4 mm com um comprimento total de 93 mm e comprimento útil de 57 mm de acordo com padrão DIN 338 com ponta com afiação em cruz modificada 118°, feita em HSS com cobertura TiN-tip para furação sem guia 4xD em aço

Característica do Produto



Brilhante e TIN (Ponta Revestida)



Material da ferramenta de Aço Rápido



DIN 338 – Norma de Broca Curta c/ Haste Cilíndrica



4×D Relação da Profundidade de Corte Útil com o Diâmetro



Ângulo da Ponta da Broca 118°


Haste Cilíndrica / Haste Reta



Desenho do Canal com Hélice standard



Rotação/Corte à Direita

Mostrar tudo

Detalhe do produto

Nome do produto	A0025.4
Código de pedido ANSI	A0025.4
Número EAN	7320760350874
Diâmetro de conexão - milímetro (DCONMS)	5.4 mm
Diâmetro de corte - milímetro (DC)	5.4 mm
Comprimento do canal - milímetro (LCF)	57 mm
Comprimento total - milímetro (OAL)	93 mm
ISO	A0025.4
ANSI	A0025.4
Nome da marca	Dormer Pramet
Net weight - grams	12.3

Peso bruto (g)	12.97
Código interno	86008060
Numero EDP	0350874

Peças Relacionadas

Condições de Corte

P	**P - Aço e aço fundido (aços com teor de liga ≤ 10% e uma dureza de <45HRC)**
M	**M - Aço inoxidável (aços resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão com um teor de cromo ≥ 11%)**
K	**K - Ferro Fundido (fundições de ferro e ligas de carbono com teor de carbono >2%)**
N	**N - Metais não ferrosos (metais incluindo ligas sem uma quantidade apreciável de ferro)**
S	**S - Ligas de alta temperatura (superligas com resistência a alta temperatura e resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão ultrapassando a do aço inoxidável)**

Transferências

A0025_4_5967272_3D

STP	Transferência

Está faltando algo nesta página?

Compartilhe seu feedback conosco.

Compartilhar feedback

DORMER PRAMET™

Certainty at every turn

T: 0870 850 4466
info.uk@dormerpramet.com

Suporte

Encontre-nos

Contate-nos

Sobre nós

Nossa empresa

Nossas marcas

Nossas unidades de produção

Sustentabilidade

Novidades da empresa

Informações legais

Política de privacidade

Política de cookies

Termos e condições

Canal de denúncias

A0025.6

Broca DIN338 com Afiação em Cruz - A002



Feedback

Propriedades principais

Número do pedido: 5967281

Código do produto: A0025.6

Disponibilidade In stock

Disponibilidade nos centros de distribuição

Centro de Distribuição Europa(padrão): **1010 peças**
Data de reposição: semana **50/2025, 990 peças**

Centro de Distribuição das Américas: **0 peças**

Se quiser ver os preços ou informações sobre o stock, por favor
entrar ou **solicitar acesso.**

Contactar Vendas

Faça login para adicionar à lista de desejos +

Descrição do imóvel

Característica do Produto

Detalhe do produto

Peças Relacionadas

Condições de Corte

Transferências

Descrição do imóvel

Broca com haste paralela, diâmetro 5.6 mm com um comprimento total de 93 mm e comprimento útil de 57 mm de acordo com padrão DIN 338 com ponta com afiação em cruz modificada 118°, feita em HSS com cobertura TiN-tip para furação sem guia 4xD em aço

Característica do Produto



Brilhante e TIN (Ponta Revestida)



Material da ferramenta de Aço Rápido

DIN 338 – Norma de Broca Curta c/ Haste Cilíndrica

4×D Relação da Profundidade de Corte Útil com o Diâmetro

Ângulo da Ponta da Broca 118°

Haste Cilíndrica / Haste Reta

Desenho do Canal com Hélice standard

Rotação/Corte à Direita

Mostrar tudo

Detalhe do produto

Nome do produto	A0025.6
Código de pedido ANSI	A0025.6
Número EAN	7320760350904
Diâmetro de conexão - milímetro (DCONMS)	5.6 mm
Diâmetro de corte - milímetro (DC)	5.6 mm
Comprimento do canal - milímetro (LCF)	57 mm
Comprimento total - milímetro (OAL)	93 mm
ISO	A0025.6
ANSI	A0025.6
Nome da marca	Dormer Pramet
Net weight - grams	12.62

Peso bruto (g)	13.79
Código interno	86008062
Numero EDP	0350904

Peças Relacionadas

Condições de Corte

P	**P - Aço e aço fundido (aços com teor de liga ≤ 10% e uma dureza de <45HRC)**
M	**M - Aço inoxidável (aços resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão com um teor de cromo ≥ 11%)**
K	**K - Ferro Fundido (fundições de ferro e ligas de carbono com teor de carbono >2%)**
N	**N - Metais não ferrosos (metais incluindo ligas sem uma quantidade apreciável de ferro)**
S	**S - Ligas de alta temperatura (superligas com resistência a alta temperatura e resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão ultrapassando a do aço inoxidável)**

Transferências

A0025_6_5967281_3D

STP	Transferência

Está faltando algo nesta página?

Compartilhe seu feedback conosco.

Compartilhar feedback

DORMER PRAMET™

Certainty at every turn

T: 0870 850 4466
info.uk@dormerpramet.com

A0025.8

Broca DIN338 com Afiação em Cruz - A002









Feedback

Propriedades principais

Número do pedido: 5967288

Código do produto: A0025.8

Disponibilidade In stock

Disponibilidade nos centros de distribuição

Centro de Distribuição Europa(padrão): **5670 peças**

Centro de Distribuição das Américas: **0 peças**

Se quiser ver os preços ou informações sobre o stock, por favor
entrar ou **solicitar acesso.**

Contactar Vendas

Faça login para adicionar à lista de desejos +

Descrição do imóvel

Característica do Produto

Detalhe do produto

Peças Relacionadas

Condições de Corte

Transferências

Descrição do imóvel

Broca com haste paralela, diâmetro 5.8 mm com um comprimento total de 93 mm e comprimento útil de 57 mm de acordo com padrão DIN 338 com ponta com afiação em cruz modificada 118°, feita em HSS com cobertura TiN-tip para furação sem guia 4xD em aço

Característica do Produto



Brilhante e TIN (Ponta Revestida)



Material da ferramenta de Aço Rápido

DIN 338 – Norma de Broca Curta c/ Haste Cilíndrica

4×D Relação da Profundidade de Corte Útil com o Diâmetro

Ângulo da Ponta da Broca 118°

Haste Cilíndrica / Haste Reta

Desenho do Canal com Hélice standard

Rotação/Corte à Direita

Mostrar tudo

Detalhe do produto

Nome do produto	A0025.8
Código de pedido ANSI	A0025.8
Número EAN	7320760350928
Diâmetro de conexão - milímetro (DCONMS)	5.8 mm
Diâmetro de corte - milímetro (DC)	5.8 mm
Comprimento do canal - milímetro (LCF)	57 mm
Comprimento total - milímetro (OAL)	93 mm
ISO	A0025.8
ANSI	A0025.8
Nome da marca	Dormer Pramet
Net weight - grams	14.4

Peso bruto (g)	14.41
Código interno	86008064
Numero EDP	0350928

Peças Relacionadas

Condições de Corte

P	**P - Aço e aço fundido (aços com teor de liga ≤ 10% e uma dureza de <45HRC)**
M	**M - Aço inoxidável (aços resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão com um teor de cromo ≥ 11%)**
K	**K - Ferro Fundido (fundições de ferro e ligas de carbono com teor de carbono >2%)**
N	**N - Metais não ferrosos (metais incluindo ligas sem uma quantidade apreciável de ferro)**
S	**S - Ligas de alta temperatura (superligas com resistência a alta temperatura e resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão ultrapassando a do aço inoxidável)**

Transferências

A0025_8_5967288_3D

STP	Transferência

Está faltando algo nesta página?

Compartilhe seu feedback conosco.

Compartilhar feedback

DORMER PRAMET™

Certainty at every turn

T: 0870 850 4466
info.uk@dormerpramet.com

Suporte

Encontre-nos

Contate-nos

Sobre nós

Nossa empresa

Nossas marcas

Nossas unidades de produção

Sustentabilidade

Novidades da empresa

Informações legais

Política de privacidade

Política de cookies

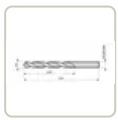
Termos e condições

Canal de denúncias

A0026.2

Broca DIN338 com Afiação em Cruz - A002





Feedback

Propriedades principais

Número do pedido: 5967151

Código do produto: A0026.2

Disponibilidade To be confirmed

Disponibilidade nos centros de distribuição

Centro de Distribuição do Brasil(padrão): **0 peças**
Data de reposição: semana **05/2026, 1100 peças**

Se quiser ver os preços ou informações sobre o stock, por favor

entrar ou **solicitar acesso.**

Faça login para adicionar à lista de desejos +

Descrição do imóvel

Característica do Produto

Detalhe do produto

Peças Relacionadas

Condições de Corte

Transferências

Descrição do imóvel

Broca com haste paralela, diâmetro 6.2 mm com um comprimento total de 101 mm e comprimento útil de 63 mm de acordo com padrão DIN 338 com ponta com afiação em cruz modificada 118°, feita em HSS com cobertura TiN-tip para furação sem guia 4xD em aço

Característica do Produto



Brilhante e TIN (Ponta Revestida)



Material da ferramenta de Aço Rápido



DIN 338 – Norma de Broca Curta c/ Haste Cilíndrica



4×D Relação da Profundidade de Corte Útil com o Diâmetro



Ângulo da Ponta da Broca 118°



Haste Cilíndrica / Haste Reta



Desenho do Canal com Hélice standard



Rotação/Corte à Direita

Mostrar tudo

Detalhe do produto

Nome do produto	A0026.2
Código de pedido ANSI	A0026.2
Número EAN	7320760350973
Diâmetro de conexão - milímetro (DCONMS)	6.2 mm
Diâmetro de corte - milímetro (DC)	6.2 mm
Comprimento do canal - milímetro (LCF)	63 mm
Comprimento total - milímetro (OAL)	101 mm
ISO	A0026.2
ANSI	A0026.2
Nome da marca	Dormer Pramet
Net weight - grams	17
Peso bruto (g)	18.38

Código interno	86008072
Numero EDP	0350973

Peças Relacionadas

Condições de Corte

P	**P - Aço e aço fundido (aços com teor de liga ≤ 10% e uma dureza de <45HRC)**
M	**M - Aço inoxidável (aços resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão com um teor de cromo ≥ 11%)**
K	**K - Ferro Fundido (fundições de ferro e ligas de carbono com teor de carbono >2%)**
N	**N - Metais não ferrosos (metais incluindo ligas sem uma quantidade apreciável de ferro)**
S	**S - Ligas de alta temperatura (superligas com resistência a alta temperatura e resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão ultrapassando a do aço inoxidável)**

Transferências

A0026_2_5967151_3D

STP	Transferência

Está faltando algo nesta página?

Compartilhe seu feedback conosco.

Compartilhar feedback

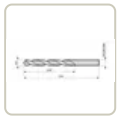
DORMER PRAMET™
Certainty at every turn

T: 0-800-770-5150
info.br@dormerpramet.com

A0026.4

Broca DIN338 com Afiação em Cruz - A002





Feedback

Propriedades principais

Número do pedido: 5967247

Código do produto: A0026.4

Disponibilidade In stock

Disponibilidade nos centros de distribuição

Centro de Distribuição Europa(padrão): **1970 peças**
Data de reposição: semana **08/2026, 3000 peças**

Centro de Distribuição das Américas: **0 peças**

Se quiser ver os preços ou informações sobre o stock, por favor **entrar** ou **solicitar acesso.**

Contactar Vendas

Faça login para adicionar à lista de desejos +

Descrição do imóvel

Característica do Produto

Detalhe do produto

Peças Relacionadas

Condições de Corte

Transferências

Descrição do imóvel

Broca com haste paralela, diâmetro 6.4 mm com um comprimento total de 101 mm e comprimento útil de 63 mm de acordo com padrão DIN 338 com ponta com afiação em cruz modificada 118°, feita em HSS com cobertura TiN-tip para furação sem guia 4xD em aço

Característica do Produto



Brilhante e TIN (Ponta Revestida)



Material da ferramenta de Aço Rápido



DIN 338 – Norma de Broca Curta c/ Haste Cilíndrica



4×D Relação da Profundidade de Corte Útil com o Diâmetro



Ângulo da Ponta da Broca 118°


Haste Cilíndrica / Haste Reta



Desenho do Canal com Hélice standard



Rotação/Corte à Direita

Mostrar tudo

Detalhe do produto

Nome do produto	A0026.4
Código de pedido ANSI	A0026.4
Número EAN	7320760351000
Diâmetro de conexão - milímetro (DCONMS)	6.4 mm
Diâmetro de corte - milímetro (DC)	6.4 mm
Comprimento do canal - milímetro (LCF)	63 mm
Comprimento total - milímetro (OAL)	101 mm
ISO	A0026.4
ANSI	A0026.4
Nome da marca	Dormer Pramet
Net weight - grams	18

Peso bruto (g)	19.51
Código interno	86008074
Numero EDP	0351000

Peças Relacionadas

Condições de Corte

P	**P - Aço e aço fundido (aços com teor de liga ≤ 10% e uma dureza de <45HRC)**
M	**M - Aço inoxidável (aços resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão com um teor de cromo ≥ 11%)**
K	**K - Ferro Fundido (fundições de ferro e ligas de carbono com teor de carbono >2%)**
N	**N - Metais não ferrosos (metais incluindo ligas sem uma quantidade apreciável de ferro)**
S	**S - Ligas de alta temperatura (superligas com resistência a alta temperatura e resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão ultrapassando a do aço inoxidável)**

Transferências

A0026_4_5967247_3D

STP	Transferência

Está faltando algo nesta página?

Compartilhe seu feedback conosco.

Compartilhar feedback

DORMER PRAMET™

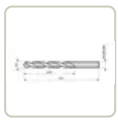
Certainty at every turn

T: 0870 850 4466
info.uk@dormerpramet.com

A0026.5

Broca DIN338 com Afiação em Cruz - A002





Feedback

Propriedades principais

Número do pedido: 5967282

Código do produto: A0026.5

Disponibilidade In stock

Disponibilidade nos centros de distribuição

Centro de Distribuição Europa(padrão): **45140 peças**
Data de reposição: semana **50/2025, 11900 peças**

Centro de Distribuição das Américas: **450 peças**

Se quiser ver os preços ou informações sobre o stock, por favor
entrar ou **solicitar acesso.**

Contactar Vendas

Faça login para adicionar à lista de desejos +

Descrição do imóvel

Característica do Produto

Detalhe do produto

Peças Relacionadas

Condições de Corte

Transferências

Descrição do imóvel

Broca com haste paralela, diâmetro 6.5 mm com um comprimento total de 101 mm e comprimento útil de 63 mm de acordo com padrão DIN 338 com ponta com afiação em cruz modificada 118°, feita em HSS com cobertura TiN-tip para furação sem guia 4xD em aço

Característica do Produto



Brilhante e TIN (Ponta Revestida)



Material da ferramenta de Aço Rápido



DIN 338 – Norma de Broca Curta c/ Haste Cilíndrica



4×D Relação da Profundidade de Corte Útil com o Diâmetro



Ângulo da Ponta da Broca 118°


Haste Cilíndrica / Haste Reta



Desenho do Canal com Hélice standard



Rotação/Corte à Direita

Mostrar tudo

Detalhe do produto

Nome do produto	A0026.5
Código de pedido ANSI	A0026.5
Número EAN	7320760351017
Diâmetro de conexão - milímetro (DCONMS)	6.5 mm
Diâmetro de corte - milímetro (DC)	6.5 mm
Comprimento do canal - milímetro (LCF)	63 mm
Comprimento total - milímetro (OAL)	101 mm
ISO	A0026.5
ANSI	A0026.5
Nome da marca	Dormer Pramet
Net weight - grams	18.4

Peso bruto (g)	19.61
Código interno	86008075
Numero EDP	0351017

Peças Relacionadas

Condições de Corte

P	**P - Aço e aço fundido (aços com teor de liga ≤ 10% e uma dureza de <45HRC)**
M	**M - Aço inoxidável (aços resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão com um teor de cromo ≥ 11%)**
K	**K - Ferro Fundido (fundições de ferro e ligas de carbono com teor de carbono >2%)**
N	**N - Metais não ferrosos (metais incluindo ligas sem uma quantidade apreciável de ferro)**
S	**S - Ligas de alta temperatura (superligas com resistência a alta temperatura e resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão ultrapassando a do aço inoxidável)**

Transferências

A0026_5_5967282_3D

STP	Transferência

Está faltando algo nesta página?

Compartilhe seu feedback conosco.

Compartilhar feedback

DORMER PRAMET™

Certainty at every turn

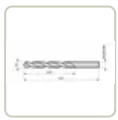
T: 0870 850 4466
info.uk@dormerpramet.com

A0026.7

Broca DIN338 com Afiação em Cruz - A002









Feedback

Propriedades principais

Número do pedido: 5967328

Código do produto: A0026.7

Disponibilidade In stock

Disponibilidade nos centros de distribuição

Centro de Distribuição Europa(padrão): **4670 peças**

Centro de Distribuição das Américas: **330 peças**

Se quiser ver os preços ou informações sobre o stock, por favor
entrar ou **solicitar acesso.**

Contactar Vendas

Faça login para adicionar à lista de desejos +

Descrição do imóvel

Característica do Produto

Detalhe do produto

Peças Relacionadas

Condições de Corte

Transferências

Descrição do imóvel

Broca com haste paralela, diâmetro 6.7 mm com um comprimento total de 101 mm e comprimento útil de 63 mm de acordo com padrão DIN 338 com ponta com afiação em cruz modificada 118°, feita em HSS com cobertura TiN-tip para furação sem guia 4xD em aço

Característica do Produto

Brilhante e TIN (Ponta Revestida)

Material da ferramenta de Aço Rápido



DIN 338 – Norma de Broca Curta c/ Haste Cilíndrica



4×D Relação da Profundidade de Corte Útil com o Diâmetro



Ângulo da Ponta da Broca 118°


Haste Cilíndrica / Haste Reta



Desenho do Canal com Hélice standard



Rotação/Corte à Direita

Mostrar tudo

Detalhe do produto

Nome do produto	A0026.7
Código de pedido ANSI	A0026.7
Número EAN	7320760351031
Diâmetro de conexão - milímetro (DCONMS)	6.7 mm
Diâmetro de corte - milímetro (DC)	6.7 mm
Comprimento do canal - milímetro (LCF)	63 mm
Comprimento total - milímetro (OAL)	101 mm
ISO	A0026.7
ANSI	A0026.7
Nome da marca	Dormer Pramet
Net weight - grams	19.3

Peso bruto (g)	20.93
Código interno	86008077
Numero EDP	0351031

Peças Relacionadas

Condições de Corte

P	**P - Aço e aço fundido (aços com teor de liga ≤ 10% e uma dureza de <45HRC)**
M	**M - Aço inoxidável (aços resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão com um teor de cromo ≥ 11%)**
K	**K - Ferro Fundido (fundições de ferro e ligas de carbono com teor de carbono >2%)**
N	**N - Metais não ferrosos (metais incluindo ligas sem uma quantidade apreciável de ferro)**
S	**S - Ligas de alta temperatura (superligas com resistência a alta temperatura e resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão ultrapassando a do aço inoxidável)**

Transferências

A0026_7_5967328_3D

STP	Transferência

Está faltando algo nesta página?

Compartilhe seu feedback conosco.

Compartilhar feedback

DORMER PRAMET™

Certainty at every turn

T: 0870 850 4466
info.uk@dormerpramet.com

A0026.8

Broca DIN338 com Afiação em Cruz - A002








Feedback

Propriedades principais

Número do pedido: 5967332

Código do produto: A0026.8

Disponibilidade In stock

Disponibilidade nos centros de distribuição

Centro de Distribuição Europa(padrão): **23250 peças**
Data de reposição: semana **06/2026, 10200 peças**

Centro de Distribuição das Américas: **270 peças**
Data de reposição: semana **48/2025, 20 peças**

Se quiser ver os preços ou informações sobre o stock, por favor
entrar ou **solicitar acesso.**

Contactar Vendas

Faça login para adicionar à lista de desejos +

Descrição do imóvel

Característica do Produto

Detalhe do produto

Peças Relacionadas

Condições de Corte

Transferências

Descrição do imóvel

Broca com haste paralela, diâmetro 6.8 mm com um comprimento total de 109 mm e comprimento útil de 69 mm de acordo com padrão DIN 338 com ponta com afiação em cruz modificada 118°, feita em HSS com cobertura TiN-tip para furação sem guia 4xD em aço

Característica do Produto



Brilhante e TIN (Ponta Revestida)



Material da ferramenta de Aço Rápido



DIN 338 – Norma de Broca Curta c/ Haste Cilíndrica



4×D Relação da Profundidade de Corte Útil com o Diâmetro



Ângulo da Ponta da Broca 118°


Haste Cilíndrica / Haste Reta



Desenho do Canal com Hélice standard



Rotação/Corte à Direita

Mostrar tudo

Detalhe do produto

Nome do produto	A0026.8
Código de pedido ANSI	A0026.8
Número EAN	7320760351055
Diâmetro de conexão - milímetro (DCONMS)	6.8 mm
Diâmetro de corte - milímetro (DC)	6.8 mm
Comprimento do canal - milímetro (LCF)	69 mm
Comprimento total - milímetro (OAL)	109 mm
ISO	A0026.8
ANSI	A0026.8
Nome da marca	Dormer Pramet
Net weight - grams	21.7

Peso bruto (g)	23.58
Código interno	86008078
Numero EDP	0351055

Peças Relacionadas

Condições de Corte

P	**P - Aço e aço fundido (aços com teor de liga ≤ 10% e uma dureza de <45HRC)**
M	**M - Aço inoxidável (aços resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão com um teor de cromo ≥ 11%)**
K	**K - Ferro Fundido (fundições de ferro e ligas de carbono com teor de carbono >2%)**
N	**N - Metais não ferrosos (metais incluindo ligas sem uma quantidade apreciável de ferro)**
S	**S - Ligas de alta temperatura (superligas com resistência a alta temperatura e resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão ultrapassando a do aço inoxidável)**

Transferências

A0026_8_5967332_3D

STP	Transferência

Está faltando algo nesta página?

Compartilhe seu feedback conosco.

Compartilhar feedback

DORMER PRAMET™

Certainty at every turn

T: 0870 850 4466
info.uk@dormerpramet.com

A0026.9

Broca DIN338 com Afiação em Cruz - A002









Feedback

Propriedades principais

Número do pedido: 5967336

Código do produto: A0026.9

Disponibilidade In stock

Disponibilidade nos centros de distribuição

Centro de Distribuição Europa(padrão): **3070 peças**

Centro de Distribuição das Américas: **0 peças**

Se quiser ver os preços ou informações sobre o stock, por favor
entrar ou **solicitar acesso.**

Contactar Vendas

Faça login para adicionar à lista de desejos +

Descrição do imóvel

Característica do Produto

Detalhe do produto

Peças Relacionadas

Condições de Corte

Transferências

Descrição do imóvel

Broca com haste paralela, diâmetro 6.9 mm com um comprimento total de 109 mm e comprimento útil de 69 mm de acordo com padrão DIN 338 com ponta com afiação em cruz modificada 118°, feita em HSS com cobertura TiN-tip para furação sem guia 4xD em aço

Característica do Produto



Brilhante e TIN (Ponta Revestida)



Material da ferramenta de Aço Rápido

DIN 338 – Norma de Broca Curta c/ Haste Cilíndrica

4×D Relação da Profundidade de Corte Útil com o Diâmetro

Ângulo da Ponta da Broca 118°

Haste Cilíndrica / Haste Reta

Desenho do Canal com Hélice standard

Rotação/Corte à Direita

Mostrar tudo

Detalhe do produto

Nome do produto	A0026.9
Código de pedido ANSI	A0026.9
Número EAN	7320760351062
Diâmetro de conexão - milímetro (DCONMS)	6.9 mm
Diâmetro de corte - milímetro (DC)	6.9 mm
Comprimento do canal - milímetro (LCF)	69 mm
Comprimento total - milímetro (OAL)	109 mm
ISO	A0026.9
ANSI	A0026.9
Nome da marca	Dormer Pramet
Net weight - grams	22.3

Peso bruto (g)	23.67
Código interno	86008079
Numero EDP	0351062

Peças Relacionadas

Condições de Corte

P	**P - Aço e aço fundido (aços com teor de liga ≤ 10% e uma dureza de <45HRC)**
M	**M - Aço inoxidável (aços resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão com um teor de cromo ≥ 11%)**
K	**K - Ferro Fundido (fundições de ferro e ligas de carbono com teor de carbono >2%)**
N	**N - Metais não ferrosos (metais incluindo ligas sem uma quantidade apreciável de ferro)**
S	**S - Ligas de alta temperatura (superligas com resistência a alta temperatura e resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão ultrapassando a do aço inoxidável)**

Transferências

A0026_9_5967336_3D

STP	Transferência

Está faltando algo nesta página?

Compartilhe seu feedback conosco.

Compartilhar feedback

DORMER PRAMET™

Certainty at every turn

T: 0870 850 4466
info.uk@dormerpramet.com

A0027.1

Broca DIN338 com Afiação em Cruz - A002








Feedback

Propriedades principais

Número do pedido: 5967156

Código do produto: A0027.1

Disponibilidade Replenish-ment

Disponibilidade nos centros de distribuição

Centro de Distribuição Europa(padrão): **0 peças**
Data de reposição: semana **08/2026, 1500 peças**

Centro de Distribuição das Américas: **0 peças**

Se quiser ver os preços ou informações sobre o stock, por favor
entrar ou **solicitar acesso.**

Contactar Vendas

Faça login para adicionar à lista de desejos +

Descrição do imóvel

Característica do Produto

Detalhe do produto

Peças Relacionadas

Condições de Corte

Transferências

Descrição do imóvel

Broca com haste paralela, diâmetro 7.1 mm com um comprimento total de 109 mm e comprimento útil de 69 mm de acordo com padrão DIN 338 com ponta com afiação em cruz modificada 118°, feita em HSS com cobertura TiN-tip para furação sem guia 4xD em aço

Característica do Produto



Brilhante e TIN (Ponta Revestida)



Material da ferramenta de Aço Rápido



DIN 338 – Norma de Broca Curta c/ Haste Cilíndrica



4×D Relação da Profundidade de Corte Útil com o Diâmetro



Ângulo da Ponta da Broca 118°


Haste Cilíndrica / Haste Reta



Desenho do Canal com Hélice standard



Rotação/Corte à Direita

Mostrar tudo

Detalhe do produto

Nome do produto	A0027.1
Código de pedido ANSI	A0027.1
Número EAN	7320760351086
Diâmetro de conexão - milímetro (DCONMS)	7.1 mm
Diâmetro de corte - milímetro (DC)	7.1 mm
Comprimento do canal - milímetro (LCF)	69 mm
Comprimento total - milímetro (OAL)	109 mm
ISO	A0027.1
ANSI	A0027.1
Nome da marca	Dormer Pramet
Net weight - grams	24.8

Peso bruto (g)	26.72
Código interno	86008081
Numero EDP	0351086

Peças Relacionadas

Condições de Corte

P	**P - Aço e aço fundido (aços com teor de liga ≤ 10% e uma dureza de <45HRC)**
M	**M - Aço inoxidável (aços resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão com um teor de cromo ≥ 11%)**
K	**K - Ferro Fundido (fundições de ferro e ligas de carbono com teor de carbono >2%)**
N	**N - Metais não ferrosos (metais incluindo ligas sem uma quantidade apreciável de ferro)**
S	**S - Ligas de alta temperatura (superligas com resistência a alta temperatura e resistente (Difícil, tenaz)s à corrosão ultrapassando a do aço inoxidável)**

Transferências

A0027_1_5967156_3D

STP	Transferência

Está faltando algo nesta página?

Compartilhe seu feedback conosco.

Compartilhar feedback

DORMER PRAMET™

Certainty at every turn

T: 0870 850 4466
info.uk@dormerpramet.com

GGV COMERCIAL LTDA
CNPJ: 35.236.131/0001.57 - I.E 126.960.865.112
Av Guilherme Cotching, 587 - Vila Maria - São Paulo/SP - CEP 02113-011
FONE: 11 2934-2256
E-MAIL: ggv@terra.com.br

Ao Órgão 240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT. Pregão Eletrônico N° 90120/2025. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R$ Unitário	Valor Total
4	266RG-16VM01A001M 1125, PASTILHA COROTHREAD® 266 PARA TORNEAMENTO DE ROSCAS **MARCA:** SANDIVIK **MODELO/VERSÃO:** SANDIVIK	UNIDADE	6,00	207,64	1.245,84
10	SCLCR 2525M12, PORTA FERRAMENTA CONVENCIONAL COROTURN® 107 PARA TORNEAMENTO **MARCA:** HARDTOOLS **MODELO/VERSÃO:** HARDTOOLS	UNIDADE	3,00	454,88	1.364,64
20	R0032.7 BROCA MD, TIN **MARCA:** DORMER **MODELO/VERSÃO:** DORMER	UNIDADE	15,00	107,92	1.618,80
63	A0025.9 BROCA DIN3385.9MM A002TIN **MARCA:** DORMER **MODELO/VERSÃO:** DORMER	UNIDADE	30,00	15,91	477,30
71	A0028.2 BROCA DIN3388.2MM A002TIN **MARCA:** DORMER **MODELO/VERSÃO:** DORMER	UNIDADE	30,00	28,69	860,70
82	VARETA SOLDA, MATERIAL: ALUMÍNIO, DIÂMETRO 1/8 POL. **MARCA:** OXIGEM **MODELO/VERSÃO:** 2652	UNIDADE	50,00	123,98	6.199,00
83	LIXA, MATERIAL: CARBURETO SILÍCIO, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO 120 225X275MM. **MARCA:** LOTUS **MODELO/VERSÃO:** 2921	UNIDADE	300,00	1,03	309,00
85	LIXA, MATERIAL: CARBURETO SILÍCIO, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO 220 225X275MM. **MARCA:** LOTUS **MODELO/VERSÃO:** 2924	UNIDADE	300,00	1,34	402,00
86	LIXA, MATERIAL: CARBURETO SILÍCIO, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO 320 225X275MM. **MARCA:** LOTUS **MODELO/VERSÃO:** 2944	UNIDADE	300,00	5,30	1.590,00
89	LIXA, MATERIAL: CARBURETO SILÍCIO, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO 1200 225X275MM. **MARCA:** LOTUS **MODELO/VERSÃO:** 2945	UNIDADE	300,00	4,44	1.332,00
				Valor total da proposta:	15.399,28

O valor total dessa proposta é de R$15.399,28 (quinze mil e trezentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

GGV COMERCIAL LTDA
CNPJ: 35.236.131/0001.57 - I.E 126.960.865.112
Av Guilherme Cotching, 587 - Vila Maria - São Paulo/SP - CEP 02113-011
FONE: 11 2934-2256
E-MAIL: ggv@terra.com.br

Ao Órgão 240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT. Pregão Eletrônico N° 90120/2025. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R$ Unitário	Valor Total

Dados Comerciais:

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**
Condições de Pagamento: até 10 (dez) **dias úteis**
Prazo de entrega: 45 **(quarenta e cinco) dias**
Prazo de Garantia: 03 (tres) meses. Conforme Edital.

DECLARAMOS que a propostas econômica acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. E também incluí todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

DECLARAMOS total concordância com os termos do Edital e seus anexos, e das condições da presente licitação.

Banco do Brasil
Ag, Voluntários da Pátria -
Agência: nº 0386-7
C/C nº 91229-8
OBSERVAÇÕES:
a) O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
b) O prazo de validade da proposta: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Proposta.
c) DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO: MARCA / CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS / FABRICANTE e outros elementos necessários que identifiquem os produtos cotados.
d) Local, data, assinatura e Identificação do representante legal da empresa (Nome, Cargo, RG e CPF).

GGV COMERCIAL LTDA
CNPJ: 35.236.131/0001.57 - I.E 126.960.865.112
Av Guilherme Cotching, 587 - Vila Maria - São Paulo/SP - CEP 02113-011
FONE: 11 2934-2256
E-MAIL: ggv@terra.com.br

Ao Órgão 240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT. Pregão Eletrônico N° 90120/2025. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R$ Unitário	Valor Total

Observações:

São Paulo, 4 de Dezembro de 2025

Representante Legal



GUSTAVO MONTEIRO MARTINEZ

RG:374717771 **CPF:**513.003.838-01



Folha Lixa D'água 23x28 Grão 120 2921 Lotus



Características principais

Marca	**Lotus**
Modelo	**Folha de Lixa D’Água**
Tipo de lixa	**aplicação a úmido, qualidade A**
Formato da lixa	**Folhas**
Formato de venda	**Kit**

Outras características

- **Superfícies recomendadas: Massa Plástica, e permite o lixamento após a aplicação de primers em automóveis, massa rápida, materiais compostos, para trabalhos em superfícies metálicas**
- **Material: grão de Carboneto de Silício**
- **É lixa d'água: Sim**
- **Comprimento x Largura: 28 cm x 23 cm**

Imagem meramente ilustrativa

Folha Lixa D'água 23x28 Grão 220 2924 Lotus



Características principais

Marca	**Lotus**
Modelo	**Folha de Lixa D’Água**
Tipo de lixa	**aplicação a úmido, qualidade A**
Formato da lixa	**Folhas**
Formato de venda	**Kit**

Outras características

- **Superfícies recomendadas: Massa Plástica, e permite o lixamento após a aplicação de primers em automóveis, massa rápida, materiais compostos, para trabalhos em superfícies metálicas**
- **Material: grão de Carboneto de Silício**
- **É lixa d'água: Sim**
- **Comprimento x Largura: 28 cm x 23 cm**

Imagem meramente ilustrativa

Folha Lixa D'água 23x28 Grão 320 2944 Lotus



Características principais

Marca	**Lotus**
Modelo	**Folha de Lixa D’Água**
Tipo de lixa	**aplicação a úmido, qualidade A**
Formato da lixa	**Folhas**
Formato de venda	**Kit**

Outras características

- **Superfícies recomendadas: Massa Plástica, e permite o lixamento após a aplicação de primers em automóveis, massa rápida, materiais compostos, para trabalhos em superfícies metálicas**
- **Material: grão de Carboneto de Silício**
- **É lixa d'água: Sim**
- **Comprimento x Largura: 28 cm x 23 cm**

Imagem meramente ilustrativa

Folha Lixa D'água 23x28 Grão 1200 2945 Lotus



Características principais

Marca	**Lotus**
Modelo	**Folha de Lixa D’Água**
Tipo de lixa	**aplicação a úmido, qualidade A**
Formato da lixa	**Folhas**
Formato de venda	**Kit**

Outras características

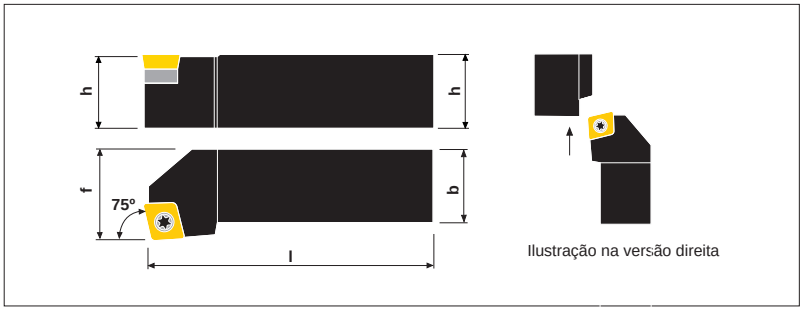
- **Superfícies recomendadas: Massa Plástica, e permite o lixamento após a aplicação de primers em automóveis, massa rápida, materiais compostos, para trabalhos em superfícies metálicas**
- **Material: grão de Carboneto de Silício**
- **É lixa d'água: Sim**
- **Comprimento x Largura: 28 cm x 23 cm**

Imagem meramente ilustrativa

SCKCR

Suporte para facear a 75° com pastilha negativa 80° para aproveitamento do ângulo de 100º





Produtos	Dimensões (mm)				Pastilha	Acessórios			
	h	b	l	f	80°	Parafuso Torx	Calço	Parafuso do Calço	Chave Torx / Allen
SCKCR/L 2020 K09	20	20	125	17	CC□□09T3□□	HTP.020-01	HTC.232-01	HTP.090-01	T15-B
SCKCR/L 2525 M09	25	25	150	22					C-9/64
SCKCR/L 2020 K12	20	20	125	17	CC□□1204□□	HTP.020-18	HTC.232-02	HTP.090-03	T15-B
SCKCR/L 2525 M12	25	25	150	22					C-9/64

EXEMPLO PARA PEDIDO: 2 peças de SCKCR 2525 M09

Pastilhas
B20, B21, C2
E6

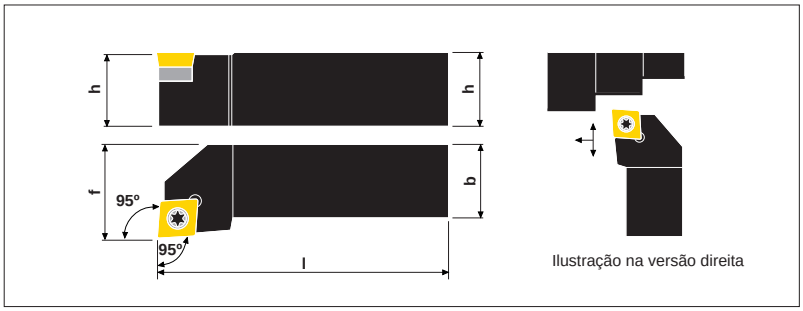
Dados de corte
I14 ~ I17

Informações Técnicas
I1 ~ I13

SCLCR

Suporte para tornear e facear 95° com pastilha positiva 80°





Produtos	Dimensões (mm)				Pastilha	Acessórios			
	h	b	l	f	80°	Parafuso Torx	Calço	Parafuso do Calço	Chave Torx / Allen
SCLCR/L 0808 D06	8	8	60	10	CC□□0602□□	HTP.020-03	-	-	T7-B
SCLCR/L 1010 E06	10	10	70	12					
SCLCR/L 1212 F09	12	12	80	16	CC□□09T3□□	HTP.020-10	-	-	T15-B
SCLCR/L 1616 H09	16	16	100	20		HTP.020-01	HTC.232-01	HTP.090-01	T15-B
SCLCR/L 2020 K09	20	20	125	25					C - 9/64
SCLCR/L 2525 M09	25	25	150	32					
SCLCR/L 2020 K12	20	20	125	25	CC□□1204□□	HTP.020-18	HTC.232-02	HTP.090-03	T15-B
SCLCR/L 2525 M12	25	25	150	32					C - 9/64

EXEMPLO PARA PEDIDO: 2 peças de SCLCR 2525 M12

Pastilhas
B20, B21, C2
E6

Dados de corte
I14 ~ I17

Informações Técnicas
I1 ~ I13

Vareta para Solda TIG Alumínio 3.15 MM 1/8 POL 1.0 KG OX-5 1/8 OXIGEN



Vareta para Solda TIG Alumínio 3,15 MM 1/8 POL OX-5 1/8 OXIGEN

Barra de Alumínio para solda TIG Alumínio é constituída de uma liga de alumínio confere características excelentes de fluidez e penetração para soldagem.

Aplicação:

Utilizado para a soldagem no processo TIG de ligas da série Al-Zn-Mg; Al- Cu-Mg: Al-Mg-Si e peças fundidas em liga Al-Si com teor de silício de até 7%.

OBS.: utilizada também para brasagem de alumínio puro e baixa liga.

DADOS TÉCNICOS:

Diâmetro (mm): 3,15 (1/8")

Conteudo: 1 KG

Composição química (%): Si-4,5 a 6,0 | Mg-0,05 | Mn-0,05 | Ti-0,1 | Fe-0,8 | Cu-0,3 | Zn-0,1 | Al-Restante

Classificação: ER4043

Norma Aws: 5.10

Código de Fábrica: OX-5 VARETA 1/8"

Marca: Oxigem

Garantia: 3 meses

* Imagens meramente ilustrativas.

A Empresa **J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** ,
CNPJ nº 22.525.517/0001-37
Insc. Estadual nº 262460866
Sediada na SC 110, Km 02. **Bairro**: Margem Esquerda, **Complemento**: Salas 08, 09 e 10, **CEP** 89182-000.

Ao Órgão 240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT. Pregão Eletrônico N° 90120/2025. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R$ Unitário	Valor Total
90	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRÍLICA, APLICAÇÃO: LABORATORIAL, TIPO PUNHO CURTO, TAMANHO PEQUENO (P), COR AZUL, ACABAMENTO PALMA LISO, NÃO ESTERILIZADA, SEM PÓ, DESCARTÁVEL. CAIXA 100 UNIDADES **MARCA:** MEDIX **MODELO/VERSÃO:** MEDIX	CAIXA 100,00 UN	10,00	19,9400	199,4000
91	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRÍLICA, APLICAÇÃO: LABORATORIAL, TIPO PUNHO CURTO, TAMANHO MÉDIO (M), COR AZUL, ACABAMENTO PALMA LISO, NÃO ESTERILIZADA, SEM PÓ, DESCARTÁVEL. CAIXA 100 UNIDADES **MARCA:** MEDIX **MODELO/VERSÃO:** MEDIX	CAIXA 100,00 UN	10,00	20,5300	205,3000
92	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRÍLICA, APLICAÇÃO: LABORATORIAL, TIPO PUNHO CURTO, TAMANHO GRANDE (G), COR AZUL, ACABAMENTO PALMA LISO, NÃO ESTERILIZADA, SEM PÓ, DESCARTÁVEL. CAIXA 100 UNIDADES **MARCA:** MEDIX **MODELO/VERSÃO:** MEDIX	CAIXA 100,00 UN	10,00	20,5300	205,3000
				Valor total da proposta:	610,0000

O valor total dessa proposta é de R$610,0000 (seiscentos e dez reais).

A Empresa **J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** ,
CNPJ nº 22.525.517/0001-37
Insc. Estadual nº 262460866
Sediada na SC 110, Km 02. **Bairro**: Margem Esquerda, **Complemento**: Salas 08, 09 e 10, **CEP** 89182-000.

Ao Órgão 240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT. Pregão Eletrônico N° 90120/2025. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R$ Unitário	Valor Total

Dados Comerciais:

Banco do Brasil - Agência: 8317-8 - Conta: 0756-0 - Praça: Porto Belo/SC.
Nome da Conta Corrente: J.F Comercio De Material E Medicamentos Hospitalares Ltda
Chave Pix: 22.525.517/0001-37

Contato
Telefone : (47) 3510-3777
Guilherme Leal - licitacao@jfhospitalar.com
Fabio Leal - vendas7@jfhospitalar.com

Validade da proposta: 90 dias
Prazo de entrega: 30 dias
Prazo para pagamento: conforme o edital
Local de Entrega: conforme o edita

A Empresa **J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** ,
CNPJ nº 22.525.517/0001-37
Insc. Estadual nº 262460866
Sediada na SC 110, Km 02. **Bairro**: Margem Esquerda, **Complemento**: Salas 08, 09 e 10, **CEP** 89182-000.

Ao Órgão 240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT. Pregão Eletrônico N° 90120/2025. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R$ Unitário	Valor Total

Observações:

J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

A Empresa J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA , CNPJ nº 22.525.517/0001-37, Insc. Estadual nº 262460866, Sediada na SC 110, Km 02. Bairro: Margem Esquerda, Complemento: Salas 08, 09 e 10, CEP 89182-000. Lontras - SC Declara:

O objeto licitado atende fielmente todas as especificações e exigências do Edital.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

Declaramos - Que os produtos ofertados atendem o total das características minimas exigitas por este certame licitatorio , cumprindo assim todos os requisitos de habilitação exigidos para este edital ;
e que li e concordo com todos os seus anexos. Que cumprimos todos os itens estabelecidos no edital e especificações constantes nesse anexo e minuta contratual.

Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato: Joziane Franco Leal, Brasileira, Casada, Representante Legal portadora da Carteira de Identidade nº 4.001.457-6 SSP/SC e do CPF nº 006.409.599-11 CONTATO 47 996814107 OU 47 988080694 OU 47 988900245

Garantia de 12 meses

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.13/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Cumpre informar, ainda, que foram examinados os documentos da licitação, estando, a empresa, inteirada dos mesmos para elaboração da presente proposta.
Declaro que somente serão fornecidos equipamentos novos e em perfeito estado de uso;
Declaro que os equipamentos ofertados na presente proposta estão adaptados às normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Previdência Social, especialmente à NR-6;
Declaro que os equipamentos ofertados apresentam inteira conformidade com as diretrizes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) para fabricação e uso de EPIs;
Declaro que os equipamentos enumerados na presente proposta serão entregues nos prazos estabelecidos em edital e em seus anexos;
Declaro que os equipamentos ofertados na presente proposta estar cobertos por garantia e suporte pós-venda visando a solução de eventuais problemas ou avarias.

Será entregue produto com validade total e no ato da entrega a superior a 15 meses.

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

A Empresa **J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** ,
CNPJ nº 22.525.517/0001-37
Insc. Estadual nº 262460866
Sediada na SC 110, Km 02. **Bairro**: Margem Esquerda, **Complemento**: Salas 08, 09 e 10, **CEP** 89182-000.

Ao Órgão 240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT. Pregão Eletrônico N° 90120/2025. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R$ Unitário	Valor Total

Lontras - SC, 4 de Dezembro de 2025

Representante Legal

Joziane Franco Leal

RG:401457-6 **CPF:**006.409.599-11

DADOS DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente e está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil nº 182, de 18 de fevereiro de 2021.
Para verificar a assinatura, visite o site https://verificador.iti.gov.br e selecione este arquivo.

O(s) certificado(s) utilizado(s) para assinatura em 04/12/2025 14:48:21 é(são):

Nome: **JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES**
CNPJ: 22.525.517/0001-37
Data: 04/12/2025 14:48:21

LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE NITRILO

Anvisa nº:

80495510108 (CA MTE 44.951/49.952) / 80495510168 (CA MTE 48.246) / 80495510169 (CA MTE 48.412) / 80495510055 (CA MTE 42.656)

Modelos

PP, P, M, G, GG

Indicação de uso

As Luvas de procedimento não cirúrgico 100% Nitrilo, sem pó, foram desenvolvidas para proteção de pacientes e profissionais de saúde para proteção individual, nos casos de contato com sangue e líquidos corporais, contato com mucosas e pele não íntegra de pacientes, reduzir a possibilidade de transmissão de micro-organismos de um paciente para outro nas situações de precaução de contato, prevenir a contaminação cruzada onde haja risco de contaminação por patógenos, promovendo uma barreira passiva contra agentes biológicos em procedimentos não cirúrgicos realizados em hospitais, clínicas e consultórios médicos e odontológicos, campanhas de saúde realizadas pelo poder público, laboratório de anatomia patológica, citológica ou de análises clínicas, segmento alimentício e domiciliar.

Especificação técnica

Fabricada em 100% borracha sintética (nitrilo)
Não estéril
Sem pó
Ambidestra
Texturizada na ponta dos dedos, antiderrapante
Punho com bainha
Espessura mínima área lisa: 0,08mm
Espessura mínima área texturizada: 0,11mm
Cores: Azul
Disponível nos tamanhos: PP/ P/ M/ G/ GG
Comprimento: ≥ 220mm (PP, P) / ≥ 230mm (M, G, GG)
Descartável e de uso único
Validade 5 anos após a data de fabricação

Apresentação

Embalagem principal: cartucho de papelão contendo 100 unidades.
Embalagem de transporte: caixa de papelão contendo 10 cartuchos.

Orientações de Uso

Seguir o protocolo para a prática de higiene das mãos em serviços de saúde antes de calçar as luvas.
Não usar anéis, pulseiras, relógio ou qualquer outro acessório que possa rasgar ou perfurar as luvas.
Verificar o tamanho adequado, conforme indicação na embalagem, para evitar acidentes.
Após o uso, retirar as luvas da forma correta, e descartá-las.

Precauções, Restrições, Advertências e Cuidados Especiais

“PRODUTO DE USO ÚNICO; DESTRUIR APÓS O USO; PROIBIDO REPROCESSAR; NÃO ESTÉRIL; PROTEJA ESTE PRODUTO DO CALOR, UMIDADE E DA LUZ”;
Ler atentamente as Instruções de Uso;
Não possui látex em sua composição.
Não proceder da utilização sem antes verificar a inviolabilidade da embalagem;
Descartar e não usar luvas previamente abertas ou danificadas;
Após higiene das mãos calçar as luvas com as mãos secas;

Caso ocorra irritação, o uso deverá ser descontinuado. Persistindo os sintomas, consulte um médico;
Manter o produto em local limpo e seco e ao abrigo da ação da luz solar;
Não colocar sob peso ou volumes, pois os mesmos poderão trazer danos as suas características técnicas e comprometer sua integridade;

Armazenamento e Transporte

Conforme determinação da RDC 665/2022 (Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde), as condições de armazenamento e distribuição dos materiais são preestabelecidas pelos fabricantes. Os produtos deverão ser armazenados em condições físicas e ambientais que previnam danos, deterioração ou outros efeitos adversos durante o período de armazenamento e/ou transporte. O ambiente adequado para armazenamento dos produtos precisa ser seco e arejado, sem exposição direta ao sol, a temperatura não deve ser superior a 40ºC e umidade deve estar entre 40% a 70%. O armazenamento deve permitir a livre circulação de pessoas e equipamentos, e deve obedecer ao empilhamento máximo de 10 caixas de transporte. Os mesmos cuidados são válidos para o transporte, onde deve-se evitar a exposição direta dos produtos aos efeitos do calor excessivo e chuva, bem como atentar-se a quantidade máxima de empilhamento. A validade do produto é garantida enquanto as embalagens permanecerem íntegras, dentro do prazo estabelecido na rotulagem do produto.

Normas técnicas

ISO 13485:2016
ISO 11193-1:2015
RDC 825/2023
RDC Nº 665 de 30 de março de 2022

Códigos de Barra

EAN13	EAN14
7898947170657 - PP	17898947170654
7898947170664 - P	17898947170661
7898947170671 - M	17898947170678
7898947170688 - G	17898947170685
7898652373527 - GG	17898652373524

Importado e distribuído por:

Medix Brasil LTDA.
CNPJ: 10.268.780/0001-09 - I.E. 90451144-70
Rua Paraná, 1791 – Centro – 85.812-010 – Cascavel/Paraná – Brasil
Fone: +55 (45) 3039-4242

Responsabilidade Técnica

Eduarda Zampieri Bordini CRF-PR Nº 25368

Serviço de Atendimento ao Consumidor

sac@medixbrasil.com.br
0800 006 3036

Revisão 13 de 11/11/2024

Imagens meramente ilustrativas:





Sede Administrativa
Rua Paraná, 1791 - Centro | 85812-010 | Cascavel/PR
(45) 3039-4242

Centro de Distribuição
Rod. SC 417, 10535 - Barracão 1 a 4 | 89248-000 | Garuva/SC
(47) 3432-8741

medixbrasil
www.medixbrasil.com.br

KPC Equipamentos e Suprimentos LTDA

Pregão Eletrônico N° 90120/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)
UASG 240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

PROPOSTA

KPC EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ.: 43.564.630/0001-00 - Insc..Est : 131.987.002.116
Rua Monte Cardoso, 271 – Cep: 03474-000 - Vila Antonieta - São Paulo – SP
Fone: (11) 4395-3531 – E-mail: kpcequipamentos@gmail.com
Cristiane Pereira de Oliveira – Administradora - RG: 44.016.066-2 - CPF: 365.799.318-50

Item	Qtde	Unid	Discriminação	Valor unitário	Valor total
14	15	Unid	C2I-E2N-0185-0001-GF1225, Pastilha CoroCut® 2 inserto para usinagem de canais – MARCA: SANDVIK	317,36	4.760,40
16	09	Unid	MB-07G100-00-10R 1025, Cabeça CoroCut® MB inteiriça de metal duropara usinagem de canais – MARCA: SANDVIK	225,94	2.033,46

VALOR TOTAL R$ 6.793,86 (Seis mil setecentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos)

Dados Bancários:
Banco do Brasil – Agência 7059-9 – Conta-Corrente 14.650-1

Validade da proposta: conforme edital

Prazo de entrega: conforme edital

Condições de pagamento: conforme edital

Frete: CIF

São Paulo, 04 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

CRISTIANE PEREIRA DE OLIVEIRA:36579931850
Assinado de forma digital por CRISTIANE PEREIRA DE OLIVEIRA:36579931850
Dados: 2025.12.04 15:01:56 -03'00'

KPC EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA
Cristiane Pereira de Oliveira
Administradora
RG: 44.016.066-2
CPF: 365.799.318-50
CNPJ.: 43.564.630/0001-00

LICITA INFORMÁTICA
licitabrasilmt@gmail.com
(65) 99206-2186
Rua F Qd 07 N°26 Cep: 78090-205
Bairro: Jardim Presidente
Cuiabá - MT

PROPOSTA DE PREÇO

ESTADO DE SÃO PAULO
INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT
Pregão Eletrônico N° 90120/2025 UASG:240106

N°	PRODUTO	MARCA	UN	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
93	Bateria não recarregável	FLEX/LR44	un	10	R$ 3,84	R$ 38,40
					VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 38,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.445,00	(vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)
EMPRESA: LICITA INFORMÁTICA LTDA	INSC. ESTADUAL: 14.075.222-6
CNPJ: 56.607.352/0001-64	
ENDEREÇO:RUA F-QUADRA 07 - NÚMERO 26 - BAIRRO JARDIM PRESIDENTE II - 78090-205 - CUIABÁ MT	
TEL./FAX:(65)9.9206-2186	E-MAIL:licitabrasilmt@gmail.com
BANCO: BRASIL AG:2764-2	C.CORRENTE: 95.181-1
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias	PIX: 56.607.352/0001-64

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

1. O prazo de eficácia da proposta, é de 90(NOVENTA DIAS) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais;

2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação

3. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo III do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;

4.Declara que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a execução dos serviços, caso venha ser decl arada vencedora;

5.Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.Não possuimos empregados executando trabalho degradante ou forçado, obser-vando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

LICITA INFORMATICA LTDA:56607352000164

Assinado de forma digital por LICITA INFORMATICA LTDA:56607352000164
Dados: 2025.12.04 15:27:20 -03'00'

Cuiaba-MT, 04 dezembro de 2025.

ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES- PROPRIETÁRIO
RG: 3239615-5 SSP/MT- CPF:074.974.731-58

LICITA
INFORMÁTICA
licitabrasilmt@gmail.com
(65) 99206-2186
Rua F Qd 07 Nº26 Cep: 78090-205
Bairro: Jardim Presidente
Cuiabá - MT

PILHA LR44 ALCALINA 1,5V 120MAH



- Unidades por kit: 1.
- Formato de venda: Unidade.
- Tensão nominal de 1,5V para eficiência energética.
- Capacidade típica de 120mAh para longa duração em dispositivos.

Flex LR44 A76 Ag13 Alcalina –

Fabricante: Flex

Código PowerVolt: FLEXLR44CT14

Modelo: LR44

Sistema Químico: Alcalina

Capacidade Típica:120mAh Tensão Nominal: 1,5v Recurso da Bateria: Não Recarregável

INDICAÇÃO Calculadoras, agendas eletrônicas, placa mãe, controles remotos, chaves de carro, etc.

REVO FERRAMENTAS DE CORTE LTDA - ME

Á INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Sr. Pregoeiro,
A empresa Revo Ferramentas de Corte Ltda-ME. Sediada à Rua Amelia de Carvalho Gonçalves, 41 CJ01, São Paulo - SP , CEP02013-009, Fone 11-2729-2235, CNPJ 16.576.583/0001-33, se propõe ao Á INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT, a entrega do material abaixo indicado, conforme Termo de Referência do Edital, nas seguintes condições:

Nº ITEM	MATERIAL	UN.	MARCA	REFE.	QTDE.	PREÇO R$	TOTAL R$
6	R166.0KF-16-1220-11B, Barra de mandrilar T-Max® U-Lock para torneamento de roscas	UNIDADE	CEDIFER	R166.0KF-16-1220-11B, Barra de mandrilar T-Max® U	3	1.179,00	R$ 3.537,00
9	CCMT 12 04 08-MM 1205, Pastilha CoroTurn® 107 para torneamento	UNIDADE	MITSUBISHI	CCMT120408-MM	15	100,00	R$ 900,00
21	A08H-SCLCR 06-R Barra de mandrilar CoroTurn® 107 para torneamento	UNIDADE	BLACKTOOLS	A08H-SCLCR 06-R Barra	3	402,00	R$ 1.206,00
22	22 CCMT 06 02 04-MF 2015, Pastilha CoroTurn® 107 para torneamento	UNIDADE	MITSUBISHI	CCMT060204-MM MC7025	15	58,00	R$ 870,00
23	23 CCMT 06 02 04-MF 1105, Pastilha CoroTurn® 107 para torneamento	UNIDADE	MITSUBISHI	CCMT060204-MM MC7025	15	62,00	R$ 930,00
25	SVJBR 2525M 16 Porta Ferramentaconvencional CoroTurn® 107 para torneamento	UNIDADE	REVO	SVJBR 2525M16	3	564,00	R$ 1.692,00
26	26 VBMT 16 04 04-MF 2220, Pastilha CoroTurn® 107 para torneamento	UNIDADE	MITSUBISHI	VBMT160404-MM MC7025	15	114,00	R$ 1.710,00
27	27 VBMT 16 04 04-MF 1105 Pastilha CoroTurn® 107 para torneamento	UNIDADE	MITSUBISHI	VBMT160404-MV VP15TF	15	92,00	R$ 1.380,00
							R$ 12.225,00

Pregão nº 90120/2025

Total da Proposta R$ 12.225,00 (Doze Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais)

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação;
Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Proposta de Preços.
Prazo de entrega do material: 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de empenho.
Prazo de garantia do material: 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal;
Local de entrega do material: o material será entregue conforme sua indicação.
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. Rubens Revoredo,
Carteira de identidade nº 32.770.350-7, CPF nº 305.681.188-04, como responsável legal desta empresa;
Dados bancários: Banco Itau,agência 1024 conta-corrente 44333-3
Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos

São Paulo, 04 de Dezembro de 2025.

Rubens Revoredo
CPF 305.681.188-04

R. AMÉLIA DE CARVALHO GONÇALVES, 41 Conj. 01
CEP 02013 009 - SANTANA - SÃO PAULO - SP TEL: (11) 2729-2235
CNPJ: 16.576.583/0001-33 - INSCR. EST.: 145.491.635.110
E-MAIL: revovendas@terra.com.br